



ESTADO DE MINAS GERAIS ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO VALE DO PARANAÍBA AMVAP

SETOR DE LICITAÇÕES CIS/AMVAP- PROCESSO 01/2016- REGISTRO DE PREÇOS

AVISO- PROCESSO 001/2016- REGISTRO DE PREÇOS
O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DO VALE DO PARANAÍBA- CIS/AMVAP TORNA PÚBLICO QUE FARÁ REALIZAR NO DIA 21/01/2016, ÀS 13:30 HORAS, PREGÃO PRESENCIAL 01/2016, SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, DO TIPO MENOR PREÇO, PARA A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA A REALIZAÇÃO DE CONSULTAS MÉDICAS E EXAMES MÉDICOS ESPECIALIZADAS. O EDITAL E SEUS ANEXOS PODERÃO SER ADQUIRIDOS NO SITE www.amvapmg.org.br E NA SEDE DO CIS/AMVAP, NA AV. ANTÔNIO THOMAZ FERREIRA REZENDE, 3.180, DISTRITO INDUSTRIAL, EM UBERLÂNDIA-MG, NO HORÁRIO DAS 8:00 ÀS 11:00 E DAS 13:00 ÀS 17:00 HORAS, DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA MAIS INFORMAÇÕES PELO TELEFAX: (0XX34)-3213-2536.

UBERLÂNDIA, 07 DE JANEIRO DE 2.016.

LYCURGO RAFAEL FARANI
Presidente do CIS/AMVAP.

Publicado por:
Rosângela Celia Lopes
Código Identificador:3D50347C

ESTADO DE MINAS GERAIS CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA

ATOS NORMATIVOS PORTARIA Nº 12/2016

O Presidente da Câmara Municipal de Formiga, EVANDRO DONIZETH DA CUNHA, no uso das atribuições que lhe conferem a LOM e o Regimento Interno, especialmente no art. 24 da Lei Complementar nº 36/2010 e os arts. 7º e 9º, inciso I da Lei Complementar nº 41/2011,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear para o cargo em comissão Waldereci Santos, para provimento do cargo de Assessor Jurídico Legislativo, para cumprimento de jornada diária de 4 (quatro) horas de trabalho.

Expediente:
Associação Mineira de Municípios – AMM - MG

Diretoria Biênio 2015/2017

Presidente – Antônio Júlio de Faria
1º Vice-Presidente – Rui Gomes Nogueira Ramos
2º Vice-Presidente – Antônio Carlos Doorgal de Andrada
3º Vice-Presidente – Teófilo Faustino Miranda Torres Duarte
1º Secretário – Geraldo Martins Godoy
2º Secretário – Edivan Roberto Alves Cardoso
1º Tesoureiro – Geraldo Magela Barbosa
2º Tesoureiro – Vladimir de Faria Azevedo

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Minas Gerais é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 07 de janeiro de 2016.

Registre-se;
Publique-se,
Cumpra-se.

Câmara Municipal de Formiga, 07 de janeiro de 2016.

EVANDRO DONIZETH DA CUNHA - PIRUCA
Presidente

Publicado por:
Erica Fatima de Oliveira
Código Identificador:A5B8E560

ESTADO DE MINAS GERAIS CÂMARA MUNICIPAL DE PARÁ DE MINAS

CÂMARA MUNICIPAL DE PARÁ DE MINAS LEI Nº 2.645/1990

LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE PARÁ DE MINAS

Promulgada em 21 de março de 1990 (Edição atualizada em junho de 2012)

Câmara Municipal de Pará de Minas/MG

ÍNDICE

NOTA DO EDITOR.....	5
TÍTULO I - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES.....	7
TÍTULO II - DOS DIREITOS E GARANTIAS FUNDAMENTAIS.....	8
TÍTULO III - DA ORGANIZAÇÃO MUNICIPAL.....	8
CAPÍTULO I - DO MUNICÍPIO.....	8
Seção I - Disposições Gerais.....	8
Seção II - Da Divisão Administrativa do Município	9
CAPÍTULO II - DAS COMPETÊNCIAS.....	9
Seção I - Da Competência do Município.....	10
Seção II - Da Competência Comum.....	12
Seção III - Da Competência Suplementar.....	13
CAPÍTULO III - DAS VEDAÇÕES.....	13
TÍTULO IV - DA ORGANIZAÇÃO DOS PODERES.....	15
CAPÍTULO I - DO PODER LEGISLATIVO.....	15
Seção I - Da Câmara Municipal.....	15
Seção II - Da Instalação da Câmara.....	18
Seção III - Do Funcionamento da Câmara.....	18
Seção IV - Das Atribuições da Câmara Municipal	21
Seção V - Dos Vereadores...	23
Seção VI - Do Processo Legislativo.....	26
Seção VII - Da Fiscalização Contábil, Financeira e Orçamentária.....	29
CAPÍTULO II - DO PODER EXECUTIVO.....	31
Seção I - Do Prefeito e do Vice-Prefeito.....	31
Seção II - Das Atribuições do Prefeito.....	33
Seção III - Da Perda e Extinção do Mandato.....	35
Seção IV - Dos Auxiliares Diretos do Prefeito....	36
Seção V - Da Administração Pública.....	38
Seção VI - Dos Servidores Públicos.....	40
Seção VII - Da Segurança Pública.....	41
TÍTULO V - DA ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA MUNICIPAL.....	42
DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA.....	42
CAPÍTULO I - DOS ATOS MUNICIPAIS.....	42

Seção I - Da Publicidade dos Atos Municipais....	42
Seção II - Dos Livros.....	43
Seção III - Dos Atos Administrativos.....	43
Seção IV - Das Proibições....	44
Seção V - Das Certidões.....	45
CAPÍTULO II - DO PATRIMÔNIO PÚBLICO.....	45
Seção I - Dos Bens Municipais.....	45
Seção II - Das Licitações.....	47
CAPÍTULO III - DAS OBRAS E SERVIÇOS MUNICIPAIS.....	48
CAPÍTULO IV - DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA TRIBUTÁRIA E FINANCEIRA	49
Seção I - Dos Tributos Municipais.....	49
Seção II - Da Receita e da Despesa.....	50
Seção III - Do Orçamento.....	52
TÍTULO VI - DA ORDEM ECONÔMICA E SOCIAL.....	55
CAPÍTULO I - DISPOSIÇÕES GERAIS.....	55
CAPÍTULO II - DA PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL.....	56
CAPÍTULO III - DA SAÚDE.....	57
CAPÍTULO IV - DA FAMÍLIA.....	58
CAPÍTULO V - DA EDUCAÇÃO..	58
CAPÍTULO VI - DA CULTURA E DO DESPORTO.....	61
CAPÍTULO VII - DA POLÍTICA URBANA.....	62
CAPÍTULO VIII - DA POLÍTICA RURAL.....	63
CAPÍTULO IX - DO MEIO AMBIENTE.....	64
TÍTULO VII - DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS.....	65

NOTA DO EDITOR

O texto constante desta publicação é o decorrente da reforma integral promovida pela Emenda à Lei Orgânica nº 11, aprovada em 2 de dezembro de 2002, e a ele estão incorporadas as alterações posteriores oriundas das Emendas nºs 12/2003 a 23/2012. Ao final do *caput* dos artigos alterados, estão informadas, entre parêntesis, as emendas que os modificaram.

LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE PARÁ DE MINAS

PREÂMBULO

"Nós, representantes do povo de Pará de Minas, inspirados nos ideais democráticos e nos superiores interesses dos municípios, reunidos em Câmara Constituinte, promulgamos a seguinte Lei Orgânica, que presidirá uma sociedade fundada no Direito e na Justiça Social."

TÍTULO I - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - O Município de Pará de Minas integra a República Federativa do Brasil.

Art. 2º - O Município, dotado de autonomia política, administrativa e financeira, organiza-se e se rege por esta Lei Orgânica e demais leis que adotar, observados os princípios da Constituição da República, da Constituição do Estado e desta Lei Orgânica.

Parágrafo único - A autonomia política do Município é atributo que lhe confere:

I - a faculdade para elaborar as suas próprias leis, dispondo sobre sua organização, sobre a forma de satisfação das demandas de seu povo e sobre os demais temas de sua competência;

II - a competência para instituir e arrecadar os tributos que lhe foram outorgados pela Constituição Federal e de receber, como direito próprio, as parcelas que lhe cabem da arrecadação federal e estadual;

III - a liberdade para aplicar suas rendas conforme suas metas e prioridades, observadas as regras federais de seguimento obrigatório.

Art. 3º - Todo poder emana do povo, que o exerce por meio de representantes eleitos ou diretamente, nos termos da Constituição Federal e desta Lei Orgânica.

Art. 4º - O Município tem os seguintes objetivos prioritários:

I – gerir interesses locais, como fator essencial de desenvolvimento da comunidade;

II – cooperar com a União e o Estado e associar-se a outros Municípios, na realização de interesses comuns;

III – promover de forma integrada o desenvolvimento social e econômico da população, de sua sede e dos distritos e povoados;

IV – promover planos, programas e projetos de interesse dos segmentos mais carentes da sociedade;

V – estimular e difundir o ensino e a cultura, proteger o patrimônio cultural e histórico, o meio ambiente e combater a poluição em todas as suas formas;

VI – preservar a moralidade administrativa;

VII – preservar os valores éticos;

VIII – promover as condições necessárias à fixação do homem no campo;

IX – garantir a educação, o ensino, a segurança, a saúde e assistência à maternidade, à infância, à adolescência e à velhice.

TÍTULO II - DOS DIREITOS E GARANTIAS FUNDAMENTAIS

Art. 5º - O Município assegura, no seu território e nos limites de sua competência, os direitos e garantias fundamentais que a Constituição da República confere aos brasileiros e estrangeiros nele residentes.

§ 1º - Independem do pagamento de taxa ou de emolumento o exercício do direito de petição ou representação e as certidões requeridas para defesa ou esclarecimento de interesse pessoal.

§ 2º - Nenhuma pessoa física ou jurídica poderá ser discriminada ou de qualquer forma prejudicada pelo fato de litigar com o Município no âmbito administrativo ou judicial.

§ 3º - Nos processos administrativos, qualquer que seja o objeto e o procedimento, observar-se-ão, entre outros requisitos de validade, a publicidade, o contraditório, a ampla defesa e o despacho ou decisão motivados.

§ 4º - O Município garante o exercício do direito de reunião e de outras liberdades constitucionais.

TÍTULO III - DA ORGANIZAÇÃO MUNICIPAL

CAPÍTULO I - DO MUNICÍPIO

Seção I - Disposições Gerais

Art. 6º - São Poderes do Município, independentes e harmônicos entre si, o Legislativo e o Executivo.

Parágrafo único – Ressalvados os casos previstos nesta Lei Orgânica, é vedado a qualquer dos Poderes delegar atribuições e, a quem for investido na função de um deles, exercer a de outro.

Art. 7º - São símbolos do Município a Bandeira, o Hino e o Brasão, definidos em lei.

Art. 8º - A cidade de Pará de Minas é a sede do Município.

Art. 9º - Formam o domínio público patrimonial do Município os seus bens móveis e imóveis, os seus direitos, valores e os rendimentos das atividades e serviços de sua competência.

Seção II - Da Divisão Administrativa do Município

Art. 10 - O Município se divide, para fins administrativos, em distritos criados, organizados, extintos ou incorporados por lei, observada a legislação estadual e os requisitos estabelecidos no art. 11 desta Lei Orgânica.

§ 1º - A criação de distritos poderá efetuar-se mediante fusão de dois ou mais distritos, que serão extintos, sendo dispensada, nessa hipótese, a comprovação do art. 12 desta Lei Orgânica.

§ 2º - O distrito terá o nome da respectiva sede, cuja categoria será de vila.

Art. 11 - São requisitos para a criação dos distritos:

I – eleitorado não inferior a 200 (duzentos) eleitores;

II - existência, no povoado, de pelo menos 50 (cinquenta) moradias e de escola pública;

III – demarcação dos limites, obedecido o disposto no art. 13 esta Lei Orgânica.

Art. 12 - A comprovação do atendimento às exigências enumeradas no artigo anterior far-se-á mediante:

- I - certidão do Tribunal Regional Eleitoral, atestando o número de eleitores;
- II - certidão do Agente Municipal de Estatística ou repartição fiscal do Município, atestando o número de moradias;
- III - certidão da Prefeitura ou da Secretaria de Educação noticiando a existência de escola pública no povoado.

Art. 13 – Os limites do distrito serão demarcados segundo linhas geográficas que acompanham, preferencialmente, acidentes naturais e que se situam entre pontos de presumível permanência no terreno e identificáveis em documentação cartográfica oficial, sendo vedada a formação de áreas descontínuas.

Art. 14 - A instalação do distrito far-se-á perante o juiz de Direito da Comarca, o prefeito municipal e o presidente da Câmara Municipal, na sede do distrito.

CAPÍTULO II - DAS COMPETÊNCIAS

Seção I - Da Competência do Município

Art. 15 - Ao Município compete prover a tudo quanto diga respeito ao seu peculiar interesse e ao bem-estar de sua população, cabendo-lhe, privativamente, dentre outras, as seguintes atribuições:

- I - legislar sobre assuntos de interesse local;
- II - suplementar a legislação federal e estadual;
- III - elaborar o Plano Diretor de Desenvolvimento Integrado;
- IV - criar, organizar e extinguir distritos, observada a legislação estadual;
- V - manter, com a cooperação técnica e financeira da União e do Estado, programa de educação pré-escolar e de ensino fundamental;
- VI - elaborar o orçamento anual e plurianual de investimentos;
- VII - instituir e arrecadar tributos, bem como aplicar suas rendas;
- VIII - fixar, fiscalizar e cobrar tarifas ou preços públicos;
- IX - dispor sobre organização, administração e execução dos serviços locais;
- X - dispor sobre administração, utilização e alienação dos bens públicos;
- XI - organizar o quadro e estabelecer o regime jurídico único dos servidores públicos;
- XII - organizar e prestar, diretamente ou sob regime de concessão ou permissão, os serviços públicos locais, através de licitação, observadas as prescrições legais pertinentes;
- XIII - planejar o uso e ocupação do solo em seu território, especialmente em sua zona urbana;
- XIV - estabelecer normas de edificação, loteamento, arruamento e de zoneamentos urbano e rural, bem como as limitações urbanísticas convenientes à coordenação de seu território, observada a lei federal;
- XV - conceder e renovar licença para localização e funcionamento de serviços e quaisquer outras atividades;
- XVI - fiscalizar e aplicar penalidades legais ao estabelecimento que se tornar prejudicial à saúde, à higiene, ao sossego, à segurança ou aos bons costumes, fazendo cessar a atividade ou determinando o fechamento do estabelecimento;
- XVII - estabelecer servidões administrativas necessárias à realização de serviços explorados direta ou indiretamente, observadas as normas constitucionais;
- XVIII - adquirir bens, inclusive mediante desapropriação, desde que obedecida a legislação pertinente;
- XIX - regular a disposição, o traçado e as demais condições dos bens públicos de uso comum;
- XX - regulamentar a utilização dos logradouros públicos, especialmente no perímetro urbano, determinar o itinerário e os pontos de parada dos transportes coletivos;
- XXI - fixar locais de estacionamento de táxis e demais veículos;
- XXII - conceder, permitir ou autorizar os serviços de transporte coletivo e de táxis, fixando as respectivas tarifas;
- XXIII - fixar e sinalizar as zonas de silêncio, trânsito e de tráfego em condições especiais;
- XXIV - disciplinar os serviços de carga e descarga e fixar a tonelagem máxima permitida a veículos que circulem em vias públicas municipais;

- XXV - tornar obrigatória a utilização do Terminal Rodoviário;
 - XXVI - sinalizar as vias urbanas e estradas municipais, bem como regulamentar e fiscalizar sua utilização;
 - XXVII - promover a limpeza das vias e logradouros públicos, remoção e destino do lixo domiciliar e outros resíduos de qualquer natureza;
 - XXVIII - ordenar as atividades urbanas, fixando condições e horário para o funcionamento de estabelecimentos industriais, comerciais e de serviços, observadas as normas federais pertinentes;
 - XXIX - dispor sobre os serviços funerários e de cemitérios;
 - XXX - regulamentar, licenciar e fiscalizar a utilização de quaisquer meios de publicidade e propaganda nos locais sujeitos ao poder de polícia municipal;
 - XXXI - prestar assistência nas emergências médico-hospitalares de pronto-socorro, por seus próprios serviços ou mediante convênio com instituição especializada;
 - XXXII - organizar e manter os serviços de fiscalização necessários ao exercício de seu poder de polícia administrativa;
 - XXXIII - fiscalizar, nos locais de vendas, peso, medidas e condições sanitárias dos gêneros alimentícios;
 - XXXIV - exercer controle de preços, pesos e medidas ou atuar em cooperação com órgãos do Estado e da União;
 - XXXV - dispor sobre o depósito e a venda de animais e mercadorias apreendidos por transgressão de lei municipal;
 - XXXVI - dispor sobre registro, vacinação e captura de animais, com a finalidade precípua de erradicar as moléstias de que possam ser portadores ou transmissores;
 - XXXVII - instituir penalidades por infração de suas leis e regulamentos;
 - XXXVIII - promover os seguintes serviços:
 - a) fiscalização dos mercados, feiras e matadouros;
 - b) construção, alargamento e conservação de estradas e caminhos municipais;
 - c) transportes coletivos estritamente municipais, interligando distritos e povoados à sede do Município;
 - d) iluminação pública;
 - XXXIX - assegurar a expedição de certidões requeridas às repartições administrativas municipais, para defesa de direitos e esclarecimento de situações, estabelecendo os prazos de atendimento.
- Parágrafo único - A lei complementar de criação da guarda municipal estabelecerá a organização e competência dessa força auxiliar na proteção dos bens, serviços e instalações municipais.

Seção II - Da Competência Comum

Art. 16 - É da competência administrativa comum do Município, da União e do Estado, observada a Lei Complementar Federal, o exercício das seguintes medidas:

- I - zelar pela guarda da Constituição, das leis e das instituições democráticas e conservar o patrimônio público;
- II - cuidar da saúde e assistência pública, da proteção e garantia das pessoas portadoras de deficiência;
- III - proteger os documentos, as obras e outros bens de valor histórico, artístico e cultural, os monumentos, as paisagens naturais notáveis e os sítios arqueológicos;
- IV - impedir a evasão, destruição e descaracterização de obra de arte e de outros bens de valor histórico, artístico ou cultural;
- V - proporcionar os meios de acesso à cultura, à educação e à ciência;
- VI - proteger o meio ambiente e combater a poluição em qualquer de suas formas;
- VII - preservar as florestas, a fauna e a flora;
- VIII - fomentar a produção agropecuária e organizar o abastecimento alimentar, com a viabilização da assistência técnica ao produtor e da extensão rural;
- IX - promover programas de construção de moradias e melhoria das condições habitacionais e de saneamento básico;
- X - combater as causas da pobreza e os fatores de marginalização, promovendo a integração social dos setores desfavorecidos;
- XI - registrar, acompanhar e fiscalizar as concessões de direitos de pesquisa e exploração de recursos hídricos e minerais em seu território;
- XII - estabelecer e implantar política de educação para a segurança do trânsito.

Seção III - Da Competência Suplementar

Art. 17 - Ao Município compete suplementar a legislação federal e estadual no que couber e disser respeito ao seu peculiar interesse.

CAPÍTULO III - DAS VEDAÇÕES

Art. 18 - Ao Município é vedado:

I - estabelecer cultos religiosos ou igrejas, subvencioná-los, embaraçar-lhes o funcionamento ou manter com eles ou seus representantes relações de dependência ou aliança, ressalvada na forma da lei, a colaboração de interesse público;

II - recusar fé aos documentos públicos;

III - criar distinções entre brasileiros ou preferências entre si;

IV - subvencionar ou auxiliar, de qualquer modo, com recursos municipais, quer pela imprensa, rádio, televisão, serviço de alto-falante ou qualquer outro meio de comunicação, propaganda político-partidária ou fins estranhos à administração;

V - manter a publicidade de atos, programas, obras, serviços e campanhas de órgãos públicos que não tenham caráter educativo, informativo ou de orientação social, assim como a publicidade da qual constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos;

VI - outorgar isenções e anistias fiscais ou permitir a remissão de dívidas, sem interesse público justificado;

VII - exigir ou aumentar impostos sem lei que os estabeleça;

VIII - instituir tratamento desigual entre contribuintes que se encontrem em situação equivalente, proibida qualquer distinção em razão de ocupação profissional ou função por eles exercida, independentemente da denominação jurídica dos rendimentos, títulos ou direitos;

IX - estabelecer diferença tributária entre bens e serviços de qualquer natureza, em razão de sua procedência ou destino;

X - cobrar impostos:

a) em relação a fatos geradores ocorridos antes do início da vigência da lei que os houver instituído ou aumentado;

b) no mesmo exercício financeiro em que haja sido publicada a lei que os instituiu ou aumentou;

XI - utilizar tributos com efeito de confisco;

XII - estabelecer limitações ao tráfego de pessoas ou bens, por meio de tributos, ressalvada a cobrança de pedágio e de contribuição de melhorias pela utilização de vias construídas e conservadas pelo poder público;

XIII - instituir impostos sobre:

a) patrimônio, renda ou serviços da União, do Estado e de outros municípios;

b) templos de qualquer culto;

c) patrimônio, renda ou serviços dos partidos políticos, inclusive de suas fundações, das entidades sindicais, dos trabalhadores, das instituições de educação e de assistência social, sem fins lucrativos, atendidos os requisitos da lei federal;

d) livros, jornais, periódicos e o papel destinado a sua impressão.

§ 1º - A vedação do inciso XIII, "a", é extensiva às autarquias e às fundações instituídas e mantidas pelo poder público, no que se refere ao patrimônio, à renda e aos serviços vinculados às suas finalidades essenciais ou às delas decorrentes.

§ 2º - As vedações do inciso XIII, "a", e do parágrafo anterior não se aplicam ao patrimônio, à renda e aos serviços relacionados com exploração de atividades econômicas regidas pelas normas aplicáveis a empreendimentos privados, ou em que haja contraprestação ou pagamento de preços e tarifas pelo usuário, nem exonera o promitente comprador da obrigação de pagar impostos relativamente ao bem imóvel.

§ 3º - As vedações expressas no inciso XIII, alíneas "b" e "c", compreendem somente o patrimônio, a renda e os serviços relacionados com as finalidades essenciais das entidades mencionadas.

§ 4º - As vedações expressas nos incisos VII a XIII dependem de regulamentação em lei federal.

Art. 19 - O poder público municipal, agente normativo e regulador da atividade econômica, exercerá, no âmbito de sua competência, as funções de planejamento, incentivo e fiscalização, cuidando, em especial, pelo estabelecimento de regras e medidas que:

I - contemplem um planejamento urbano e rural que concilie as potencialidades econômicas e as necessidades e conveniências sociais;

II - prestigiem o oferecimento de serviços e de políticas públicas estruturais em condições que favoreçam o exercício das atividades produtivas em consórcio harmônico com os interesses sociais;

III - incentivem a implantação de atividades produtivas no Município, particularmente de:

a) cooperativas de trabalho;

b) micro e pequenas empresas;

c) estabelecimentos que ofereçam maior número de emprego;

d) estabelecimentos que promovam menor impacto aos patrimônios cultural e ambiental.

Parágrafo único - A concessão de benefícios públicos de qualquer natureza a atividades econômicas deverá priorizar aquelas que se enquadrem ao menos em uma das hipóteses previstas no inciso III ou, quando não se observar essa diretriz, deverá apresentar, previamente, explicação técnica que justifique o interesse público que norteou a decisão.

Art. 20 - O Município, no âmbito de suas competências, estabelecerá normas e fiscalizará a atuação das atividades econômicas, cuidando para que se coíba o abuso do poder econômico e se assegure o pleno exercício dos direitos do consumidor.

TÍTULO IV - DA ORGANIZAÇÃO DOS PODERES

CAPÍTULO I - DO PODER LEGISLATIVO

Seção I - Da Câmara Municipal

Art. 21 - O Poder Legislativo do Município é exercido pela Câmara Municipal.

Parágrafo único - Cada legislatura terá duração de 4 (quatro) anos, compreendendo cada ano uma sessão legislativa, que será composta por 2 (dois) períodos:

I - 1 (um) ordinário, correspondente ao que está fixado no art. 23, *caput*;

II - 1 (um) extraordinário, correspondente aos recessos parlamentares, que ocorrerão no tempo restante do ano civil, após a aplicação da regra do inciso anterior.

Art. 22 - A Câmara Municipal de Pará de Minas é composta por 17 (dezesete) vereadores, conforme o inciso IV, "e", do art. 29 da Constituição Federal/88, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 58, de 23 de setembro de 2009, eleitos para o exercício do mandato de representação política do povo de Pará de Minas. (Emenda nº 22/2011)

§ 1º - São condições de elegibilidade para o mandato de vereador, na forma da lei:

I - nacionalidade brasileira;

II - pleno exercício dos direitos políticos;

III - alistamento eleitoral;

IV - domicílio eleitoral na circunscrição do Município;

V - filiação partidária;

VI - idade mínima de 18 anos;

VII - ser alfabetizado.

§ 2º - O número de vereadores será fixado pela Câmara Municipal, tendo em vista a população do Município, observados os limites estabelecidos na Constituição Federal.

Art. 23 - A Câmara Municipal reunir-se-á anualmente na sede do Município, de 20 de janeiro a 10 de julho e de 10 de agosto a 10 de dezembro.

§ 1º - A Câmara Municipal manterá regimento interno que regerá sua organização e seu funcionamento.

§ 2º - A Câmara reunir-se-á em reuniões legislativas ordinárias, extraordinárias e solenes, conforme dispuser seu regimento interno.

Art. 24 - A Câmara Municipal reunir-se-á, extraordinariamente, quando para esse fim for convocada, mediante prévia declaração de motivos:

I - pelo seu presidente;

II - pelo prefeito;

III - por iniciativa de 1/3 (um terço dos vereadores).

§ 1º - No caso do inciso I, a primeira reunião do período extraordinário será marcada com antecedência de 5 (cinco) dias, pelo menos, observada a comunicação direta a todos os vereadores, devidamente comprovada, e edital afixado em lugar de costume no edifício da Câmara.

§ 2º - No caso do inciso II, o presidente da Câmara marcará a primeira reunião para, no mínimo, 3 (três) dias e, no máximo, 15 (quinze) dias após o recebimento da convocação, procedendo de acordo com as normas do parágrafo anterior. Na hipótese do descumprimento dessa obrigação, a reunião extraordinária instalar-se-á, automaticamente, no primeiro dia útil que se seguir ao prazo de 15 (quinze) dias, no horário regimental das reuniões ordinárias.

§ 3º - No caso do inciso III, o presidente marcará a reunião na data requerida pelos vereadores, expedindo-se a convocação no 1º dia útil após o recebimento do despacho.

§ 4º - Na reunião legislativa extraordinária, a Câmara Municipal somente deliberará sobre matéria para a qual foi convocada.

§ 5º - No período de recesso da Câmara, as reuniões extraordinárias convocadas pelo prefeito serão remuneradas, cada uma, na razão de ¼ (um quarto) do subsídio mensal percebido pelos vereadores, até o limite de quatro reuniões por mês correspondente.

Art. 25 - As deliberações da Câmara serão tomadas por maioria de votos, salvo disposição em contrário das constituições federal e estadual e desta Lei Orgânica.

Art. 26 - A sessão legislativa não será interrompida sem a deliberação sobre o projeto de lei orçamentária e lei de diretrizes orçamentárias (LDO).

Art. 27- As reuniões da Câmara deverão ser realizadas em recinto destinado ao seu funcionamento, observado o disposto no art. 41, XI, desta Lei Orgânica.

Parágrafo único - As reuniões solenes poderão ser realizadas fora do recinto da Câmara, por decisão da maioria simples de seus membros.

Art. 28 - As reuniões serão públicas, salvo deliberação em contrário de 2/3 (dois terços) dos vereadores, adotada em razão de motivo relevante.

Art. 29 - As reuniões somente poderão ser abertas com a presença da maioria dos membros da Câmara em plenário.

Parágrafo único - Considerar-se-á presente à reunião o vereador que assinar o livro de presença até 30 minutos após o início da sessão e participar dos trabalhos no plenário e das votações.

Seção II - Da Instalação da Câmara

Art. 30 - No primeiro ano de cada legislatura, a posse dos vereadores e a eleição dos membros da Mesa obedecerão às seguintes regras: (Emenda nº 18/2006)

I – os vereadores, devidamente diplomados, comparecerão ao recinto da Câmara Municipal, no dia 1º de janeiro, para, sob a presidência do vereador mais idoso, serem empossados;

II - presente a maioria absoluta dos vereadores, o presidente da Mesa, depois de convidar um dos eleitos para funcionar como secretário, verificará a autenticidade dos diplomas apresentados;

III - o vereador mais votado, a convite do presidente da Mesa, proferirá o seguinte juramento: “Prometo cumprir dignamente o mandato a mim confiado, guardar a Constituição e as leis, trabalhando pelo engrandecimento deste Município”. Cada um dos vereadores confirmará o compromisso declarando: “Assim o prometo”.

IV - encerrado o compromisso, a Câmara elegerá a Mesa Diretora; cada vereador será chamado cinco vezes para votar, sendo uma para presidente e as outras quatro para vice-presidente, 2º vice-presidente, secretário e 2º secretário, por votação nominal.

V - concorrerão à eleição para membros da Mesa Diretora os vereadores que se apresentarem como candidatos, nesta reunião, antes do 1º escrutínio para cada cargo;

VI - estará eleito membro da Mesa o vereador que obtiver, no primeiro escrutínio, a maioria absoluta dos votos da Câmara. Em segundo escrutínio, eleger-se-á, dentre os dois mais votados no primeiro escrutínio, o vereador que alcançar a maioria simples dos votos;

§ 1º - No ato da posse e ao término do mandato, os vereadores deverão fazer declaração de seus bens, a qual ficará arquivada na Câmara, constando das respectivas atas o seu resumo.

§ 2º - A reunião a que se refere este artigo é exclusivamente para posse dos vereadores e eleição da Mesa Diretora da Câmara, devendo a posse do prefeito e vice-prefeito, mencionada no art. 70, ser realizada em horário distinto.

Seção III - Do Funcionamento da Câmara

Art. 31 – O mandato da Mesa Diretora, que termina com a posse dos sucessores, é de 1 (um) ano, permitida uma única recondução para o mesmo cargo na eleição subsequente. (Emenda nº 20/ 2008).

Art. 32 - A Mesa da Câmara se compõe do presidente, vice-presidente, 2º vice-presidente, secretário e 2º secretário, que se substituirão na mesma ordem.

§ 1º - Na ausência dos membros da Mesa na reunião, o vereador mais idoso assumirá a presidência.

§ 2º - Qualquer componente da Mesa poderá ser substituído pelo voto de 2/3 (dois terços) dos membros da Câmara, quando faltoso, omissor ou ineficiente no desempenho de suas atribuições regimentais, elegendo-se outro vereador para a complementação do mandato, respeitada a hierarquia.

Art. 33 - A Câmara Municipal terá comissões permanentes e especiais.

§ 1º - Às comissões permanentes, em razão da matéria de sua competência, cabe:

I - discutir e votar projetos de lei que dispensar, na forma do regimento interno, a competência do Plenário, salvo se houver recurso de 1/3 (um terço) dos membros da Casa;

II - realizar audiências públicas com entidades da sociedade civil;

III - convocar os secretários municipais ou equivalentes para prestarem informações sobre assuntos inerentes às suas atribuições;

IV - receber petições, reclamações, representações ou queixas de qualquer pessoa contra atos ou omissões das autoridades ou entidades públicas;

V - solicitar depoimento de qualquer autoridade ou cidadão;

VI - exercer, no âmbito de sua competência, a fiscalização dos atos do Executivo e da administração indireta.

§ 2º - As comissões especiais, criadas por deliberação da maioria simples dos membros da Câmara, destinadas ao estudo de assuntos específicos ou à representação da Câmara em congressos, solenidades ou outros atos públicos, terão direito ao reembolso das despesas específicas e efetivamente realizadas, nos termos de resolução.

§ 3º - As comissões parlamentares de inquérito, que terão poderes de investigação próprios das autoridades judiciais, além dos poderes previstos no regimento interno, serão criadas pela Câmara Municipal mediante requerimento de 1/3 (um terço) dos membros, para a apuração de fato determinado e por prazo certo, sendo suas conclusões, se for o caso, encaminhadas ao Ministério Público para que promova a responsabilidade civil ou criminal dos infratores.

Art. 34 - À Câmara Municipal, observado o disposto nesta Lei Orgânica, compete elaborar o seu regimento interno, dispondo sobre sua organização, polícia e provimento de cargos de seus servidores e, especialmente, sobre:

I - sua instalação e funcionamento,

II - posse de seus membros;

III - eleição da Mesa, sua composição e suas atribuições;

IV – o número de reuniões mensais;

V - comissões;

VI - reuniões;

VII - deliberações;

VIII - todo e qualquer assunto de sua economia interna.

Art. 35 - Por deliberação da maioria de seus membros, a Câmara poderá convocar servidor detentor de cargo comissionado para, pessoalmente, prestar informações acerca de assuntos previamente estabelecidos.

Parágrafo único - A falta de comparecimento do servidor detentor de cargo comissionado, sem justificativa razoável, será considerada desacato à Câmara Municipal; se o servidor for vereador licenciado,

seu não comparecimento, nas condições mencionadas, caracterizará procedimento incompatível com a dignidade da Câmara e implicará instauração de processo, com possível cassação do mandato.

Art. 36 - O servidor detentor de cargo comissionado, a seu pedido, poderá comparecer perante o Plenário ou qualquer comissão da Câmara, para expor assunto e discutir projeto de lei ou qualquer outro ato normativo relacionado com seu serviço administrativo.

Art. 37 - A Mesa da Câmara poderá encaminhar pedidos escritos de informação aos secretários municipais ou equivalentes, importando falta de decoro e desrespeito a recusa ou o não atendimento no prazo de 30 (trinta) dias, bem como a prestação de informação falsa.

Art. 38 - À Mesa, dentre outras atribuições, compete:

- I - tomar todas as medidas necessárias à regularidade dos trabalhos legislativos;
- II - propor projetos que criem ou extingam cargos nos serviços da Câmara e fixem os respectivos vencimentos;
- III - apresentar projetos de lei, dispondo sobre abertura de créditos suplementares ou especiais, através do aproveitamento total ou parcial das consignações orçamentárias da Câmara;
- IV - promulgar a Lei Orgânica e suas emendas;
- V - representar, junto ao Executivo, sobre necessidades de economia interna.

Art. 39 - Dentre outras atribuições, compete ao presidente da Câmara:

- I - representar a Câmara em juízo ou fora dele;
- II - dirigir, executar e disciplinar os trabalhos legislativos e administrativos da Câmara;
- III - interpretar e fazer cumprir o regimento interno e a Constituição da República, do Estado e as leis em vigor;
- IV - promulgar as resoluções e decretos legislativos;
- V - promulgar as leis com sanção tácita ou cujo veto tenha sido rejeitado pelo Plenário, desde que não seja aceita a decisão, em tempo hábil, pelo prefeito;
- VI - fazer publicar os atos da Mesa, as resoluções, decretos legislativos e as leis que vier a promulgar;
- VII - autorizar as despesas da Câmara;
- VIII - encaminhar ao Plenário balancete discriminado de receita e despesa, até o dia 15 (quinze) do mês subsequente, sob sanção prevista no art. 32, § 2º, desta Lei Orgânica;
- IX - representar, por decisão da Câmara, sobre a inconstitucionalidade de lei ou ato municipal;
- X - solicitar, por decisão de 2/3 (dois terços) da Câmara, a intervenção no Município, nos casos admitidos pela Constituição Federal e pela Constituição Estadual;
- XI - manter a ordem no recinto da Câmara, podendo solicitar a força necessária para esse fim.

Seção IV - Das Atribuições da Câmara Municipal

Art. 40 - Cabe à Câmara Municipal, com a sanção do prefeito, legislar sobre todas as matérias de competência do Município e, especialmente, sobre:

- I - tributos, arrecadação e aplicação das rendas;
- II - isenções, anistias fiscais e remissões de dívidas, observados os arts. 18 e 19 desta Lei Orgânica e a legislação federal pertinente;
- III - orçamentos anual e plurianual de investimentos, bem como autorizar a abertura de créditos suplementares e especiais;
- IV - obtenção e concessão de empréstimos e operações de crédito, bem como a forma e os meios de pagamento;
- V - concessão de auxílios e subvenções;
- VI - concessão de serviços públicos;
- VII - concessão do direito real de uso dos bens municipais;
- VIII - alienação de bens imóveis;
- IX - aquisição de bens imóveis, salvo quando se tratar de doação sem encargo;
- X - criação, transformação e extinção de cargos, empregos e funções públicas e fixação dos respectivos vencimentos;
- XI - Plano Diretor de Desenvolvimento Integrado;
- XII - convênios com entidades públicas ou particulares e consórcios com outros municípios;
- XIII - delimitação do perímetro urbano;

XIV - denominação de próprios, vias e logradouros públicos;

XV - alteração de denominações de próprios, vias e logradouros públicos, desde que não se trate de nome próprio de pessoas. As demais denominações só poderão ser alteradas mediante aprovação de 2/3 (dois terços) dos membros da Câmara Municipal e anuência de 80% (oitenta por cento) dos proprietários de imóveis situados no local ao qual se deseja dar nova denominação.

XVI - normas urbanísticas, particularmente as relativas a zoneamento e loteamento, em lei complementar;

XVII - regulação de matéria Tributária, de Obras e de Posturas.

Art. 41- Compete privativamente à Câmara Municipal exercer as seguintes atribuições, dentre outras:

- I - eleger a Mesa Diretora;
- II - elaborar o regimento interno;
- III - organizar os serviços administrativos internos;
- IV - propor a criação ou extinção de cargos dos serviços administrativos internos e a fixação dos respectivos vencimentos;
- V - conceder licença ao prefeito, ao vice-prefeito e aos vereadores;
- VI - autorizar o prefeito a ausentar-se do Município, por mais de 20 (vinte) dias, por necessidade do serviço;
- VII - tomar e julgar as contas do prefeito, deliberando sobre o parecer do Tribunal de Contas do Estado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias do seu recebimento;
- VIII - decretar a perda do mandato do prefeito e dos vereadores, nos casos indicados na Constituição Federal, nesta Lei Orgânica e na legislação federal aplicável;
- IX - autorizar a realização de empréstimos, operação ou acordo externo de qualquer natureza, de interesse do Município;
- X - proceder à tomada de contas do prefeito, através de comissão especial, quando não apresentada à Câmara, dentro de 60 (sessenta) dias após a abertura da sessão legislativa, na forma da legislação federal pertinente;
- XI - estabelecer e mudar temporariamente o local de suas reuniões;
- XII - convocar o secretário municipal ou diretor equivalente para prestar esclarecimento, apazando dia e hora para o comparecimento;
- XIII - deliberar sobre adiamento e a suspensão de suas reuniões;
- XIV - criar Comissão Parlamentar de Inquérito sobre fato determinado e prazo certo, mediante requerimento de 1/3 (um terço) de seus membros;
- XV - conceder Medalha Governador Benedito Valadares, Título de Cidadão Honorário, Diploma de Mérito, Moção, ou conferir homenagens a pessoas e entidades que, reconhecidamente, tenham prestado relevantes serviços ao Município ou nele se hajam destacado pela atuação exemplar na vida pública e particular, mediante aprovação de 2/3 (dois terços) dos membros da Câmara;
- XVI - solicitar a intervenção do Estado no Município;
- XVII - julgar o prefeito, o vice-prefeito e os vereadores nos casos previstos em lei federal;
- XVIII - fiscalizar e controlar os atos do Poder Executivo, incluídos os da administração indireta;
- XIX - fixar, observado o que dispõem os arts. 37, XI; 39, §4º; 150, II; 153, III e 153, § 2º, I, da Constituição Federal, o subsídio do prefeito, do vice-prefeito, secretários e dos vereadores em cada legislatura para a subsequente, sobre o qual incidirá o imposto de renda.

Seção V - Dos Vereadores

Art. 42 - A Câmara Municipal de Pará de Minas é composta por 17 (dezesete) vereadores, conforme o inciso IV, “e”, do art. 29 da Constituição Federal/88, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 58, de 23 de setembro de 2009, eleitos para o exercício do mandato de representação política do povo de Pará de Minas. (Emenda nº 22/2011)

Art. 43 - O subsídio dos vereadores será fixado pela Câmara Municipal, nos termos da Constituição Federal.

Parágrafo único – É assegurado aos vereadores o pagamento de 13º (décimo terceiro) subsídio e do 1/3 (um terço) constitucional de férias.

Art. 44 - Os vereadores são invioláveis no exercício do mandato e na circunscrição do Município, por suas opiniões, palavras e votos.

Art. 45 - É livre o acesso de vereadores, devidamente documentados, às dependências de prédio do poder municipal e de entidades que o Município subvencione.

Art. 46 - As proibições e incompatibilidades no exercício da vereança são similares, no que couber, ao disposto na Constituição Federal para os membros do Congresso Nacional e na Constituição do Estado de Minas Gerais para os membros da Assembleia Legislativa.

Art. 47 - É vedado ao vereador:
I - desde a expedição do diploma:

a) firmar contrato com o Município, com suas autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista ou com empresas concessionárias de serviço público municipal, salvo quando o contrato obedecer a cláusulas uniformes;
b) aceitar cargo, emprego ou função no âmbito da administração municipal, direta ou indireta, salvo mediante aprovação em concurso público, observado o disposto no art. 95 desta Lei Orgânica.

II - desde a posse:

a) ocupar cargo, função ou emprego na administração municipal, direta ou indireta, de que seja exonerável *ad nutum*, salvo o cargo de secretário municipal ou equivalente, desde que se licencie do exercício do mandato;
b) exercer outro cargo eletivo federal, estadual ou municipal;
c) ser proprietário, controlador ou diretor de empresa que goze de favor decorrente de contrato com pessoa jurídica de direito público do Município ou nela exercer função remunerada;
d) patrocinar causa junto ao Município em que seja interessada qualquer das entidades a que se refere à alínea “a”, do inciso I deste artigo.

Art. 48 - Perderá o mandato o vereador:

I - que infringir qualquer das proibições estabelecidas no artigo anterior;

II - cujo procedimento for declarado incompatível com o decoro parlamentar ou atentatório às instituições vigentes;

III - que se utilizar do mandato para a prática de atos de corrupção ou improbidade administrativa;

IV - que deixar de comparecer, em cada sessão legislativa anual, à terça parte das reuniões ordinárias, ressalvado o caso de doença comprovada, licença ou missão autorizada pela edilidade;

V - que fixar residência fora do Município;

VI - que perder ou tiver suspensos os direitos políticos.

§ 1º - Além de outros casos definidos no regimento interno da Câmara Municipal, considerar-se-á incompatível com o decoro parlamentar o abuso de prerrogativas asseguradas ao vereador ou a percepção de vantagens ilícitas ou imorais.

§ 2º - Nos casos dos incisos I a VI, a perda do mandato será declarada pela Mesa Diretora, a requerimento de vereadores, aprovada pelo voto de 2/3 (dois terços) dos membros da Câmara.

Art. 49 - O vereador poderá licenciar-se:

I - por motivo de doença, sem prejuízo de sua remuneração durante o mandato em curso;

II - sem remuneração, para tratar de interesse particular;

III - para desempenhar missões temporárias, de caráter cultural ou de interesse do Município.

§ 1º - Não perderá o mandato, considerando-se automaticamente licenciado, o vereador investido no cargo previsto no inciso II, alínea a, do art. 47.

§ 2º - A licença para tratar de interesse particular não poderá ser inferior a 30 (trinta) dias, e o vereador poderá reassumir o exercício do mandato antes de seu término.

§ 3º - Independentemente de requerimento, considerar-se-á como licença o não comparecimento às reuniões do vereador privado temporariamente de sua liberdade em virtude de processo criminal em curso.

§ 4º - O pagamento do subsídio do vereador licenciado, na forma do § 1º deste artigo, ficará a cargo do Poder Executivo Municipal.

Art. 50 - Dar-se-á a convocação de suplente de vereador nos casos de vaga ou licença.

§ 1º - O suplente convocado deverá tomar posse no prazo máximo de 3 (três) dias, contados da data da convocação, salvo justo motivo aceito pela Câmara, que fixará novo prazo.

§ 2º - Enquanto não for preenchida a vaga a que se refere o parágrafo anterior, calcular-se-á o quorum proporcionalmente aos vereadores remanescentes.

Seção VI - Do Processo Legislativo

Art. 51 - O processo legislativo municipal compreende a elaboração de:

I - emendas à Lei Orgânica do Município;

II - leis complementares;

III - leis ordinárias;

IV - leis delegadas;

V - resoluções;

VI - decretos legislativos.

Art. 52 - A Lei Orgânica do Município poderá ser emendada mediante proposta:

I - de 1/3 (um terço), no mínimo, dos membros da Câmara;

II - do prefeito municipal.

§ 1º - A proposta será votada em dois turnos com interstício mínimo de 10 (dez) dias e aprovada por 2/3 (dois terços) dos membros da Câmara Municipal.

§ 2º - A emenda à Lei Orgânica do Município será promulgada pela Mesa da Câmara com o respectivo número de ordem.

§ 3º - A Lei Orgânica não poderá ser emendada na vigência de estado de sítio ou de intervenção no Município.

Art. 53 - A iniciativa das leis cabe a qualquer vereador, ao prefeito e aos cidadãos por iniciativa popular, neste último caso, através da manifestação de pelo menos 5% (cinco por cento) do eleitorado, comprovado através de certidão fornecida pelo cartório eleitoral.

Art. 54 - As leis complementares somente serão aprovadas se obtiverem 2/3 (dois terços) dos votos dos membros da Câmara Municipal, observados os demais termos de votação das leis ordinárias.

§ 1º - São leis complementares dentre outras previstas nesta Lei Orgânica:

I - Código Tributário do Município;

II - Código de Obras;

III - Plano Diretor de Desenvolvimento Integrado;

IV - Código de Posturas;

V - Lei instituidora do regime jurídico único dos servidores municipais;

VI - Lei Orgânica instituidora da guarda municipal;

VII - Lei de criação de cargos, funções ou empregos públicos;

VIII - Lei de uso e ocupação do solo.

§ 2º - As alterações às leis previstas no parágrafo anterior também serão feitas através de lei complementar.

Art. 55 - São de iniciativa exclusiva do prefeito as leis que disponham sobre:

I - criação, transformação ou extinção de cargos, funções ou empregos públicos na administração direta ou autárquica ou aumento de sua remuneração;

II - servidores públicos, seu regime jurídico, provimento de cargos, estabilidade e aposentadoria;

III - criação, estruturação e atribuições das secretarias ou equivalentes e órgãos da administração pública;

IV - matéria orçamentária e a que autorize a abertura de créditos ou conceda auxílios, prêmios e subvenções.

Parágrafo único - Não será admitido o aumento de despesa prevista nos projetos de iniciativa exclusiva do prefeito municipal.

Art. 56 - É da competência exclusiva da Mesa da Câmara a iniciativa das leis que disponham sobre:

I - autorização para abertura de créditos suplementares ou especiais, através do aproveitamento total ou parcial das consignações orçamentárias da Câmara;

II - servidores públicos da Câmara, seu regime jurídico, provimento de cargos, estabilidade e aposentadoria;

III - organização dos serviços administrativos da Câmara, criação, transformação ou extinção de seus cargos, empregos e funções e fixação da respectiva remuneração.

Parágrafo único – Nos projetos de competência exclusiva da Mesa da Câmara, não serão admitidas emendas que aumentem a despesa prevista.

Art. 57 - O prefeito poderá solicitar urgência para apreciação dos projetos de sua iniciativa.

§ 1º - Solicitada urgência, a Câmara deverá manifestar-se em até 30 (trinta) dias sobre a proposição contados da data em que for feita a solicitação.

§ 2º - Se a Câmara Municipal não decidir sobre o projeto nos 30 (trinta) dias seguintes ao pedido de urgência, será ele incluído na pauta da primeira reunião ordinária que ocorrer após o vencimento do prazo, independentemente das formalidades pertinentes, sobrestando-se a deliberação, em todas as fases, quanto aos demais assuntos e proposições.

§ 3º - O prazo do § 1º não corre no período de recesso da Câmara nem se aplica aos projetos de lei complementar.

Art. 58 - Aprovado, o projeto de lei será enviado ao prefeito que, a ele aquiescendo, o sancionará. (Emenda nº 18/2006)

§ 1º - O prefeito, considerando o projeto, no todo ou em parte, inconstitucional ou contrário ao interesse público, veta-lo-á total ou parcialmente, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data do recebimento.

§ 2º - O veto parcial somente abrangerá texto integral de artigo, de parágrafo, de inciso ou de alínea.

§ 3º - Decorrido o prazo do § 1º, o silêncio do prefeito importará sanção.

§ 4º - A apreciação do veto pelo Plenário da Câmara Municipal será dentro de 30 (trinta) dias a contar de seu recebimento, em uma só discussão e votação, com parecer ou sem ele, considerando-se rejeitado pelo voto da maioria absoluta dos vereadores por votação nominal.

§ 5º - Rejeitado o veto, será o projeto enviado ao prefeito para promulgação.

§ 6º - Esgotado, sem deliberação, o prazo estabelecido no § 4º deste artigo, o veto será colocado na Ordem do Dia da sessão imediata, sobrestadas as demais proposições, até sua votação final, ressalvadas as matérias de que trata o art. 57 desta Lei Orgânica.

§ 7º - Não sendo sancionada a lei no prazo de 48 (quarenta e oito) horas pelo prefeito, no caso do § 3º, bem como não sendo promulgada no caso do § 5º deste artigo, criará a obrigação de promulgá-la nos dois casos, em igual prazo, ao presidente da Câmara e, na recusa deste, ao vice-presidente.

Art. 59 - As leis delegadas serão de iniciativa do prefeito, que deverá solicitar a delegação à Câmara Municipal.

§ 1º - Os atos de competência privativa da Câmara, a matéria reservada à lei complementar, os planos plurianuais, a lei de diretrizes orçamentárias e os orçamentos não serão objeto de delegação.

§ 2º - A delegação ao prefeito, que implica a anuência de 2/3 (dois terços) dos membros da Câmara Municipal, será efetuada sob a forma de decreto legislativo, que especificará o seu conteúdo e os termos de seu exercício.

§ 3º - O decreto legislativo poderá determinar a apreciação do projeto pela Câmara, que a fará em votação única, vedada a apresentação de emenda.

Art. 60 - Os projetos de resolução disciplinarão matéria de interesse interno da Câmara; e os projetos de decreto legislativo, os demais casos de sua competência privativa.

Parágrafo único - Nos casos de projeto de resolução e de projeto de decreto legislativo, considerar-se-á encerrada, com a votação final, a elaboração da norma jurídica, que será promulgada pela Mesa da Câmara.

Art. 61 - A matéria constante de projeto de lei rejeitado somente poderá constituir objeto de novo projeto, no mesmo período legislativo anual, mediante proposta da maioria absoluta dos membros da Câmara.

Seção VII - Da Fiscalização Contábil, Financeira e Orçamentária

Art. 62 - A fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial do Município e das entidades da administração pública direta e indireta é exercida pela Câmara Municipal, mediante controle externo, e pelo sistema de controle interno de cada poder e entidade.

Art. 63 - Os poderes Legislativo e Executivo e as entidades da administração pública indireta manterão, de forma integrada, sistema de controle interno com a finalidade de:

I - avaliar o cumprimento das metas previstas nos respectivos planos plurianuais e a execução dos programas de governo e orçamentos do Município;

II - comprovar a legalidade e avaliar resultados, quanto à eficácia e eficiência, da gestão orçamentária, financeira e patrimonial, inclusive quanto à aplicação de recursos públicos por entidade de direito privado;

III - exercer o controle de operações de crédito, avais e garantias, bem como dos direitos e haveres;

IV - apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional.

Parágrafo único - Os responsáveis pelo controle interno, ao tomarem conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade, dela darão ciência às autoridades competentes, sob pena de responsabilidade solidária.

Art. 64 - A Câmara Municipal exercerá o controle externo da administração Pública Municipal, com o auxílio do Tribunal de Contas do Estado.

§ 1º - O controle externo será exercido mediante análise do parecer prévio do Tribunal de Contas do Estado sobre prestação de contas, sem prejuízo das demais formas de investigação outorgadas à Câmara Municipal pelas constituições federal e estadual e por esta Lei Orgânica.

§ 2º - Se as contas não forem apresentadas dentro do prazo legal, a Câmara Municipal procederá à tomada respectiva, observadas as regras legais aplicáveis.

§ 3º - O parecer prévio do Tribunal de Contas só deixará de prevalecer pelo voto de dois terços dos membros da Câmara Municipal.

§ 4º - No primeiro e no último ano do mandato do prefeito, será enviado ao Tribunal de Contas inventário de todos os bens móveis e imóveis do Município.

Art. 65 - O prefeito, dentro de 60 (sessenta) dias do início do período ordinário da sessão legislativa, deverá comparecer à Câmara Municipal para informar, por meio de relatório, o estado em que se encontram os assuntos municipais.

Parágrafo único - A Câmara Municipal deverá receber o prefeito, para os fins previstos no *caput*, em reunião específica para esse fim.

Art. 66 - A Câmara Municipal deverá incluir em seu regimento interno a existência de uma comissão destinada a proceder à fiscalização financeira e orçamentária do Município.

§ 1º - A fiscalização de que trata o *caput* será feita mediante acompanhamento das publicações pertinentes aos atos de execução financeira ou orçamentária, sem prejuízo de outros meios legalmente admitidos.

§ 2º - A comissão poderá solicitar diretamente ao órgão praticante do ato de gestão financeira e orçamentária a prestação de informações respectivas, em decorrência do exercício da fiscalização de que trata este artigo ou em razão de informação que lhe tenha sido prestada por terceiro.

§ 3º - Em caso de as informações solicitadas não serem prestadas ou se forem consideradas insuficientes, poderá a comissão requerer ao presidente da Câmara que providencie a requisição respectiva por via judicial.

§ 4º - Havendo suspeita de ocorrência de ilegalidade, ainda que não tenham sido prestadas as informações solicitadas, a comissão deverá representar aos órgãos competentes para que se providencie a responsabilização correspondente.

Art. 67 - Qualquer cidadão, partido político, associação legalmente constituída ou sindicato é parte legítima para, na forma da lei,

denunciar à Câmara Municipal irregularidade ou ilegalidade de ato de agente público.

Parágrafo único - Havendo razoável entendimento de que o caso é de ilegalidade e não se constituindo matéria de competência da Câmara Municipal, esta orientará o denunciante a representar o fato ao Ministério Público, ao Tribunal de Contas ou a outro órgão competente.

CAPÍTULO II - DO PODER EXECUTIVO

Seção I - Do Prefeito e do Vice-Prefeito

Art. 68 - O Poder Executivo Municipal é exercido pelo prefeito, auxiliado pelos secretários municipais e equivalentes.

Parágrafo único - Aplica-se à elegibilidade para prefeito e vice-prefeito o disposto no §1º do art. 22 desta Lei Orgânica e a idade mínima de 21 (vinte e um) anos.

Art. 69 - A eleição do prefeito e do vice-prefeito realizar-se-á simultaneamente, nos termos do art. 29, I e II, da Constituição Federal, até 90 (noventa) dias antes do término do mandato a que devam suceder.

§ 1º - A eleição do prefeito importará a do vice-prefeito com ele registrado.

§ 2º - Será considerado eleito prefeito o candidato que, registrado por partido político, obtiver a maioria de votos, não computados os votos brancos e nulos.

§ 3º - Quando o Município atingir 200.000 (duzentos mil) eleitores, se nenhum candidato alcançar a maioria absoluta dos votos válidos na primeira votação, far-se-á nova eleição em até 20 (vinte) dias após a proclamação do resultado, concorrendo somente os dois candidatos mais votados, considerando-se eleito aquele que obtiver a maioria dos votos válidos.

§ 4º - Ocorrendo duas candidaturas, não se aplica a disposição do parágrafo anterior.

§ 5º - Verificando-se, antes de realizado o segundo turno, morte, desistência ou impedimento legal de candidato, convocar-se-á dentre os remanescentes o de maior votação.

§ 6º - Na hipótese dos §§ 1º, 2º, 3º e 5º, remanescendo em 2º lugar mais de um candidato com a mesma votação, qualificar-se-á o mais idoso.

Art. 70 - O prefeito e o vice-prefeito tomarão posse no dia 1º de janeiro do ano subsequente à eleição, em reunião solene na Câmara Municipal, prestando o compromisso de manter, defender e cumprir a Lei Orgânica, observar as leis da União, do Estado e do Município, promover o bem geral dos munícipes e exercer o cargo sob a inspiração da democracia, da legitimidade e da legalidade.

Parágrafo único - Será declarado vago o cargo de prefeito ou de vice-prefeito se não tomar posse o eleito, decorridos 10 (dez) dias da data fixada, salvo motivo de força maior.

Art. 71 - Substituirá o prefeito no caso de impedimento e suceder-lhe-á por vacância do cargo o vice-prefeito.

§ 1º - O vice-prefeito não poderá recusar-se a substituir o prefeito, sob pena de extinção do mandato.

§ 2º - O vice-prefeito, além de outras atribuições que lhe forem conferidas por lei, auxiliará o prefeito, sempre que por ele convocado para missões especiais.

Art. 72 - Verificando-se impedimento ou vacância dos cargos de prefeito e vice-prefeito, observar-se-á o seguinte:

I - ocorrendo vacância nos 3 (três) primeiros anos do mandato, realizar-se-á eleição 90 (noventa) dias após a sua abertura, cabendo aos eleitos completar o período dos seus antecessores;

II - ocorrendo vacância no último ano de mandato, assumirá o presidente da Câmara, que completará o período.

Art. 73 - O presidente da Câmara, recusando-se, por qualquer motivo, a assumir o cargo de prefeito, renunciará, incontinentemente, a função de dirigente do Legislativo, ensejando a eleição de outro membro para ocupar, como presidente da Câmara, a chefia do Poder Executivo.

Art. 74 - O mandato do prefeito é de 4 (quatro) anos, podendo ser reeleito para um único período subsequente.

Art. 75 - O prefeito e o vice-prefeito, quando no exercício do cargo, não poderão, sem licença da Câmara Municipal, ausentar-se do Município por período superior a 20 (vinte) dias, sob pena de perda do cargo ou do mandato.

§ 1º - O prefeito regularmente licenciado terá direito a perceber a remuneração, quando:

I - impossibilitado de exercer o cargo, por motivo de doença devidamente comprovada por declaração médica;

II - a serviço ou em missão de representação do Município.

§ 2º - O prefeito gozará férias anuais de 30 (trinta) dias, sem prejuízo da remuneração, em época de sua livre escolha.

Art. 76 - Na ocasião da posse e ao término do mandato, o prefeito e o vice-prefeito farão declaração de seus bens, as quais ficarão arquivadas na Câmara Municipal, constando das respectivas atas os seus resumos.

§ 1º - O vice-prefeito fará nova declaração de bens no momento em que assumir, pela primeira vez, por vacância, o exercício do cargo de prefeito.

§ 2º - As declarações acima citadas deverão ser apresentadas à Câmara Municipal devidamente registradas no Cartório de Títulos e Documentos.

Art. 77 - O subsídio do prefeito, vice-prefeito e dos secretários e equivalentes será fixado, observado o disposto nos arts. 37, XI; 39, § 4º; 150, II; 153, III e 153, § 2º, I, da Constituição da República.

Parágrafo único - É assegurado aos ocupantes dos cargos mencionados no *caput* deste artigo o pagamento de 13º (décimo terceiro) subsídio e 1/3 (um terço constitucional) de férias.

Seção II - Das Atribuições do Prefeito

Art. 78 - Ao prefeito, como chefe da administração, compete dar cumprimento às deliberações da Câmara, dirigir, fiscalizar e defender os interesses do Município, bem como adotar, de acordo com a lei, todas as medidas administrativas de utilidade pública.

Art. 79 - Compete ao prefeito, entre outras atribuições:

I - a iniciativa das leis, na forma e nos casos previstos nesta Lei Orgânica;

II - representar o Município em juízo ou fora dele;

III - sancionar, promulgar e fazer publicar as leis aprovadas pela Câmara e expedir os regulamentos para sua fiel execução;

IV - vetar, no todo ou em parte, os projetos de lei aprovados pela Câmara;

V - decretar, nos termos da lei, a desapropriação por necessidade ou utilidade pública ou por interesse social;

VI - expedir decretos, portarias e outros atos administrativos;

VII - permitir ou autorizar, por até 60 (sessenta) dias, o uso de bens municipais por terceiros;

VIII - permitir ou autorizar a execução de serviço público por terceiros;

IX - prover os cargos públicos e expedir os demais atos referentes à situação funcional dos servidores;

X - enviar à Câmara os projetos de leis relativos ao orçamento anual, à lei de diretrizes orçamentárias e ao plano plurianual do Município e de suas autarquias;

XI - encaminhar para a Câmara Municipal, até 15 (quinze) de abril, a prestação de contas, bem como os balanços do exercício findo, que ficarão disponíveis para consulta e apreciação dos cidadãos, durante todo o exercício, no Poder Legislativo e no órgão técnico responsável pela sua elaboração.

XII - encaminhar aos órgãos competentes os planos de aplicação e as prestações de contas exigidas em lei;

XIII - fazer publicar os atos oficiais;

XIV - prestar à Câmara, dentro de 15 (quinze) dias, as informações por ela solicitadas, salvo prorrogação a seu pedido e por prazo determinado, em face da complexidade da matéria ou da dificuldade de obtenção nas respectivas fontes dos dados pleiteados;

XV - prover os serviços e obras da administração pública;

XVI - superintender a arrecadação dos tributos, bem como a guarda e aplicação da receita, autorizando as despesas a pagamento dentro das disponibilidades orçamentárias ou dos créditos votados pela Câmara;
 XVII - aplicar multas previstas em leis a contratos, bem como revê-las quando impostas irregularmente;
 XVIII - resolver sobre os requerimentos, reclamações ou representações que lhe forem dirigidos;
 XIX - oficializar, obedecendo as normas urbanísticas aplicáveis, as vias e logradouros públicos, mediante denominação aprovada pela Câmara;
 XX - convocar extraordinariamente a Câmara quando o interesse da administração o exigir;
 XXI - aprovar projetos de edificação e planos de loteamento, arruamento e zoneamento urbano ou para fins urbanos;
 XXII - apresentar à Câmara, anualmente, relatório circunstanciado sobre o estado das obras e dos serviços municipais, bem como o programa da administração para o ano seguinte;
 XXIII - organizar os serviços internos das repartições criadas por lei;
 XXIV - contrair empréstimos e realizar operações de crédito, mediante prévia autorização da Câmara;
 XXV - providenciar sobre a administração dos bens do Município a sua alienação, na forma da lei;
 XXVI - organizar e dirigir, nos termos da lei, os serviços relativos às terras do Município;
 XXVII - desenvolver o sistema viário do Município;
 XXVIII - conceder auxílios, prêmios ou subvenções nos limites das respectivas dotações orçamentárias, de acordo com a lei aprovada pela Câmara;
 XXIX - providenciar o incremento do ensino;
 XXX - estabelecer a divisão administrativa do Município, de acordo com a lei;
 XXXI - solicitar o auxílio das autoridades policiais do Estado para a garantia do cumprimento de seus atos;
 XXXII - solicitar, obrigatoriamente, autorização da Câmara para ausentar-se do Município por tempo superior a 20 (vinte) dias;
 XXXIII - adotar providências para a conservação e salvaguarda do patrimônio municipal;
 XXXIV - publicar, até 30 (trinta) dias após o encerramento de cada bimestre, relatório resumido da execução orçamentária.

Art. 80 - O prefeito poderá delegar, por decreto, a seus auxiliares, as funções administrativas previstas nos incisos IX, XV, XVI e XXIII do artigo 79 desta Lei Orgânica. (Emenda nº 17/2005)

Seção III - Da Perda e Extinção do Mandato

Art. 81 - A perda do mandato do prefeito dar-se-á nos termos do art. 28, § 1º da Constituição Federal.

Art. 82 - As incompatibilidades declaradas no art. 47 desta Lei Orgânica, estendem-se, no que forem aplicáveis, ao prefeito e aos secretários municipais ou equivalentes.

Art. 83 - São crimes de responsabilidade do prefeito os previstos em lei federal.

Parágrafo único - O prefeito será julgado pela prática de crime de responsabilidade, perante o Tribunal de Justiça do Estado.

Art. 84 - São infrações político-administrativas do prefeito as previstas em lei federal.

Parágrafo único - O prefeito será julgado, pela prática de infrações político-administrativas, perante a Câmara Municipal.

Art. 85 - Será declarado vago pela Câmara Municipal o cargo de prefeito, quando:

- I - ocorrer falecimento, renúncia ou condenação do titular, por crime funcional ou eleitoral, com decisão transitada em julgado;
- II - deixar de tomar posse, sem motivo justo aceito pela Câmara, dentro do prazo de 10 (dez) dias;
- III - infringir as normas do art. 75 desta Lei Orgânica;
- IV - perder ou tiver suspensos os direitos políticos.

Seção IV - Dos Auxiliares Diretos do Prefeito

Art. 86 - São auxiliares diretos do prefeito:

- I - os secretários municipais ou equivalentes e os diretores;
 - II - os subprefeitos, que deverão ter residência fixa no respectivo distrito.
- Parágrafo único - Os cargos são de livre nomeação e exoneração do prefeito.

Art. 87 - Lei municipal estabelecerá as atribuições dos auxiliares diretos do prefeito, definindo-lhes a competência, os deveres e responsabilidades.

Art. 88 - São condições essenciais à investidura no cargo de secretário ou equivalente:

- I - ser brasileiro;
- II - estar no exercício de seus direitos políticos;
- III - ser maior de 21 (vinte e um) anos.

Art. 89 - Além das atribuições fixadas em lei, compete aos secretários municipais ou diretores:

- I - subscrever atos e regulamentos referentes a seus órgãos;
- II - expedir instruções para a boa execução das leis, decretos e regulamentos;
- III - apresentar ao prefeito relatório dos serviços realizados por suas repartições;
- IV - comparecer à Câmara Municipal, sempre que convocados, para prestação de esclarecimentos oficiais.

§ 1º - Os decretos, atos e regulamentos referentes a serviços autônomos ou autárquicos serão referendados pelo secretário ou diretor da administração.

§ 2º - A infringência ao inciso IV deste artigo, sem justificativa, importa falta funcional.

Art. 90 - Os secretários ou equivalentes são solidariamente responsáveis com o prefeito pelos atos que assumirem, ordenarem ou praticarem conjuntamente.

Art. 91 - A competência do subprefeito limitar-se-á ao distrito de sua jurisdição.

Parágrafo único - Aos subprefeitos, como delegados do Executivo, compete:

- I - cumprir e fazer cumprir, de acordo com as instruções recebidas do prefeito, as leis, resoluções, regulamentos e demais atos do prefeito e da Câmara;
- II - fiscalizar os serviços distritais;
- III - atender às reclamações das partes e encaminhá-las ao prefeito quando se tratar de matéria estranha às suas atribuições ou quando lhes for favorável a decisão proferida;
- IV - indicar ao prefeito as providências necessárias ao distrito;
- V - prestar contas ao prefeito mensalmente ou quando lhes forem solicitadas.

Art. 92 - O subprefeito, em caso de licença ou impedimento, será substituído por pessoa de livre escolha do prefeito.

Art. 93 - Os auxiliares diretos do prefeito farão declaração de bens no ato da posse e no término do exercício, da qual se enviará cópia autenticada à Câmara Municipal no prazo de 15 (quinze) dias.

Seção V - Da Administração Pública

Art. 94 - A administração pública direta e indireta de qualquer dos poderes do Município obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e também aos seguintes:

- I - é garantindo ao servidor público civil o direito à livre associação sindical;
- II - o direito de greve será exercido nos termos e limites definidos em lei federal específica;
- III - a lei reservará percentual dos cargos e empregos públicos para os deficientes e definirá os critérios de sua admissão;
- IV - a lei estabelecerá os casos de contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público;

V - a revisão geral anual da remuneração dos servidores públicos far-se-á nos termos da Constituição Federal;

VI - a remuneração e o subsídio dos ocupantes de cargos, funções e empregos públicos da administração direta, autárquica e fundacional, dos membros de qualquer dos poderes do Município, dos detentores de mandato eletivo e dos demais agentes políticos e os proventos, pensões ou outra espécie remuneratória, percebidos cumulativamente ou não, incluídas as vantagens pessoais ou de qualquer outra natureza, não poderão exceder o subsídio mensal, em espécie, dos ministros do Supremo Tribunal Federal;

VII - é vedada a vinculação ou equiparação de vencimentos para efeito de remuneração de pessoal do serviço público;

VIII - os acréscimos pecuniários percebidos por servidor público não serão computados nem acumulados, para fins de concessão de acréscimos ulteriores;

IX - o subsídio e os vencimentos dos ocupantes de cargos e empregos públicos são irredutíveis, ressalvado o disposto nos incisos IX e XIV do art. 37, 39, §4º; 150, II; 153, III e 153, §2º, I da Constituição Federal.;

X - é vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto quando houver compatibilidade de horários:

- a) a de 2 (dois) cargos de professor;
- b) a de 1 (um) cargo de professor com outro técnico ou científico;
- c) a de 2 (dois) cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas.

XI - a proibição de acumular estende-se a empregos e funções e abrange autarquias, empresas públicas, fundações, sociedades de economia mista, suas subsidiárias, e sociedades controladas, direta ou indiretamente, pelo poder público;

XII - a administração fazendária a seus servidores fiscais terão, dentro de sua área de competência a jurisdição, precedência sobre os demais setores administrativos, na forma da lei;

XIII - somente por lei específica poderá ser criada autarquia e autorizada a instituição de empresa pública, de sociedade de economia mista e de fundação, cabendo à lei complementar, neste último caso, definir as áreas de sua atuação;

XIV - depende de autorização legislativa, em cada caso, a criação de subsidiárias das entidades mencionadas no inciso anterior, assim como a participação de qualquer delas em empresa privada;

XV - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, exigindo-se a qualificação técnico-econômica indispensável à garantia do cumprimento das obrigações.

§ 1º - A publicidade dos atos, programas, obras, serviços e campanhas dos órgãos públicos deverá ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, dela não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos.

§ 2º - As reclamações relativas à prestação dos serviços públicos serão disciplinadas em lei.

§ 3º - Os atos de improbidade administrativa importarão a suspensão dos direitos políticos, a perda da função pública, a indisponibilidade de bens e o ressarcimento ao erário, na forma e gradação previstas em lei, sem prejuízo da ação penal cabível, na forma do § 4º do art. 37 da Constituição Federal.

§ 4º - A lei federal estabelecerá os prazos de prescrição para ilícitos praticados por qualquer agente, servidor ou não, que causarem prejuízos ao erário, ressalvadas as respectivas ações de ressarcimento.

§ 5º - As pessoas jurídicas de direito público e as de direito privado prestadoras de serviços públicos responderão pelos danos que seus agentes, nessa qualidade, causarem a terceiros, por dolo ou culpa, assegurado o direito de regresso contra o responsável.

Art. 95 - Ao servidor público, da administração direta, autárquica e fundacional, no exercício de mandato eletivo, aplicam-se as seguintes disposições:

I - tratando-se de mandato eletivo federal ou estadual, ficará afastado de seu cargo, emprego ou função;

II - investido do mandato de prefeito, será afastado do cargo, emprego ou função, sendo-lhe facultado optar pela sua remuneração;

III - investido do mandato de vereador, havendo compatibilidade de horários, perceberá as vantagens de seu cargo, emprego ou função, sem prejuízo da remuneração do cargo eletivo, e, não havendo compatibilidade, será aplicada a norma do inciso anterior;

IV - em qualquer caso que exija o afastamento para o exercício de mandato eletivo, seu tempo de serviço será contado para todos os efeitos legais, exceto para promoção por merecimento;

V - para efeito de benefício previdenciário, no caso de afastamento, os valores serão determinados como se no exercício estivesse;

VI - o servidor público eleito para ocupar o cargo de vereador não poderá ser exonerado durante o mandato, salvo por justo motivo.

Seção VI - Dos Servidores Públicos

Art. 96 - O Município instituirá regime jurídico único e plano de carreira para os servidores da administração pública direta, das autarquias e das fundações públicas.

§ 1º - A lei assegurará aos servidores da administração pública direta isonomia de vencimentos para os cargos de atribuições iguais ou assemelhadas do mesmo poder ou entre servidores dos poderes Executivo e Legislativo, ressalvadas as vantagens em caráter individual a as relativas à natureza ou ao local de trabalho.

§ 2º - Aplica-se a esses servidores o disposto no art. 39, §3º da Constituição Federal.

Art. 97- Os servidores públicos têm direito a sistema previdenciário a ser definido por lei municipal.

Parágrafo único - Se a definição de que trata o *caput* for por sistema próprio de previdência, dever-se-á obedecer à legislação federal pertinente.

Art. 98 - Cada período de 5 (cinco) anos de efetivo exercício dá ao servidor direito a adicional de 5% (cinco por cento) sobre seu vencimento ou salário, a que se incorporará para efeito de aposentadoria.

Art. 99 - É assegurado a todo servidor ocupante de cargo de provimento efetivo e função pública férias-prêmio com duração de 3 (três) meses a cada 5 (cinco) anos de efetivo exercício do serviço público prestado ao Município, admitida sua conversão em espécie por opção do servidor. (Emenda nº 12/2003)

§ 1º - O pagamento dos valores relativos à conversão das férias-prêmio em espécie pode ser parcelado em até em 6 (seis) vezes, a critério da administração pública.

§ 2º - O Poder Executivo Municipal terá o prazo máximo de dezoito meses do direito adquirido para saldar com o servidor o que prescreve o *caput* deste artigo.

Art. 100 - O servidor público municipal poderá licenciar-se por motivo de doença sem prejuízo de sua remuneração .

Art. 101 - São estáveis, após 3 (três) anos de efetivo exercício, os servidores nomeados em virtude de concurso público.

§ 1º - O servidor público estável só perderá o cargo em virtude de sentença judicial transitada em julgado ou mediante processo administrativo em que lhe seja assegurada ampla defesa.

§ 2º - Invalidada por sentença judicial sua demissão, o servidor estável será reintegrado, e o eventual ocupante da vaga reconduzido ao cargo de origem, sem direito a indenização ou aproveitado em outro cargo ou posto em disponibilidade.

§ 3º - Extinto o cargo ou declarada sua desnecessidade, o servidor estável ficará em disponibilidade remunerada até seu adequado aproveitamento em outro cargo.

Seção VII - Da Segurança Pública

Art. 102 - O Município poderá instituir guarda municipal, força auxiliar destinada à proteção de seus bens, serviços e instalações, nos termos da lei complementar.

§ 1º - A lei complementar de criação da guarda municipal disporá sobre acesso, direitos, deveres, vantagens e regime de trabalho, com base na hierarquia e disciplina.

§ 2º - A investidura nos cargos da guarda municipal far-se-á mediante concurso público de provas ou de provas e títulos e aptidão física.

TÍTULO V - DA ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA MUNICIPAL DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA

Art. 103 - A administração municipal é constituída dos órgãos integrados na estrutura administrativa da Prefeitura e das entidades dotadas de personalidade jurídica própria.

§ 1º - Os órgãos da administração direta que compõem a estrutura administrativa da Prefeitura se organizam e se coordenam, atendendo aos princípios técnicos recomendáveis ao bom desempenho de suas atribuições.

§ 2º - As entidades dotadas de personalidade jurídica própria compõem a administração indireta do Município e se classificam em:

I - autarquia: o serviço autônomo criado por lei, com personalidade jurídica, patrimônio e receita próprios, para executar atividades típicas da administração pública, que requeiram para seu melhor funcionamento, gestão administrativa e financeira descentralizadas;

II - empresa pública: a entidade dotada de personalidade jurídica de direito privado, com patrimônio e capital do Município, criada por lei, para exploração das atividades econômicas que o Município seja levado a exercer, por força de contingência ou conveniência administrativa, podendo revestir-se de qualquer das formas admitidas em direito;

III - sociedade de economia mista: a entidade dotada de personalidade jurídica de direito privado, criada por lei, para exploração de atividades econômicas, sob a forma de sociedade anônima, cujas ações com direito a voto pertençam, em sua maioria, ao Município ou a entidade de administração indireta;

IV - fundação pública: a entidade dotada de personalidade jurídica de direito privado, criada em virtude de autorização legislativa, para o desenvolvimento de atividades que não exijam execução por órgão ou entidades de direito público, com autonomia administrativa, patrimônio próprio gerido pelos respectivos órgãos de direção e funcionamento custeado por recursos do Município e de outras fontes.

CAPÍTULO I - DOS ATOS MUNICIPAIS

Seção I - Da Publicidade dos Atos Municipais

Art. 104 - A publicação das leis e atos municipais far-se-á em órgão da imprensa local ou regional ou por afixação na sede da Prefeitura ou da Câmara Municipal, conforme o caso.

§ 1º - A escolha do órgão de imprensa para a divulgação das leis e atos administrativos far-se-á através de licitação, em que se levarão em conta não só as condições de preço, como os elementos frequência, horário, tiragem e distribuição.

§ 2º - Nenhum ato produzirá efeito antes de sua publicação.

§ 3º - A publicação pela imprensa dos atos não normativos poderá ser resumida.

Art. 105 - O prefeito e o presidente da Câmara, no que for aplicável, farão publicar:

I - diariamente, por edital, o movimento de caixa do dia anterior;

II - mensalmente, o balancete resumido da receita e da despesa;

III - mensalmente, os montantes de cada um dos tributos arrecadados e os recursos recebidos;

IV - anualmente, até o dia 15 de março, pelo órgão oficial do Estado, as contas da administração, constituídas do balanço financeiro, do balanço patrimonial, do balanço orçamentário e demonstração das variações patrimoniais, em forma sintética.

Seção II - Dos Livros

Art. 106 - O Município manterá os livros que forem necessários aos registros de seus serviços.

§ 1º - Os livros serão abertos, rubricados e encerrados pelo prefeito ou pelo presidente da Câmara, conforme o caso, ou por funcionário designado para tal fim.

§ 2º - Os livros referidos neste artigo poderão ser substituídos por fichas ou outro sistema, convenientemente autenticado.

Seção III - Dos Atos Administrativos

Art. 107 - Os atos administrativos de competência do prefeito devem ser expedidos com obediência às seguintes normas:

I - decreto, numerado em ordem cronológica, nos seguintes casos:

a) regulamentação de lei;

b) instituição, modificação ou extinção de atribuições não constantes da lei;

c) regulamentação interna dos órgãos que forem criados na administração municipal;

d) abertura de créditos especiais e suplementares, até o limite autorizado por lei, assim como de créditos extraordinários;

e) declaração de utilidade pública ou necessidade social, para fins de desapropriação ou de servidão administrativa;

f) aprovação do regulamento ou do regimento das entidades que compõem a administração municipal;

g) permissão de uso de bens municipais;

h) medidas executórias do Plano Diretor de Desenvolvimento Integrado;

i) normas de efeitos externos, não privativos da lei;

j) fixação e alteração de preços;

II - portaria, nos seguintes casos:

a) provimento e vacância dos cargos públicos e demais atos de efeitos individuais;

b) lotação nos cargos de pessoal;

c) abertura de sindicância e processos administrativos, aplicação de penalidades e demais atos individuais de efeitos internos;

d) outros casos determinados em lei ou decreto;

III - contrato, nos seguintes casos:

a) admissão dos servidores para serviços de caráter temporário, nos termos do art. 94, IV, desta Lei Orgânica;

b) execução de obras ou serviços municipais, nos termos da lei.

Parágrafo único - Os atos constantes dos itens I e II deste artigo poderão ser delegados pelo prefeito ou presidente da Câmara, conforme o caso.

Seção IV - Das Proibições

Art. 108 - O prefeito, o vice-prefeito, os vereadores e os servidores municipais não poderão contratar com o Município.

Parágrafo único - Não se incluem nesta proibição os contratos cujas cláusulas e condições sejam uniformes para todos os interessados.

Art. 109 - A pessoa jurídica em débito com o sistema de seguridade social, como estabelecido em lei federal, não poderá contratar com o poder público municipal nem dele receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios.

Seção V - Das Certidões

Art. 110 - A Prefeitura e a Câmara são obrigadas a fornecer a qualquer interessado, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, certidões dos atos, contratos e decisões, desde que requeridas para fim de direito determinado e justificado, sob pena de responsabilidade da autoridade ou do servidor que negar ou retardar a sua expedição. No mesmo prazo deverão atender às requisições judiciais, se outro não for fixado pelo juiz. (Emenda nº 15/2005)

Parágrafo único - As certidões relativas ao Poder Executivo serão fornecidas pelo secretário, assessor ou diretor administrativo da Prefeitura, exceto as declaratórias de efetivo exercício do prefeito, que serão fornecidas pelo presidente da Câmara.

CAPÍTULO II - DO PATRIMÔNIO PÚBLICO

Art. 111 - O patrimônio público é composto dos bens e direitos de propriedade do Município.

Parágrafo único - Incluem-se no patrimônio público:

I - os rendimentos auferidos pelo Município em decorrência do uso de seus bens, da prestação de seus serviços ou da execução de obras;

II - os documentos públicos gerados em razão da execução dos serviços municipais.

Seção I - Dos Bens Municipais

Art. 112 - Os bens imóveis do Município se dividem nas seguintes categorias:

I - bens de uso comum do povo;

II - bens de uso especial;

III - bens dominiais.

§ 1º - Os bens de uso comum do povo são aqueles que podem ser utilizados livremente por qualquer indivíduo, observadas as normas próprias, como as vias de trânsito, as praças e os parques.

§ 2º - Os bens de uso especial são aqueles destinados a uso específico por órgão ou entidade pública ou por entidade privada que exerça serviço público, neste último caso, observadas as regras legais pertinentes.

§ 3º - Os bens dominiais são aqueles passíveis de serem alienados, nos termos prescritos na legislação competente.

§ 4º - Salvo previsão legal em contrário, todos os bens públicos são considerados de uso comum do povo ou de uso especial.

§ 5º - A desafetação de bem de uso comum do povo ou de uso especial, convertendo-o em bem dominial, dar-se-á por meio de lei.

Art. 113 - Compete ao prefeito a administração dos bens municipais, salvo os utilizados pela Câmara Municipal em seus serviços e os pertencentes às entidades da administração indireta.

Parágrafo único - A administração de que trata o *caput* envolve os atos de utilizar, conservar, alienar, adquirir e proteger contra o uso indevido, observadas as regras legais pertinentes.

Art. 114 - Os bens públicos devem ser cadastrados e tecnicamente identificados, em sistemas de conferência e atualização contínua compatíveis com a natureza de cada um e que permita o livre acesso às informações pertinentes.

Art. 115 - A aquisição e a alienação de bens públicos dar-se-ão por ato do Poder Executivo e dependem de prévias avaliação, autorização legislativa e licitação, nesta ordem, salvo previsão em contrário na legislação federal pertinente.

Parágrafo único - A Câmara Municipal poderá efetuar a aquisição de bens necessários a seus serviços, observadas as regras do *caput* e sua disponibilidade orçamentária.

Art. 116 - Os bens públicos poderão, conforme sua natureza, ser utilizados pelo próprio poder público ou por particulares, observadas as regras legais pertinentes. (Emenda nº 14/2005 e Emenda nº 19/2007)

§ 1º - Os bens públicos de valor histórico, arquitetônico, artístico ou ambiental deverão ser utilizados de forma a preservar sua segurança, preferencialmente para atividades compatíveis com sua natureza.

§ 2º - É proibida a doação, venda ou concessão de uso de qualquer fração de parques, praças, jardins ou largos públicos, salvo de pequenos espaços destinados à venda de jornais, revistas, refrigerantes e produtos diversos, desde que regulamentadas e aprovadas pelo Legislativo.

§ 3º - A concessão, a permissão e a autorização de uso de bem público por particular ou por entidade pública que não componha a administração do Município dar-se-ão nos termos prescritos em lei, condicionadas a que haja interesse público ou social devidamente comprovado.

§ 4º - A permissão de uso de bem público por particular ou por entidade pública será feita por um prazo máximo de 30 dias, podendo ser prorrogada uma única vez, por igual período.

§ 5º - O Parque de Exposição “Francisco Olivé Diniz” só poderá ser cedido para particular ou entidade pública via concessão de uso, permissão ou comodato, com critérios definidos por lei específica.

Art. 117 - Todos podem reunir-se pacificamente, sem armas, em bens de uso comum do povo, independentemente de autorização, desde que não frustrem outra reunião anteriormente convocada para o mesmo local.

§ 1º - A reunião de que trata o *caput* dependerá unicamente de prévio aviso ao órgão municipal competente, nos termos da legislação de organização administrativa.

§ 2º - A liberdade de que trata este artigo não implica a possibilidade de desrespeito à legislação de preservação cultural, ambiental ou do sossego público.

Art. 118 - O Município poderá, nos termos da legislação federal pertinente, desapropriar, estabelecer servidão administrativa ou usar propriedade particular.

Art. 119 - Poderão ser cedidas a particulares para serviços transitórios, dentro da circunscrição municipal, máquinas e mão de obra operária da Prefeitura, desde que não haja prejuízo para os trabalhos do Município.

Art. 120 - A utilização e administração dos bens públicos de uso especial, como mercados, feiras, matadouros, estações, recintos de espetáculos e campos de esporte, serão feitas na forma de lei e regulamento respectivos.

Parágrafo único - Ficam sob proteção especial do poder municipal os bens de propriedade pública, existentes no Município, que analisados e tombados pelo Conselho Deliberativo do Patrimônio Cultural de Pará de Minas, foram declaradamente dotados de valor histórico, estético e arquitetônico, justificando o interesse público em sua preservação.

Seção II - Das Licitações

Art. 121 - As compras, obras e serviços da Prefeitura, Câmara Municipal e dos órgãos da administração indireta serão realizados com estrita observância do princípio de licitação.

Parágrafo único - As licitações a que se refere este artigo serão procedidas na forma da legislação federal.

CAPÍTULO III - DAS OBRAS E SERVIÇOS MUNICIPAIS

Art. 122 - Nenhum empreendimento de obras e serviços do Município terá início sem prévia elaboração do plano respectivo, do qual, obrigatoriamente, constem:

I - a viabilidade do empreendimento, sua conveniência e oportunidade para o interesse comum;

II - os pormenores para sua execução;

III - os recursos para o atendimento das respectivas despesas;

IV - os prazos para seu início e conclusão, acompanhados da respectiva justificativa.

§ 1º - Nenhuma obra, serviço ou melhoramento, salvo casos de extrema urgência, serão executados sem prévio orçamento de seu custo.

§ 2º - As obras públicas poderão ser executadas pela Prefeitura, por suas autarquias e demais entidades de administração indireta, e, por terceiros, mediante licitação.

Art. 123 - A permissão para exploração de serviço público a título precário será outorgada por decreto do prefeito, após edital de chamamento de interessados para escolha do melhor pretendente, sendo que a concessão só será feita com autorização legislativa, mediante contrato, precedido de concorrência pública.

§ 1º - Serão nulas de pleno direito as permissões, as concessões, bem como quaisquer outros ajustes feitos em desacordo com o estabelecido neste artigo.

§ 2º - Os serviços permitidos ou concedidos ficarão sempre sujeitos a regulamentação e fiscalização do Município, incumbida, aos que os executem, sua permanente atualização e adequação às necessidades dos usuários.

§ 3º - O Município poderá retornar, sem indenização, os serviços permitidos ou concedidos, desde que executados em desconformidade com o ato ou contrato, bem como aqueles que se revelarem insuficientes para o atendimento aos usuários.

§ 4º - As concorrências para a concessão de serviço público deverão ser precedidas de ampla publicidade em jornais e rádios locais, inclusive em órgão da imprensa da capital do Estado, mediante edital ou comunicação resumida.

Art. 124 - As tarifas dos serviços públicos deverão ser fixadas pelo Executivo, tendo em vista justa remuneração.

Art. 125 - Nos serviços, obras e concessões do Município, bem como nas compras e alienações, será adotada a licitação, nos termos da lei.

Art. 126 - O Município poderá realizar obras e serviços de interesse comum, mediante convênio com o Estado, a União ou entidades particulares, bem assim através de consórcio com outros Municípios.

CAPÍTULO IV - DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA TRIBUTÁRIA E FINANCEIRA

Seção I - Dos Tributos Municipais

Art. 127 - São tributos municipais os impostos, as taxas e contribuições de melhoria decorrentes de obras públicas, instituídos por lei municipal, atendidos os princípios estabelecidos na Constituição Federal e nas normas gerais de Direito Tributário.

Art. 128 - São de competência do Município os impostos sobre:

I - propriedade predial e territorial urbana;

II - transmissão inter vivos, a qualquer título, por ato oneroso, de bens imóveis, por natureza ou acessão física, e de direitos reais sobre imóveis, exceto os de garantia, bem como cessão de direito a sua aquisição;

III - serviços de qualquer natureza, não compreendidos na competência do Estado, definidos na lei complementar prevista no art. 146 da Constituição Federal.

§ 1º - O imposto previsto no inciso I poderá ser progressivo, nos termos da lei, de forma a assegurar o cumprimento da função social.

§ 2º - O imposto previsto no inciso II não incide sobre a transmissão de bens ou direitos incorporados ao patrimônio de pessoa jurídica em realização de capital, nem sobre a transmissão de bens ou direitos decorrentes de fusão, incorporação, cisão ou extinção de pessoa jurídica, salvo se, nesses casos, a atividade preponderante do adquirente for a compra e venda desses bens ou direitos de locação de bens imóveis ou arrendamento mercantil.

§ 3º - A lei determinará medidas para que os consumidores sejam esclarecidos acerca dos impostos previstos no inciso III.

Art. 129 - As taxas somente poderão ser instituídas por lei, em razão do exercício do poder de polícia e pela utilização efetiva ou potencial de serviços públicos, específicos ou divisíveis, prestados ao contribuinte ou postos à sua disposição pelo Município.

Art. 130 - A contribuição de melhoria poderá ser cobrada dos proprietários de imóveis valorizados por obras públicas municipais, tendo como limite total a despesa realizada e como limite individual o acréscimo de valor para cada imóvel beneficiado, decorrente da obra.

Art. 131 - Sempre que possível, os impostos terão caráter pessoal e serão graduados segundo a capacidade econômica do contribuinte, facultando à administração municipal, especialmente para conferir efetividade a esses objetivos, identificar, respeitados os direitos individuais e nos termos da lei, o patrimônio, os rendimentos e as atividades econômicas do contribuinte.

Art. 132 - As taxas não poderão ter base de cálculo própria de impostos.

Seção II - Da Receita e da Despesa

Art. 133 - A receita municipal se constitui da arrecadação de tributos, da participação em tributos da União e do Estado, dos recursos resultantes do Fundo de Participação dos Municípios e da utilização de seus bens, serviços, atividades e de outros ingressos.

Art. 134 - Pertencem ao Município:

I - o produto de arrecadação do imposto da União sobre rendas e proventos de qualquer natureza, incidente na fonte, sobre rendimentos pagos, a qualquer título, pelo Município, suas autarquias e pelas fundações que instituírem e mantiverem;

II - 50% (cinquenta por cento) do produto da arrecadação do imposto da União, sobre a propriedade territorial rural, relativamente aos imóveis situados no Município;

III - 50% (cinquenta por cento) do produto da arrecadação do imposto estadual sobre propriedades de veículos automotores licenciados no território do Município;

IV - 25% (vinte e cinco por cento) do produto da arrecadação do imposto estadual sobre operações relativas à circulação de mercadorias e sobre prestações de serviços de transporte interestadual e intermunicipal e de comunicação.

Parágrafo único - As parcelas de receita pertencentes ao Município, mencionadas no inciso IV, serão creditadas conforme os seguintes critérios:

I - três quartos, no mínimo, na proporção do valor adicionado nas operações relativas à circulação de mercadorias e nas prestações de serviços, realizadas em seu território;

II - até um quarto, de acordo com o que dispuser lei estadual.

Art. 135 - A fixação dos preços públicos, devidos pela utilização de bens, serviços e atividades municipais, será feita pelo prefeito mediante edição de decreto.

Parágrafo único - As tarifas dos serviços públicos deverão cobrir os seus custos, sendo reajustáveis quando se tornarem deficientes ou excedentes.

Art. 136 - Nenhum contribuinte será obrigado ao pagamento de qualquer tributo lançado pela Prefeitura, sem prévia notificação.

§ 1º - Considera-se notificação a entrega do aviso de lançamento no domicílio fiscal do contribuinte, nos termos da legislação federal pertinente.

§ 2º - Do lançamento do tributo cabe recurso ao prefeito, assegurado para sua interposição o prazo de 15 (quinze) dias, contados da notificação.

Art. 137 - A despesa pública atenderá aos princípios estabelecidos na Constituição Federal e às normas de Direito Financeiro.

Art. 138 - Nenhuma despesa será ordenada ou satisfeita sem que exista recurso orçamentário disponível ou crédito votado pela Câmara, salvo a que correr por conta de crédito extraordinário.

Art. 139 - Nenhuma lei que crie ou aumente despesas será executada sem que indique o recurso para atendimento do correspondente encargo.

Art. 140 - As disponibilidades de caixa do Município, de suas autarquias, fundações e empresas por ele controladas, serão depositadas preferencialmente em instituições financeiras oficiais, salvo os casos previstos em lei.

Parágrafo único - O Município poderá manter depósito na rede bancária local, tendo em vista a arrecadação de tributos e rendas municipais, feita através de rede bancária oficial e privada.

Seção III - Do Orçamento

Art. 141 - A elaboração e a execução da lei orçamentária anual e plurianual de investimentos obedecerão às regras estabelecidas na Constituição Federal, na Constituição do Estado, nas normas de Direito Financeiro e nos preceitos desta Lei Orgânica.

§ 1º - Os poderes Executivo e Legislativo publicarão, até 30 (trinta) dias após o encerramento de cada bimestre, relatório resumido da execução orçamentária.

§ 2º - Caberá ao Poder Legislativo elaborar sua previsão orçamentária anual, enviando proposta à Prefeitura para consolidação no orçamento municipal.

Art. 142 - Os projetos de lei relativos ao plano plurianual, ao orçamento anual, à lei de diretrizes orçamentárias e aos créditos adicionais serão apreciados pela Comissão de Orçamento e Finanças da Câmara Municipal, a qual caberá:

I - examinar e emitir parecer sobre os projetos e as contas apresentadas quadrimestralmente pelo prefeito municipal;

II - examinar e emitir parecer sobre os planos e programas de investimentos e exercer o acompanhamento à fiscalização orçamentária, sem prejuízo de atuação das demais comissões da Câmara.

§ 1º - As emendas serão apresentadas na comissão, que sobre elas emitirá parecer, e apreciadas na forma regimental.

§ 2º - As emendas ao projeto de lei do orçamento anual ou aos projetos que o modifiquem somente poderão ser aprovadas caso:

I - sejam compatíveis com o plano plurianual de investimento;

II - indiquem os recursos necessários, admitidos apenas os provenientes de anulação de despesa, excluídas as que incidam sobre:

a) dotações para pessoal e seus encargos;

- b) serviço de dívida; ou
 III - sejam relacionadas:
 a) com a correção de erros ou omissões; ou
 b) com os dispositivos do texto do projeto de lei.

Art. 143 - A lei orçamentária anual compreenderá:

- I - o orçamento fiscal referente aos poderes do Município, seus fundos, órgãos e entidades da administração direta e indireta;
 II - o orçamento de investimento das empresas em que o Município, direta ou indiretamente, detenha a maioria do capital social com direito a voto;
 III - o orçamento da seguridade social, abrangendo todas as entidades e órgãos a ela vinculados, da administração direta e indireta, bem como os fundos instituídos pelo poder público.

Art. 144 - O prefeito enviará à Câmara, no prazo consignado em lei complementar federal, a proposta de orçamento anual do Município para o exercício seguinte.

Parágrafo único - O prefeito poderá enviar mensagem à Câmara, a fim de propor a modificação do projeto de lei orçamentária, enquanto não iniciada a votação da parte que desejar alterar.

Art. 145 - Os recursos que, em decorrência de veto, emenda ou rejeição do projeto de lei orçamentária anual, ficarem sem despesas correspondentes poderão ser utilizados, conforme o caso, mediante créditos especiais ou suplementares, com prévia e específica autorização legislativa.

Art. 146 - Se a Câmara não aprovar ou não devolver o projeto de orçamento até o final do ano, aplicar-se-á para as despesas do ano subsequente as seguintes regras:

- I - quanto às despesas com pessoal e seus encargos, serviços da dívida pública e com o cumprimento dos arts. 212, 60 ADCT e 77 ADCT, todos da Constituição Federal, poderão ser efetivadas até 1/12 (um doze avos) por mês da dotação prevista no projeto original;
 II - quanto às demais, aplicar-se-á regra do artigo anterior.

Art. 147 - Aplicam-se ao projeto de lei orçamentária que contrariar o disposto nesta seção as regras do processo legislativo.

Art. 148 - O Município, para execução de projetos, programas, obras, serviços ou despesas cuja execução se prolongue além de um exercício financeiro, deverá elaborar os orçamentos plurianuais de investimentos.

Parágrafo único - As dotações anuais dos orçamentos plurianuais deverão ser incluídas no orçamento de cada exercício para utilização do respectivo crédito.

Art. 149 - O orçamento será uno, incorporando-se, obrigatoriamente, na receita, todos os tributos, rendas e suprimentos de fundos, incluindo-se, discriminadamente, na despesa, as dotações necessárias ao custeio de todos os serviços municipais.

Art. 150 - O orçamento não conterá dispositivo estranho à previsão da receita e à fixação da despesa anteriormente autorizada. Não se incluem nesta proibição:

- I - autorização para abertura de créditos suplementares;
 II - contratação de operações de crédito, ainda que por antecipação da receita, nos termos da lei.

Art. 151 - São vedados:

- I - o início de programas ou projetos não incluídos na lei orçamentária anual;
 II - a realização de despesas ou a assunção de obrigações diretas que excedam os créditos orçamentários ou adicionais;
 III - a realização de operações de crédito que excedam o montante das despesas de capital, ressalvadas as autorizadas mediante créditos suplementares ou especiais com finalidade precisa e aprovadas por 2/3 (dois terços) dos membros da Câmara;
 IV - a vinculação de receita de impostos a órgão, fundo ou despesa, ressalvadas a repartição do produto de arrecadação dos impostos a que se referem os arts. 158 e 159 da Constituição Federal e a destinação dos recursos para a manutenção e desenvolvimento do ensino,

conforme art. 176 desta Lei Orgânica e a prestação de garantias às operações de crédito por antecipação de receita;

V - a abertura de crédito suplementar ou especial sem prévia autorização legislativa nem indicação dos recursos correspondentes;

VI - a transposição, o remanejamento ou a transferência de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, sem prévia autorização legislativa;

VII - a concessão ou utilização de créditos ilimitados;

VIII - a utilização, sem autorização legislativa específica, de recursos do orçamento fiscal e da seguridade social, para suprir necessidade ou cobrir déficit de empresas ou fundações e fundos, inclusive dos mencionados no art. 143 desta Lei Orgânica;

IX - a instituição de fundos de qualquer natureza, sem prévia autorização legislativa.

§ 1º - Nenhum investimento cuja execução ultrapasse um exercício financeiro poderá ser iniciado sem prévia inclusão no plano plurianual, ou sem lei que autorize a inclusão, sob pena de crime de responsabilidade.

§ 2º - Os créditos especiais e extraordinários terão vigência no exercício financeiro em que forem autorizados, salvo se o ato de autorização for promulgado nos últimos 4 (quatro) meses daquele exercício, caso em que, reabertos os limites de seus saldos, serão incorporados ao orçamento do exercício financeiro subsequente.

§ 3º - A abertura de crédito extraordinário somente será admitida para atender a despesas imprevisíveis e urgentes, como as decorrentes de calamidade pública.

Art. 152 - Os recursos correspondentes às dotações orçamentárias, compreendidos os créditos suplementares e especiais, destinados à Câmara Municipal, ser-lhes-ão entregues até o dia 20 (vinte) de cada mês.

Art. 153 - A despesa com pessoal ativo e inativo do Município não poderá exceder os limites estabelecidos em legislação federal.

Parágrafo único - A concessão de qualquer vantagem ou aumento de remuneração, criação de cargos ou alteração de estruturação de carreiras, bem como a admissão de pessoal, a qualquer título, pelos órgãos e entidades da administração direta ou indireta, só poderá ser feita se houver prévia dotação orçamentária suficiente para atender as projeções de despesa de pessoal e aos acréscimos dela decorrentes.

TÍTULO VI - DA ORDEM ECONÔMICA E SOCIAL

CAPÍTULO I - DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 154 - O Município, dentro de sua competência, organizará a ordem econômica e social, conciliando a liberdade de iniciativa com os superiores interesses da coletividade.

Art. 155 - A intervenção do Município no domínio econômico terá por objetivo estimular e orientar a produção, defender os interesses do povo e promover a justiça e solidariedade social.

Art. 156 - O trabalho é obrigação social, garantido a todos o direito ao emprego e a justa remuneração, que proporcionem existência digna na família e na sociedade.

Art. 157 - O Município considerará o capital não apenas como instrumento produtor de lucro, mas também como meio de expansão econômica e de bem-estar coletivo.

Art. 158 - O Município assistirá os trabalhadores e produtores rurais e suas organizações legais, procurando proporcionar-lhes, entre outros benefícios, meios de produção e de trabalho, crédito fácil e preço justo, saúde e bem-estar social.

Art. 159 - Com a incumbência de exercer ampla fiscalização dos serviços públicos por ele concedidos e da revisão de suas tarifas, o Município manterá órgão especializado, de que fará parte, obrigatoriamente, um representante da Câmara Municipal indicado pelo Plenário.

Parágrafo único - A fiscalização de que trata este artigo compreende o exame contábil e as perícias necessárias à apuração das inversões de

capital e dos lucros auferidos pelas empresas concessionárias e aplicação das penalidades cabíveis.

Art. 160 - O Município dispensará à microempresa e à empresa de pequeno porte, assim definidas em lei federal, tratamento jurídico diferenciado, visando incentivá-las pela significação de suas obrigações administrativas e tributárias e pela eliminação ou redução destas, por meio de lei.

CAPÍTULO II - DA PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL

Art. 161- O Município, no exercício de sua competência, regulará o serviço social, favorecendo e coordenando as iniciativas particulares que visem a esse objetivo.

§ 1º - Caberá ao Município promover e executar as obras que, por sua natureza e extensão, não possam ser atendidas pelas instituições de caráter privado.

§ 2º - O plano de assistência social do Município, nos termos que a lei estabelecer, terá por objetivo a correção dos desequilíbrios do sistema social e a recuperação dos elementos desajustados, visando a um desenvolvimento social harmônico, na forma dos incisos I, II, III e IV do art. 203 da Constituição Federal, com a participação de entidades beneficentes.

Art. 162 - Compete ao Município suplementar, se for o caso, os planos de previdência social estabelecidos em lei federal.

CAPÍTULO III - DA SAÚDE

Art. 163 - O Município promoverá:

I - formação de consciência sanitária individual nas primeiras idades, através do ensino fundamental;

II - serviços hospitalares e dispensários, cooperando com a União e o Estado, e com as iniciativas particulares e filantrópicas;

III - combate às moléstias específicas, contagiosas e infectocontagiosas;

IV - combate ao uso de tóxico;

V - serviços de assistência à maternidade e à infância.

VI - campanhas educativas para a prevenção de doenças.

Parágrafo único- Compete ao Município suplementar, se necessário, a legislação federal e estadual que disponha sobre a regulamentação, fiscalização e controle das ações e serviços de saúde, que constituem um sistema único.

Art. 164 - A inspeção médica, nos estabelecimentos de ensino do Município, terá caráter obrigatório e deverá ser feita anualmente.

§ 1º - A inspeção a que se refere este artigo deverá estender-se a todos os clubes recreativos do Município, sob pena da lei.

§ 2º - Constituirá exigência indispensável a apresentação no ato da matrícula escolar de atestado de vacina contra moléstias infectocontagiosas.

Art. 165 - O Município cuidará do desenvolvimento de obras e serviços relativos ao saneamento e urbanismo, com assistência da União e do Estado, sob condições estabelecidas na lei complementar federal.

Art. 166 - Deverá o prefeito elaborar, dentro de 90(noventa) dias após o ato de posse, para cada legislatura, o plano plurianual da saúde respeitada a lei orçamentária do Município, o qual deverá ser enviado à Câmara Municipal.

Parágrafo único - A Prefeitura deverá repassar aos prestadores de serviços as verbas recebidas do Sistema Integrado de Saúde até 24 horas após o recebimento.

CAPÍTULO IV - DA FAMÍLIA

Art. 167 - O Município dispensará proteção especial ao casamento e assegurará condições morais, físicas e sociais indispensáveis ao desenvolvimento, segurança e estabilidade da família.

§ 1º - Serão proporcionadas aos interessados todas as facilidades para a celebração do casamento.

§ 2º - A lei disporá sobre a assistência aos idosos, à maternidade e aos excepcionais.

§ 3º - Compete ao Município suplementar a legislação federal e estadual, dispondo sobre a proteção à infância, à juventude e às pessoas portadoras de deficiências, garantindo-lhes o acesso a logradouros, edifícios públicos e veículos de transporte coletivo.

§ 4º - Para a execução do previsto neste artigo, serão adotadas, entre outras, as seguintes medidas:

I - amparo às famílias numerosas e sem recursos;

II - ação contra os males que são instrumentos da dissolução da família;

III - estímulo aos pais e às organizações sociais para a formação moral, cívica, física e intelectual da juventude;

IV - colaboração com as entidades assistenciais que visam a proteção à educação da criança.

V - amparo às pessoas idosas, assegurando sua participação na comunidade, defendendo sua dignidade e bem-estar e garantindo-lhe o direito à vida;

VI - colaboração com a União, com o Estado e com outros Municípios para a solução do problema dos menores desamparados ou desajustados, através de processos adequados de permanente recuperação.

CAPÍTULO V - DA EDUCAÇÃO

Art. 168- A educação, direito de todos e dever do Estado e da família, será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho.

Art. 169 - O dever do Município com a Educação será executado com a cooperação técnica e financeira da União e do Estado, mediante a garantia de:

I - ensino fundamental, de 1ª a 8ª séries, obrigatório e gratuito, inclusive para os que a ele não tiveram acesso na idade própria;

II - progressiva extensão da obrigatoriedade e gratuidade do ensino médio;

III - atendimento educacional especializado aos portadores de deficiência, preferencialmente na rede regular de ensino, com garantia de recursos humanos capacitados;

IV - atendimento em creche e pré-escola às crianças recém-nascidas até 6 anos de idade;

V - acesso aos níveis mais elevados do ensino segundo a capacidade de cada um;

VI - oferta de ensino noturno regular, adequado às condições do educando;

VII - atendimento ao educando, no ensino fundamental e especializado, através de programas suplementares de material didático escolar, transporte, alimentação e assistência à saúde;

VIII - atendimento ao educando carente da zona rural e dos distritos, de ensino fundamental, médio e superior, com transporte para escolas na sede do Município ou localidades mais próximas.

§ 1º - O acesso ao ensino obrigatório e gratuito é direito público subjetivo, acionável mediante mandado de injunção.

§ 2º - O não oferecimento do ensino obrigatório pelo Município, ou sua oferta irregular, importa responsabilidade da autoridade competente.

§ 3º - Compete ao poder público recensear os educandos no ensino fundamental, fazer-lhes a chamada e zelar junto aos pais ou responsáveis pela frequência à escola.

Art. 170 - O sistema de ensino fundamental assegurará aos alunos necessitados condições de eficiência escolar dentro dos limites estabelecidos em lei.

Art. 171 - O ensino oficial do Município será gratuito em todos os graus e atuará prioritariamente na educação das crianças até 6 anos de idade e no ensino fundamental .

§ 1º - O ensino religioso, de matrícula facultativa, constitui disciplina dos horários normais das escolas públicas do ensino fundamental.

§ 2º - O ensino fundamental regular será ministrado em língua portuguesa.

§ 3º - O Município orientará e estimulará, por todos os meios, a educação física, que será obrigatória nos estabelecimentos municipais de ensino e nos particulares que recebam auxílio do Município.

§ 4º - O Município, em caráter obrigatório, optará, na parte diversificada do currículo escolar, por critérios peculiares à região onde se localiza a escola.

Art. 172 - O ensino é livre à iniciativa privada, atendidas as seguintes condições:

- I - cumprimento das normas gerais de educação nacional e municipal;
- II - atualização e avaliação de qualidade pelos órgãos competentes.

Art. 173 - Os recursos do Município serão destinados às escolas públicas, podendo ser dirigidos a escolas comunitárias, confessionais ou filantrópicas, definidas em lei federal que:

I - comprovem finalidades não lucrativas e apliquem seus excedentes financeiros na educação;

II - assegurem a destinação de seu patrimônio a outra escola comunitária, filantrópica ou confessional ou ao Município, no caso de encerramento de suas atividades.

§ 1º - Os recursos de que trata este artigo serão destinados a bolsas de estudo para o ensino fundamental, na forma da lei para os que demonstrem insuficiência de recursos, quando houver falta de vagas em cursos regulares da rede pública, na localidade da residência do educando, ficando o Município obrigado a investir prioritariamente na expansão de sua rede na localidade.

§ 2º - Os recursos do Município poderão ser destinados às escolas particulares por meio de bolsas parciais ou integrais, renováveis anualmente, ao estudante carente mediante convênio.

Art. 174 - O Município manterá o professorado municipal e os auxiliares de ensino técnicos e administrativos, em nível econômico e moral à altura de suas funções, com a garantia, na forma da lei, de plano de carreira para o magistério público municipal, com piso de vencimento profissional digno.

Art. 175 - A lei regulará a composição, funcionamento e atribuições do Conselho Municipal de Educação.

Art. 176 - O Município aplicará, anualmente, 25% (vinte e cinco por cento), no mínimo, da receita resultante de impostos, compreendida a proveniente de transferência, na manutenção e desenvolvimento do ensino.

Art. 177 - É da competência da União, do Estado e do Município proporcionar os meios de acesso à cultura, à educação e à ciência.

CAPÍTULO VI - DA CULTURA E DO DESPORTO

Art. 178 - O Município garantirá a todos o pleno exercício dos direitos culturais e acesso às fontes da cultura municipal e apoiará e incentivará a valorização e a difusão das manifestações das culturas populares.

Parágrafo único - O Município protegerá as manifestações das culturas populares.

Art. 179 - O Município estimulará o desenvolvimento da ciência, das artes, das letras, do lazer, do turismo, do desporto e da cultura em geral, observado o disposto na Constituição Federal.

§ 1º - Ao Município cabe complementar, quando necessário, a legislação federal e estadual referente à cultura.

§ 2º - A lei disciplinará a fixação de datas comemorativas de alta significação para o Município.

§ 3º - À administração Municipal cabe, na forma da lei, gerenciar a documentação de seu governo e as providências para franquear sua consulta a quantos dela necessitem.

§ 4º - Ao Município cumpre proteger os documentos, as obras e outros bens de valor histórico, artístico e cultural, os monumentos, as paisagens naturais notáveis e os sítios arqueológicos.

Art. 180 - O Município deverá destinar anualmente parte da receita orçamentária para apoio às organizações beneficentes, culturais e amadorísticas, nos termos da lei, sendo que as amadorísticas e as colegiais terão prioridade no uso de estádios, campos e instalações de propriedade do Município.

Art. 181- A lei regulará a composição, o funcionamento e as atribuições do Conselho Municipal de Cultura.

Art. 182 - É dever do Município fomentar práticas esportivas formais e informais, como direito de cada um, observando-se:

- I - autonomia das entidades esportivas dirigentes e associadas, quanto à sua organização e funcionamento;
- II - destinação de recursos públicos para promoção prioritária do desporto educacional;
- III - o tratamento diferenciado para o desporto profissional.

Art. 183 - Constituem patrimônio cultural do Município os bens de natureza material e imaterial, tomados individualmente ou em conjunto, portadores de referência à identidade, à ação, à memória dos diferentes grupos formadores da sociedade, nos quais se incluem:

I - obras, objetos, documentos, edificações e demais espaços destinados às manifestações artístico-culturais;

II - conjuntos urbanos e sítios de valor histórico, paisagístico, artístico, arqueológico, ecológico e científico.

§ 1º - O poder público, com a colaboração da comunidade, promoverá e protegerá o patrimônio cultural do Município por meio de inventários, registros, vigilância e desapropriação, e de outras formas de acautelamento e preservação.

§ 2º - Os danos e ameaças ao patrimônio cultural serão punidos na forma da lei.

Art. 184 - O Município adotará ação impeditiva de evasão, destruição e descaracterização de obras de arte e de outros bens públicos de valor histórico, científico, artístico e cultural.

CAPÍTULO VII - DA POLÍTICA URBANA

Art. 185 - A política de desenvolvimento urbano, executada pelo poder público municipal, conforme diretrizes gerais fixadas em lei, tem por objetivo ordenar o pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade e garantir o bem-estar de seus habitantes.

§ 1º - O Plano Diretor aprovado pela Câmara Municipal é o instrumento básico da política de desenvolvimento e expansão urbana.

§ 2º - A propriedade urbana cumpre sua função social quando atende às exigências fundamentais de ordenação da cidade, expressas no Plano Diretor.

§ 3º - As desapropriações de imóveis urbanos serão feitas com prévia e justa indenização em dinheiro.

Art. 186 - O direito à propriedade é inerente à natureza do homem, dependendo seus limites a uso da conveniência social.

Parágrafo único - O Município poderá, mediante lei específica para área incluída no Plano Diretor, exigir, nos termos da lei federal, do proprietário do solo urbano não edificado, subutilizado ou não utilizado, que promova seu adequado aproveitamento, sob pena, sucessivamente, de:

- I - parcelamento ou edificação compulsória;
- II - imposto sobre propriedade predial e territorial urbana progressivo no tempo;
- III - desapropriação, com pagamento mediante título da dívida pública de emissão previamente aprovada pelo Senado Federal, com prazo de resgate de até 10 (dez) anos em parcelas anuais, iguais e sucessivas assegurado o valor real da indenização e os juros legais.

Art. 187 - Será isento de imposto sobre propriedades predial e territorial urbana o prédio ou terreno destinado à moradia do proprietário de pequenos recursos, que não possua outro imóvel, nos termos e limites previstos em lei.

Art. 188 - É proibida a edificação de casas de residência em encosta ou em terreno que, pela sua localização e natureza, ponham em risco a construção e a segurança dos que nelas habitem.

CAPÍTULO VIII - DA POLÍTICA RURAL

Art. 189 - O Município planejará e terá uma política agrícola e de abastecimento, visando :

- I - levantar e interpretar o desempenho da agropecuária no Município, nas áreas de produção, comercialização, abastecimento e afins;

II - formular diretrizes e estratégias para o desenvolvimento agrícola do Município;

III - selecionar as propriedades municipais nas áreas de agropecuária, abastecimento e agroindústria;

IV - analisar e acompanhar projetos e programas de órgãos que atuem no setor agrícola municipal;

V - estabelecer critérios para a colocação de recursos municipais ou não, em ordem de prioridade, no fomento à agropecuária;

VI - assessorar o prefeito e os órgãos públicos representados no Município;

VII - mobilizar recursos públicos e privados para apoio às atividades agropecuárias;

VIII - promover relacionamento interinstitucional nas áreas de agropecuária, educação e saúde, para benefício ao meio rural;

IX - acompanhar a execução de projetos agropecuários no Município, participando de sua avaliação;

X - compatibilizar a execução de projetos agropecuários, conforme normas e posturas municipais;

XI - sistematizar a coleta e a divulgação de informações sobre a agropecuária municipal;

XII - coordenação da agropecuária municipal de forma participativa, envolvendo representantes de produtores e trabalhadores rurais e de seus órgãos de classe, órgãos públicos e instituições privadas atuantes no setor agrícola municipal e representantes dos setores de comercialização, armazenamento, beneficiamento e transporte;

XIII - orientação do plantio e cultivo de árvores frutíferas e de hortaliças, fornecimento de sementes e mudas às pessoas interessadas, orientação da criação de cooperativa de consumo e construção de usina para aproveitamento do lixo para adubos.

Art. 190 - Poderá o Município organizar fazendas coletivas, orientadas ou administradas pelo poder público destinadas à formação de elementos aptos às atividades agrícolas.

Art. 191 - São isentos de tributos os veículos de tração animal e os demais instrumentos de trabalho do pequeno agricultor, empregados no serviço da própria lavoura ou no transporte de seus produtos.

CAPÍTULO IX - DO MEIO AMBIENTE

Art. 192 - Todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao poder público municipal e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações.

§ 1º - Para assegurar a efetividade desse direito, incumbe ao poder público:

I - preservar e restaurar os processos ecológicos essenciais a prover o manejo ecológico das espécies e ecossistemas;

II - preservar a diversidade e a integridade do patrimônio genético do Município e fiscalizar as entidades dedicadas à pesquisa e manipulação de material genético;

III - definir espaços territoriais e seus componentes a serem especialmente protegidos, sendo a alteração e supressão permitidas somente através de lei, vedada qualquer utilização que comprometa a integridade dos atributos que justifiquem sua proteção;

IV - exigir, na forma da lei, para instalação de obra ou atividade potencialmente causadora de significativa degradação do meio ambiente, estudo prévio de impacto ambiental a que se dará publicidade;

V - controlar a produção, a comercialização e o emprego de técnicas, métodos e substâncias que comportem risco para a vida, qualidade de vida e o meio ambiente;

VI - promover a educação ambiental em todos os níveis de ensino e a conscientização pública para a preservação do meio ambiente;

VII - proteger a fauna e a flora, vedadas, na forma da lei, as práticas que coloquem em risco sua função ecológica, provoquem a extinção de espécies ou submetam os animais à crueldade;

VIII - arborizar, em caráter obrigatório, os distritos industriais.

§ 2º - Aquele que explorar recursos minerais fica obrigado a recuperar o meio ambiente degradado, de acordo com a solução técnica exigida pelo órgão público competente, na forma da lei.

§ 3º - As condutas e atividades consideradas lesivas ao meio ambiente sujeitarão os infratores, pessoas físicas ou jurídicas, às sanções penais

e administrativas, independentemente da obrigação de reparar os danos causados.

Art. 193 - As empresas que degradarem o meio ambiente na circunscrição do Município deverão, no prazo máximo de 90 (noventa) dias após notificação, apresentar plano de recuperação das partes danificadas e, em igual prazo, recuperar essas partes, sob as penas da lei.

TÍTULO VII - DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 194 - Incumbe ao Município:

I - auscultar, permanentemente, a opinião pública;

II - facilitar, no interesse educacional do povo, a difusão de jornais e outras publicações periódicas, assim como das transmissões pelo rádio e pela televisão.

Art. 195 - É lícito a qualquer cidadão obter informações e certidões sobre assuntos referentes à administração municipal.

Art. 196- Qualquer cidadão será parte legítima para pleitear a declaração de nulidade ou anulação dos atos lesivos ao patrimônio municipal.

Art. 197 - As fundações municipais existentes, ou que venham a ser constituídas no Município, adaptarão seus estatutos de forma a eliminar, ou a inexistirem, condições de vitaliciedade, direta ou indiretamente, nos cargos de seus conselhos administrativos ou deliberativos.

§ 1º - Dos conselhos fará parte, necessariamente, um representante da Câmara Municipal, escolhido através de votação dos vereadores.

§ 2º - Cabe ao prefeito municipal a indicação de nomes para o preenchimento de cargos nos conselhos, respeitado o que dispõe o § 1º.

§ 3º - O mandato dos membros dos conselhos e diretoria expirarão com o mandato do prefeito municipal.

Art. 198 - Os cemitérios, no Município, terão sempre caráter secular e serão criados pelo governo municipal e administrados pelo mesmo ou por entidades ou empresas especialmente constituídas, esta última, mediante processo licitatório, sendo permitido a todas as organizações religiosas praticar neles os seus ritos.

Art. 199 - São proibidas a construção e/ou a instalação de edificações de qualquer natureza, barracos, trailers ou afins, bem como o depósito de entulhos, ao longo das margens de cursos d'água, na faixa de 30 (trinta) metros de cada margem, sujeitando-se o infrator às penalidades estabelecidas em lei. (Emenda nº 16/2005)

Art. 200 - É assegurado ao deficiente, nos termos da lei, transporte coletivo gratuito nas linhas municipais, ficando as concessionárias obrigadas a lhes fornecer o respectivo passe.

Art. 201 - Competirá à Prefeitura Municipal, através de veículos apropriados, próprios ou de terceiros, o transporte de pacientes carentes, que necessitarem de tratamento em hospitais da região.

Art. 202 - Art. 202 - As permissões de exploração dos serviços públicos de transporte de passageiros por meio de táxis e mototáxis sujeitar-se-ão a prévio procedimento licitatório, na forma da legislação de regência, e guardarão proporção de uma licença para o mínimo de 2.200 (dois mil e duzentos) habitantes para táxis e 2.000 (dois mil) habitantes para mototáxis, com base em estatísticas do IBGE - Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística.

Parágrafo único - Os pontos de táxis e mototáxis serão rotativos em locais determinados pelo Poder Executivo Municipal, através de regulamentação própria. (Emenda nº 23/2012)

Art. 203 - É assegurado aos maiores de 60 (sessenta) anos de idade, comprovadamente carentes, o transporte coletivo gratuito nos veículos de circunscrição municipal.

Parágrafo único - Aos maiores de 65 (sessenta e cinco) anos de idade é assegurado o transporte coletivo urbano gratuito nos veículos de circunscrição municipal sendo necessário, para tanto, a apresentação

da Carteira de Identidade ou Carteira de Passe do Idoso, ou, ainda, qualquer documento de uso oficial que identifique o beneficiário.

Art. 204 – Deverá o Poder Executivo enviar à Câmara no prazo de 360 (trezentos e sessenta) dias a contar da data da promulgação desta Emenda à Lei Orgânica, o Plano Diretor de Desenvolvimento Integrado, e, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, os projetos de :
I – Código de Obras;
II – Código de Posturas;
III- Lei de Ocupação do Solo.

Art. 205- Fica proibida, a partir da promulgação desta Emenda à Lei Orgânica, a prorrogação ou renovação de contratos de concessão de serviços públicos.
Parágrafo único - No término dos contratos a que se refere este artigo, serão as concessões colocadas em concorrência pública, proibida a cláusula de exclusividade.

Art. 206 - O prefeito municipal e os vereadores, na reunião solene de promulgação desta Emenda à Lei Orgânica, prestarão o compromisso de mantê-la, defendê-la e cumpri-la.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Pará de Minas, 21 de março de 2003.

DR. ÊNIO TALMA FERREIRA DE REZENDE
Presidente

FRANCISCO JÚNIOR
Vice-Presidente

DÉLIO ALVES FERREIRA
Secretário

INÁCIO FRANCO
Prefeito Municipal

JOSÉ PORFÍRIO OLIVEIRA FILHO
Vice-Prefeito

O texto da Lei Orgânica foi reformulado integralmente pela Emenda à Lei Orgânica nº11, aprovada em 2 de dezembro de 2002, e a composição da Mesa Diretora da Câmara Municipal era a seguinte:

VEREADOR FRANCISCO DE ASSIS VIANA
Presidente

VEREADOR VILSON ANTÔNIO DOS SANTOS
Vice-Presidente

VEREADOR ANTÔNIO DOS SANTOS
Secretário

Comissão Especial de Elaboração desta Emenda à Lei Orgânica:

VEREADOR ÊNIO TALMA FERREIRA DE REZENDE
Presidente

VEREADOR VILSON ANTÔNIO DOS SANTOS
Vice-Presidente

VEREADOR DÉLIO ALVES FERREIRA
Relator

Membros:

VEREADORA CRISTINA MARIA TEODORO MOREIRA FERREIRA

VEREADOR IRAN CAMPOLINA LEITÃO

VEREADOR LEVI SOLANO SEVERINO

VEREADOR LINCOLN SANTOS NETO

VEREADOR MARCOS AURÉLIO DOS SANTOS

Demais Vereadores que a Aprovaram:

VEREADOR AGUIMAR BATISTA QUINTINO

VEREADOR ANTÔNIO AUGUSTO SOARES

VEREADOR ANTÔNIO FERNANDO GONÇALVES

VEREADOR ANTÔNIO DOS SANTOS

VEREADOR CARLOS ROBERTO LÁZARO

VEREADOR EUSTÁQUIO LOPES CORREIA

VEREADOR FRANCISCO DE ASSIS VIANA

VEREADOR FRANCISCO JÚNIOR

VEREADOR SILVÉRIO SEVERINO FRANCISCO

O texto original da Lei Orgânica do Município de Pará de Minas foi promulgado em **21 de março de 1990**.

Comissão dos Vereadores Responsável Por Sua Elaboração:

GERALDO OTÁVIO DE MELO FERREIRA
Presidente

JOSÉ APARECIDO FERREIRA RODRIGUES
Relator

FRANCISCO DE ASSIS VIANA
Relator Adjunto

Assessor Jurídico
DR. FERNANDO QUEIROZ XAVIER

Demais Vereadores que o Aprovaram:

ADÃO DE ABREU E SILVA

EDSON DA SILVA

EUSTÁQUIO LOPES CORREIA

GERALDO EUGÊNIO BARBOSA MANSUR

IRAN CAMPOLINA LEITÃO

JOSÉ MOREIRA XAVIER

MARIA IZALTINA MENEZES LEITE

RENÉ VIEIRA LEITÃO

SILVÉRIO SEVERINO FRANCISCO

VANTUIR MOREIRA RIOS

Mesa Diretora que o Promulgou:

GERALDO DA SILVA SABINO
Presidente

DÉLIO ALVES FERREIRA
Vice-Presidente

GERALDO OTÁVIO DE MELO FERREIRA
Secretário

Demais Autoridades do Município Em 1990:

JOSÉ PORFÍRIO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

CÉLIO DE OLIVEIRA DUARTE
Vice-Prefeito

DR. VICTOR HUGO NÓRIA DA FONSECA
Juiz de Direito da 1ª Vara

DR. GERALDO HAMILTON DE MENEZES
Juiz de Direito da 2ª Vara

Mesa Diretora da Câmara Municipal de Pará de Minas em 2011:

VEREADOR VILSON ANTÔNIO DOS SANTOS
Presidente

VEREADOR RAIMUNDO BASÍLIO DA SILVA
Vice-Presidente

VEREADOR SILVÉRIO SEVERINO FRANCISCO
Secretário

VEREADOR MARCÍLIO MAGELA DE SOUZA
2º Vice-Presidente

VEREADOR PAULO CÉSAR FERREIRA DOS SANTOS
2º Secretário

Demais Vereadores

VEREADOR ÊNIO TALMA FERREIRA DE REZENDE

VEREADOR GERALDO DA SILVA SABINO

VEREADOR JOSÉ ANTÔNIO LEMOS DE VASCONCELOS

VEREADOR MARCOS AURÉLIO DOS SANTOS

VEREADOR RENATO ALMEIDA COSTA FARIA

ANTÔNIO CARLOS LUCAS
Procurador Jurídico

SHEILA BASTOS GOMES
Procurador Jurídico Adjunto

JOSÉ PORFÍRIO DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito do Município

GERALDO EUGÊNIO BARBOSA MANSUR
Vice-Prefeito

Publicado por:
Euler Aparecido de Souza Garcia
Código Identificador:5933CF1B

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO - QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
16/2013

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE PARÁ DE MINAS, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 20.931.994/0001-77.

CONTRATADA: CONSERVEL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 38.717.104/0001-94.

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LIMPEZA, MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DO EDIFÍCIO-SEDE DA CONTRATANTE, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO.

VIGÊNCIA: Prorroga-se a vigência do Contrato nº 16/2013, prevista na Cláusula Quinta, pelo período de 01/01/2016 a 31/01/2016.

FUNDAMENTAÇÃO: art. 57, II, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993

Pará de Minas, 28 de dezembro de 2015.

ADRIANA SILVA ALMEIDA
Assessora de Compras e Licitações

Publicado por:
Adriana Silva Almeida
Código Identificador:0C4DFE84

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2016.
PROCESSO Nº 01/2016

DO OBJETO

O presente instrumento se refere à contratação de prestação de serviço para publicação no Diário Oficial dos Municípios Mineiros de atos oficiais e demais matérias de interesse da Câmara Municipal de Pará de Minas.

DA JUSTIFICATIVA

O Município de Pará de Minas já adota o Diário Oficial dos Municípios do Estado de Minas Gerais como veículo oficial para a publicação de seus atos desde o ano de 2009, formalizado pela Lei 4979/2009, portanto, imperiosa se faz tal contratação.

Além de viabilizar aos órgãos municipais o cumprimento do princípio da publicidade quanto a seus atos oficiais é certo que se a Câmara Municipal fosse firmar contrato com jornal privado ou até mesmo com o Diário Oficial da União, o valor a ser despendido seria muito superior do que a mensalidade proposta pela AMM, o que demonstra a vantajosidade de tal contratação.

DO PRESTADOR DE SERVIÇOS

A prestadora é a ASSOCIAÇÃO MINEIRA DE MUNICÍPIOS – AMM, CNPJ nº 20.513.859/0001-01.

DO VALOR

O valor é de R\$ 600,00 (seiscentos reais) mensais.

DA BASE LEGAL

Art. 24, Inciso II da Lei 8.666/93.

DA AUTORIZAÇÃO

Autorizo a presente **RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**.

Dê-se ciência desta decisão aos interessados, providencie-se o empenho da despesa nas dotações do orçamento vigente, e publique-se o presente ato na imprensa oficial, conforme estabelecido no art.26da lei 8.666, para fins de eficácia da RATIFICAÇÃO aqui proferida.

Pará de Minas, 06 de janeiro de 2016.

VEREADOR GEOVANE CARDOSO CORREIA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Adriana Silva Almeida
Código Identificador:749CE5A5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE AÇUCENA

PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇUCENA
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº131/15

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis e artigos de higiene pessoal, para atendimento de diversas secretarias do Município de Açucena/MG.

Contratada: WL COMÉRCIO ATACARDISTA DE GENEROS ALIMENTÍCIOS LTDA.

Contratante: Prefeitura Municipal de Açucena/MG.

Valor: R\$ 82.382,55 (oitenta e dois mil trezentos e oitenta e dois reais e cinquenta e cinco centavos)

Prazo de validade: 12 (doze) meses.

JIRLANE ALVES DA SILVA
Pregoeira.

Publicado por:
Jirlane Alves da Silva
Código Identificador:A2692F4F

PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇUCENA
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº129/15

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis, para atendimento de diversas secretarias do Município de Açucena/MG.

Contratada: STOP SHOP SUPERMERCADO LTDA- ME.

Contratante: Prefeitura Municipal de Açucena/MG.

Valor: R\$ 236.107,50 (duzentos e trinta e seis mil cento e sete reais e cinquenta centavos).

Prazo de validade: 12 (doze) meses.

JIRLANE ALVES DA SILVA
Pregoeira.

Publicado por:
Jirlane Alves da Silva
Código Identificador:8B115544

PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇUCENA
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº130/15

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis, para atendimento a diversas secretarias do Município de Açucena/MG.

Contratada: W A RIBEIRO ME.

Contratante: Prefeitura Municipal de Açucena/MG.

Valor: R\$ 68.048,20 (sessenta e oito mil quarenta e oito reais e vinte centavos).

Prazo de validade: 12 (doze) meses.

JIRLANE ALVES DA SILVA
Pregoeira.

Publicado por:
Jirlane Alves da Silva
Código Identificador:165D287F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ALÉM PARAÍBA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO E APOSTILAMENTO DE CONTRATO

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO E DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 001/2015, celebrado entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALÉM PARAÍBA** CNPJ 17.709.197/0001-35 e **PLANEJAR CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA** CNPJ 26.125.096/0001-08; que tem por objeto a contratação de empresa especializada em prestação de serviços técnicos profissionais de consultoria e assessoria contábil para a Administração Pública- Executivo municipal e Regime Próprio de Previdência Social, nas áreas de finanças públicas, compreendendo: orçamento público, contabilidade pública, tesouraria e execução orçamentária, patrimônio, frotas, controle de compras e gerenciamento de contratos e controle de almoxarifado, inclusive disponibilização de software para o desenvolvimento dos trabalhos.

OBJETO: Fica prorrogado o prazo originalmente estabelecido, passando o mesmo a ter sua vigência dentro do seguinte novo período: **05/01/2016 a 31/12/2016.**

VALOR: O valor do Contrato original, fica reajustado em 10.544290 %, referente a variação do IGP-M. Em função do Reajuste anual o valor mensal do contrato passará para R\$ 11.557,41(Onze mil, quinhentos e cinquenta e sete reais e quarenta e um centavos)

Prazo: 12 (doze) meses

Dotação Orçamentária: 02.03.00.04.123.001.2.0029-3.3.90.35.001- Consultoria Contábil.

Recurso Financeiro: 00.01.00 Recursos Ordinários

Assinatura: 04/01/2016

Publicado por:
Cristiane Lima de Andrade
Código Identificador:16770A97

DEPARTAMENTO COMPRAS
PUBLICAÇÃO DE AVISO DE SUSPENSÃO DO PROCESSO
Nº190/2015 PREGÃO PRESENCIAL Nº074/2015

AVISO DE SUSPENSÃO “SINE DIE”

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALÉM PARAÍBA-MG – torna público A SUSPENSÃO “SINE DIE” do PROCESSO Nº 190/2015 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 074/2015, TIPO MENOR PREÇO POR LOTE, **cuja abertura estava marcada para às 15:00 horas do dia 08/01/2016 em sua sede. Objeto:** REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual compra de semáforo incluindo serviços de instalação e configuração da sinalização semaforica no município de Além Paraíba para atender a pedidos de Secretaria de Obras, pelo período de 12 meses , em conformidade com este Edital e seus Anexos. Considerando questionamentos técnicos apresentados em peça de impugnação recebida, considerando a necessidade de realizarmos estudos técnicos para melhor adaptação da descrição. Fica suspensa a abertura do Processo supracitado “sine die”. Tão logo solucionemos as questões, será publicada nova data de abertura. Maiores informações, através do telefone (32) 3462-6733, ramal 228.

Além Paraíba, 07 de janeiro de 2016.

BRUNO BARROS
Secretaria de Administração.

Publicado por:
Magali de Lima Gomide
Código Identificador:E21D05BE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ALVORADA DE MINAS

LICITAÇÃO
EDITAL PREGAO PRESENCIAL 01/2016

A Prefeitura Municipal de Alvorada de Minas torna público que fará realizar Processo Licitatório Pregão Presencial n.º 0001/2016. Objeto: AQUISICAO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA A MERENDA ESCOLAR DA REDE PUBLICA MUNICIPAL DE ENSINO. Entrega dos envelopes: até às 09:00:00 de Terça-feira , 19 de Janeiro de 2016. Aos interessados, informação bem como Edital completo estará a disposição na Prefeitura Municipal de Alvorada de Minas, situada a Av. José Madureira Horta, nº 190, Centro – Alvorada de Minas, ou através do telefone (31) 38621121.

Alvorada de Minas, **Sexta-feira , 08 de Janeiro de 2015.**

VINICIUS SANTANA CORDEIRO
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Vinicius Santana Cordeiro
Código Identificador:AF113EA2

LICITAÇÃO
EDITAL PREGAO PRESENCIAL 02/2016

A Prefeitura Municipal de Alvorada de Minas torna público que fará realizar Processo Licitatório Pregão Presencial n.º 0001/2015. Objeto: AQUISICAO DE MATERIAL DE LIMPEZA PARA MANUTENCAO DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE ALVORADA DE MINAS. Entrega dos envelopes: até às 09:00:00 de Quarta-feira , 20 de Janeiro de 2016. Aos interessados, informação bem como Edital completo estará a disposição na Prefeitura Municipal de Alvorada de Minas, situada a Av. José Madureira Horta, nº 190, Centro – Alvorada de Minas, ou através do telefone (31) 38621121.

Alvorada de Minas, Sexta-feira , 08 de Janeiro de 2015.

VINICIUS SANTANA CORDEIRO

Pregoeiro Municipal

Publicado por:

Vinicius Santana Cordeiro

Código Identificador:668A7826

LICITAÇÃO

EDITAL PREGAO PRESENCIAL 03/2016

A Prefeitura Municipal de Alvorada de Minas torna público que fará realizar Processo Licitatório 03/2016 Pregão Presencial n.º 003/2016. Objeto: A AQUISICAO DE UM VEICULO PARA A CONDUCAO DE PACIENTES EM TRATAMENTO DE SAUDE FORA DO DOMICILIO. Entrega dos envelopes: até às 09:00:00 do dia 21 de Janeiro de 2015. Aos interessados, informação bem como Edital completo estará a disposição na Prefeitura Municipal de Alvorada de Minas, situada a Av. José Madureira Horta, nº 190, Centro – Alvorada de Minas, ou através do telefone (31) 38621121.

Alvorada de Minas, 08 de Janeiro de 2016.

VINICIUS CORDEIRO

Pregoeiro

Publicado por:

Vinicius Santana Cordeiro

Código Identificador:C9508C59

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMEN

PORTARIA Nº 01 DE 07 DE JANEIRO DE 2016

NOMEIA COMISSÃO MUNICIPAL DE AVALIAÇÃO DE IMÓVEIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Alvorada de Minas, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - Nomear e através desta Portaria, nomeia sob a presidência do primeiro, a **Comissão Municipal de Avaliação de Imóveis**, visando à aquisição ou locação, composta dos seguintes membros:

- WANDERSON ANTÔNIO GUIMARÃES
- LEANDRO LUIZ ROCHA SANTOS
- VANDER JOSE SIMÕES
- JOSÉ GERALDO BRAGA

Art. 2º - Os membros da Comissão farão sempre que necessário, visitas em conjunto ao local do imóvel que será avaliado e se reunirá para definir o valor do imóvel através de relatório assinado por todos os membros, considerando todos os aspectos do local, acesso, vizinhança, valor do IPTU e condições físicas do imóvel.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Alvorada de Minas, 07 de janeiro de 2016 .

VALTER ANTÔNIO COSTA

Prefeito Municipal

- Esta Portaria foi afixada no quadro de publicações.

Publicado por:

Erinélia Aparecida Gonçalves Braga

Código Identificador:E8C71E2A

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARAÇUAÍ**

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 140/2015

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ – MG TORNA PÚBLICO PARA O CONHECIMENTO DE QUANTOS POSSAM INTERESSAR QUE FIRMOU NA DATA DE 23/12/2015 PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 140/2015 COM A EMPRESA MEMORY PROJETOS E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS LTDA, EM DECORRÊNCIA DO PREGÃO PRESENCIAL 034/2015 ALTERANDO A VIGÊNCIA DO CONTRATO DE 23/12/2015 A 31/12/2016 .

Publicado por:

Marizete Soares Souza

Código Identificador:DD4E7A25

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 063/2015

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ – MG TORNA PÚBLICO PARA O CONHECIMENTO DE QUANTOS POSSAM INTERESSAR QUE FIRMOU NA DATA DE 23/12/2015 PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 068/2015 COM A EMPRESA ALMEIDA APOIO E ASSESSORIA A SAÚDE LTDA, EM DECORRÊNCIA DO PREGÃO PRESENCIAL 018/2015 ALTERANDO A VIGÊNCIA DO CONTRATO DE 23/12/2015 A 31/12/2016.

Publicado por:

Marizete Soares Souza

Código Identificador:528738CD

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 068/2015

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ – MG TORNA PÚBLICO PARA O CONHECIMENTO DE QUANTOS POSSAM INTERESSAR QUE FIRMOU NA DATA DE 23/12/2015 PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 068/2015 COM A EMPRESA ALMEIDA APOIO E ASSESSORIA A SAÚDE LTDA, EM DECORRÊNCIA DO PREGÃO PRESENCIAL 018/2015 ALTERANDO A VIGÊNCIA DO CONTRATO DE 23/12/2015 A 31/12/2016.

Publicado por:

Marizete Soares Souza

Código Identificador:B8613883

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 243/2014

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ – MG TORNA PÚBLICO PARA O CONHECIMENTO DE QUANTOS POSSAM INTERESSAR QUE FIRMOU NA DATA DE 23/12/2015 PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 243/2014 COM A EMPRESA COPY CENTRO LTDA - EPP, EM DECORRÊNCIA DO PREGÃO PRESENCIAL 065/2014 ALTERANDO A VIGÊNCIA DO CONTRATO DE 23/12/2015 A 31/12/2016.

Publicado por:

Marizete Soares Souza

Código Identificador:856A7668

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 205/2015

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ – MG TORNA PÚBLICO PARA O CONHECIMENTO DE QUANTOS POSSAM INTERESSAR QUE FIRMOU NA DATA DE 23/12/2015 PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 205/2015 COM A EMPRESA INSTITUTO HERMES PARDINI S/A, EM DECORRÊNCIA DA IL 02/2015 ALTERANDO A VIGÊNCIA DO CONTRATO DE 23/12/2015 A 31/12/2016.

Publicado por:
Marizete Soares Souza
Código Identificador:E18A5443

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 195/2015**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ – MG TORNA PÚBLICO PARA O CONHECIMENTO DE QUANTOS POSSAM INTERESSAR QUE FIRMOU NA DATA DE 23/12/2015 PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 195/2015 COM A EMPRESA LABEL- LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS BETANIA LTDA, EM DECORRÊNCIA DA IL 02/2015 ALTERANDO A VIGÊNCIA DO CONTRATO DE 23/12/2015 A 31/12/2016 .

Publicado por:
Marizete Soares Souza
Código Identificador:AA5FE0FC

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 196/2015**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ – MG TORNA PÚBLICO PARA O CONHECIMENTO DE QUANTOS POSSAM INTERESSAR QUE FIRMOU NA DATA DE 23/12/2015 PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 196/2015 COM A EMPRESA LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS SANTA CLARA DO VALE LTDA - EPP, EM DECORRÊNCIA DA IL 02/2015 ALTERANDO A VIGÊNCIA DO CONTRATO DE 23/12/2015 A 31/12/2016 .

Publicado por:
Marizete Soares Souza
Código Identificador:B330FBCE

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 242/2014**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ – MG TORNA PÚBLICO PARA O CONHECIMENTO DE QUANTOS POSSAM INTERESSAR QUE FIRMOU NA DATA DE 23/12/2015 PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 242/2014 COM A EMPRESA PIMENTA MÁQUINAS E SUPRIMENTOS LTDA - EPP, EM DECORRÊNCIA DO PREGÃO PRESENCIAL 065/2014 ALTERANDO A VIGÊNCIA DO CONTRATO DE 23/12/2015 A 31/12/2016.

Publicado por:
Marizete Soares Souza
Código Identificador:4420BA18

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ (MG) TORNA PÚBLICO PARA O CONHECIMENTO DE QUANTOS POSSAM INTERESSAR QUE FIRMOU NA DATA DE 04/01/2016, O PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 02/2015, FIRMADO COM O SR. GENILSON VIEIRA ARAÚJO, EM DECORRÊNCIA DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2015– ALTERANDO: VIGÊNCIA CONTRATUAL DE 23/12/2015 A 31/12/2016, VALOR GLOBAL DO CONTRATO PARA R\$ 5.052,96 (CINCO MIL CINQUENTA E DOIS REAIS E NOVENTA E SEIS CENTAVOS).

Publicado por:
Marizete Soares Souza
Código Identificador:200CE3D2

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ (MG) TORNA PÚBLICO PARA O CONHECIMENTO DE QUANTOS POSSAM INTERESSAR QUE FIRMOU NA DATA DE 04/01/2016, O PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 021/2015, FIRMADO COM A SRA. GISLANE VIEIRA MARCOS, EM

DECORRÊNCIA DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2015– ALTERANDO: VIGÊNCIA CONTRATUAL DE 23/12/2015 A 31/12/2016, VALOR GLOBAL DO CONTRATO PARA R\$ 4.852,96(QUATRO MIL OITOCENTOS E CINQUENTA E DOIS REAIS E NOVENTA E SEIS CENTAVOS).

Publicado por:
Marizete Soares Souza
Código Identificador:6EFE200E

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ (MG) TORNA PÚBLICO PARA O CONHECIMENTO DE QUANTOS POSSAM INTERESSAR QUE FIRMOU NA DATA DE 04/01/2016, O PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 048/2014, FIRMADO COM ADEMAR JOSÉ ESTEVES, EM DECORRÊNCIA DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05/2014– ALTERANDO: VIGÊNCIA CONTRATUAL DE 23/12/2015 A 31/12/2016 VALOR GLOBAL DO CONTRATO PARA R\$ 11.157,60 (ONZE MIL, CENTO E CINQUENTA E SETE REAIS E SESSENTA CENTAVOS).

Publicado por:
Marizete Soares Souza
Código Identificador:C1D2B38A

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ (MG) TORNA PÚBLICO PARA O CONHECIMENTO DE QUANTOS POSSAM INTERESSAR QUE FIRMOU NA DATA DE 04/01/2016, O PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 048/2015, FIRMADO COM O SR. MARCOS WENDELL DA CUNHA MELO, EM DECORRÊNCIA DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2015– ALTERANDO: VIGÊNCIA CONTRATUAL de 23/12/2015 31/12/2016, VALOR GLOBAL DO CONTRATO PARA R\$ 23.264,80(VINTE E TRES MIL DUZENTOS E SESSENTA E QUATRO REAIS E OITENTA CENTAVOS).

Publicado por:
Marizete Soares Souza
Código Identificador:B17371E5

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ (MG) TORNA PÚBLICO PARA O CONHECIMENTO DE QUANTOS POSSAM INTERESSAR QUE FIRMOU NA DATA DE 04/01/2016, O PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 198/2015, FIRMADO COM A SRA. MARIA IRIS ALMEIDA PEREIRA, EM DECORRÊNCIA DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 07/2015– ALTERANDO: VIGÊNCIA CONTRATUAL DE 23/12/2015 A 31/12/2016, VALOR GLOBAL DO CONTRATO PARA R\$ 3.979,62(TRES MIL NOVECENTOS E SETENTA E NOVE REAIS E SESSENTA E DOIS CENTAVOS).

Publicado por:
Marizete Soares Souza
Código Identificador:592A3FEA

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ (MG) TORNA PÚBLICO PARA O CONHECIMENTO DE QUANTOS POSSAM INTERESSAR QUE FIRMOU NA DATA DE 04/01/2016, O PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 020/2015, FIRMADO COM A SRA. NEIDE ANTÔNIA DA ROCHA SANTOS, EM DECORRÊNCIA DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2015– ALTERANDO: VIGÊNCIA CONTRATUAL DE 23/12/2015 31/12/2016, VALOR GLOBAL DO CONTRATO PARA

R\$ 4.852,96(QUATRO MIL OITOCENTOS E CINQUENTA E DOIS REAIS E NOVENTA E SEIS CENTAVOS).

Publicado por:
Marizete Soares Souza
Código Identificador:C23DEB78

COMISSÃO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ (MG) TORNA PÚBLICO PARA O CONHECIMENTO DE QUANTOS POSSAM INTERESSAR QUE FIRMOU NA DATA DE 04/01/2016, O PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 03/2015, FIRMADO COM O SR. ANTONIO DONIZETE MARQUES, EM DECORRÊNCIA DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2015–ALTERANDO: VIGÊNCIA CONTRATUAL DE 23/12/2015 A 31/12/2016, VALOR GLOBAL DO CONTRATO PARA R\$ 35.376,44(TRINTA E CINCO MIL TREZENTOS E SETENTA E SEIS REAIS E QUARENTA E QUATRO CENTAVOS).

Publicado por:
Marizete Soares Souza
Código Identificador:440B9A20

COMISSÃO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ (MG) TORNA PÚBLICO PARA O CONHECIMENTO DE QUANTOS POSSAM INTERESSAR QUE FIRMOU NA DATA DE 04/01/2016, O SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 051/2014, FIRMADO COM AFONSO OLIVEIRA SALES, EM DECORRÊNCIA DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05/2014–ALTERANDO: VIGÊNCIA CONTRATUAL DE 23/12/2015 A 31/12/2016 VALOR GLOBAL DO CONTRATO PARA R\$ 36.264,80(TRINTA E SEIS MIL DUZENTOS SESSENTA E QUATRO REAIS E OITENTA CENTAVOS).

Publicado por:
Marizete Soares Souza
Código Identificador:0117A0F0

COMISSÃO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ (MG) TORNA PÚBLICO PARA O CONHECIMENTO DE QUANTOS POSSAM INTERESSAR QUE FIRMOU NA DATA DE 04/01/2016, O SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 047/2014, FIRMADO COM CRISTIANO LAGES FILHO, EM DECORRÊNCIA DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05/2014–ALTERANDO: VIGÊNCIA CONTRATUAL DE 23/12/2015 A 31/12/2016; VALOR GLOBAL DO CONTRATO PARA R\$ 44.630,40(QUARENTA E QUATRO MIL SEISCENTOS E TRINTA REAIS E QUARENTA CENTAVOS).

Publicado por:
Marizete Soares Souza
Código Identificador:143494BF

COMISSÃO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ (MG) TORNA PÚBLICO PARA O CONHECIMENTO DE QUANTOS POSSAM INTERESSAR QUE FIRMOU NA DATA DE 04/01/2016, O SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 089/2014, FIRMADO COM GERALDO MAGELA VELOSO, EM DECORRÊNCIA DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 07/2014 –ALTERANDO: VIGÊNCIA CONTRATUAL DE 23/12/2015 A 31/12/2016 VALOR GLOBAL DO CONTRATO PARA R\$ 54.397,20(CINQUENTA E QUATRO MIL TREZENTOS E NOVENTA E SETE REAIS E VINTE CENTAVOS).

Publicado por:
Marizete Soares Souza
Código Identificador:315773C7

COMISSÃO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ (MG) TORNA PÚBLICO PARA O CONHECIMENTO DE QUANTOS POSSAM INTERESSAR QUE FIRMOU NA DATA DE 04/01/2016, O SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 159/2014, FIRMADO COM A SRª IVANILDA PEREIRA DOS SANTOS, EM DECORRÊNCIA DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2014–ALTERANDO: VIGÊNCIA CONTRATUAL DE 23/12/2015 A 31/12/2016, VALOR GLOBAL DO CONTRATO PARA R\$ 26.611,84 (VINTE SEIS MIL SEISCENTOS E ONZE REAIS E OITENTA E QUATRO CENTAVOS).

Publicado por:
Marizete Soares Souza
Código Identificador:A27BF9E7

COMISSÃO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ (MG) TORNA PÚBLICO PARA O CONHECIMENTO DE QUANTOS POSSAM INTERESSAR QUE FIRMOU NA DATA DE 04/01/2016, O SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 158/2014, FIRMADO COM A SRA IVÔNIA OLIVEIRA LUIZ, EM DECORRÊNCIA DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2014 –ALTERANDO: VIGÊNCIA CONTRATUAL DE 23/12/2015 A 31/12/2016, VALOR GLOBAL DO CONTRATO PARA R\$ 28.441,44 (VINTE E OITO MIL QUATROCENTOS E QUARENTA E UM REAIS E QUARENTA E QUATRO CENTAVOS).

Publicado por:
Marizete Soares Souza
Código Identificador:269423EF

COMISSÃO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ (MG) TORNA PÚBLICO PARA O CONHECIMENTO DE QUANTOS POSSAM INTERESSAR QUE FIRMOU NA DATA DE 04/01/2016, O SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 090/2014, FIRMADO COM LOURIVALDO NUNES DE ARAÚJO, EM DECORRÊNCIA DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 07/2014–ALTERANDO: VIGÊNCIA CONTRATUAL DE 23/12/2015 A 31/12/2016; VALOR GLOBAL DO CONTRATO PARA R\$ 45.844,24(QUARENTA E CINCO MIL OITOCENTOS E QUARENTA E QUATRO REAIS E VINTE E QUATRO CENTAVOS).

Publicado por:
Marizete Soares Souza
Código Identificador:3E8B77F4

COMISSÃO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ (MG) TORNA PÚBLICO PARA O CONHECIMENTO DE QUANTOS POSSAM INTERESSAR QUE FIRMOU NA DATA DE 04/01/2016, O SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 042/2014, FIRMADO COM O SR. MILTON LUIZ DE ÁVILA, EM DECORRÊNCIA DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05/2014–ALTERANDO: VIGÊNCIA CONTRATUAL DE 23/12/2015 A 31/12/2016 VALOR GLOBAL DO CONTRATO PARA R\$ 43.517,76(QUARENTA E TRÊS MIL QUINHENTOS E DEZESSETE REAIS E SETENTA E SEIS CENTAVOS).

Publicado por:
Marizete Soares Souza
Código Identificador:D9AEE884

COMISSÃO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ (MG) TORNA PÚBLICO PARA O CONHECIMENTO DE QUANTOS POSSAM INTERESSAR QUE FIRMOU NA DATA DE 04/01/2016 O SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 045/2014, FIRMADO COM O SR. MINERVINO FERREIRA COELHO, EM DECORRÊNCIA DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05/2014– ALTERANDO: VIGÊNCIA CONTRATUAL DE 23/12/2015 A 31/12/2016, VALOR GLOBAL DO CONTRATO PARA R\$ 36.264,80(TRINTA E SEIS MIL DUZENTOS E SESSENTA E QUATRO REAIS E OITENTA CENTAVOS).

Publicado por:
Marizete Soares Souza
Código Identificador:B29A9C7B

COMISSÃO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ (MG) TORNA PÚBLICO PARA O CONHECIMENTO DE QUANTOS POSSAM INTERESSAR QUE FIRMOU NA DATA DE 04/01/2016, O SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 050/2014, FIRMADO COM A SRA NILMA PEREIRA COSTA VIEIRA, EM DECORRÊNCIA DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2014– ALTERANDO: VIGÊNCIA CONTRATUAL DE 23/12/2015 A 31/12/2016, VALOR GLOBAL DO CONTRATO PARA R\$ 32.638,32(TRINTA E DOIS MIL SEISCENTOS E TRINTA E OITO REAIS E TRINTA E DOIS CENTAVOS).

Publicado por:
Marizete Soares Souza
Código Identificador:AA7AAD98

COMISSÃO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ (MG) TORNA PÚBLICO PARA O CONHECIMENTO DE QUANTOS POSSAM INTERESSAR QUE FIRMOU NA DATA DE 04/01/2016, O SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 044/2014, FIRMADO COM O SR. PETRÔNIO LAGES DE SOUZA, EM DECORRÊNCIA DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05/2014– ALTERANDO: VIGÊNCIA CONTRATUAL DE 23/12/2015 A 31/12/2016 VALOR GLOBAL DO CONTRATO PARA R\$ 40.911,16(QUARENTA MIL NOVECENTOS E ONZE REAIS E DEZESSEIS CENTAVOS) .

Publicado por:
Marizete Soares Souza
Código Identificador:4847DA94

COMISSÃO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ (MG) TORNA PÚBLICO PARA O CONHECIMENTO DE QUANTOS POSSAM INTERESSAR QUE FIRMOU NA DATA DE 04/01/2016, O TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 109/2013, FIRMADO COM O SR. MARCO ANTÔNIO FIGUEIRÓ ONNIS, EM DECORRÊNCIA DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2013– ALTERANDO: VIGÊNCIA CONTRATUAL DE 23/12/2015 A 31/12/2016, VALOR GLOBAL DO CONTRATO PARA R\$370.118,40(TREZENTOS E SETENTA MIL CENTO E DEZOITO REAIS E QUARENTA CENTAVOS) .

Publicado por:
Marizete Soares Souza
Código Identificador:16720CA9

COMISSÃO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ (MG) TORNA PÚBLICO PARA O CONHECIMENTO DE QUANTOS POSSAM INTERESSAR QUE FIRMOU NA DATA DE 04/01/2016, O TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 243/2013, FIRMADO COM O SR. ROGÉRIO ALVES SANTOS, EM DECORRÊNCIA DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 022/2013– ALTERANDO: VIGÊNCIA CONTRATUAL DE 23/12/2015 A 31/12/2016, VALOR GLOBAL DO CONTRATO PARA R\$25.958,88(VINTE E CINCO MIL NOVECENTOS E CINQUENTA E OITO REAIS E OITENTA E OITO CENTAVOS).

Publicado por:
Marizete Soares Souza
Código Identificador:1C4E6D8A

COMISSÃO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ (MG) TORNA PÚBLICO PARA O CONHECIMENTO DE QUANTOS POSSAM INTERESSAR QUE FIRMOU NA DATA DE 04/01/2016, O TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 098/2013, FIRMADO COM ADEMAR JOSÉ ESTEVES, EM DECORRÊNCIA DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2013– ALTERANDO: VIGÊNCIA CONTRATUAL DE 23/12/2015 A 31/12/2016, VALOR GLOBAL DO CONTRATO PARA R\$33.034,44(TRINTA E TRES MIL TRINTA E QUATRO REAIS E QUARENTA E QUATRO CENTAVOS) .

Publicado por:
Marizete Soares Souza
Código Identificador:D112E9AD

COMISSÃO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ (MG) TORNA PÚBLICO PARA O CONHECIMENTO DE QUANTOS POSSAM INTERESSAR QUE FIRMOU NA DATA DE 04/01/2016, O TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 097/2013, FIRMADO COM A SRª. ARLETE RODRIGUES ALVES, EM DECORRÊNCIA DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2013– ALTERANDO: VIGÊNCIA CONTRATUAL DE 23/12/2015 A 31/12/2016 VALOR GLOBAL DO CONTRATO PARA R\$ 37.011,84(TRINTA E SETE MIL ONZE REAIS E OITENTA E QUATRO CENTAVOS) .

Publicado por:
Marizete Soares Souza
Código Identificador:9DF88974

COMISSÃO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ (MG) TORNA PÚBLICO PARA O CONHECIMENTO DE QUANTOS POSSAM INTERESSAR QUE FIRMOU NA DATA DE 04/01/2016, O TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 041/2014, FIRMADO COM O SR. ROBER PEIXOTO SILVA, EM DECORRÊNCIA DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05/2014– ALTERANDO: VIGÊNCIA CONTRATUAL DE 23/12/2015 A 31/12/2016; VALOR GLOBAL DO CONTRATO PARA R\$ 36.264,80(TRINTA E SEIS MIL DUZENTOS E SESSENTA E QUATRO REAIS E OITENTA CENTAVOS) .

Publicado por:
Marizete Soares Souza
Código Identificador:3194F334

COMISSÃO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ (MG) TORNA PÚBLICO PARA O CONHECIMENTO DE QUANTOS POSSAM INTERESSAR QUE FIRMOU NA DATA DE 04/01/2016, O QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 103/2013, FIRMADO COM O SR. RICARDO LUIZ SANTOS, EM DECORRÊNCIA DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2013– ALTERANDO: VIGÊNCIA CONTRATUAL DE 23/12/2015 A 31/12/2016, VALOR GLOBAL DO CONTRATO PARA R\$46.264,80(QUARENTA E SEIS MIL DUZENTOS E SESSENTA E QUATRO REAIS E OITENTA CENTAVOS).

Publicado por:
Marizete Soares Souza
Código Identificador:59B2681F

COMISSÃO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ (MG) TORNA PÚBLICO PARA O CONHECIMENTO DE QUANTOS POSSAM INTERESSAR QUE FIRMOU NA DATA DE 04/01/2016, O QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 096/2013, FIRMADO COM O SR. ANTÔNIO VALTER GONÇALVES DOS SANTOS, EM DECORRÊNCIA DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 15/2013 – ALTERANDO: VIGÊNCIA CONTRATUAL DE 23/12/2015 A 31/12/2016, VALOR GLOBAL DO CONTRATO PARA R\$ 66.078,76(SESSENTA E SEIS MIL SETENTA E OITO REAIS E SETENTA E SEIS)

Publicado por:
Marizete Soares Souza
Código Identificador:BB79E8BE

COMISSÃO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ (MG) TORNA PÚBLICO PARA O CONHECIMENTO DE QUANTOS POSSAM INTERESSAR QUE FIRMOU NA DATA DE 04/01/2016, O QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 110/2013, FIRMADO COM O SR. CLOVIS FERNANDES DOS SANTOS, EM DECORRÊNCIA DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2013– ALTERANDO: VIGÊNCIA CONTRATUAL DE 23/12/2015 A 31/12/2016, VALOR GLOBAL DO CONTRATO PARA R\$ 35.901,60(TRINTA E CINCO MIL NOVECIENTOS E UM REAIS E SESSENTA CENTAVOS) .

Publicado por:
Marizete Soares Souza
Código Identificador:55F31FE7

COMISSÃO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ (MG) TORNA PÚBLICO PARA O CONHECIMENTO DE QUANTOS POSSAM INTERESSAR QUE FIRMOU NA DATA DE 04/01/2016, O QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 242/2013, FIRMADO COM O SR. JOSÉ MARIA LUIZ DA COSTA, EM DECORRÊNCIA DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 022/2013 – ALTERANDO: VIGÊNCIA CONTRATUAL DE 23/12/2015 A 31/12/2016, VALOR GLOBAL DO CONTRATO PARA R\$ 17.318,52 (DEZESSETE MIL TREZENTOS E DEZOITO REAIS E CINQUENTA E DOIS CENTAVOS).

Publicado por:
Marizete Soares Souza
Código Identificador:11577FFD

COMISSÃO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ (MG) TORNA PÚBLICO PARA O CONHECIMENTO DE QUANTOS POSSAM INTERESSAR QUE FIRMOU NA DATA DE 04/01/2016, O

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 099/2013, FIRMADO COM O SR. NIXON CESAR PEREIRA BORGES, EM DECORRÊNCIA DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 15/2013– ALTERANDO: VIGÊNCIA CONTRATUAL DE 23/12/2015 A 31/12/2016, VALOR GLOBAL DO CONTRATO PARA R\$ 55.710,00(CINQUENTA E CINCO MIL SETECENTOS E DEZ REAIS).

Publicado por:
Marizete Soares Souza
Código Identificador:B5FE8CD9

COMISSÃO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ (MG) TORNA PÚBLICO PARA O CONHECIMENTO DE QUANTOS POSSAM INTERESSAR QUE FIRMOU NA DATA DE 04/01/2016, O SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 047/2015, FIRMADO COM A SRA MARIA CÂNDIDA BORGES MARTINS, EM DECORRÊNCIA DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2015 – ALTERANDO: VIGÊNCIA CONTRATUAL 23/12/2015 A 31/12/2016, VALOR GLOBAL DO CONTRATO PARA R\$27.917,76(VINTE E SETE MIL NOVECIENTOS E DEZESSETE REAIS E SETENTA E SEIS CENTAVOS)

Publicado por:
Marizete Soares Souza
Código Identificador:D1F7498F

ESTADO DE MINAS GERAIS PREFEITURA DE BAEPENDI

COMISSÃO DE LICITAÇÃO ADITIVO AO CONTRATO 0001/2015

Prefeitura Municipal de Baependi – Extrato de Primeiro Termo Aditivo ao Contrato 0001/2015– Empresa:RRJ Terraplanagem LTDA ME Tipo de Aditivo: Acréscimo Valor: R\$ 17.600,00 Vigência: 20/02/2016

Publicado por:
Vinícius Reis Lima
Código Identificador:C1ADF2F0

ESTADO DE MINAS GERAIS PREFEITURA DE BARROSO

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO 3º ADITIVO AO CONTRATO Nº052/2014

O Município de Barroso torna público o 3º Termo Aditivo ao contrato de nº.052/2014, firmado com BRUNO FERREIRA, empresa legalmente constituída inscrita no CNPJ: 12.772.555/0001-30, Processo Licitatório nº078/2014, cujo objeto é a contratação de 02(duas)páginas colorias de um jornal impresso, para a publicação mensal da propaganda institucional da Prefeitura Municipal de Barroso., atendendo solicitação do Gabinete da Prefeita, no valor de R\$20.250,00(Vinte mil duzentos e cinquenta reais , o prazo constante da cláusula quinta do contrato original fica prorrogado até 31 de Dezembro de 2016 , conforme disciplina o art. 57, inciso I da Lei 8.666/93.

Publicado por:
Aparecida Fátima de Melo
Código Identificador:E299F175

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO 1º ADITIVO AO CONTRATO Nº066/2015

O Município de Barroso torna público o 1º Termo Aditivo ao contrato de nº.066/2015, firmado com ASSOCIAÇÃO CULTURAL AMIGOS DE DORES DE CAMPOS, empresa legalmente constituída inscrita no CNPJ: 02.197.292/0001-20, Processo Licitatório nº119/2015, cujo objeto é a contratação de emissora de rádio com canal aberto AM e FM, que sejam geradoras e que possuam sintonia/frequência no

perímetro Urbano e Rural no Município de Barroso, solicitado pelo Gabinete do Prefeito, a cláusula quarta do contrato original fica acrescida de R\$21.120,00(Vinte e um mil e cento e vinte reais), sendo devidos R\$1.760,00(Hum mil setecentos e sessenta reais) , o prazo constante da cláusula quinta do contrato original fica prorrogado até 31 de Dezembro de 2016 , conforme disciplina o art. 57, inciso I da Lei 8.666/93.

Publicado por:
Aparecida Fátima de Melo
Código Identificador:BF63B53F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE EXTRATO 1º ADITIVO AO CONTRATO Nº035/2015

O Município de Barroso torna público o 1º Termo Aditivo ao contrato de nº.035/2015, firmado ASSOCIAÇÃO CULTURAL MANICÔMICOS, empresa legalmente constituída inscrita no CNPJ: 07.238.138/0001-72 Processo Licitatório nº072/2015, cujo objeto é a contratação da Associação Cultural Manicômicos para desenvolver o Projeto Arte por toda parte, atendendo a solicitação das Secretarias Municipais de Educação e de Assistência Social e Proteção a Criança e Adolescente, a cláusula quarta do contrato original fica acrescida de R\$15.600,00(Quinze mil e seiscentos reais) , sendo devidos R\$1.300,00(Hum mil trezentos reais) , o prazo constante da cláusula quinta do contrato original fica prorrogado até 31 de Dezembro de 2016 , conforme disciplina o art. 57, inciso I da Lei 8.666/93.

Publicado por:
Aparecida Fátima de Melo
Código Identificador:7B4EBD38

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE EXTRATO 1º ADITIVO AO CONTRATO Nº007/2014

O Município de Barroso torna público o 1º Termo Aditivo ao contrato de nº.007/2014, firmado com MÁRIO VILELA E SILVA, empresa legalmente constituída inscrita no CPF: 168.177.536-00, Processo Licitatório nº008/2014, cujo objeto é a locação de imóvel situado à Rua Joaquim Meireles, 97-Centro, para funcionamento da Sede do Centro de Referência Especializada de Assistência Social-CREAS, solicitado pela Secretaria Municipal de Educação e de Assistência Social e Proteção a Criança e Adolescente ; a cláusula quarta do contrato original fica acrescida de R\$15.600,00 (Quinze mil e seiscentos reais) , sendo devidos R\$1.300,00(Hum mil e trezentos reais); o prazo constante da cláusula quinta do contrato original fica prorrogado até 31 de Dezembro de 2016 , conforme disciplina o art. 57, inciso I da Lei 8.666/93.

Publicado por:
Aparecida Fátima de Melo
Código Identificador:601950D0

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO EXTRATO 4º ADITIVO AO CONTRATO Nº102/2013

O Município de Barroso torna público o 4º Termo Aditivo ao contrato de nº.102/2013, firmado com J.V.P TRANSPORTES E TURISMO LTDA, empresa legalmente constituída inscrita no CNPJ: 02.178.410/0001-52, Processo Licitatório nº116/2013, cujo objeto é a contratação de empresa para contratação para prestação de serviços de transporte de estudantes dos curso técnico e superior, de Barroso para Campolide, solicitado pela Secretaria Municipal de Educação; a cláusula quarta do contrato original fica acrescida de R\$41.678,00(Quarenta e um mil seiscentos e setenta e oito reais), sendo devidos R\$208,39(Duzentos e oito reais e trinta e nove centavos), o prazo constante da cláusula quinta do contrato original fica prorrogado até 31 de Dezembro de 2016 , conforme disciplina o art. 57, inciso I da Lei 8.666/93.

Publicado por:
Aparecida Fátima de Melo
Código Identificador:7A90A452

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE EXTRATO 4º ADITIVO AO CONTRATO Nº081/2013

O Município de Barroso torna público 4º Termo Aditivo ao contrato nº. 081/2013, firmado com CECOTRAL COMÉRCIO TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA, portadora do CNPJ nº 26.070.128/0001-15 , Processo Licitatório n.109/2013, cujo objeto é a locação de imóvel situado à Rua São Vicente, nº 025, Bairro Centro, no Município de Barroso-MG, para funcionamento da sede do SAMU – Serviço de Atendimento Móvel e Urgência, atendendo solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, o valor fica acrescido de R\$ 32.400,00(Trinta e dois mil e quatrocentos reais), sendo devidos R\$2.700,00 (Dois mil e setecentos reais) mensais , fica o prazo prorrogado até 31 de Dezembro de 2016, conforme disciplina o art. 57, inciso I da Lei 8.666/93.

Publicado por:
Aparecida Fátima de Melo
Código Identificador:6259EF47

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE EXTRATO 1º ADITIVO AO CONTRATO Nº023/2015

O Município de Barroso torna público o 1º Termo Aditivo ao contrato de nº.023/2015, firmado com INSTITUTO NOSSA SENHORA DO CARMO, empresa legalmente constituída inscrita no CNPJ: 20.305.447/0001-86, Processo Licitatório nº 040/2015, Inexibibilidade nº 008/2015, cujo objeto é a prestação de serviços de radiologia adulto e infantil, com finalidade diagnóstica , atendendo solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, mediante as cláusulas e condições seguintes: o valor determinado na Cláusula Terceira do contrato original fica acrescida no valor de R\$55.002,11(Cinquenta e cinco mil dois reais e onze centavos) , o prazo constante da cláusula quarta do contrato original fica prorrogado até 31 de Dezembro de 2016 , conforme disciplina o art. 57, inciso I da Lei 8.666/93.

Publicado por:
Aparecida Fátima de Melo
Código Identificador:524328DC

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE EXTRATO 2º ADITIVO AO CONTRATO Nº023/2014

O Município de Barroso torna público 2º Termo Aditivo ao contrato nº.023/2014, firmado com JOSE MAURÍCIO DO NASCIMENTO, empresa legalmente constituída inscrita no CPF: 166.499.746-66 , Processo Licitatório N 047/2014, o objeto do presente instrumento é a locação de imóvel situado na Rua Bias Fortes, 80, Centro, no Município de Barroso,, solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde, a cláusula quarta do contrato original fica acrescida de R\$21.600,00(Vinte e um mil e seiscentos reais), sendo devidos R\$1.800,00 (Hum mil e oitocentos reais) mensais, com o prazo prorrogado até 31 de Dezembro de 2016. orrogado até 31 de Dezembro de 2016 , conforme disciplina o art. 57, inciso I da Lei 8.666/93.

Publicado por:
Aparecida Fátima de Melo
Código Identificador:3B5750E2

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE RETIFICAÇÃO DO 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº162/2013

EXTRATO DE RETIFICAÇÃO AO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 162/2013

Fica sendo correto o seguinte:

Onde se lê: Processo de nº 203/2014
Leia-se: Processo de nº 262/2013

Publicado por:
Aparecida Fátima de Melo
Código Identificador:19CEEA6C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO 5º ADITIVO AO CONTRATO Nº109/2011**

O Município de Barroso torna público o 5º Termo Aditivo ao contrato de nº.109/2011, firmado com CONECT HEART TELEMEDICINA DIGITAL S/S LTDA, empresa legalmente constituída inscrita no CNPJ: 13.222.957/001-24, Processo Licitatório nº115/2011, cujo objeto é a contratação de empresa para prestação de serviços técnicos no ramo da telemedicina-eletrocardiograma à distância, solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde; a clausula quinta do contrato original fica acrescida de R\$18.400,00(Dezoito mil e quatrocentos reais), sendo devidos R\$2.300,00(Duzentos mil e trezentos reais), o prazo constante da cláusula sétima do contrato original fica prorrogado até 31 de Agosto de 2016 , conforme disciplina o art. 57, inciso I da Lei 8.666/93.

Publicado por:
Aparecida Fátima de Melo
Código Identificador:EFA4CA99

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO 5º ADITIVO AO CONTRATO Nº109/2011**

O Município de Barroso torna público o 5º Termo Aditivo ao contrato de nº.109/2011, firmado com CONECT HEART TELEMEDICINA DIGITAL S/S LTDA, empresa legalmente constituída inscrita no CNPJ: 13.222.957/001-24, Processo Licitatório nº115/2011, cujo objeto é a contratação de empresa para prestação de serviços técnicos no ramo da telemedicina-eletrocardiograma à distância, solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde; a clausula quinta do contrato original fica acrescida de R\$18.400,00(Dezoito mil e quatrocentos reais), sendo devidos R\$2.300,00(Duzentos mil e trezentos reais), o prazo constante da cláusula sétima do contrato original fica prorrogado até 31 de Agosto de 2016 , conforme disciplina o art. 57, inciso I da Lei 8.666/93.

Publicado por:
Aparecida Fátima de Melo
Código Identificador:143ED63E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO 1º ADITIVO AO CONTRATO Nº040/2015**

O Município de Barroso torna público o 1º Termo Aditivo ao contrato de nº.040/2015, firmado com INSTITUTO NOSSA SENHORA DO CARMO , empresa legalmente constituída inscrita no CNPJ: 20.305.447/0001-86, Processo Licitatório nº087/2015, cujo objeto é a prestação realização de exames de ultrassonografia adulto e infantil, solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde; a clausula terceira do contrato original fica acrescida de R41.112,50(Quarenta e um mil, cento e doze reais e cinquenta centavos), o prazo constante da cláusula quarta do contrato original fica prorrogado até 31 de Dezembro de 2016 , conforme disciplina o art. 57, inciso I da Lei 8.666/93.

Publicado por:
Aparecida Fátima de Melo
Código Identificador:55BB9427

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO 2º ADITIVO AO CONTRATO Nº098/2014**

O Município de Barroso torna público o 2º Termo Aditivo ao contrato de nº.098/2014, firmado com ROSIVAN HEITOR PEREIRA, empresa legalmente constituída inscrita no CPF: 001.761.546-12, Processo Licitatório nº193/2014, cujo objeto é a locação de imóvel situado à Rua Bias Fortes, 166-Centro, para abrigar o médico qua esta atendendo no Município pelo programa “Mais médicos para o Brasil”, solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde ; a clausula quarta do contrato original fica acrescida de R\$15.600,00 (Quinze mil e seiscentos reais), sendo devidos R\$1.300,00(Hum mil e trezentos reais); o prazo constante da cláusula quinta do contrato original fica prorrogado até 31 de Dezembro de 2016 , conforme disciplina o art. 57, inciso I da Lei 8.666/93.

Publicado por:
Aparecida Fátima de Melo
Código Identificador:7F8387BC

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BOA ESPERANÇA**

**LEIS, PORTARIAS E DECRETOS
PORTARIA 001 DE 04/01/2016**

PORTARIA Nº 001/2016

Concede aposentadoria por tempo de contribuição, com proventos integrais e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Boa Esperança - MG, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo nº 83, inciso IX da Lei Orgânica Municipal, datada de 12 de maio de 1990,

R E S O L V E:

1. Conceder, a partir desta data , aposentadoria por tempo de contribuição, com proventos integrais, nos termos do art. 6º da EC nº 41/2003, combinado com o artigo 40, parágrafo 5º da Constituição Federal/88 à servidora **SILVANE COSTA MOSCARDINI** , matrícula nº 443-0, CPF nº 618.587.656-68 no cargo efetivo de Professora PEB I (Professor PII LP) , Classe “ II “, Grau “ L”.
2. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

3. Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Boa Esperança, 04 de janeiro de 2016.

ANTÔNIO CARLOS VILELA
Prefeito Municipal

DEIVISON RESENDE MONTEIRO
Diretor Superintendente do IPREMBE

Publicado por:
Juliana Vitar de Souza
Código Identificador:CD6ADD1E

**LEIS, PORTARIAS E DECRETOS
PORTARIA 002 DE 04/01/2016**

PORTARIA Nº 002/2016

Concede aposentadoria por tempo de contribuição, com proventos integrais e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Boa Esperança - MG, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo nº 83, inciso IX da Lei Orgânica Municipal, datada de 12 de maio de 1990,

R E S O L V E:

1. Conceder, a partir desta data, aposentadoria por tempo de contribuição, com proventos integrais, nos termos do art. 6º da EC nº 41/2003, combinado com o artigo 40, parágrafo 5º da Constituição Federal/88 à servidora **JUNIA BENEDETTI CANDIDO CATARINO**, matrícula nº 569-0, CPF nº 700.579.316-15 no cargo efetivo de Professora PEB I (Professor PII LP) Classe “II”, Grau “J”.
2. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

3. Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Boa Esperança, 04 de janeiro de 2016.

ANTÔNIO CARLOS VILELA
Prefeito Municipal

DEIVISON RESENDE MONTEIRO
Diretor Superintendente do IPREMBE

Publicado por:
Juliana Vitar de Souza
Código Identificador:7E46C9B3

LEIS, PORTARIAS E DECRETOS
PORTARIA 003 DE 04/01/2016

PORTARIA Nº 003/2016

PRORROGA CESSÃO DE SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL PARA O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE.

O Prefeito Municipal de Boa Esperança, usando de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

1 - Prorrogar, a partir de 01/01/2016, a cessão da servidora pública municipal **IZABEL CRISTINA REIS FERREIRA E SOUZA**, Assistente Administrativo, junto à Autarquia municipal Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE, com ônus para o Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE.

2 - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 01/01/2016.

3 - Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Boa Esperança, MG, 04 de janeiro de 2016.

ANTÔNIO CARLOS VILELA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Vitar de Souza
Código Identificador:8908C456

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BONITO DE MINAS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO – PROCESSO LICITATÓRIO Nº
100/2015 – DISPENSA Nº 023/2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO DE MINAS/MG, Extrato de contrato – Processo Licitatório nº 100/2015 – Dispensa nº 023/2015. O município de Bonito de Minas/MG torna público o extrato de contrato do Processo Licitatório nº 100/2015, firmado com a empresa **DAIANNA GUEDES MOTA-ME**, CNPJ nº 10.583.610/0001-19, Objeto: “aquisição de combustíveis para frota municipal”. Valor global: R\$ 76.680,00 (Setenta e seis mil e seiscentos e oitenta reais). Vigência do contrato: 24/12/2015 a 23/01/2016.

Bonito de Minas/MG, 07/01/2016.

JOSÉ REIS NOGUEIRA DE BARROS,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Thaís Nascimento da Silva
Código Identificador:F7D24FF6

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO OITAVO TERMO ADITIVO DE VIGÊNCIA –
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 007/2012 – TOMADA DE
PREÇOS Nº 004/2012

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO DE MINAS/MG, Extrato do Oitavo Termo Aditivo de Vigência – Processo Licitatório nº 007/2012 – Tomada de Preços nº 004/2012. O município de Bonito de Minas/MG torna público o extrato de contrato do Processo Licitatório nº 100/2015, firmado com a empresa **CONSTRUTORA DAVID LTDA**, CNPJ nº 04.643.543/0001-76, Objeto: “construção

UBS Raizama e Água Doce, convênio 620/2011-SES/SUS/MG”. Vigência do contrato: 18/11/2015 a 14/02/2016.

Bonito de Minas/MG, 07/01/2016.

JOSÉ REIS NOGUEIRA DE BARROS,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Thaís Nascimento da Silva
Código Identificador:DAC40259

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO – PROCESSO LICITATÓRIO Nº
095/2015 – INEXIGIBILIDADE Nº 015/2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO DE MINAS/MG, Extrato de contrato – Processo Licitatório nº 095/2015 – Inexigibilidade nº 015/2015. O município de Bonito de Minas/MG torna público o extrato de contrato do Processo Licitatório nº 095/2015, firmado com o senhor **ALEXANDRE AUGUSTO VIEIRA**, CPF nº 823.465.696-15, Objeto: “Serviços jurídicos de alta complexidade”. Valor global: R\$ 10.000,00 (Dez mil reais). Vigência do contrato: 17/12/2015 a 17/12/2016.

Bonito de Minas/MG, 07/01/2016.

JOSÉ REIS NOGUEIRA DE BARROS,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Thaís Nascimento da Silva
Código Identificador:E448D538

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BRÁS PIRES

GABINETE MUNICIPAL
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 124-2015
PROCESSO 050-2015

O MUNICÍPIO DE BRÁS PIRES-MG, torna público para o conhecimento de todos, **Extrato do Primeiro termo aditivo do contrato nº 124/2015**, Processo Licitatório nº 050/2015 Convite nº 008/2015. Objeto: Contratação de empresa ou profissional habilitado para prestação de serviços de consultoria e conscientização dos direitos e deveres dos segurados da Previdência Social urbana e rural quanto a aposentadoria, pensão entre outros. Valor do aditivo: R\$ 15.300,00 (quinze mil e trezentos reais). Fundamento Legal: Art. 65, inc. II, “b”, c/c § 1º da Lei 8.666/93. Vigência: 01/01/2016 a 30/09/2016. Data da assinatura: 23/12/2015.

Contratado:
EMPRESA RONAN CORREA DE SÁ.

Contratante:
Município de Brás Pires-MG.
DOMINGOS RIVELLI TEIXEIRA NOGUEIRA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ariane Camilo Cerqueira Pedrosa
Código Identificador:28311F59

GABINETE MUNICIPAL
PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO
Nº 111-2015 PROCESSO 040-2015

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 111/2015 DE EXECUÇÃO DE OBRAS DE CONSTRUÇÃO CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE BRÁS PIRES/MG E A EMPRESA FOCUS CONSTRUÇÕES LTDA- ME, OBJETO DO PROCESSO LICITATÓRIO ADMINISTRATIVO Nº 040/2015.

O **MUNICÍPIO DE BRÁS PIRES/MG**, com sede na Pça. Capitão Villela, 10, centro, com inscrição no CNPJ nº 18.128.272.0001-37, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Domingos Rivelli Teixeira Nogueira, brasileiro, casado, Advogado, inscrito no CPF sob o nº 042.926.746-04, residente e domiciliado nesta cidade de Brás Pires, com fundamento legal no § 8º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, resolve modificar o contrato supramencionado de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente termo de apostilamento a inclusão da dotação orçamentária abaixo descrita prevista no orçamento fiscal do ano 2016, para pagamento das despesas provenientes da execução das obras de construção do Espaço educativo, para atender as necessidades da Administração Municipal de Brás Pires/MG.

04.01.03.12.361. 0403. 3026 – Ampliação/Construção unidades físicas do Ensino Fundamental - 4.4.90.51.00- Obras e instalações.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato original.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO ARQUIVAMENTO

Assina unilateralmente o presente TERMO DE APOSTILAMENTO o Prefeito Municipal, visto inexistir qualquer prejuízo para o Município ou para a parte contratada.

Deverá ser anexado o presente termo ao processo licitatório em comento.

Brás Pires/MG, 04 de janeiro de 2016.

Município de Brás Pires/MG
Contratante

DOMINGOS RIVELLI TEIXEIRA NOGUEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ariane Camilo Cerqueira Pedrosa
Código Identificador:326685A5

GABINETE MUNICIPAL PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº186/2013 PROCESSO 060-2013

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 186/2013 DE EXECUÇÃO DE OBRAS DE CONSTRUÇÃO CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE BRÁS PIRES/MG E A EMPRESA FOCUS CONSTRUÇÕES LTDA-ME, OBJETO DO PROCESSO LICITATÓRIO ADMINISTRATIVO Nº 060/2013.

O **MUNICÍPIO DE BRÁS PIRES/MG**, com sede na Pça. Capitão Villela, 10, centro, com inscrição no CNPJ nº 18.128.272.0001-37, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Domingos Rivelli Teixeira Nogueira, brasileiro, casado, Advogado, inscrito no CPF sob o nº 042.926.746-04, residente e domiciliado nesta cidade de Brás Pires, com fundamento legal no § 8º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, resolve modificar o contrato supramencionado de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente termo de apostilamento a inclusão da dotação orçamentária abaixo descrita prevista no orçamento fiscal do ano 2016, para pagamento das despesas provenientes da execução das obras de construção da quadra escolar coberta com vestiário, para atender as necessidades da Administração Municipal de Brás Pires/MG.

04.01.05.27.812. 0721. 3033- Construção e melhoramentos em campos de futebol e unidades esportivas- 4.4.90.51.00- Obras e instalações.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato original.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO ARQUIVAMENTO

Assina unilateralmente o presente TERMO DE APOSTILAMENTO o Prefeito Municipal, visto inexistir qualquer prejuízo para o Município ou para a parte contratada.

Deverá ser anexado o presente termo ao processo licitatório em comento.

Brás Pires/MG, 04 de janeiro de 2016.

Município de Brás Pires/MG
Contratante

DOMINGOS RIVELLI TEIXEIRA NOGUEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ariane Camilo Cerqueira Pedrosa
Código Identificador:870002E0

ESTADO DE MINAS GERAIS PREFEITURA DE BRAÚNAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS EXTRATO DE ADITAMENTO DO CONTRATO Nº 088/2015.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS/MG. Extrato de Aditamento do Contrato Nº 088/2015. Ref.: Convite nº 002/2015, Processo nº 031/2015. Objeto: Prestação de serviços relativos à REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO. Contratada: EXAME AUDITORES & CONSULTORES LTDA - EPP. Fica a Cláusula Quarta – Do prazo, do contrato Nº 088/2015 alterada, passando o prazo de vigência do presente instrumento até 30 (trinta) de junho de 2016.. Data: 23 de dezembro de 2015.

Publicado por:
Giesley Coelho dos Santos
Código Identificador:4A20B089

ESTADO DE MINAS GERAIS PREFEITURA DE BURITIS

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS-MG – AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2016 - O Município de Buritis, através da Pregoeira titular, comunica aos interessados que fará realizar licitação na modalidade pregão presencial, para contratação de veículos para transporte de estudantes da rede de ensino municipal – Secretaria Municipal de Educação, com abertura prevista para o **dia 20/01/2016, a partir das 13:00 horas**. Maiores inf. (38)3662-3437.

Buritis-MG, 04 de Janeiro de 2016.

AA. TEREZINHA PRISCO DAMASCENO.
Pregoeira Titular.

Publicado por:
Sergio Augusto Vieira da Silva
Código Identificador:3BD3BD3E

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2016 - O Município de Buritis, através da Pregoeira titular, comunica aos interessados que fará realizar licitação na modalidade pregão presencial, com objetivo de aquisição de 01(um) VEICULO 0KM, diesel, cor branca, tipo caminhonete, para atender à APL de costura/Secretaria Municipal de Ação Social, com recursos do convênio nº 760180/2011, com abertura prevista para o dia **25/01/2016, a partir das 13:00 horas.** Maiores inf. (38)3662-3437.

Buritis-MG, 04 de Janeiro de 2016.

AA.TEREZINHA PRISCO DAMASCENO

Pregoeira Titular.

Publicado por:

Sergio Augusto Vieira da Silva
Código Identificador:7EFB66C4

**DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO**

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2016 – O Município de Buritis, através da Pregoeira titular, comunica aos interessados que fará realizar licitação na modalidade pregão presencial, com objetivo de aquisição de 01 (um) VEICULO 0KM, pick-up, cabine simples, cor branca, para atender à Secretaria Municipal de Agricultura, com abertura prevista para o dia **25/01/2016, a partir das 15:00 horas.** Maiores inf. (38)3662-3437.

Buritis-MG, 04 de Janeiro de 2016.

AA.TEREZINHA PRISCO DAMASCENO

Pregoeira Titular.

Publicado por:

Sergio Augusto Vieira da Silva
Código Identificador:C37BA3FD

**DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO**

AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2016 – O Município de Buritis, através da Pregoeira titular, comunica aos interessados que fará realizar licitação na modalidade pregão presencial, com objetivo de contratação de empresa especializada para coletar, transportar, tratar e dar o destino final às cinzas dos resíduos de serviços da saúde da classe “A”, “B”, e “E”, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, com abertura prevista para o dia **21/01/2016, a partir das 13:00 horas.**

Buritis-MG, 04 de Janeiro de 2016.

AA. TEREZINHA PRISCO DAMASCENO.

Pregoeira Titular.

Publicado por:

Sergio Augusto Vieira da Silva
Código Identificador:A56E4BEF

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CACHOEIRA DE MINAS**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS
EXTRATO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL**

O Município de Cachoeira de Minas torna público o 1º Termo de Prorrogação ao Contrato n.º 042/15:

Partes: Município de Cachoeira de Minas X CIRILO BENEDITO DOS SANTOS.

Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do contrato referente aos serviços de transporte escolar dentro do Município.

Processo Licitatório n.º 027/15 – Pregão Presencial n.º 010/15.

Vigência: 1º/01/2016 a 06/11/2016.

Cachoeira de Minas, 30 de Dezembro de 2015.

CARLOS AUGUSTO TENÓRIO DIONÍSIO

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Jucimara Aparecida de Faria Silveira
Código Identificador:013292D5

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS
EXTRATO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL**

O Município de Cachoeira de Minas torna público o 1º Termo de Prorrogação ao Contrato n.º 041/15:

Partes: Município de Cachoeira de Minas X TRANSPORTES COLETIVOS SAO MATHEUS LTDA – ME.

Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do contrato referente aos serviços de transporte escolar dentro do Município.

Processo Licitatório n.º 027/15 – Pregão Presencial n.º 010/15.

Vigência: 1º/01/2016 a 06/11/2016.

Cachoeira de Minas, 30 de Dezembro de 2015.

CARLOS AUGUSTO TENÓRIO DIONÍSIO

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Jucimara Aparecida de Faria Silveira
Código Identificador:BDC07804

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS
EXTRATO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL**

O Município de Cachoeira de Minas torna público o 1º Termo de Prorrogação ao Contrato n.º 040/15:

Partes: Município de Cachoeira de Minas X TRANSPORTES COLETIVOS SANTA BARBARA LTDA.

Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do contrato referente aos serviços de transporte escolar dentro do Município.

Processo Licitatório n.º 027/15 – Pregão Presencial n.º 010/15.

Vigência: 1º/01/2016 a 06/11/2016.

Cachoeira de Minas, 30 de Dezembro de 2015.

CARLOS AUGUSTO TENÓRIO DIONÍSIO

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Jucimara Aparecida de Faria Silveira
Código Identificador:208E2B44

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS
EXTRATO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL**

O Município de Cachoeira de Minas torna público o 1º Termo de Prorrogação ao Contrato n.º 038/15:

Partes: Município de Cachoeira de Minas X CARLOS ROBERTO MOREIRA.

Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do contrato referente aos serviços de transporte escolar dentro do Município.

Processo Licitatório n.º 027/15 – Pregão Presencial n.º 010/15.

Vigência: 1º/01/2016 a 06/11/2016.

Cachoeira de Minas, 30 de Dezembro de 2015.

CARLOS AUGUSTO TENÓRIO DIONÍSIO

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Jucimara Aparecida de Faria Silveira
Código Identificador:E0351C00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS
EXTRATO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL**

O Município de Cachoeira de Minas torna público o 1º Termo de Prorrogação ao Contrato n.º 015/15:

Partes: Município de Cachoeira de Minas X MARGONATO E ALMEIDA TRANSPORTE E TURISMO LTDA – ME.

Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do contrato referente aos serviços de transporte escolar dentro do Município.
Processo Licitatório n.º 208/14 – Pregão Presencial n.º 063/14.
Vigência: 1º/01/2016 a 03/12/2016.

Cachoeira de Minas, 30 de Dezembro de 2015.

CARLOS AUGUSTO TENÓRIO DIONÍSIO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jucimara Aparecida de Faria Silveira
Código Identificador:23D9E699

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS
EXTRATO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

O Município de Cachoeira de Minas torna público o 1º Termo de Prorrogação ao Contrato n.º 014/15:

Partes: Município de Cachoeira de Minas X ARNOLDO DE OLIVEIRA ROCHA.

Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do contrato referente aos serviços de transporte escolar dentro do Município.
Processo Licitatório n.º 208/14 – Pregão Presencial n.º 063/14.
Vigência: 1º/01/2016 a 03/12/2016.

Cachoeira de Minas, 30 de Dezembro de 2015.

CARLOS AUGUSTO TENÓRIO DIONÍSIO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jucimara Aparecida de Faria Silveira
Código Identificador:7D30ADD6

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS
EXTRATO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

O Município de Cachoeira de Minas torna público o 1º Termo de Prorrogação ao Contrato n.º 013/15:

Partes: Município de Cachoeira de Minas X LEANDRI APARECIDO CAMPOS.

Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do contrato referente aos serviços de transporte escolar dentro do Município.
Processo Licitatório n.º 208/14 – Pregão Presencial n.º 063/14.
Vigência: 1º/01/2016 a 03/12/2016.

Cachoeira de Minas, 30 de Dezembro de 2015.

CARLOS AUGUSTO TENÓRIO DIONÍSIO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jucimara Aparecida de Faria Silveira
Código Identificador:C48CC749

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS
EXTRATO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

O Município de Cachoeira de Minas torna público o 1º Termo de Prorrogação ao Contrato n.º 012/15:

Partes: Município de Cachoeira de Minas X TRANSPORTES COLETIVOS VILAS BOAS LTDA ME.

Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do contrato referente aos serviços de transporte escolar dentro do Município.
Processo Licitatório n.º 208/14 – Pregão Presencial n.º 063/14.
Vigência: 1º/01/2016 a 03/12/2016.

Cachoeira de Minas, 30 de Dezembro de 2015.

CARLOS AUGUSTO TENÓRIO DIONÍSIO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jucimara Aparecida de Faria Silveira
Código Identificador:4071D424

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS
EXTRATO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

O Município de Cachoeira de Minas torna público o 1º Termo de Prorrogação ao Contrato n.º 011/15:

Partes: Município de Cachoeira de Minas X SAO FRANCISCO VIAGENS LTDA – ME.

Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do contrato referente aos serviços de transporte escolar dentro do Município.
Processo Licitatório n.º 208/14 – Pregão Presencial n.º 063/14.
Vigência: 1º/01/2016 a 03/12/2016.

Cachoeira de Minas, 30 de Dezembro de 2015.

CARLOS AUGUSTO TENÓRIO DIONÍSIO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jucimara Aparecida de Faria Silveira
Código Identificador:300E3CCD

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS
EXTRATO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

O Município de Cachoeira de Minas torna público o 1º Termo de Prorrogação ao Contrato n.º 010/15:

Partes: Município de Cachoeira de Minas X MONICA CASSIA DE FARIA.

Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do contrato referente aos serviços de transporte escolar dentro do Município.
Processo Licitatório n.º 208/14 – Pregão Presencial n.º 063/14.
Vigência: 1º/01/2016 a 03/12/2016.

Cachoeira de Minas, 30 de Dezembro de 2015.

CARLOS AUGUSTO TENÓRIO DIONÍSIO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jucimara Aparecida de Faria Silveira
Código Identificador:16085036

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS
EXTRATO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

O Município de Cachoeira de Minas torna público o 1º Termo de Prorrogação ao Contrato n.º 009/15:

Partes: Município de Cachoeira de Minas X LUIZ DONIZETTI BARBOSA.

Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do contrato referente aos serviços de transporte escolar dentro do Município.
Processo Licitatório n.º 208/14 – Pregão Presencial n.º 063/14.
Vigência: 1º/01/2016 a 03/12/2016.

Cachoeira de Minas, 30 de Dezembro de 2015.

CARLOS AUGUSTO TENÓRIO DIONÍSIO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jucimara Aparecida de Faria Silveira
Código Identificador:0028BCE2

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL N.º 003/16

O Município de Cachoeira de Minas torna público o Pregão Presencial n.º 003/16. Tipo: Menor preço por item. Objeto: Contratação de empresa para locação de banheiros químicos e tendas para manutenção das festividades programadas para o exercício de 2016. A data da realização do certame será no dia 20 de Janeiro de 2016 às 09h00, com limite para protocolo dos envelopes de proposta comercial e de documentação para habilitação até as 08h45. A íntegra do Edital estará disponível aos interessados no site www.cachoeirademinas.mg.gov.br. Maiores informações pelo telefone (35) 3472-1333 – Setor de Licitações.

Cachoeira de Minas, 07 de Janeiro de 2016.

ARLETE DE OLIVEIRA

Pregoeira.

Publicado por:
Jucimara Aparecida de Faria Silveira
Código Identificador:5A1FBCAA

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAMPESTRE**

**SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE ADITAMENTO PROCESSO LICITATÓRIO
006/013**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE – MG - Extrato de Aditamento Processo Licitatório 006/013, Pregão Presencial 004/013 – Objeto: Prorrogar a vigência dos contratos do dia 01/01/2016 a 31/07/2016.

Extrato de Sexto Termo Aditivo. Contratos: SL004/2013_Adriana Nascimento dos Santos Fernandes (linha 40B manhã); SL005/2013_Adriana Nascimento dos Santos Fernandes (linha 41B manhã); SL010/2013_Antonio Carlos dos Reis (linha 27B manhã); SL011/2013_Antonio Carlos dos Reis (linha 36B manhã); SL012/2013_Antonio Carlos dos Reis (linha 37B manhã); SL013/2013_Antonio Carlos dos Reis (linha 44B manhã); SL014/2013_Antonio Carlos dos Reis (linha 42B manhã); SL015/2013_Antonio Carlos dos Reis (linha 38B tarde); SL019/2013_Antônio Muniz Dias – ME (linha 30B manhã); SL020/2013_Carlos Pereira Fernandes (linha 13B tarde); SL032/2013_Expresso Barragem Ltda (linha 46B manhã); SL033/2013_Expresso Barragem Ltda (Linha 61B manhã); SL034/2013_Expresso Barragem Ltda (linha 67B manhã); SL 035/2013_Geisa Maria Vilhena Vieira (linha 53B manhã); SL036/2013_Geisa Maria Vilhena Vieira (linha 56B manhã); SL040/2013_Luciano Eduardo Sobral (linha 15B manhã); SL042/2013_Marcelo José Ferreira (linha 09B manhã); SL044/2013_Marcilio Salvioli Transportes (linha 48B manhã); SL046/2013_Markus Tour Transportes Ltda (linha 59B); SL050/2013_MSJ Transportes Ltda (linha 64B manhã); SL051/2013_MSJ Transportes Ltda (linha 65B noite).

Extrato de Sétimo Termo Aditivo: SL006_Álvaro Ambrogi Neto (linha 07B manhã);

SL008/2013_Antonio Carlos dos Reis (linha 22B manhã); SL007/2013_Antonio Carlos dos Reis (linha 14B manhã); SL017/2013_Antonio Carlos dos Reis (linha 60B manhã); SL018/2013_Antonio Carlos dos Reis (linha 63B manhã); SL022/2013_Dois irmãos Com. Transportes Ltda (linha 01B manhã); SL024/2013_Dois Irmãos Com Transportes Ltda (linha 04B manhã); SL026/2013_Dois Irmãos Com. Transportes Ltda (linha 21B manhã); SL030/2013_Expresso Barragem Ltda (linha 26B noite); SL031/2013_Expresso Barragem Ltda (linha 39B manhã); SL037/2013_José Regilson Alves (linha 08B manhã); SL039/2013_Luciano Eduardo Sobral (linha 03B manhã); SL 048/2013_MSJ Transportes Ltda (linha 16B manhã); SL049/2013_MSJ Transportes Ltda (linha 62B manhã); SL053/2013_Reginaldo Aparecido Franco (linha 23B manhã).

Extrato de Oitavo Termo Aditivo: SL021/2013_Carlos Pereira Fernandes (linha 20B manhã); SL023/2013_Dois Irmãos Com. Transportes Ltda (linha 02B manhã); SL028/2013_Dois Irmãos Com Transportes Ltda (linha 35B manhã).

Extrato de Décimo Termo Aditivo: SL027/2013_Dois Irmãos Com. Transportes Ltda (linha 25B manhã).

Vigência: do dia 01/01/2016 até o dia 31/07/2016 (1º semestre 2016), podendo ser prorrogado semestralmente até completar 60 (sessenta) meses de sua assinatura.

VALDEVINO FELISBERTO DOS REIS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Priscila Juliana Vilela Barra
Código Identificador:434B714A

**SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE ADITAMENTO PROCESSO LICITATÓRIO
028/013**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE – MG - Extrato de Aditamento Processo Licitatório 028/013, pregão presencial 019/013 – Objeto: Prorrogar a vigência dos contratos do dia 01/01/2016 a 31/07/2016 (1º semestre 2016). **Extrato de Sexto Termo Aditivo.** Contratados: SL094/013_Antonio Carlos dos Reis - ME, CNPJ: 09.305.446/0001-07 (linha 74Bs conforme necessidade); SL096/013_Geiza Maria Vilhena Braga, CNPJ: 09.814.226/0001-09 (linha 70Bs e 71Bs conforme necessidade); SL099/013_Markus Tour Transportes Ltda – ME, CNPJ: 07.275.624/0001-60 (linha 72Bs conforme necessidade). **Extrato de Oitavo Termo Aditivo.** Contratado: SL098/013_José Aparecido Albino, CNPJ: 17.533.582/0001-74 (linha 66B manhã). Vigência: do dia 01/01/2016 até o dia 31/07/2016 (1º semestre 2016), podendo ser prorrogado semestralmente até completar 60 (sessenta) meses de sua assinatura.

VALDEVINO FELISBERTO DOS REIS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Priscila Juliana Vilela Barra
Código Identificador:4FD19654

**SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE ADITAMENTO PROCESSO 005/014**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE – MG - Extrato de Aditamento Processo 005/014 – Pregão 005/014. Objeto: Prorrogar a vigência dos contratos do dia 01/01/2016 a 31/07/2016 (1º semestre 2016). **Extrato de Quarto Termo Aditivo:** SL_010/014_Erivelto Higino da Silva, CNPJ 17.530.844/0001-47, linhas 10B, 49B e 76Bs; SL_011/014_José Regilson Alves – ME, CNPJ 11.923.975/0001-08, linha 57B; SL_009/014_Campestre Lual Turismo Ltda, CNPJ 07.279.719/0001-5, linha 50B. **Extrato de Quinto Termo Aditivo:** SL_008/014_Antonio Carlos dos Reis, CNPJ 09.305.446/0001-07, linhas 78B. Vigência: 01/01/2016 até 31/07/2016 (1º Semestre do ano de 2016).

VALDEVINO FELISBERTO DOS REIS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Priscila Juliana Vilela Barra
Código Identificador:F439658B

**SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE ADITAMENTO PROCESSO 027/014**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE – MG - Extrato de Aditamento Processo Licitatório 027/014, Pregão Presencial 022/014 – Objeto: Prorrogar a vigência dos contratos do dia 01/01/2016 a 31/07/2016. **Extrato de Quarto Termo Aditivo.** Contratos: SL029/2014_Marcelo Luciano Ribeiro (linha 29B manhã); SL033/014_Antonio Carlos dos Reis (linha 81B manhã). Vigência: do dia 01/01/2016 até o dia 31/07/2016 (1º semestre 2016), podendo ser prorrogado a critério exclusivo da administração municipal nos termos do Art. 57, II da Lei Federal 8.666/93 e alterações.

VALDEVINO FELISBERTO DOS REIS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Priscila Juliana Vilela Barra
Código Identificador:4534D6FF

**SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE ADITAMENTO PROCESSO 039/015**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE – MG - Extrato de Aditamento Processo 039/015 – Pregão Presencial 033/015. Objeto: Prorrogar a vigência dos contratos do dia 01/01/2016 a 31/07/2016 (1º semestre 2016).

Extrato de Primeiro Termo Aditivo: SL_026/015_Campestre Lual Turismo Ltda, CNPJ 07.279.719/0001-52, linha 73Bs; SL_027/015_Fabio Marcelo Franco, CNPJ 22.904.878/0001-94, linha 05B; Vigência: 01/01/2016 até 31/07/2016 (1º Semestre do ano de 2016).

VALDEVINO FELISBERTO DOS REIS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Priscila Juliana Vilela Barra

Código Identificador:54AC22E7

SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO LICITATÓRIO 078/015

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE – MG - Extrato de Ata de Registro de Preços - Processo Licitatório 078/015, Pregão Presencial 065/015 – SRP 047/015. Objeto: Registro de preços de materiais de sinalização viária vertical e horizontal (corrente de sinalização, cone de sinalização, placas de trânsito, pedestal zebado e tintas para sinalização viária), que serão utilizados em vias públicas, visando proporcionar melhorias na segurança dos usuários em seus deslocamentos. Contratados: ARP_SL138/2015_ Aline Nicácio - ME, CNPJ nº 14.304.445/0001-70, no valor total de R\$ 47.400,00 (Quarenta sete mil e quatrocentos reais); ARP_SL139/2015_ Cangere Prestação de Serviços e Empreendimentos Ltda - EPP, CNPJ nº 22.100.712/0001-15, no valor total de R\$ 33.441,60 (Trinta e três mil quatrocentos e quarenta e um reais e sessenta centavos); ARP_SL140/2015_ Comercial JV Eireli - ME, CNPJ nº 09.464.771/0001-04, no valor total de R\$ 49.330,00 (Quarenta e nove mil trezentos e trinta reais); ARP_SL141/2015_ Impacto Inovação em Comunicação Visual Ltda - EPP, CNPJ nº 13.087.862/0001-45, no valor total de R\$ 72.771,00 (Setenta e dois mil setecentos e setenta e um reais). Vigência: A ata de registro de preços terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura dia 29/12/2015 até o dia 28/12/2016.

VALDEVINO FELISBERTO DOS REIS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Priscila Juliana Vilela Barra

Código Identificador:6D39C35F

ESTADO DE MINAS GERAIS PREFEITURA DE CAMPOS ALTOS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Campos Altos-MG, torna público a quem interessar possa que está aberta licitação modalidade Pregão Presencial n.º 01/2016, Processo n.º 01/2016, destinado a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRODUÇÃO DE VIDEO INSTITUCIONAL PROFISSIONAL DE PROMOÇÃO E DIVULGAÇÃO, COM DURAÇÃO DE 10 MINUTOS, COMEMORATIVO AOS SESSENTA ANOS DA FUNDAÇÃO DA CORPORAÇÃO MUSICAL LIRA SANTO ANTÔNIO DE CAMPOS ALTOS - MG**, com abertura prevista para o dia 21/01/2016 ÀS 09:00 horas. O Edital encontra-se a disposição no Setor de Licitação desta Prefeitura ou pelo site: www.camposaltos.mg.gov.br

Campos Altos - MG, 07/01/2016

CLÁUDIO DONIZETE FREIRE

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Edvaldo Lemos Fernandes Silva

Código Identificador:E8D6D044

COMISSÃO DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Campos Altos-MG, torna público a quem interessar possa que está aberta licitação modalidade Pregão Presencial Registro de Preço n.º 02/2016, Processo n.º 02/2016, destinado a **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL PARA O ABASTECIMENTO DA FROTA PERTENCENTE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS- MG E CONVÊNIOS**, com abertura prevista para o dia 21/01/2016 às 13:30 horas. O Edital encontra-se a disposição no Setor de Licitação desta Prefeitura ou pelo site: www.camposaltos.mg.gov.br

Campos Altos - MG, 07/01/2016

CLÁUDIO DONIZETE FREIRE

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Edvaldo Lemos Fernandes Silva

Código Identificador:BF538D29

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 001/2016

“Designa pregoeiro e componentes da equipe de apoio da modalidade de licitação denominada pregão e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS - MG, usando das atribuições que lhe confere o artigo 68, inciso XI, da Lei Orgânica do Município, e, tendo em vista o disposto no decreto nº 101/2009 DE 11/12/2009;

RESOLVE

Art. 1º Designar o Servidor **EDVALDO LEMOS FERNANDES SILVA**, para responder pela função de Pregoeiro, em todos os processos licitatório da modalidade Pregão.

Art. 2º Designar os servidores abaixo para comporem a equipe de apoio para atuação em todos os processos licitatório da modalidade pregão.

ELTON JÚNIOR RIBEIRO JÚLIO – Membro Equipe de Apoio
VALDIVINO ELIAS DE DEUS – Membro Equipe de Apoio

Art. 3º Para que produza seus reais e legais efeitos, é a presente Portaria registrada e publicada na forma da Lei.

**PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE E
CUMPRA-SE.**

Campos Altos – MG, 04 de janeiro de 2016

CLÁUDIO DONIZETE FREIRE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Edvaldo Lemos Fernandes Silva

Código Identificador:54900BE8

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 002/2016

Designa Comissão Permanente de Licitação.

O Prefeito Municipal de Campos Altos/MG, no uso de suas atribuições que lhes são legalmente conferidas, RESOLVE:

Art. 1º: Ficam designados os membros abaixo descritos, para comporem a Comissão Permanente de Licitação do Município de Campos Altos/MG, a qual desempenhará suas atribuições nos termos da Lei vigente, no exercício de 2016:

**VALDIVINO ELIAS DE DEUS - Presidente
ELTON JÚNIOR RIBEIRO JÚLIO - Secretário
EDVALDO LEMOS FERNANDES SILVA**

Art. 2º: Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Campos Altos/MG, 04 de janeiro de 2016

CLÁUDIO DONIZETE FREIRE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Edvaldo Lemos Fernandes Silva

Código Identificador:ACBB6695

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAPITÃO ENÉAS**

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE INTERESSE**

INTERESSE EM ADERIR A ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PROCESSO Nº 004/2015 MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL POR REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2015 DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA ÁREA MINEIRA DA SUDENE -CIMAMS

A **prefeitura Municipal de Capitão Enéas** Através do seu Prefeito Municipal vem através deste manifestar o seu interesse em aderir a Ata de Registro de Preços referente ao Pregão Presencial SRP nº 003/2015. OBJETO: O objeto da presente licitação, processada na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL POR REGISTRO DE PREÇOS, tipo MAIOR DESCONTO SOBRE A TABELA DE PREÇOS DA ANVISA, é a CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA O FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS ÉTICOS, GENÉRICOS E SIMILARES PARA OS 71 (SETENTA E UM) MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CIMAMS, ATRAVÉS DE REGISTRO DE PREÇOS, APURADO COM O MAIOR DESCONTO SOBRE A TABELA DE PREÇOS DA CÂMARA DE REGULAÇÃO DO MERCADO DE MEDICAMENTOS (CMED/ANVISA), EM REGIME DE FORNECIMENTO PARCELADO, Quaisquer informações poderão ser obtidas no telefone (038) 3235-1001,

CESAR EMILIO LOPES OLIVEIRA

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Wanderley Silva Alves

Código Identificador:A1A941E7

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO**

PRC.082/2014 – TOMADA DE PREÇOS Nº011/2014

CONTRATO Nº152/2014, celebrado entre a Prefeitura Municipal De Capitão Enéas, Estado de Minas Gerais e a Empresa CONSTRUTORA DANIELLE LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 04.333.569/0001-20 OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REFORMA DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE WALTER MOREIRA ABREL DO DISTRITO DE SANTANA DA SERRA, NO MUNICÍPIO DE CAPITÃO ENÉAS (MG) SEGUNDO TERMO ADITIVO: Fica prorrogada a vigência contratual até o dia 28 de fevereiro de 2016 a partir do dia 01 de janeiro de 2016, em conformidade com a lei nº 8.666/93. Quaisquer informações poderão ser obtidas no telefone (038) 3235-1001 ou pelo e-mail: licitacao.capitaoeneas@hotmail.com.

WANDERLEY SILVA ALVES

Presidente.

Publicado por:

Wanderley Silva Alves

Código Identificador:51A3361A

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO**

PRC.086/2014 – TOMADA DE PREÇOS Nº015/2014

CONTRATO Nº155/2014, celebrado entre a Prefeitura Municipal De Capitão Enéas, Estado de Minas Gerais e a Empresa CONSTRUTORA NOVOS HORIZONTES LTDA-ME, inscrita no CNPJ sob o nº 17.379.720/0001-02 OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REFORMA DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE JOSÉ SIDNEY DA SILVEIRA DO DISTRITO DE CAÇAREMA, NO MUNICÍPIO DE CAPITÃO ENÉAS(MG) SEGUNDO TERMO ADITIVO: Fica prorrogada a vigência contratual até o dia 28 de fevereiro de 2016 válido a partir do dia 01 de janeiro de 2016, em conformidade com a lei nº 8.666/93. Quaisquer informações poderão ser obtidas no telefone (038) 3235-1001 ou pelo e-mail: licitacao.capitaoeneas@hotmail.com.

WANDERLEY SILVA ALVES

Presidente.

Publicado por:

Wanderley Silva Alves

Código Identificador:A0AE652D

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO**

PRC.085/2014 – TOMADA DE PREÇOS Nº014/2014

CONTRATO Nº154/2014, celebrado entre a Prefeitura Municipal De Capitão Enéas, Estado de Minas Gerais e a Empresa CONSTRUTORA NOVOS HORIZONTES LTDA-ME, inscrita no CNPJ sob o nº 17.379.720/0001-02 OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REFORMA DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE JOSÉ MAGALHÃES MENDONÇA DO BAIRRO SAPÉ, NO MUNICÍPIO DE CAPITÃO ENÉAS(MG) SEGUNDO TERMO ADITIVO: Fica prorrogada a vigência contratual até o dia 28 de fevereiro de 2016, válido a partir do dia 01 de janeiro de 2016, em conformidade com a lei nº 8.666/93. Quaisquer informações poderão ser obtidas no telefone (038) 3235-1001 ou pelo e-mail: licitacao.capitaoeneas@hotmail.com.

WANDERLEY SILVA ALVES

Presidente.

Publicado por:

Wanderley Silva Alves

Código Identificador:F527FE72

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARBONITA**

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 03, DE 05 DE JANEIRO DE 2016 - DESIGNA COMISSÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO DE BENS MÓVEIS PARA FINS DE LEILÃO PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

PORTARIA Nº 03, de 05 de janeiro de 2016.

DESIGNA COMISSÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO DE BENS MÓVEIS PARA FINS DE LEILÃO PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Carbonita no uso de suas atribuições legais e, especialmente, das que lhe são conferidas pelo inciso III do art. 85 da Lei Orgânica Municipal,
RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **SEBASTIÃO JOSÉ MACEDO**, vice-prefeito de Carbonita, **Joaquim Marcelino Santana**, ocupante do cargo de Mecânico e **José Geraldo do Rosário Coimbra**, Acessor de Obras, para, sob a Presidência do primeiro, comporem a Comissão Especial de Avaliação de Bens Móveis para fins de leilão.

Parágrafo único - Fica o Vice- Prefeito **Sebastião José Macedo**, designado para secretariar todos os trabalhos feitos por esta Comissão.

Art. 2º - Os servidores, ora designados, ficam dispensados de suas atividades normais nos horários de desempenho de atividades dessa Comissão.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Carbonita/MG, 05 de Janeiro de 2016.

MARCOS JOSERALDO LEMOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Genival Freire Santos

Código Identificador:E1B939E9

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 406, DE 04 DE JANEIRO DE 2016 - DESIGNA COMISSÃO SUPERVISORA DO CONCURSO PÚBLICO E DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA

DECRETO Nº 406, DE 04 DE JANEIRO DE 2016.

"DESIGNA COMISSÃO SUPERVISORA DO CONCURSO PÚBLICO E DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA"

Marcos Joseraldo Lemos, Prefeito Municipal de Carbonita, Estado de Minas Gerais, em pleno exercício do seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

DECRETA:

Art. 1º. Fica constituída a Comissão Supervisora dos certames: Concurso Público e Processo Seletivo Simplificado, com funções específicas de supervisão, acompanhamento, participação e auxílio à empresa contratada para organizar os certames, em todas as fases da execução.

§ 1º: Todas as deliberações, sugestões, reivindicações, aprovações e demais manifestações oficiais da Comissão Supervisora deverão ser fundamentadas na legislação vigente e voltadas à presteza e correção no desenvolvimento dos trabalhos, de tudo reduzindo-se a termo, assinado pela maioria de seus membros ou pelo presidente, a ser encaminhado e respondido, da mesma forma, pela empresa organizadora dos certames.

§ 2º: Todas as interpelações, questionamentos, recursos, impugnações etc. dos candidatos serão informados e respondidos pela empresa organizadora, entretanto, a sua supervisão e aprovação são de competência da ora instituída Comissão.

Art. 2º. Ficam designados os servidores abaixo relacionados, para compor a Comissão Supervisora, sob a presidência do primeiro membro:

Genival Freires Santos, CPF: 513.197.806-87 – presidente;
Valdeci Ventura de Azevedo, CPF: 741.88.306-78 – membro;
Maria Sirlene da Cruz, CPF: 342.175.798-45 – membro.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Carbonita/MG, 04 de janeiro de 2016.

MARCOS JOSERALDO LEMOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Genival Freire Santos

Código Identificador:25D94137

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA MUNICIPAL Nº 01/2016 “DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO CARGO CHEFE DE DIVISÃO DE SAÚDE”

PORTARIA MUNICIPAL Nº 01/2016

“DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO CARGO CHEFE DE DIVISÃO DE SAÚDE”

Art. 1º – Fica a Senhora, **DALILA FRANCIELE MACEDO**, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade de nº MG-12.215.269 SSP/MG, inscrito no CPF/MF sob o nº 104.632.956-17, **NOMEAÇÃO** para ocupar, a partir desta data, o Cargo em Comissão de **CHEFE DE DIVISÃO DE SAÚDE**.

Art. 2º - A nomeação constante desta portaria deverá ser processada pela Divisão de Recursos Humanos desta Prefeitura, em especial, quanto à documentação pessoal do nomeado.

Art. 3º - É garantido à nomeada os direitos e vantagens inerentes ao cargo ocupado, constantes no Plano de Cargos, Carreiras e Salários do Município.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Carbonita – MG, 04 de janeiro de 2016.

MARCOS JOSERALDO LEMOS

Prefeito Municipal de Carbonita

Publicado por:

Genival Freire Santos

Código Identificador:B5368FEA

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA MUNICIPAL Nº 02/2016 “DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO CARGO CHEFIA DO GABINETE”

PORTARIA MUNICIPAL Nº 02/2016

“DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO CARGO CHEFIA DO GABINETE”

Art. 1º – Fica a Senhora, **CARLENE SANTOS LOIOLA E CORREA**, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade de nº. MG. 15.071.745 SSP/MG, inscrito no CPF/MF sob o nº. 080.071.216-17, **NOMEAÇÃO** para ocupar, a partir desta data, o Cargo em Comissão de **CHEFIA DO GABINETE**.

Art. 2º - A nomeação constante desta portaria deverá ser processada pela Divisão de Recursos Humanos desta Prefeitura, em especial, quanto à documentação pessoal do nomeado.

Art. 3º - É garantido à nomeada os direitos e vantagens inerentes ao cargo ocupado, constantes no Plano de Cargos, Carreiras e Salários do Município.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Carbonita – MG, 04 de janeiro de 2016.

MARCOS JOSERALDO LEMOS

Prefeito Municipal de Carbonita

Publicado por:

Genival Freire Santos

Código Identificador:A4A1EFC4

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO 409/2016 - NOMEIA PREGOEIRO E DESIGNA COMISSÃO DE APOIO PARA AS LICITAÇÕES REALIZADAS NA MODALIDADE PREGÃO NA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE CARBONITA/MG

DECRETO Nº 409 DE 06 DE JANEIRO DE 2016

NOMEIA PREGOEIRO E DESIGNA COMISSÃO DE APOIO PARA AS LICITAÇÕES REALIZADAS NA MODALIDADE PREGÃO NA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE CARBONITA/MG.

O Prefeito Municipal de **CARBONITA-MG**, no uso de suas atribuições legais, e especialmente, das que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, combinado com o artigo 3º, inciso IV da lei federal 10.520/2002.

DECRETA:

Art. 1º Nomear a servidora: **VANDERLEIA AMARAL OLIVEIRA**, ocupante do cargo de chefe de divisão de licitação e contrato, portadora do CPF: nº. 071.177.166-90, para desempenhar as funções de PREGOEIRA nas licitações realizadas na modalidade pregão.

Art. 2º Ficam também nomeados os servidores: Sra. **Ana Alves de Souza Antunes**, CPF: 058.494.566-35, ocupante do cargo de auxiliar de serviços gerais, e o senhor José Geraldo Vieira, CPF: 526.678.396-68, ocupante do cargo de chefe de divisão de tributação e cadastramento como suplente da equipe de apoio.

§ 1º. Fica também nomeada a senhora **Ana Alves de Souza Antunes**, ocupante do cargo de auxiliar de serviços gerais como suplente da pregoeira.

§ 2º. Fica também a Sra. **Patrícia Moreira Fernandes**, portadora do CPF: 114.876.996-03, ocupante do cargo de auxiliar de serviços gerais, para comporem a equipe de apoio para prestar necessária assistência à pregoeira.

Art. 3º. Os Servidores, ora designados, ficam dispensados de suas atividades normais nos dias de abertura e julgamentos de processos licitatórios, bem como, para elaboração de relatórios e pareceres.

Art. 4º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogado o decreto 387 de 08 de setembro de 2015.

REGISTRE -SE,
CUMPRE -SE E
PUBLICA-SE.

Prefeitura Municipal de Carbonita 06 de janeiro de 2016.

MARCOS JOSERALDO LEMOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Genival Freire Santos

Código Identificador:6EEDA374

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO 407/2016 - DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS INTEGRANTES DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

DECRETO nº 407 DE 06 DE JANEIRO DE 2016

“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS INTEGRANTES DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O Prefeito Municipal de **CARBONITA-MG**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela constituição da República, Lei Orgânica do Município e atendendo aos dispositivos da Lei de licitações; Decreta:

Art. 1º. Ficam nomeados, para compor a comissão de permanente de Licitação do Município de Carbonita, as seguintes pessoas, sob a presidência da primeira e secretariada pela segunda:

I- **Vanderléia Amaral Oliveira**, portadora do RG MG -16.847.456 e CPF 071.177.166-90, ocupante do cargo em Comissão de Chefe de Divisão de Licitação e Contrato, nomeada através da Portaria Nº 03/2013.

II- **Elis Cláudia Ferreira**, portador do RG M-16.676.195 e CPF 110.403.246-57, servidor efetivo do Município de Carbonita/MG.

III- **Patrícia Moreira Fernandes**, portadora do CPF: 114.876.996-03, servidora efetiva do Município de Carbonita/MG.

Suplentes:

I - **Ana Alves de Souza Antunes**, portadora do CPF 058.494.566-35, servidora Efetiva do Município de Carbonita/MG.

II- **Maria de Jesus Vieira Santos**, portadora do RG MG-13.805.210 e CPF 934.740.756-91, servidora efetiva do Município de Carbonita-MG.

Art.2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Carbonita, 05 de janeiro de 2016.

MARCOS JOSERALDO LEMOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Genival Freire Santos

Código Identificador:F846BDEF

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CATAS ALTAS**

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES,
CONTRATOS & CONVÊNIOS
EXTRATO ARP Nº 001/2016**

Promitente Comprador: Município de Catas Altas. Promitente Fornecedora: Comercial Mineira de Fogos Ltda.-ME. Objeto: realização de show pirotécnico nos eventos municipais, incluindo o fornecimento de fogos de artifícios, conforme edital e seus anexos, proposta comercial e mapa de apuração do Pregão para Registro de Preços nº 063/2015, processo nº 517/2015. Valor estimado: R\$11.390,00. Vigência: 04/01/2016 a 04/01/2017. Fund. legal: Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 1.024/2009, Decreto Municipal nº 2.074/2013, que regulamenta Registro de Preços, Lei Complementar nº 123/2006 e nº 147/2014, aplicação subsidiária Lei Federal nº 8.666/1993, Lei Geral Municipal nº 319/2010 e Decreto Municipal nº 1.714/2012.

Catas Altas, 07 de janeiro de 2016.

SAULO MORAIS DE CASTRO

Prefeito.

Publicado por:

Katia Araujo Figueiredo Rodrigues

Código Identificador:0FC9B878

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES,
CONTRATOS & CONVÊNIOS
EXTRATO ARP Nº 002/2016**

Promitente Comprador: Município de Catas Altas. Promitente Fornecedora: Chumbinho Comércio de Materiais Esportivos Ltda.-ME. Objeto: aquisição de material escolar personalizado para distribuição aos alunos das escolas municipais, conforme edital e seus anexos, proposta comercial e mapa de apuração do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 052/2015, processo nº 432/2015. Valor estimado: R\$600,00. Vigência: 04/01/2016 até 04/01/2017. Fund. legal: Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 1.024/2009, Decreto Municipal nº 2.074/2013, que regulamenta Registro de Preços, Lei Complementar nº 123/2006 e nº 147/2014, aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/1993, Lei Geral Municipal nº 319/2010, Decreto Municipal nº 1.714/2012 e Lei Municipal nº 461/2014.

Catas Altas, 07 de janeiro de 2016.

SAULO MORAIS DE CASTRO

Prefeito.

Publicado por:

Katia Araujo Figueiredo Rodrigues

Código Identificador:A91DE85E

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES,
CONTRATOS & CONVÊNIOS
EXTRATO ARP Nº 003/2016**

Promitente Comprador: Município de Catas Altas. Promitente Fornecedora: Gráfica Iguaçu Ltda.-ME. Objeto: aquisição de material escolar personalizado para distribuição aos alunos das escolas municipais, conforme edital e seus anexos, proposta comercial e mapa

de apuração do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 052/2015, processo nº 432/2015. Valor estimado: R\$1.966,50. Vigência: 04/01/2016 até 04/01/2017. Fund. legal: Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 1.024/2009, Decreto Municipal nº 2.074/2013, que regulamenta Registro de Preços, Lei Complementar nº 123/2006 e nº 147/2014, aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/1993, Lei Geral Municipal nº 319/2010, Decreto Municipal nº 1.714/2012 e Lei Municipal nº 461/2014.

Catas Altas, 07 de janeiro de 2016.

SAULO MORAIS DE CASTRO

Prefeito.

Publicado por:

Katia Araujo Figueiredo Rodrigues

Código Identificador:BFE1A0ED

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES,
CONTRATOS & CONVÊNIOS
EXTRATO ARP Nº 004/2016**

Promitente Comprador: Município de Catas Altas. Promitente Fornecedor: Trana Papelaria e Suprimentos Ltda.-EPP. Objeto: aquisição de material escolar personalizado para distribuição aos alunos das escolas municipais, conforme edital e seus anexos, proposta comercial e mapa de apuração do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 052/2015, processo nº 432/2015. Valor estimado: R\$32.495,00. Vigência: 04/01/2016 até 04/01/2017. Fund. legal: Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 1.024/2009, Decreto Municipal nº 2.074/2013, que regulamenta Registro de Preços, Lei Complementar nº 123/2006 e nº 147/2014, aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/1993, Lei Geral Municipal nº 319/2010, Decreto Municipal nº 1.714/2012 e Lei Municipal nº 461/2014.

Catas Altas, 07 de janeiro de 2016.

SAULO MORAIS DE CASTRO

Prefeito.

Publicado por:

Katia Araujo Figueiredo Rodrigues

Código Identificador:79E80EEE

**PROCURADORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 01/2016**

Nomeia pregoeiro e respectiva equipe de apoio

O PREFEITO MUNICIPAL DE CATAS ALTAS, no uso de atribuição que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e observando o que dispõe o inciso IV, art. 3º da lei nº 10.520, de 17 de junho de 2002,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeado como **PREGOEIRO MUNICIPAL** o seguinte Servidor:

NOME	CPF	RG	ENDEREÇO
Luiz Carlos Lopes	483.180.866-00	MG – 5.964.359	Rua Joaquim José Loureiro, 69, Centro, Catas Altas - MG

Parágrafo único - Na ausência do **PREGOEIRO MUNICIPAL** será nomeado servidor público municipal para sua substituição, no respectivo período de ausência, nos termos dos requisitos de acesso da Lei nº 450/2014.

Art. 2º - Ficam designados como membros **TITULARES** da Equipe de Apoio dos Pregões Municipais os seguintes servidores:

NOME	CPF	RG	ENDEREÇO
Laydiane Borges Nascimento Vieira	066.925.006-64	MG – 13.798.022	Rua Felício Alves, 141, Sol Nascente – Catas Altas – MG
Dândara Barbosa Cristina	077.320.056-86	MG – 15.042.717	Sítio Cachoeira do Santo Antônio “Bileto”, s/n, Zona Rural, Catas Altas
Evanildes de Lourdes Perdigão	046.265.706-07	M-7.583.240	Sítio Paraíso – S/N, Área Rural, Catas Altas - MG

Parágrafo único – O Pregoeiro e a equipe de apoio exercerão suas atribuições pelo período de 12 (doze) meses, a contar da publicação desta Portaria, vedada a recondução da totalidade dos membros da equipe de apoio.

Art. 3º - O pregoeiro e os membros titulares da equipe de apoio exercerão funções gratificadas nos termos da Lei Nº 450/2014.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 04 de janeiro de 2016, revogando as disposições em contrário.

Catas Altas, 05 de janeiro de 2016.

SAULO MORAIS DE CASTRO

Prefeito Municipal de Catas Altas

Publicado por:

Eva Aparecida dos Reis

Código Identificador:0D1056A4

**PROCURADORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 02/2016**

Nomeia Comissão Permanente de Licitação

O PREFEITO MUNICIPAL DE CATAS ALTAS, no uso de atribuição que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e observando o que dispõe a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em especial no seu art. 51:

RESOLVE:

Art. 1º – Ficam nomeados para compor a Comissão Permanente de Licitação os seguintes servidores para os cargos correspondentes:

I- Presidente: Kátia Araújo Figueiredo Rodrigues

II- Vice-presidente: Mabel Souza Costa de Almeida

III- Secretário: Eliziane Natalina da Mata

IV- 1º Titular: Thais Oliveira de Lana Motta

V- 2º Titular: Natália Maria Alves

Art. 2º – O mandato dos membros da Comissão será exercido no período de 04/01/2016 a 31/12/2016.

Art. 3º – Compete à Comissão Permanente de Licitação além das atribuições previstas na Lei n.º 8.666/93:

I- Analisar e julgar os pedidos de inscrição no cadastro de fornecedores, de prestadores de serviços e de execução de obras, suas alterações e cancelamento.

II – Expedir o certificado de Registro Cadastral “CRC”.

III- Julgar as licitações em todas as modalidades de sua competência.

Art. 4º - Os membros da Comissão Permanente de Licitação exercerão funções gratificadas, nos termos da Lei Nº 450/2014.

Art. 5º– Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 04 de janeiro de 2016, revogando as disposições em contrário.

Catas Altas, 05 de janeiro de 2016.

SAULO MORAIS DE CASTRO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Eva Aparecida dos Reis

Código Identificador:85938799

**PROCURADORIA JURÍDICA
DECRETO Nº 2784/2016**

Dispõe sobre a atualização anual da unidade fiscal do Município (UFM).

O Prefeito Municipal de Catas Altas, no uso de suas atribuições legais, em especial de acordo com o que dispõe o art. 121 código Tributário Municipal, Lei complementar 186/2005, Decreta:

Art. 1º – Fica autorizada a Unidade Fiscal do Município (UFM), com base na variação do IGP-M publicado pela Fundação Getúlio Vargas passa a corresponder R\$ 1,83978.

Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e retroagem seus efeitos ao dia 01 de Janeiro de 2016, revogando as disposições em contrário.

Catas Altas, 05 de janeiro de 2016.

SAULO MORAIS DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eva Aparecida dos Reis
Código Identificador:44942124

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CHAPADA DO NORTE

SETOR DE CONTABILIDADE
TERMO DE POSSE E COMPROMISSO DO PREFEITO E DO
VICE-PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHAPADA DO NORTE
– MG

Ao primeiro dia do mês de Janeiro do ano de 2013, perante a câmara municipal de Chapada do Norte –MG, reunidos em “SESSÃO ESPECIAL” compareceram os senhores RONALDO LOURENÇO SANTANA (PREFEITO ELEITO) E JOSÉ JOÃO NETO (VICE-PREFEITO ELEITO), devidamente diplomados pela justiça eleitoral para cerimônia de posse. O Senhor presidente Paulo Elvídio Borges de Figueiredo convidou os eleitos para prestarem, na forma do Art. 47 da Lei Orgânica do município o seguinte compromisso: Prometo defender e cumprir a lei orgânica do município, a Constituição federal e estadual, observar as leis e promover o bem geral do povo chapadense e exercer o cargo sob a inspiração da democracia, da legitimidade e da legalidade. Prestado o compromisso o senhor presidente Paulo Elvídio Borges de Figueiredo, declarou devidamente empossados para o cargo de prefeito o senhor RONALDO LOURENÇO SANTANA e para o cargo de vice – prefeito JOSÉ JOÃO NETO. Não havendo nada mais a tratar, o senhor presidente declarou encerrada a reunião especial e para constar eu, JOSÉ JOÃO EMETÉRIO, secretário, lavrei o presente termo de posse que será assinado pelos empossados.

Chapada do Norte – MG, 01 de Janeiro de 2016.

Publicado por:
Elzito Carvalho Soares
Código Identificador:AC209D85

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CONQUISTA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PNEUS

EDITAL RESUMIDO DO PREGÃO PRESENCIAL N.º
0052/2015, REGISTRO DE PREÇOS Nº 040/2015.

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Conquista/MG, designada pela Portaria n.º 3578/2016 de 04 de janeiro de 2016, torna público que este Município fará realizar licitação, na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL**, pelo menor preço por item, objetivando a aquisição de pneus novos destinados à conservação da frota municipal.

Valor estimado: R\$ 161.393,91

Data e Horário para credenciamento dos licitantes e início da sessão:
Às 09:30 do dia 25 de JANEIRO de 2016.

Local para aquisição e retirada do edital:

Departamento de Compras e Licitações, Secretaria Municipal de Administração – Praça Cel. Tancredo França, 181 - Centro, nesta cidade – Para informações, através dos telefones: (0xx34)-3353 -1228 – Ramal 201 - fac-símile: (0xx34)3353 – 1229 ou pelo endereço eletrônico: www.conquista.mg.gov.br.

Conquista/MG, 07 de janeiro de 2.016.

IARA MARIA RIBEIRO
Pregoeiro

Publicado por:
Iara Maria Ribeiro
Código Identificador:6B0AC18A

PROCURADORIA JURÍDICA
DECRETO MUNICIPAL Nº 1.985/2016, DE 06 DE JANEIRO
DE 2016

NOMEIA OS MEMBROS DO CONSELHO
MUNICIPAL DE CULTURA – CMC.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE CONQUISTA**, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições e nos termos da Lei Municipal nº 1153/15 de 14 de agosto de 2015 e alterada pela Lei Municipal nº 1165/2015 de 09 de dezembro de 2015,

D E C R E T A:

Artigo 1º - Ficam nomeados os membros do Conselho Municipal de Cultura, conforme composição abaixo:

REPRESENTANTES DO GOVERNO MUNICIPAL:

Representantes da Secretaria Municipal de Cultura:

Titular: *Hércules Antônio Zara*
Suplente: *Sandra Regina Faccioli Rita*

Representantes da Secretaria Municipal de Educação:

Titular: *Marlene Salomão Lemes*
Suplente: *Maria José Vieira Borges Pires*

Representantes da Secretaria Municipal de Meio Ambiente:

Titular: *Mariana Aparecida Zago*
Suplente: *Eli de Souza Silva*

Representantes do Poder Legislativo Municipal:

Titular: *Reginaldo Rodrigues de Souza*
Suplente: *Ana Paula Beche da Cunha Pereira*

REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL ORGANIZADA:

Representantes do Instituto Educacional Arco-Íris:

Titular: *Viviani Ferreira Guardieiro*
Suplente: *Lucélia Cristina Firmino da Cruz Santos*

Representantes da Associação Cultural e Artística Joaquim Pereira Cruz:

Titular: *Benildes Zago Gomes*
Suplente: *João Carlos Fuchisatto*

Representantes do Sindicato dos Trabalhadores Rurais, Assalariados e Agricultores Familiares de Conquista/MG:

Titular: *Dirson Rodrigues dos Santos Neto*
Suplente: *Aparecida Ferreira*

Representantes da Editora Arte Atual Ltda:

Titular: *Firmino Libório Leal*
Suplente: *Rosângela Mattioli Leal*

Artigo 2º - O mandato dos membros do Conselho Municipal de Esportes será de 02 (dois) anos, a partir da data de publicação deste Decreto.

Artigo 3º - As competências, funcionamento, impedimentos e demais disposições, também estarão definidas no Regimento Interno.

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Conquista, Estado de Minas Gerais, aos 06 (seis) dias do mês de janeiro de 2016.

VÉRA LÚCIA GUARDIEIRO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Andria Maira Manzan Crosara
Código Identificador:29E0F6C0

PROCURADORIA JURÍDICA
DECRETO MUNICIPAL Nº 1.986/2016, DE 06 DE JANEIRO DE 2016

DECRETO MUNICIPAL Nº 1986/2016, DE 06 DE JANEIRO DE 2016.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE CONQUISTA**, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e com apoio no artigo 87 da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Artigo 1º - O Sr. **ALBERTO NORBERTO DE ARAÚJO** é nomeado em comissão para exercer interinamente o cargo de Secretário Municipal de Educação, pelo período de 04 a 08 de janeiro de 2016.

Parágrafo Único – A nomeação a que se refere este artigo será exercida sem remuneração.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Conquista, Estado de Minas Gerais, aos 06 (seis) dias do mês de janeiro de 2016.

VÉRA LÚCIA GUARDIEIRO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Andria Maira Manzan Crosara
Código Identificador:5294CBC5

PROCURADORIA JURÍDICA
DECRETO MUNICIPAL Nº 1.987/2016, DE 06 DE JANEIRO DE 2016

A **PREFEITA MUNICIPAL DE CONQUISTA**, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e com apoio no artigo 87 da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Artigo 1º - O Sr. **HÉRCULES ANTÔNIO ZARA** é nomeado em comissão para exercer interinamente o cargo de Secretário Municipal de Esporte e Lazer, pelo período de 04 a 18 de janeiro de 2016.

Parágrafo Único – A nomeação a que se refere este artigo será exercida sem remuneração.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Conquista, Estado de Minas Gerais, aos 06 (seis) dias do mês de janeiro de 2016.

VÉRA LÚCIA GUARDIEIRO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Andria Maira Manzan Crosara
Código Identificador:662A4A9B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CORINTO

LICITAÇÕES E PREGÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORINTO- EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORINTO/MG – EXTRATO DE CONTRATO – CONTRATO Nº 143/2015 – ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2015 – CIMEV – Consórcio Intermunicipal Multifinalitário do Médio Rio das Velhas – Adesão à Ata de Registro de Preços nº 01/2014, vinculada ao Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 01/2014 – Órgão Gerenciador – Agência de Desenvolvimento da Região Metropolitana de Belo Horizonte – ARMBH. Objeto: Lote 03 – Locação de software para gestão, fiscalização, medição, despacho e recepção de serviços de manutenção do sistema de iluminação pública municipal. Vigência: 12 (doze) meses contados da assinatura do termo. Fornecedor: TOTALCAD LTDA – ME – CNPJ: 20.276.355/0001-15. Dotação Orçamentária: 02.18.01.15.452.1576.2214.3390.3900 – ficha 1301 – valor total 32.976,60 (considerando o quantitativo de 3.233 pontos de iluminação pública ao valor de R\$ 0,85 cada ponto). Data 29/12/2015.

Publicado por:
Karoline Diniz Figueiredo
Código Identificador:28EF3E89

LICITAÇÕES E PREGÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORINTO/MG EDITAL DE LICITAÇÃO / TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2016

OBJETO: Contratação de empresa de engenharia especializada para executar obras de construção/recuperação de duas pontes sendo 01(uma) na zona rural de Santana e a outra na zona rural de Jacarandá, ambas no Município de CORINTO/MG, com fornecimento de materiais, mão de obra e equipamentos, de acordo com o contrato de repasse no 1.431.00/2013 celebrado entre a CODEVASF (COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA) e o Município de CORINTO/MG, em atendimento a Secretaria Municipal de Obras Públicas. O Município de Corinto torna público que fara realizar Licitação na modalidade Tomada de Preços, no dia 29 de janeiro de 2016 as 09:00, para contratação do objeto acima. O edital e seus anexos se encontram a disposição no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal sito a avenida Getúlio Vargas, n 200, Centro, Corinto/MG, ou pelo site www.corinto.mg.gov.br.

Publicado por:
Higor Emanuel Waldoloto
Código Identificador:E1FD0088

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CORONEL XAVIER CHAVES

PREFEITURA MUNICIPAL
PREGÃO

PUBLICAÇÃO

Prefeitura Municipal de Coronel Xavier Chaves/MG. **Aviso deLicitação- Processo Licitatório 03/2016, Pregão Presencial – 02/2016, do tipo MAIOR OFERTA. Objeto: LOCAÇÃO DE**

ESPACO PÚBLICO NA PRAÇA CENTRAL DE CORONEL XAVIER CHAVES. Credenciamento e abertura: **19/01/2016 às 9h00min.**

O edital esta disponível no Site-
“www.coronelxavierchaves.mg.gov.br”, informaçõesna prefeitura municipal à Rua Padre Reis, 84, Centro Coronel Xavier Chaves, MG. no horário de 08:00 às 11:00 e de 12:00 às 15:00 horas. Tel.:(32) 3357-1235.

Coronel Xavier Chaves, 06 de janeiro de 2016.

ELIDA RESENDE SANTOS

Pregoeira.

Publicado por:

Elida Resende Santos

Código Identificador:D1AAE38C

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CORREGO DANTA**

SETOR DE LICITAÇÃO

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 68/2014
QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CÓRREGO
DANTA E CPMG DISTRIBUIÇÃO, COMÉRCIO E SERVIÇOS
LTDA**

Processo Licitatório nº 70/2014

Pregão Presencial nº 05/2014

Entidade realizadora: COMASF

O **MUNICÍPIO DE CÓRREGO DANTA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.298.174/0001-48, com sede administrativa na Avenida Francisco Campos, nº 27, centro, Córrego Danta/MG, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal Reginaldo S. Cardoso, doravante denominado CONTRATANTE e, de outro lado, **CPMG DISTRIBUIÇÃO, COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, sociedade empresária inscrita no CNPJ sob o nº 11.169.036/0001-10, estabelecida à rua Montes Claros nº 265-A, na cidade de Janaúba/MG, pelo seu representante infra-assinado Sr. Onedes Silveira de Souza, CPF nº. 233.477.166-04, RG nº. 1.310.000 PC/MG, doravante designada CONTRATADA,

CONSIDERANDO que a iluminação pública é essencial à qualidade de vida no perímetro urbano, atuando como instrumento de cidadania, permitindo aos habitantes desfrutar, plenamente, do espaço público no período noturno;

CONSIDERANDO que, além de estar diretamente ligada à segurança pública no tráfego, a iluminação pública previne a criminalidade, embeleza as áreas urbanas, destaca e valoriza monumentos, prédios e paisagens, facilita a hierarquia viária, orienta percursos e aproveita melhor as áreas de lazer;

CONSIDERANDO que a Constituição Federal definiu que a iluminação pública é de responsabilidade do Município e, para isso, permite a cobrança da Contribuição de Iluminação Pública (CIP);

CONSIDERANDO que, a Agência Nacional de Energia Elétrica (Aneel) publicou a Resolução Normativa nº 414 que “estabelece as condições gerais de fornecimento de energia elétrica de forma atualizada e consolidada” e, em seu art. 218, determina que a distribuidora deve transferir o sistema de iluminação pública registrado como Ativo Imobilizado em Serviço (AIS) à pessoa jurídica de direito público competente;

CONSIDERANDO que, em decorrência da referida Resolução, os Municípios devem se tornar responsáveis pelo serviço de iluminação pública, ou seja, realizar, entre outras atividades, a operação e a reposição de lâmpadas, de suportes e chaves, além da troca de luminárias, reatores, relés, cabos condutores, braços e materiais de fixação;

CONSIDERANDO que, para a consecução e a execução de todo o serviço de iluminação pública há necessidade de se manter serviço de call center, através de sistema de recebimento de ligações telefônicas, no qual o cidadão poderá solicitar serviço de manutenção de iluminação pública, indicando a localização onde o serviço deverá ser executado;

CONSIDERANDO que o serviço de call center compõe todo o complexo necessário à prestação e manutenção do serviço de iluminação pública à população;

CONSIDERANDO a vigência do Contrato nº 68/2014, oriundo dos autos do Processo Licitatório nº 70/2014, modalidade Pregão Presencial nº 05/2014, realizado pelo Consórcio de Municípios do Alto São Francisco-COMASF, firmado entre o Município de Córrego Danta e CPMG Distribuição, Comércio e Serviços Ltda, cujo objeto é a locação de call center para atendimento ao serviço de iluminação pública do Município de Córrego Danta;

CONSIDERANDO o período de vigência do referido contrato de locação de software, o qual se expira em 31 de dezembro de 2015;

CONSIDERANDO a possibilidade legal de se proceder à prorrogação contratual, conforme previsão disposta no art. 57, IV, da Lei nº 8.666/93 e o reajustamento do preço, com base em índice inflacional, nos termos contratuais, o que não implica alteração contratual, como preceitua o § 8º, do art. 65, da referida lei, as partes acima identificadas tem, entre si, justo e avençado, e celebram, por força do presente instrumento, o 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 68/2014, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração do item 7.1, da Cláusula Sétima, do Contrato nº 68/2014, concernente ao prazo inicialmente ajustado no referido instrumento, prorrogando-o por mais 12 meses, a partir do seu vencimento, ou seja, até 31 de dezembro de 2016.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA ALTERAÇÃO

O item 7.1, da Cláusula Sétima do Contrato nº 68/2014, passa a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

7.1. - O prazo de vigência deste contrato será 24 (vinte e quatro) meses, a contar de 01/01/2015.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO REAJUSTAMENTO

3.1. O valor mensal da locação de call para atendimento ao serviço de Iluminação Pública Município de Córrego Danta, descrito na Cláusula Primeira do Contrato nº 70/2014, a vigorar a partir de 1º de janeiro de 2016 passa a ser R\$ 220,50 e R\$ 2.646,00 anual.

3.2. O preço descrito no item anterior é obtido através da multiplicação do valor reajustado de R\$ 0,50 por ponto de iluminação pública pelo número total de pontos de iluminação pública existentes no Município Contratante (441): R\$ 0,50 X 441 = R\$ 220,50.

CLÁUSULA QUARTA: DA PUBLICAÇÃO

O presente Termo Aditivo será publicado no Diário Oficial do Município.

CLÁUSULA QUINTA: DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do instrumento original.

Foi o presente Termo Aditivo de Contrato, lavrado em 3 (três) cópias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Córrego Danta/MG, 31 de dezembro de 2015.

Município de Córrego Danta
REGINALDO S. CARDOSO
Prefeito Municipal

CPMG DISTRIBUIÇÃO, COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
Contratada

Testemunhas:

1 - _____
CPF

2 - _____
CPF

Publicado por:
Debora Zucco Bernardes
Código Identificador:160B415E

SETOR DE LICITAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 70/2014
QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CÓRREGO
DANTA E EXATI TECNOLOGIA E DESENVOLVIMENTO DE
SISTEMAS LTDA - EPP

Processo Licitatório nº 70/2014
Pregão Presencial nº 05/2014
Entidade realizadora: COMASF

O **MUNICÍPIO DE CÓRREGO DANTA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.298.174/0001-48, com sede administrativa na Avenida Francisco Campos, nº 27, centro, Córrego Danta/MG, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal Reginaldo S. Cardoso, doravante denominado CONTRATANTE e, de outro lado, **EXATI TECNOLOGIA E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS LTDA-EPP**, sociedade empresária inscrita no CNPJ sob o nº 18.434.112/0001-16, estabelecida à rua Professor Joaquim de Mattos Barreto n.º 478, bairro São Lourenço, cidade de Curitiba, Estado do Paraná, pelo seu representante infra-assinado Sr. Denis Weis Naressi, CPF nº 026.677.059-20, RG nº 6.105.354-9 SSP/PR, doravante designada CONTRATADA,

CONSIDERANDO que a iluminação pública é essencial à qualidade de vida no perímetro urbano, atuando como instrumento de cidadania, permitindo aos habitantes desfrutar, plenamente, do espaço público no período noturno;

CONSIDERANDO que, além de estar diretamente ligada à segurança pública no tráfego, a iluminação pública previne a criminalidade, embeleza as áreas urbanas, destaca e valoriza monumentos, prédios e paisagens, facilita a hierarquia viária, orienta percursos e aproveita melhor as áreas de lazer;

CONSIDERANDO que a Constituição Federal definiu que a iluminação pública é de responsabilidade do Município e, para isso, permite a cobrança da Contribuição de Iluminação Pública (CIP);

CONSIDERANDO que, a Agência Nacional de Energia Elétrica (Aneel) publicou a Resolução Normativa nº 414 que “estabelece as condições gerais de fornecimento de energia elétrica de forma atualizada e consolidada” e, em seu art. 218, determina que a distribuidora deve transferir o sistema de iluminação pública registrado como Ativo Imobilizado em Serviço (AIS) à pessoa jurídica de direito público competente;

CONSIDERANDO que, em decorrência da referida Resolução, os Municípios devem se tornar responsáveis pelo serviço de iluminação pública, ou seja, realizar, entre outras atividades, a operação e a reposição de lâmpadas, de suportes e chaves, além da troca de luminárias, reatores, relés, cabos condutores, braços e materiais de fixação;

CONSIDERANDO que, para a consecução e a execução de todo o serviço de iluminação pública há necessidade de se manter software para gestão, fiscalização, despacho e recepção dos serviços afetos; CONSIDERANDO que a locação de software para gestão, fiscalização, despacho e recepção de serviços de manutenção dos sistemas de Iluminação Pública do Município de Córrego Danta/MG, compõe todo o complexo necessário à prestação e manutenção do serviço de iluminação pública à população;

CONSIDERANDO a vigência do Contrato nº 70/2014, oriunda dos autos do Processo Licitatório nº 70/2014, modalidade Pregão Presencial nº 05/2014, firmada entre o Município de Córrego Danta e Exati Tecnologia e Desenvolvimento de Sistemas Ltda-EPP, cujo objeto é a locação de software para gestão, fiscalização, despacho e recepção de serviços de manutenção dos sistemas de Iluminação Pública do Município de Córrego Danta/MG,

CONSIDERANDO o período de vigência do referido contrato de locação de software, o qual se expira em 31 de dezembro de 2015;

CONSIDERANDO a possibilidade legal de se proceder à prorrogação contratual, conforme previsão disposta no art. 57, IV, da Lei nº 8.666/93 e o reajustamento do preço, com base em índice inflacional, nos termos contratuais, o que não implica alteração contratual, como preceitua o conforme § 8º, do art. 65, da referida lei, as partes acima identificadas tem, entre si, justo e avençado, e celebram, por força do presente instrumento, o 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 70/2014, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração do item 7.1, da Cláusula Sétima, do Contrato nº 70/2014, concernente ao prazo inicialmente ajustado no referido instrumento, prorrogando-o por mais 12 meses, a partir do seu vencimento, ou seja, até 31 de dezembro de 2016.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA ALTERAÇÃO

O item 7.1, da Cláusula Sétima do Contrato nº 70/2014, passa a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

7.1. - O prazo de vigência deste contrato será 24 (vinte e quatro) meses, a contar de 01/01/2015.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO REAJUSTAMENTO

O valor mensal da locação de software para gestão, fiscalização, despacho e recepção de serviços de manutenção dos sistemas de Iluminação Pública para atendimento ao Município de Córrego Danta, descrito na Cláusula Primeira do Contrato nº 70/2014, a vigorar a partir de 1º de janeiro de 2016 passa a ser R\$ 85,06 e R\$ 1.020,72 anual.

CLÁUSULA QUARTA: DA PUBLICAÇÃO

O presente Termo Aditivo será publicado no Diário Oficial do Município.

CLÁUSULA QUINTA: DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do instrumento original.

Foi o presente Termo Aditivo de Contrato, lavrado em 3 (três) cópias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Córrego Danta/MG, 31 de dezembro de 2015.

Município de Córrego Danta
REGINALDO S. CARDOSO
Prefeito Municipal

EXATI TECNOLOGIA E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS
LTDA-EPP
Contratada

Testemunhas:

1 - _____
CPF

2 - _____
CPF

Publicado por:
Debora Zucco Bernardes
Código Identificador:3DCD90C6

SETOR DE LICITAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 69/2014
QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CÓRREGO
DANTA E QUARK ENGENHARIA LTDA-EPP

Processo Licitatório nº 70/2014
Pregão Presencial nº 05/2014
Entidade realizadora: COMASF

O **MUNICÍPIO DE CÓRREGO DANTA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.298.174/0001-48, com sede administrativa na Avenida Francisco Campos, nº 27, centro, Córrego Danta/MG, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal Reginaldo S. Cardoso, doravante denominado CONTRATANTE e, de outro lado, **QUARK ENGENHARIA LTDA-EPP**, sociedade empresária inscrita no CNPJ nº 12.496.490/0001-48, estabelecida à rua Gothard Kaesemodel nº 732, Bairro Anita Garibaldi, CEP: 89203-400, Cidade de Joinville, Estado de Santa Catarina, representada pelo Sr. Hoylson Trevisol, CPF nº 028.182.679-00, RG nº 3.746.083 SSP/SC, doravante designada CONTRATADA,

CONSIDERANDO que a iluminação pública é essencial à qualidade de vida no perímetro urbano, atuando como instrumento de cidadania, permitindo aos habitantes desfrutar, plenamente, do espaço público no período noturno;

CONSIDERANDO que, além de estar diretamente ligada à segurança pública no tráfego, a iluminação pública previne a criminalidade, embeleza as áreas urbanas, destaca e valoriza monumentos, prédios e paisagens, facilita a hierarquia viária, orienta percursos e aproveita melhor as áreas de lazer;

CONSIDERANDO que a Constituição Federal definiu que a iluminação pública é de responsabilidade do Município e, para isso, permite a cobrança da Contribuição de Iluminação Pública (CIP);

CONSIDERANDO que, a Agência Nacional de Energia Elétrica (Aneel) publicou a Resolução Normativa nº 414 que “estabelece as condições gerais de fornecimento de energia elétrica de forma atualizada e consolidada” e, em seu art. 218, determina que a distribuidora deve transferir o sistema de iluminação pública registrado como Ativo Imobilizado em Serviço (AIS) à pessoa jurídica de direito público competente;

CONSIDERANDO que, em decorrência da referida Resolução, os Municípios devem se tornar responsáveis pelo serviço de iluminação pública, ou seja, realizar, entre outras atividades, a operação e a reposição de lâmpadas, de suportes e chaves, além da troca de luminárias, reatores, relés, cabos condutores, braços e materiais de fixação;

CONSIDERANDO que, para a consecução de todo o serviço de iluminação pública há necessidade de se manter serviço especializado para a manutenção corretiva e preventiva englobando o perímetro urbano, zona rural e Distritos, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra com execução em avenidas, ruas, travessias, vielas, becos, escadarias, escadões, travessas, praças, passeios, parques, áreas de lazer, campos de futebol, faixas de pedestres, trevos, pontes, viadutos, estacionamentos públicos e áreas públicas, e monumentos históricos do Município Córrego Danta;

CONSIDERANDO que a manutenção corretiva e preventiva englobando o perímetro urbano, zona rural e Distritos do Município de Córrego Danta/MG, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra, compõe todo o complexo necessário à prestação e manutenção do serviço de iluminação pública à população;

CONSIDERANDO a vigência do Contrato nº 69/2014, oriundo dos autos do Processo Licitatório nº 70/2014, modalidade Pregão Presencial nº 05/2014, realizado pelo COMASF, firmado entre o Município de Córrego Danta e Quark Engenharia Ltda-EPP, cujo objeto é a manutenção corretiva e preventiva englobando o perímetro urbano, zona rural e Distritos do Município de Córrego Danta/MG, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra;

CONSIDERANDO o período de vigência do referido contrato de manutenção preventiva e corretiva, o qual se expira em 31 de dezembro de 2015;

CONSIDERANDO a possibilidade legal de se proceder à prorrogação contratual, conforme previsão disposta no art. 57, II, da Lei nº 8.666/93, bem como à alteração contratual com base no disposto no art. 65, II, “d”, da referida lei, as partes acima identificadas tem, entre si, justo e avençado, e celebram, por força do presente instrumento, o 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 69/2014, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto:

- 1.1.** a alteração do item 3.4, da Cláusula Terceira, do Contrato nº 69/2014, concernente ao prazo inicialmente ajustado no referido instrumento, prorrogando-o por mais 12 meses, a partir do seu vencimento, ou seja, até 31 de dezembro de 2016, e;
- 1.2.** o realinhamento do preço, com redução, do ponto mantido.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA ALTERAÇÃO DO PRAZO CONTRATUAL

O item 3.4, da Cláusula Terceira do Contrato nº 69/2014, passa a vigorar com a seguinte redação:

3.4. O contrato terá vigência de 24 (vinte e quatro) meses, a contar de 01/01/2015, podendo ser prorrogado nos casos e condições definidos no artigo 57 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO REALINHAMENTO

3.1. Conforme Ata de Reunião da Comissão Permanente de Licitação do Consórcio de Municípios do Alto São Francisco-COMASF, entidade responsável pelo Processo Licitatório nº 70/2014, modalidade Pregão Presencial nº 05/2014, cujo objeto é a **contratação de empresa para a execução de manutenção preventiva e corretiva do sistema de iluminação pública; contratação de empresa para locação de software de gestão de iluminação pública e contratação de empresas para locação de call center para atendimento de reclamações relativas a iluminação pública dos Municípios consorciados ao Consórcio de Municípios do Alto São Francisco – COMASF**, foi obtido realinhamento do preço do ponto mantido com sua redução, cujos fundamentos para tanto se encontram consubstanciados na referida ata.

3.2. O preço do ponto mantido passou de R\$ 5,70 para R\$ 4,60, o qual passa a vigorar a partir de 1º de janeiro de 2016.

3.3. O valor global para o exercício 2016 será de R\$ 24.343,20 (vinte e quatro mil, trezentos e quarenta e três reais e vinte centavos) pelo período de 12 (doze) meses, consubstanciando-se em 12 parcelas iguais e mensais no valor de R\$ 2.028,60 (dois mil e vinte e oito reais e sessenta centavos).

3.4. O preço descrito no item anterior é obtido através da multiplicação do valor realinhado de R\$ 4,60 por ponto de iluminação pública pelo número total de pontos de iluminação pública existentes no Município Contratante (441): R\$ 4,60 X 441 = R\$ 2.028,60.

CLÁUSULA QUARTA: DA PUBLICAÇÃO

O presente Termo Aditivo será publicado no Diário Oficial do Município.

CLÁUSULA QUINTA: DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do instrumento original.

Foi o presente Termo Aditivo de Contrato, lavrado em 3 (três) cópias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Córrego Danta/MG, 31 de dezembro de 2015.

Município de Córrego Danta
REGINALDO S. CARDOSO
Prefeito Municipal

QUARK ENGENHARIA LTDA-EPP

Contratada

Testemunhas:

1 - _____
CPF

2 - _____
CPF

Publicado por:
Debora Zucco Bernardes
Código Identificador:B975500B

SETOR DE LICITAÇÃO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE ADESÃO AO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS MINEIROS

Processo de Licitação Originário nº ____
Dispensa de Licitação nº ____

CONTRATANTE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÓRREGO DANTA inscrita no CNPJ/MF sob o nº 18.298.174/0001-48, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Reginaldo Saturnino Cardoso, brasileiro, casado, professor, residente e domiciliado em Córrego Danta/MG, adiante denominado **CONTRATANTE**

CONTRATADA:

ASSOCIAÇÃO MINEIRA DE MUNICÍPIOS – AMM, sociedade civil sem fins lucrativos, com sede à Av. Raja Gabaglia, 385 - Bairro Cidade Jardim - Belo Horizonte/MG CEP 30.380-103, inscrita no CNPJ sob nº 20.513.859/0001-01, sendo legalmente representado por seu Presidente **ANTÔNIO JÚLIO DE FARIA**, portador do RG nº M-93190, SSP/MG e CPF nº 164.171.516-20, tem entre si ajustado o presente termo de aditivo de prestação de serviço, de acordo com as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo ao Contrato de Adesão ao Diário Oficial dos Municípios Mineiros tem por objeto a prorrogação de vigência pelo período compreendido entre **01 de janeiro de 2016 a 31 de dezembro de 2016**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DISPOSIÇÕES FINAIS

- É condição de eficácia do presente Termo Aditivo, sua publicação no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, na forma do disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei 8.666/93.
- Permanecem inalteradas todas as outras cláusulas, em especial a cláusula sétima, ainda que não se lhe aplica.

- O presente é firmado em duas (02) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, que também o subscrevem.

Córrego Danta, 31 de dezembro de 2015.

REGINALDO SATURNINO CARDOSO

Prefeito Municipal

Associação Mineira de Municípios - AMM
ANTÔNIO JÚLIO DE FARIA
Contratada

Testemunhas:

Nome: _____

CPF: _____

Nome: _____

CPF: _____

Publicado por:
Debora Zucco Bernardes
Código Identificador:2A0CBC69

ESTADO DE MINAS GERAIS PREFEITURA DE COUTO DE MAGALHÃES DE MINAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM EXECUÇÃO DE FUNDAÇÃO DA UBS T1A CONFORME PROJETO. PREGÃO 015/2015

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE COUTO DE MAGALHÃES DE MINAS**, torna público a realização de licitação na modalidade Pregão, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM EXECUÇÃO DE FUNDAÇÃO DA UBS T1A CONFORME PROJETO**. O prazo para entrega dos envelopes habilitação e proposta é até as 08:00:00 de Terça-feira, 19 de Janeiro de 2016, na sede da Prefeitura, situada a Rua Sebastião Francisco Mota, 45 – Centro, CEP 39.188-000. Maiores informações pelo e-mail: compracouto@yahoo.com.br ou tel.: (38) 3533 – 1422.

WALDEMAR FERREIRA FRANÇA

Publicado por:
Carmem Lúcia Aparecida Ferreira
Código Identificador:730CE0DE

ESTADO DE MINAS GERAIS PREFEITURA DE CRUZILIA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO 00168/2015

O Município de **Cruzília**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.008.904/0001-29, com sede administrativa na Rua Cel Cornélio Maciel, nº 135, Centro, Cruzília MG, representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Joaquim José Paranaíba, informa que firmou primeiro termo aditivo ao contrato administrativo nº 00168/2015, com **MARISA HELENA DA SILVA NASCIMENTO**, CPF nº 052.115.916-40, prorrogando a vigência do mesmo para a data de 30 de abril de 2016.

Cruzília MG, 30 de dezembro de 2015.

JOAQUIM JOSÉ PARANAÍBA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Roberta Maciel de Souza
Código Identificador:B96BCECF

COMISSÃO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO 00167/2015

O Município de **Cruzília**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.008.904/0001-29, com sede administrativa na Rua Cel Cornélio Maciel, nº 135, Centro, Cruzília MG, representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Joaquim José Paranaíba, informa que firmou primeiro termo aditivo ao contrato

administrativo nº 00167/2015, com **ELZA DE ABREU RAFAEL**, CPF nº 576.223.966-72, prorrogando a vigência do mesmo para a data de 30 de abril de 2016.

Cruzília MG, 30 de dezembro de 2015.

JOAQUIM JOSÉ PARANAÍBA

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Roberta Maciel de Souza

Código Identificador:DFF1E0CB

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO 00165/2015

O Município de **Cruzília**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.008.904/0001-29, com sede administrativa na Rua Cel Cornélio Maciel, nº 135, Centro, Cruzília MG, representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Joaquim José Paranaíba, informa que firmou primeiro termo aditivo ao contrato administrativo nº 00165/2015, com **JOÃO ADELINO DOS SANTOS**, CPF nº 044.304.606-98, prorrogando a vigência do mesmo para a data de 30 de abril de 2016.

Cruzília MG, 30 de dezembro de 2015.

JOAQUIM JOSÉ PARANAÍBA

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Roberta Maciel de Souza

Código Identificador:C1F3E362

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO 00069/2015

O Município de **Cruzília**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.008.904/0001-29, com sede administrativa na Rua Cel Cornélio Maciel, nº 135, Centro, Cruzília MG, representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Joaquim José Paranaíba, informa que firmou primeiro termo aditivo ao contrato administrativo nº 00069/2015, com **MAURO HENRIQUE DIOGO AMÉRICO**, CPF nº 103.440.976-09, prorrogando a vigência do mesmo para a data de 15 de setembro de 2016.

Cruzília MG, 30 de dezembro de 2015.

JOAQUIM JOSÉ PARANAÍBA

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Roberta Maciel de Souza

Código Identificador:63A381B6

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO

Homologo a presente licitação, vez que o processo 00209/2015 encontra-se revestido de legalidade e dentro dos preceitos da Lei 8.666/93, com suas posteriores alterações.

Cruzília, 04 de janeiro de 2016.

JOAQUIM JOSÉ PARANAÍBA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Roberta Maciel de Souza

Código Identificador:C8A09330

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO – PROCESSO 00209/2015

Mediante a homologação do presente processo adjudicado à empresa **NOZ EMPREENDIMENTOS INDUSTRIAIS E IMOBILIÁRIOS LTDA**, CNPJ nº 18.184.276/0001-32, no valor total de R\$ 74.934,88 (setenta e quatro mil e novecentos e trinta e quatro reais e oitenta e

oito centavos) os itens constantes no Anexo I do edital, pelo período de 150 (cento e cinquenta) dias a contar da data de assinatura do contrato.

Cruzília, 04 de janeiro de 2016.

JOAQUIM JOSÉ PARANAÍBA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Roberta Maciel de Souza

Código Identificador:44354E64

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO 00001/2016

O Município de **Cruzília**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.008.904/0001-29, com sede administrativa na Rua Cel Cornélio Maciel, nº 135, Centro, Cruzília MG, representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Joaquim José Paranaíba, informa que por intermédio do Processo Licitatório nº 00209/2015, Convite 00012/2015, firmou contrato administrativo nº 00001/2016 com a empresa **NOZ EMPREENDIMENTOS INDUSTRIAIS E IMOBILIÁRIOS LTDA - ME**, CNPJ nº 18.184.276/0001-32, pelo valor total de R\$ 74.934,88.

Cruzília MG, 04 de janeiro de 2016.

JOAQUIM JOSÉ PARANAÍBA

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Roberta Maciel de Souza

Código Identificador:1F935BA0

ESTADO DE MINAS GERAIS PREFEITURA DE CURVELO

LICITAÇÃO E CONTRATOS

2º ADITIVO AO CONTRATO Nº. 085/2014 – INEXIGIBILIDADE Nº 021/2014

Objeto: Prorroga o prazo do Contrato nº 085/2014, por mais 04 (quatro) meses, passando o seu término para 17/04/2016. **Impacto Financeiro:** R\$1.201,08. **Data:** 17/12/2015 – **Parte:** VICOMP – SISTEMAS COMPUTADORIZADOS E TELECOMUNICAÇÕES DIVISÃO CURVELO LTDA. – EPP – CNPJ: 01.778.664/0001-49.

Publicado por:

Luciana Boaventura Mendes

Código Identificador:5DF20214

LICITAÇÃO E CONTRATOS

1º ADITIVO AO CONTRATO Nº. 161/2014 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 065/2013

Objeto: Prorroga o prazo do Contrato nº 161/2014, por mais 03 (três) meses, passando o seu término para 31/03/2016. **Impacto Financeiro:** R\$2.147,05. **Data:** 30/12/2015 – **Parte:** EDKAL COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA. – ME – CNPJ: 09.186.527/0001-27.

Publicado por:

Luciana Boaventura Mendes

Código Identificador:242FD5C9

LICITAÇÃO E CONTRATOS

1º ADITIVO AO CONTRATO Nº. 043/2015 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2015

Objeto: Prorroga o prazo do Contrato nº 043/2015, por mais 12 (doze) meses, passando o seu término para 31/12/2016, anula o valor de R\$ 3.225,00, referente à prestação de serviços que não atingiu o teto máximo no exercício de 2015, altera o representante legal. **Impacto Financeiro:** R\$3.225,00. **Data:** 30/12/2015 – **Parte:** SAMSEG SEGURANÇA LTDA. – CNPJ: 06.335.565/0001-06.

Publicado por:
Luciana Boaventura Mendes
Código Identificador:2FFE8C86

LICITAÇÃO E CONTRATOS
TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL – PREGÃO
ELETRÔNICO Nº. 023/2015

Objeto: Rescisão amigável da Nota de Empenho nº. 1665/2015, de 20/07/2015 e Nota de Autorização de Fornecimento nº. 02627, de 20/07/2015, com referência exclusivamente ao item 02 – 01 unidade de GRUPO GERADOR – Marca CUMINNS. **Fundamentos:** Inciso II, do artigo 79, da Lei 8.666/93. **Data:** 11/12/2015. **Parte:** PERUIBE COMÉRCIO DE PRODUTOS ELETRO-ELETRÔNICOS LTDA. – ME – CNPJ: 09.117.368/0001-09.

Publicado por:
Luciana Boaventura Mendes
Código Identificador:3C61C859

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CONTRATO Nº 100/2015 - ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE
PREÇOS Nº 01/2015 – CIMEV

Consórcio Intermunicipal Multifinalitário do Médio Rio das Velhas - Adesão à Ata de Registro de Preços nº 01/2014, vinculada ao Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 01/2014 - Órgão Gerenciador – Agência de Desenvolvimento da Região Metropolitana de Belo Horizonte - ARMBH. **Objeto:** Lote 03 – Locação de software para gestão, fiscalização, medição, despacho e recepção de serviços de manutenção do sistema de iluminação pública municipal. **Vigência:** 12 (doze) meses contados da assinatura do termo.

Dotação Orçamentária:
02.05.07.15.452.0802.2078.3.3.90.39.00.1.17.00-389 – Valor Total:
R\$124.429,80 (considerando o quantitativo de 12.199 pontos de
iluminação pública ao valor de R\$0,85 cada ponto/mês). Data:
30/12/2015. Contratada: TOTALCAD LTDA - ME – CNPJ:
20.276.355/0001-15.

Publicado por:
Maria Izildinha Nascimento de Oliveira
Código Identificador:F2D16BC6

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 8.983, DE 07 DE JANEIRO DE 2016

EXONERA PRISCILA BORGES DOS SANTOS GONÇALVES DA FUNÇÃO PÚBLICA DE FACILITADOR DE OFICINA ESPORTE PARA SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990, e Decreto nº 2.559, de 05 de maio de 2015, que homologou resultado do Processo Seletivo, Edital nº 001/2015 e,

Considerando o Memorando nº 001/2016 da Secretaria Municipal de Administração, Políticas Sociais e Desenvolvimento Sustentável,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, a partir de 07 de janeiro de 2016, Priscila Borges dos Santos Gonçalves, brasileira, inscrita no CPF sob o nº 093.194.326-43, da função pública de Facilitador de Oficina Esporte para Serviço de Proteção Social Básica,

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo/MG, 07 de janeiro de 2016.

MAURÍLIO SOARES GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Maria Izildinha Nascimento de Oliveira
Código Identificador:DBF2809B

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
MUNICÍPIO DE CURVELO/MG – EXTRATO DE
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO – PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 054/2015

OBJETO: Registro de Preços para aquisições futuras e parceladas de material de copa e cozinha para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Administração, Políticas Sociais e Desenvolvimento Sustentável, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, do Município de Curvelo, Minas Gerais. Homologo e adjudico o objeto às empresas vencedoras: PONTO CERTO CEREALIS LTDA. EPP, Item 01, no valor total de R\$ 34,02, item 2, no valor total de R\$ 202,37, item 3, no valor total de R\$ 179,70, item 4, no valor total de R\$ 329,40, item 9, no valor total de R\$ 193,60, item 10, no valor total de R\$ 102,00, item 13, no valor total de R\$ 1.055,30, item 14, no valor total de R\$ 637,56, item 17, no valor total de R\$ 6.066,30, item 19, no valor total de R\$ 488,60, item 22, no valor total de R\$ 69,84, item 25, no valor total de R\$ 183,52, item 26, no valor total de R\$ 386,32; item 28, no valor total de R\$ 816,90, item 43, no valor total de R\$ 377,28, item 45, no valor total de R\$ 38,80, item 46, no valor total de R\$ 119,60, item 50, no valor total de R\$ 1.632,50, item 51, no valor total de R\$ 139,60, item 54, no valor total de R\$ 1.871,80, item 55, no valor total de R\$ 1.333,80, item 57, no valor total de R\$ 2.108,80 e item 59, no valor total de R\$ 558,00, WOLTINE COMERCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA., Item 05, no valor total de R\$ 216,00, item 8, no valor total de R\$ 3.298,25, item 11, no valor total de R\$ 32,70, item 16, no valor total de R\$ 561,60, item 18, no valor total de R\$ 965,20, item 20, no valor total de R\$ 1.432,20, item 24, no valor total de R\$ 3.900,00, item 30, no valor total de R\$ 208,60, item 32, no valor total de R\$ 378,00, item 37, no valor total de R\$ 71,55, item 38, no valor total de R\$ 246,00, item 40, no valor total de R\$ 961,20, item 41, no valor total de R\$ 308,10; item 44, no valor total de R\$ 528,20, item 52, no valor total de R\$ 136,50 e item 53, no valor total de R\$ 614,28, PATRICIA M. MULLER ME, Item 06, no valor total de R\$ 1.928,32, item 12, no valor total de R\$ 815,40, item 27, no valor total de R\$ 665,70, item 34, no valor total de R\$ 335,14, item 35, no valor total de R\$ 3.424,00, item 42, no valor total de R\$ 1.024,20, item 58, no valor total de R\$ 492,83, TEÓFILO ANTONIO MENDES DOS SANTOS, Item 07, no valor total de R\$ 209,30, item 15, no valor total de R\$ 364,98, item 21, no valor total de R\$ 134,78, item 23, no valor total de R\$ 3.353,60, item 27, no valor total de R\$ 665,70, item 29, no valor total de R\$ 334,95, item 31, no valor total de R\$ 1.654,78, item 33, no valor total de R\$ 1.088,55, item 36, no valor total de R\$ 631,68, item 47, no valor total de R\$ 238,80, item 48, no valor total de R\$ 761,97, item 49, no valor total de R\$ 442,95 e item 56, no valor total de R\$ 604,48. Em 6/1/2016.

VÂNIA MARIA MACEDO NAPOLEÃO
Secretária Municipal de Fazenda.

Publicado por:
Valquiria Moreira Duarte
Código Identificador:9393AF6F

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
MUNICÍPIO DE CURVELO/MG – EXTRATO DE
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO – PREGÃO
PRESENCIAL Nº 072/2015

OBJETO: Contratação de Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP ou Equiparadas para Registro de Preços para Confecção de Uniformes, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Administração, Políticas Sociais e Desenvolvimento Sustentável e Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde do Município de Curvelo, Minas Gerais. Homologo e adjudico o objeto à empresa vencedora: A & S INDÚSTRIA E COMÉRCIO DO VESTUÁRIO LTDA. – ME, lote 12 no valor total de R\$ 18.610,20. Em 7/1/16.

VÂNIA MARIA MACEDO NAPOLEÃO

Secretária Municipal de Fazenda.

Publicado por:

Valquiria Moreira Duarte

Código Identificador:61FE85E2

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA MUNICÍPIO DE CURVELO/MG – ERRATA DE EDITAL – CONCORRÊNCIA 005/2015

Objeto: contratação de instituição financeira prestação de serviços centralizar e processar os créditos da folha de pagamento de servidores da Administração Direta e FMS. A CPL informa publicação errata do que se encontra à disposição dos interessados, fica mantida a data de abertura dos envelopes - Av. D. Pedro II, 487,

Curvelo, 7/1/16.

CPL

Publicado por:

Valquiria Moreira Duarte

Código Identificador:66CB286F

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA MUNICÍPIO DE CURVELO/MG – AVISO DE LICITAÇÃO - CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2015

OBJETO: aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao PNAE. Os fornecedores individuais, grupos informais de agricultores familiares, organizados em grupo e grupos formais e sociedades cooperativas interessados, deverão protocolizar a documentação para habilitação e Projeto de venda, até 2/2/16 (até 8h30min), à Av. D. Pedro II, 487. Abertura: dia 2/2/16, às 9h, na Sala reuniões da CPL, Av. D. Pedro II, 487. Inf./retirada Edital: Deptº. Suprimentos – (38)3722-2617, 2a a 6a feira, de 8 a 10 e 12 a 18h.

Curvelo, 7/1/16

CPL.

Publicado por:

Valquiria Moreira Duarte

Código Identificador:DD314BED

ESTADO DE MINAS GERAIS PREFEITURA DE DESTERRO DO MELO

COMPRAS E LICITAÇÕES PROCESSO 01/2016 PREGÃO 01/2016 RP 01/2016 AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS

RESUMO DE PUBLICAÇÃO

Em cumprimento ao disposto no artigo 37 da Constituição da República, em conformidade com as Leis 8.666/93 e 10.520/02, Lei Complementar nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, norteados pelos Princípios da Publicidade e da Transparência, através do Pregoeiro Oficial do Município de Desterro do Melo, Minas Gerais:

Publica o Edital de Licitação do **Processo 001/2016, Pregão Presencial 001/2016, Registro de Preços 001/2016 – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES**, em atendimento às Secretarias de Saúde, Gabinete e Educação do Município, com data de abertura marcada para o dia 19 de janeiro de 2016 às 09:00 horas, no Setor de Compras e Licitações da Prefeitura de Desterro do Melo, Minas Gerais, maiores informações, publicações e solicitação de edital no telefone 32-3336-1123 ou no e-mail compras1@desterrodomelo.mg.gov.br, no site do Município www.desterrodomelo.mg.gov.br e site da Associação Mineira dos Municípios em www.diariomunicipal.com.br/amm-mg.

Desterro do Melo, 07 de janeiro de 2015.

FÁBIO JÚNIOR DOS SANTOS

Pregoeiro do Município de Desterro do Melo

Publicado por:

Fabio Junior dos Santos

Código Identificador:D221E2BE

SERVIÇO DE PESSOAL TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 017/2013

Processo / Modalidade nº: 006/2013 – Inexigibilidade nº 001/2013

Finalidade: Alterar o preço e vigência.

Partes: MUNICÍPIO DE DESTERRO DO MELO

VITAL ENGENHARIA AMBIENTAL S/A

Objeto: Prestação de serviços de recepção, tratamento e destinação de resíduos sólidos, provenientes da limpeza pública urbana do Município de Desterro do Melo/MG.

Valor: R\$ 70,85 (setenta reais e oitenta e cinco centavos) a tonelada.

Prazo: 21.01.13 a 31.12.16.

Dotação Orçamentária: nº 02.05.01.15.452.0121.2045 - 3.3.90.39.00 - Manut. Setor Limpeza – Outros Serv. Terceiros – Pessoa Jurídica.

Data: 04.01.2016

Publicado por:

Danilo Amaral Cimino

Código Identificador:656B9BD4

SERVIÇO DE PESSOAL QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 165/2013

Finalidade: Alterar a vigência do contrato.

Partes: MUNICÍPIO DE DESTERRO DO MELO

COURART INFORMATICA LTDA

Objeto: Prestação de serviço de sistema de informações em saúde denominado GSaúde, visando alinhamento com as novas diretrizes e determinações do Ministério da Saúde, no que se refere a Atenção Básica (SISAB), ficando excluído assessoria.

Valor: R\$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais) p/ mês.

Dotação Orçamentária:

02.10.02.10.301.0086.2074.3.3.90.39.00 - Serviço de Saúde - Outros Serv. Terceiros – Pessoa Jurídica

Prazo: 42 (quarenta e dois) meses (08.07.13 a 31.12.16).

Data: 04.01.2016

Publicado por:

Danilo Amaral Cimino

Código Identificador:87A4C235

SERVIÇO DE PESSOAL TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 175/2013

Finalidade: Alterar a vigência do contrato.

Partes: MUNICÍPIO DE DESTERRO DO MELO

MÔNICA DUTRA FURTADO

Objeto. O objeto do presente contrato é a locação de imóvel residencial urbano, situado na a, Bairro Centro, Desterro do Melo, Minas Gerais, Desterro do Melo, Minas Gerais, conforme termo de posse em anexo, com finalidade exclusiva para funcionamento das atividades de funcionamento do Centro de Referência Social, Programa de Atenção Integral à Família (PAIF) e Programa Bolsa Família Federal

Valor: R\$ 600,00 (seiscentos reais) p/ mês.

Dotação Orçamentária: 02.09.01.08.244.006.2076-3.3.90.36.00 – PAIF.

Prazo: 28 (vinte e oito) meses (01.11.2016 a 29.02.2016).

Data: 04.01.2016

Av. Silvério Augusto de Melo, 40, cã

Publicado por:

Danilo Amaral Cimino

Código Identificador:35813CE8

SERVIÇO DE PESSOAL SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 151/2014

Finalidade: Alterar a vigência do contrato.

Partes: MUNICÍPIO DE DESTERRO DO MELO

Objeto: Locação de serviços de Internet 02 Mega Bytes, para atendimento ao Telecentro Comunitário.

Prazo: 21.07.2014 a 31.12.2016

Dotação orçamentária: 02.03.01.12.361.0004.2025-3.3.90.39.00 – Educação - Manutenção Administração Geral - Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica.

Prazo: 29 (vinte e nove) meses (01.11.2016 a 31.12.2016).

Data: 04.01.2016

Publicado por:

Danilo Amaral Cimino

Código Identificador:0B3C71C5

SERVIÇO DE PESSOAL

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 154/2014

Finalidade: Alterar a Vigência do contrato.

Partes: MUNICÍPIO DE DESTERRO DO MELO

Objeto: Locação de software de administração pública padrão sicom.

Dotação orçamentária: 02.02.01.04.123.0043.2020-3.3.90.39.00 Manut. Ativ. Informática.

Prazo: 28.01.2014 a 31.12.2016

Data: 04.01.2016

Publicado por:

Danilo Amaral Cimino

Código Identificador:F3B6608B

SERVIÇO DE PESSOAL

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 147/2013

Finalidade: Alterar a Vigência do contrato.

Partes: MUNICÍPIO DE DESTERRO DO MELO

Objeto: Prestação de serviços de Transporte de Estudantes (Intermunicipal) do município de Desterro do Melo – MG até o município de Barbacena - MG.

Dotação orçamentária: 02.03.01.12.361.0095.2031-3.3.90.39.00 Manutenção do Transporte Escolar.

Prazo: 28.05.2013 a 31.12.2016

Data: 05.01.2016

Publicado por:

Danilo Amaral Cimino

Código Identificador:EE6A079F

SERVIÇO DE PESSOAL

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 130/2013

Finalidade: Alterar a Vigência do contrato.

Partes: MUNICÍPIO DE DESTERRO DO MELO

Objeto: Prestação de serviços de Transporte de Estudantes Intramunicipal.

Dotação orçamentária: 02.03.01.12.361.0095.2031-3.3.90.39.00 Manutenção do Transporte Escolar.

Prazo: 15.05.2013 a 31.12.2016

Data: 04.01.2016

Publicado por:

Danilo Amaral Cimino

Código Identificador:713DC917

SERVIÇO DE PESSOAL

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 131/2013

Finalidade: Alterar a Vigência do contrato.

Partes: MUNICÍPIO DE DESTERRO DO MELO

Objeto: Prestação de serviços de Transporte de Estudantes Intramunicipal.

Dotação orçamentária: 02.03.01.12.361.0095.2031-3.3.90.39.00 Manutenção do Transporte Escolar.

Prazo: 15.05.2013 a 31.12.2016

Data: 04.01.2016

Dotação orçamentária:

02.03.01.12.361.0095.2031-3.3.90.39.00 Manutenção do Transporte Escolar.

Prazo: 15.05.2013 a 31.12.2016

Data: 04.01.2016

Publicado por:

Danilo Amaral Cimino

Código Identificador:1F7405FD

SERVIÇO DE PESSOAL

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 132/2013

Finalidade: Alterar a Vigência do contrato.

Partes: MUNICÍPIO DE DESTERRO DO MELO

Objeto: Prestação de serviços de Transporte de Estudantes Intramunicipal.

Dotação orçamentária: 02.03.01.12.361.0095.2031-3.3.90.39.00 Manutenção do Transporte Escolar.

Prazo: 15.05.2013 a 31.12.2016

Data: 05.01.2016

Publicado por:

Danilo Amaral Cimino

Código Identificador:2ED6CC31

SERVIÇO DE PESSOAL

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 133/2013

Finalidade: Alterar a Vigência do contrato.

Partes: MUNICÍPIO DE DESTERRO DO MELO

Objeto: Prestação de serviços de Transporte de Estudantes Intramunicipal.

Dotação orçamentária: 02.03.01.12.361.0095.2031-3.3.90.39.00 Manutenção do Transporte Escolar.

Prazo: 15.05.2013 a 31.12.2016

Data: 04.01.2016

Publicado por:

Danilo Amaral Cimino

Código Identificador:1CF6ACEC

SERVIÇO DE PESSOAL

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 134/2013

Finalidade: Alterar a Vigência do contrato.

Partes: MUNICÍPIO DE DESTERRO DO MELO

Objeto: Prestação de serviços de Transporte de Estudantes Intramunicipal.

Dotação orçamentária: 02.03.01.12.361.0095.2031-3.3.90.39.00 Manutenção do Transporte Escolar.

Prazo: 15.05.2013 a 31.12.2016

Data: 04.01.2016

Publicado por:

Danilo Amaral Cimino

Código Identificador:964DF373

SERVIÇO DE PESSOAL

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 135/2013

Finalidade: Alterar a Vigência do contrato.

Partes: MUNICÍPIO DE DESTERRO DO MELO

Objeto: Prestação de serviços de Transporte de Estudantes Intramunicipal.

Dotação orçamentária: 02.03.01.12.361.0095.2031-3.3.90.39.00 Manutenção do Transporte Escolar.

Prazo: 15.05.2013 a 31.12.2016

Data: 04.01.2016

Publicado por:
Danilo Amaral Cimino
Código Identificador:8483080F

SERVIÇO DE PESSOAL
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 137/2013

Finalidade: Alterar a Vigência do contrato.
Partes: MUNICÍPIO DE DESTERRO DO MELO
EDSON EDER DE ARAUJO
Objeto: Prestação de serviços de Transporte de Estudantes Intramunicipal.
Dotação orçamentária:
02.03.01.12.361.0095.2031-3.3.90.39.00 Manutenção do Transporte Escolar.
Prazo: 15.05.2013 a 31.12.2016
Data: 04.01.2016

Publicado por:
Danilo Amaral Cimino
Código Identificador:DC04591A

SERVIÇO DE PESSOAL
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 138/2013

Finalidade: Alterar a Vigência do contrato.
Partes: MUNICÍPIO DE DESTERRO DO MELO
ROSINA MATOS MACHADO
Objeto: Prestação de serviços de Transporte de Estudantes Intramunicipal.
Dotação orçamentária:
02.03.01.12.361.0095.2031-3.3.90.39.00 Manutenção do Transporte Escolar.
Prazo: 15.05.2013 a 31.12.2016
Data: 04.01.2016

Publicado por:
Danilo Amaral Cimino
Código Identificador:A291D50A

SERVIÇO DE PESSOAL
QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 136/2013

Finalidade: Alterar a vigência do Contrato.
Partes: MUNICÍPIO DE DESTERRO DO MELO
ADALTO RAUL DA SILVA - ME
Objeto: Prestação de serviços de Transporte de Estudantes Intramunicipal.
Dotação orçamentária:
02.03.01.12.361.0095.2031-3.3.90.39.00 Manutenção do Transporte Escolar.
Prazo: 21.10.2013 a 31.12.2016
Data: 04.01.2016

Publicado por:
Danilo Amaral Cimino
Código Identificador:BCAC57C6

SERVIÇO DE PESSOAL
QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 169/2013

Finalidade: Alterar a Vigência e Dotação do contrato.
Partes: MUNICÍPIO DE DESTERRO DO MELO
SILVEIRA E SILVEIRA SOCIEDADE DE ADVOGADOS
Objeto: Prestação de Serviços de Assessoria Jurídica.
Dotação orçamentária: 02.01.01.04.122.0013.2008-3.3.90.35.00 Manut. Serviços de Gabinete e Secretaria – Serviços de Consultoria.
Prazo: 01.08.2013 a 31.12.2016
Data: 04.01.2016

Publicado por:
Danilo Amaral Cimino
Código Identificador:D1730E0F

SERVIÇO DE PESSOAL
QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 152/2013

Finalidade: Alterar a Vigência do contrato.
Partes: MUNICÍPIO DE DESTERRO DO MELO
CONAGRO CONSULTORIA AGROPECUÁRIA - ME
Objeto: Serviços de Consultoria e Assessoria Técnica na área de Agropecuária.
Dotação orçamentária:
02.08.01.20.601.0079.2064-3.3.90.39.00 Manut. da Agricultura.
Prazo: 06.06.2013 a 31.12.2016
Data: 04.01.2016

Publicado por:
Danilo Amaral Cimino
Código Identificador:DD53D78A

SERVIÇO DE PESSOAL
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 121/2015

Finalidade: Alterar a Dotação e vigência do contrato.
Partes: MUNICÍPIO DE DESTERRO DO MELO
NICOMASQUINAS REPAROS LTDA - ME
Objeto: Execução de obras de Construção de Sistema Simplificado de Abastecimento de Água – Poço Artesiano.
Prazo: 11.05.2015 a 31.12.2016
Dotação Orçamentária:
02.09.02.08.244.006.2104-4.4.90.51.00 – Manutenção do Projeto Travessia Social.
Data: 04.01.2016

Publicado por:
Danilo Amaral Cimino
Código Identificador:A4EF0BB0

SERVIÇO DE PESSOAL
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 126/2015

Finalidade: Alterar a vigência do contrato.
Partes: MUNICÍPIO DE DESTERRO DO MELO
PAVEL PAVIMENTADORA VERTENTES LTDA
Objeto: EXECUÇÃO DE OBRAS DE DRENAGEM PLUVIAL COM REDE COLETORA (BOCA DE LOBO E POÇO DE VISITA) E PAVIMENTAÇÃO DE RUAS COM REVESTIMENTO ASFÁLTICO (CBUQ).
Prazo: 11.05.2015 a 31.12.2016.
Dotação Orçamentária:
02.05.01.15.451.0111.1011.4.4.90.51.00 – Obras e Instalações.
Data: 04.01.2016

Publicado por:
Danilo Amaral Cimino
Código Identificador:70BA719E

SERVIÇO DE PESSOAL
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 127/2015

Finalidade: Alterar a vigência do contrato.
Partes: MUNICÍPIO DE DESTERRO DO MELO
PAVEL PAVIMENTADORA VERTENTES LTDA
Objeto: EXECUÇÃO DE OBRAS DRENAGEM PLUVIAL E RECAPEAMENTO ASFÁLTICO (CBUQ).
Prazo: 11.05.2015 a 31.12.2016.
Dotação Orçamentária:
02.05.01.15.451.0111.1011.4.4.90.51.00 – Obras e Instalações.
Data: 04.01.2016

Publicado por:
Danilo Amaral Cimino
Código Identificador:4ED541E0

SERVIÇO DE PESSOAL
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 176/2015

Finalidade: Alterar a vigência do contrato.
Partes: MUNICÍPIO DE DESTERRO DO MELO
ENCEL ENGENHARIA DE CONSTRUÇÕES ELÉTRICAS LTDA
Objeto: Serviços de Manutenção em Informática
Prazo: 15.09.2015 a 31.12.2016

Dotação Orçamentária:

02.05.01.15.452.0013.2043.3.3.90.39.00	160	1.00.00	MANUTENÇÃO ILUMINAÇÃO PÚBLICA
--	-----	---------	----------------------------------

Data: 04.01.2016

Publicado por:
Danilo Amaral Cimino
Código Identificador:56FCE367

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DIAMANTINA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

A Prefeitura Municipal de Diamantina/MG torna público que celebrou o Termo Aditivo de Convenio abaixo, cuja cópia com teor integral encontra-se a disposição na sede do Centro Administrativo Municipal – Setor de Convênios.

4º TERMO ADITIVO CONVÊNIO Nº 011/2012

CONVENIADA: CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO DE CONSELHEIRO MATA

CONVENIENTE: Prefeitura Municipal de Diamantina.

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar por até 31/12/16 a vigência do instrumento ora aditado, conforme solicitado no memorando interno nº 471/2015, da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão.

DATA DA ASSINATURA: 30/12/2015

Publicado por:
Gleicielly Jeane Silva e Pinto
Código Identificador:5634CCB5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

A Prefeitura Municipal de Diamantina/MG torna público que celebrou o Termo Aditivo de Convenio abaixo, cuja cópia com teor integral encontra-se a disposição na sede do Centro Administrativo Municipal – Setor de Convênios.

1º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 007/2015

CONVENIADA: ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO ALTO JEQUITINHONHA – AMAJE

CONVENIENTE: Prefeitura Municipal de Diamantina.

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objetivo prorrogar o prazo de vigência do referido Convênio, previsto na Cláusula Quarta, a partir de sua assinatura, com término em 31 de dezembro de 2016.

DATA DA ASSINATURA: 30/12/2015

Publicado por:
Gleicielly Jeane Silva e Pinto
Código Identificador:27B5E0C9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

A Prefeitura Municipal de Diamantina/MG torna público que celebrou o Termo Aditivo de Convenio abaixo, cuja cópia com teor integral encontra-se a disposição na sede do Centro Administrativo Municipal – Setor de Convênios.

4º TERMO ADITIVO CONVÊNIO Nº 010/2012

CONVENIADA: O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar por até 31/12/16 a vigência do instrumento ora aditado, conforme solicitado no memorando interno nº 471/2015, da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão.

CONVENIENTE: Prefeitura Municipal de Diamantina.

OBJETO: ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS MORADORES DE MARIA NUNES

DATA DA ASSINATURA: 30/12/2015

Publicado por:
Gleicielly Jeane Silva e Pinto
Código Identificador:5FDAAD7F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

A Prefeitura Municipal de Diamantina/MG torna público que celebrou o Termo Aditivo de Convenio abaixo, cuja cópia com teor integral encontra-se a disposição na sede do Centro Administrativo Municipal – Setor de Convênios.

2º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 014/2015

CONVENIADA: ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA GUINDA

CONVENIENTE: Prefeitura Municipal de Diamantina.

OBJETO: As partes resolvem, de comum acordo, prorrogar o prazo de duração do Convênio nº 014/2015, mediante o presente termo de aditamento, com fulcro na sua cláusula terceira, a partir de 01.01.16 até 31.12.16, para a continuidade da entrega de correspondência na comunidade do Guinda e realizar o repasse conforme o plano de trabalho integrante do presente instrumento

DATA DA ASSINATURA: 30/12/2015

Publicado por:
Gleicielly Jeane Silva e Pinto
Código Identificador:068DC653

**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA TURISMO E
PATRIMÔNIO
RESULTADO DA FASE HABILITAÇÃO**

Processo Licitatório n.º 241/2015. Modalidade: Concorrência Pública n.º 015/2015. Objeto: contratação de empresa para elaboração de projetos de restauração da Estação Ferroviária do Distrito de Conselheiro Mata, no Município de Diamantina (MG). A Prefeitura Municipal de Diamantina comunica aos interessados que, dando prosseguimento à análise da documentação apresentada, foram consideradas habilitadas a prosseguirem no certame as empresas Ângulo Projetos e Obras Ltda - EPP, Arquitetos Associados Ltda EPP, Sanetec Saneamento e Serviços Técnicos de Engenharia Ltda – EPP e Renato Melo Arquitetura Ltda ME e inabilitada a empresa Rede Cidade – Desenvolvimento Sustentável Ltda. Intimados os licitantes do prazo de 05 (cinco) dias úteis para interposição de eventuais recursos, nos termos da alínea “a”, inciso I, do artigo 109 da Lei 8.666/93.

Diamantina, 06 de janeiro de 2016.

CARLOS AUGUSTO MEIRA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Carlos Augusto Meira
Código Identificador:226C8906

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DIVINÉSIA**

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2016.**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2016.

OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios destinados ao preparo da merenda escolar, visando atender as necessidades dos alunos da Escola Municipal Dr. José Campomizzi Filho do município de Divinésia.

A Prefeitura Municipal de Divinésia, através da Comissão de Licitação, nomeada pela Portaria nº 033/2015, torna público o resultado do certame licitatório Processo nº 089/2015, modalidade Pregão Presencial nº 064/2015:

JAILMA MARCELINO DOS REIS E CIA LTDA - CNPJ: 06.926.867/0001-59

Valor Total de R\$ 38.007,20 (trinta e oito mil, sete reais e vinte centavos)

JOSE ULTIMO DE MELO - CNPJ: 10.297.328/0001-75

Valor Total de R\$ 18.802,30 (dezoito mil, oitocentos e dois reais e trinta centavos)

COELHO PINTO COMERCIO E SERVICOS LTDA ME - CNPJ: 20.276.514/0001-81

Valor Total de R\$ 7.828,10 (sete mil, oitocentos e vinte e oito reais e dez centavos)

M.S.R. COMÉRCIO LTDA - ME - CNPJ: 20.316.311/0001-71

Valor Total de R\$ 35.082,00 (trinta e cinco mil e oitenta e dois reais)

Para obter informações sobre valor unitário e itens ganhos, entrar em contato com a Comissão de Licitação. Endereço: Paço Municipal Cícero Moreira de Castro, sede da Prefeitura, à Rua Padre Jacinto nº 16, Centro, Divinésia/MG, nos dias úteis, das 09:30 às 16:00 horas, ou pelo Telefone (032) 3535-1104.

Homologado por Antônio Geraldo Alves - Prefeito Municipal, em observância ao Decreto Municipal nº 003/2014.
Condições: Conforme ata de Julgamento.

Divinésia, 05 de janeiro de 2016.

LUCAS HENRIQUE FREITAS DE PAULA,
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Lucas Henrique Freitas de Paula
Código Identificador:D497470E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DIVINÓPOLIS

CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA DE Nº CM-003, DE 06 DE JANEIRO DE 2016

Dispõe sobre designação de servidor como fiscal do contrato firmado pela Câmara Municipal de Divinópolis

O Presidente da Câmara Municipal de Divinópolis, Rodrigo de Vasconcelos de Almeida Kaboja, no uso de suas atribuições legais.

Considerando a obrigatoriedade do artigo 58 inciso III c/c artigo 67 da lei 8.666/1993 e cláusula 8ª do contrato 006/2016.

Resolve baixar a seguinte Portaria:

Art. 1º Fica designado o servidor Adilson Bernardes para acompanhar e fiscalizar o contrato 006/2016 vinculado ao processo licitatório 179/2015 pregão 012/2015, celebrado com a empresa Comercial Giuliano Ltda CNPJ 02.170.578/0001-11.

Art. 2º Dê ciência aos interessados.

Art. 3º Autue-se no processo.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 06 de janeiro de 2016.

VEREADOR RODRIGO DE VASCONCELOS DE ALMEIDA KABOJA

Presidente da Câmara Municipal de Divinópolis

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:C84F8DB1

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO

O Município de Divinópolis, por meio da Secretaria Municipal de Esportes e Juventudes e da Comissão Municipal de Licitação, comunica aos interessados que, nos termos da Lei 8666/1993, está procedendo ao CHAMAMENTO PÚBLICO, a partir de 05 de janeiro de 2016, no horário das 08 h às 11h, (na parte da manhã) e das 13h às 16 h (na parte da tarde), na Secretaria de Esporte e Juventude, na Rua: Pernambuco 60, – Centro – 10º andar até 12/02/2016, para fins de CREDENCIAMENTO, de pessoas jurídicas interessadas em Patrocinar A COPA RURAL DE FUTEBOL.

I – DO CREDENCIAMENTO

1. As pessoas jurídicas, empresas, interessadas em se credenciar para patrocinar a "Copa Rural, deverão apresentar os seguintes documentos, em original ou por cópia autenticada em tabelionato ou pelo(s) servidor (es) encarregado(s) da recepção dos mesmos.

II – DOS DOCUMENTOS

1. Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhados dos documentos de eleição de seus administradores;
2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
3. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal de Divinópolis, ou da sede do interessado, através da apresentação de certidão dentro do seu prazo de validade;
4. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS);
5. Prova de regularidade relativa ao FGTS emitida pela Caixa Econômica Federal;
6. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Municipal, se for o caso;
7. Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, ficando o interessado obrigado a declarar a superveniência de qualquer fato, na forma do parágrafo 2º, artigo 32 da Lei 8.666/93.
8. Declaração nos termos constante, de que o interessado tem pleno conhecimento das exigências deste Edital
9. Declaração de que os sócios (pessoa jurídica) não são servidores públicos municipais, nem seus parentes consanguíneos ou afins até o 2º grau.
10. CND da Justiça do Trabalho.
11. Declaração de que não emprega menor conforme modelo do anexo II.
12. Em envelope separado a proposta onde conste o valor do patrocínio ofertado, que deverá, obrigatoriamente, ser integralizado no máximo 03 (três) dias após classificação da proposta, em uma única parcela.

III – DA EXECUÇÃO DA “ COPA RURAL DE FUTEBOL”

1. O Município de Divinópolis ficará responsável pela contratação da empresa que ira executar e coordenar os eventos

IV – DA CONTRAPARTIDA DO MUNICÍPIO

1. Os patrocinadores terão direito usar espaço publicitário, na medalhas, folhetos, Back Drop, camiseta dos times, troféu, lonas de campos e tabelas da copa, ainda nos demais materiais publicitários que forem elaborados para divulgação de eventos relacionados a Copa Rural de Futebol.
2. Será, ainda, permitida publicidade efetuada pelo próprio patrocinador, que não poderá conter conteúdo pornográfico, que incentive o uso de drogas, que tenha caráter discriminatório de gênero,

de etnia, de credo, que contenha publicidade político-partidária e/ou de promoção pessoal e deverá passar por prévia avaliação e autorização da Secretaria Municipal de Governo.

3. O Município de Divinópolis não se responsabilizará por qualquer conteúdo relativo a publicidade dos patrocinadores, sendo da responsabilidade destes a confecção de material publicitário e logomarca, dentro dos limites deste Edital e da legislação vigente.

4. A publicidade dos patrocinadores será informativa e não poderá poluir visualmente a área dos eventos e nem poderá inviabilizar a utilização adequada dos espaços para as respectivas atividades, inclusive, sendo vedada a perturbação visual das áreas, bem como não poderá extrapolar os limites da área dos eventos, sob pena de aplicação das sanções legais.

5. O apoiador ou patrocinador é responsável pela afixação e pela retirada de qualquer material publicitário e deverá dar destinação aos resíduos decorrentes de sua publicidade, após a realização dos eventos, sob as penas da lei.

V - DO PATROCÍNIO

5.1 – Considera-se patrocínio o material de apoio necessário para realização do evento conforme a seguir:

- a) Arcar com as despesas de Arbitragem;
- b) Arcar com as despesas de Premiações. Medalhas e troféus;
- c) Arcar com as despesas de Placas de homenagens;
- d) Arcar com a confecção de camisas de uniformes;

VI- DAS COTAS DE PATROCÍNIO

6.1. Estará credenciada a empresa que apresentar corretamente a documentação exigida e concordar com as especificações deste Edital, ofertando o material de apoio que melhor lhe aprouver, o que permitirá subdividi-los em cotas de patrocínio, conforme abaixo definidas:

- a) Patrocínio Integral– 100% das despesas estipuladas no item 5.1, alíneas “a”, “b”, “c” e “d”;
- b) Patrocínio Parcial– de 50 a 99,9% das despesas estipuladas no item 5.1, alíneas “a”, “b”, “c” e “d”;
- c) Patrocínio Parcial– de 01 a 49,9% das despesas estipuladas no item 5.1, alíneas “a”, “b”, “c” e “d”;

1. A pessoa jurídica, que aportar o maior valor de patrocínio será considerada “patrocinador” e usufruirá, ainda, das seguintes benesses:

- a) Direito à logomarca dos patrocinadores nas camisas dos times.
- b) Direito à que o Município, caso já não o tenha feito, não receba patrocínio de outra empresa que atue na mesma área do patrocinador.
- c) Direito a opinar sobre a inclusão de sua logomarca no material publicitário relativo a Copa Rural de Futebol, sendo assegurado o acesso ao material no mínimo 07 (sete) dias antes da sua circulação/publicação.

§ 1º. Caso seja apresentada proposta que supere 75% (setenta e cinco por cento) do custo previsto para os Jogos da Copa Rural, que monta a quantia de **R\$53.000,00 (cinquenta e três mil reais)**, poderá o Município, independentemente de aguardar o término do prazo previsto neste edital, se encontrado o ofertante apto para ser habilitado, assinar contrato relativo ao patrocínio.

§ 2º. Caso nenhuma proposta supere 75% (setenta e cinco por cento) do valor e ocorra empate entre as propostas de maior valor, será oportunizado aos ofertantes, para fins de definição de patrocinador, que aumentem a oferta. Caso tal não ocorra, todas as detentoras do maior lance serão consideradas patrocinadores e faram jus as benesses estipuladas, desde que factível.

§ 3º. Caso as ofertas de patrocínio superem o valor da copa será obedecida, para definição dos patrocinadores, a ordem cronológica de apresentação das ofertas, podendo haver chamamento posterior caso o custo final da Copa Rural de Futebol supere o previsto.

VII – DOS ENCARGOS RELATIVOS AO PATROCÍNIO

1. Será de exclusiva responsabilidade da empresa contratada para o patrocínio, todos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações, em nenhuma hipótese, poderão ser transferidos para o Município e/ou patrocinadores.

VIII – DA FORMALIZAÇÃO

1. O Patrocínio será formalizado mediante Termo próprio, contendo as cláusulas e condições previstas neste Edital.

IX – DAS PROPOSTAS

1. No período indicado no preâmbulo do presente edital, os ofertantes apresentarão suas propostas em envelopes fechados, que serão abertos pela Comissão de Licitação, ao término do prazo.

2. A Comissão Permanente de Licitação, receberá os envelopes de cada interessado, na ordem de apresentação, registrando data e hora de recebimento, após o que convocará imediatamente os outros 2 (dois) integrantes da Comissão para a reunião de abertura dos envelopes e o exame da documentação.

3. A Comissão procederá à abertura dos envelopes na ordem cronológica de entrega dos envelopes, com base no registro de recebimento, e examinará os documentos, considerando habilitado o interessado que satisfizer às exigências constantes neste Edital, inabilitando-o em caso contrário.

4. No caso de inabilitação do interessado, a Comissão devolverá o seu envelope Proposta lacrado.

5. Em seguida, a Comissão procederá à abertura do Envelope contendo a proposta interessado considerado habilitado e examinará a proposta apresentada, reconhecendo-a como válida por ter cumprido as exigências deste Edital.

6. Ao registrar a 1ª proposta válida, a Comissão dará por encerrado o prazo de recebimento dos envelopes.

Parágrafo único. Maiores informações poderão ser obtidas junto à Comissão Permanente de Licitações, na Rua Pernambuco, nº 60, Secretaria de Esporte e Juventude 3229-6779

X - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

1. Das decisões da Comissão de Licitação caberão recursos, nos termos do art. 109 da Lei nº 8.666/93, após a divulgação dos resultados, pela Comissão de Licitação e/ou autoridade competente.

2. Qualquer recurso relativo a este Chamamento Público deverá ser interposto no prazo legal, dirigido aos cuidados da Comissão Permanente de Licitação.

3. Não serão considerados os recursos protocolados fora do prazo legal.

Divinópolis, 06 de janeiro de 2016.

VLADIMIR DE FARIA AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Daniel Felipe da Costa

Código Identificador:55298F08

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO**

O Município de Divinópolis, por meio da Secretaria Municipal de Esportes e Juventudes e da Comissão Municipal de Licitação, comunica aos interessados que, nos termos da Lei 8666/1993, está procedendo ao CHAMAMENTO PÚBLICO, a partir de 06 de janeiro de 2016, no horário das 08 h às 11h, (na parte da manhã) e das 13h às 16 h (na parte da tarde), na Secretaria de Esporte e Juventude, na Rua: Pernambuco 60 ,– Centro – 10º andar até 11/03/2016, para fins de CREDENCIAMENTO, de pessoas jurídicas interessadas em Patrocinar A CORRIDA PENTECOSTES.

I – DO CREDENCIAMENTO

1. As pessoas jurídicas, empresas, interessadas em se credenciar para patrocinar a ” A CORRIDA PENTECOSTES, deverão apresentar os seguintes documentos, em original ou por cópia autenticada em tabelionato ou pelo(s) servidor(es) encarregado(s) da recepção dos mesmos.

II – DOS DOCUMENTOS

1. Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhados dos documentos de eleição de seus administradores;
2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
3. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal de Divinópolis, ou da sede do interessado, através da apresentação de certidão dentro do seu prazo de validade;
4. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS);
5. Prova de regularidade relativa ao FGTS emitida pela Caixa Econômica Federal;
6. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Municipal, se for o caso;
7. Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, ficando o interessado obrigado a declarar a superveniência de qualquer fato, na forma do parágrafo 2º, artigo 32 da Lei 8.666/93.
8. Declaração nos termos constante, de que o interessado tem pleno conhecimento das exigências deste Edital
9. Declaração de que os sócios (pessoa jurídica) não são servidores públicos municipais, nem seus parentes consanguíneos ou afins até o 2º grau.
10. CND da Justiça do Trabalho.
11. Declaração de que não emprega menor conforme modelo do anexo II.
12. Em envelope separado a proposta onde conste o valor do patrocínio ofertado, que deverá, obrigatoriamente, ser integralizado no máximo 03 (três) dias após classificação da proposta, em uma única parcela.

III – DA EXECUÇÃO DA “A CORRIDA PENTECOSTES”

1. O Município de Divinópolis ficará responsável pela contratação da empresa que irá executar e coordenar os eventos

IV – DA CONTRAPARTIDA DO MUNICÍPIO

1. Os patrocinadores terão direito usar espaço publicitário, na medalhas, folhetos, Back Drop, camiseta dos organizadores, troféu, lonas de campos e tabelas da A CORRIDA PENTECOSTES, ainda nos demais materiais publicitários que forem elaborados para divulgação de eventos relacionados a CORRIDA.
2. Será, ainda, permitida publicidade efetuada pelo próprio patrocinador, que não poderá conter conteúdo pornográfico, que incentive o uso de drogas, que tenha caráter discriminatório de gênero, de etnia, de credo, que contenha publicidade político-partidária e/ou de promoção pessoal e deverá passar por previa avaliação e autorização da Secretaria Municipal de Governo.
3. O Município de Divinópolis não se responsabilizará por qualquer conteúdo relativo a publicidade dos patrocinadores, sendo da

responsabilidade destes a confecção de material publicitário e logomarca, dentro dos limites deste Edital e da legislação vigente.

4. A publicidade dos patrocinadores será informativa e não poderá poluir visualmente a área dos eventos e nem poderá inviabilizar a utilização adequada dos espaços para as respectivas atividades, inclusive, sendo vedada a perturbação visual das áreas, bem como não poderá extrapolar os limites da área dos eventos, sob pena de aplicação das sanções legais.

5. O apoiador ou patrocinador é responsável pela afixação e pela retirada de qualquer material publicitário e deverá dar destinação aos resíduos decorrentes de sua publicidade, após a realização dos eventos, sob as penas da lei.

V - DO PATROCÍNIO

5.1 – Considera -se patrocínio o material de apoio necessário para realização do evento conforme a seguir:

- a) Arcar com as despesas de Arbitragem;
- b) Arcar com as despesas de Premiações. Medalhas e troféus;
- c) Arcar com as despesas de Placas de homenagens;
- d) Arcar com a confecção de camisas de uniformes;

VI- DAS COTAS DE PATROCINIO

6.1. Estará credenciada a empresa que apresentar corretamente a documentação exigida e concordar com as especificações deste Edital, ofertando o material de apoio que melhor lhe aprouver, o que permitirá subdividi-los em cotas de patrocínio, conforme abaixo definidas:

- a) Patrocínio Integral– 100% das despesas estipuladas no item 5.1, alíneas “a”, “b”, “c” e “d”;
- b) Patrocínio Parcial– de 50 a 99,9% das despesas estipuladas no item 5.1, alíneas “a”, “b”, “c” e “d”;
- c) Patrocínio Parcial– de 01 a 49,9% das despesas estipuladas no item 5.1, alíneas “a”, “b”, “c” e “d”;

1. A pessoa jurídica, que aportar o maior valor de patrocínio será considerada “patrocinador” e usufruirá, ainda, das seguintes benesses:

- a) Direito à logomarca dos patrocinadores nas camisas dos times.
- b) Direito á que o Município, caso já não o tenha feito, não receba patrocínio de outra empresa que atue na mesma área do patrocinador.
- c) Direito a opinar sobre a inclusão de sua logomarca no material publicitário relativo a Copa Rural de Futebol, sendo assegurado o acesso ao material no mínimo 07 (sete) dias antes da sua circulação/publicação.

§ 1º. Caso seja apresentada proposta que supere 75% (setenta e cinco por cento) do custo previsto para A CORRIDA PENTECOSTES, que monta a quantia de **R\$ 45.000,00(quarenta e cinco mil reais)**, poderá o Município, independentemente de aguardar o término do prazo previsto neste edital, encontrado-se o ofertante apto para ser habilitado, assinar contrato relativo ao patrocínio Máster. O patrocinador deverá identificar, no envelope, que se trata de proposta superior a 75% (setenta e cinco por cento) com os seguintes dizeres: “Patrocínio Máster - superior a 75%”.

§ 2º. Caso nenhuma proposta supere 75% (setenta e cinco por cento) do valor e ocorra empate entre as propostas de maior valor, será oportunizado aos ofertantes, para fins de definição de patrocínio máster, que aumentem a oferta. Caso tal não ocorra, todas as detentoras do maior lance serão consideradas patrocinadores máster e faram jus as benesses estipuladas, desde que factível.

§ 3º. Caso as ofertas de patrocínio superem o valor da copa será obedecida, para definição dos patrocinadores, a ordem cronológica de apresentação das ofertas, podendo haver chamamento posterior caso o custo final da CORRIDA PENTECOSTES supere o previsto.

VII – DOS ENCARGOS RELATIVOS AO PATROCÍNIO

1. Será de exclusiva responsabilidade da empresa contratada para o patrocínio, todos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações, em nenhuma hipótese, poderão ser transferidos para o Município e/ou patrocinadores.

VIII – DA FORMALIZAÇÃO

1. O Patrocínio será formalizado mediante Termo próprio, contendo as cláusulas e condições previstas neste Edital.

IX – DAS PROPOSTAS

1. No período indicado no preâmbulo do presente edital, os ofertantes apresentarão suas propostas em envelopes fechados, que serão abertos pela Comissão de Licitação, ao término do prazo.

2. A Comissão Permanente de Licitação, receberá os envelopes de cada interessado, na ordem de apresentação, registrando data e hora de recebimento, após o que convocará imediatamente os outros 2 (dois) integrantes da Comissão para a reunião de abertura dos envelopes e o exame da documentação.

3. A Comissão procederá à abertura dos envelopes na ordem cronológica de entrega dos envelopes, com base no registro de recebimento, e examinará os documentos, considerando habilitado o interessado que satisfizer às exigências constantes neste Edital, inabilitando-o em caso contrário.

4. No caso de inabilitação do interessado, a Comissão devolverá o seu envelope Proposta lacrado.

5. Em seguida, a Comissão procederá à abertura do Envelope contendo a proposta interessado considerado habilitado e examinará a proposta apresentada, reconhecendo-a como válida por ter cumprido as exigências deste Edital.

6. Ao registrar a 1ª proposta válida, a Comissão dará por encerrado o prazo de recebimento dos envelopes.

Parágrafo único. Maiores informações poderão ser obtidas junto à Comissão Permanente de Licitações, na Rua Pernambuco, nº 60, fone 37 3229 6702 ou na Secretaria de Esporte e Juventude 3222-5508.

X - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

1. Das decisões da Comissão de Licitação caberão recursos, nos termos do art. 109 da Lei nº 8.666/93, após a divulgação dos resultados, pela Comissão de Licitação e/ou autoridade competente.

2. Qualquer recurso relativo a este Chamamento Público deverá ser interposto no prazo legal, dirigido aos cuidados da Comissão Permanente de Licitação.

2. Não serão considerados os recursos protocolados fora do prazo legal.

Divinópolis, 06 de janeiro de 2015.

VLADIMIR DE FARIA AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Daniel Felipe da Costa

Código Identificador:0C057374

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO

O Município de Divinópolis, por meio da Secretaria Municipal de Esportes e Juventudes e da Comissão Municipal de Licitação, comunica aos interessados que, nos termos da Lei 8666/1993, está procedendo ao CHAMAMENTO PÚBLICO, a partir de 06 de janeiro

de 2016, no horário das 08 h às 11h, (na parte da manhã) e das 13h às 16 h (na parte da tarde), na Secretaria de Esporte e Juventude, na Rua: Pernambuco 60,- Centro – 10º andar até **11/03/2016**, para fins de CREDENCIAMENTO, de pessoas jurídicas interessadas em Patrocinar OS JOGOS ESCOLARES JED.

I – DO CREDENCIAMENTO

1. As pessoas jurídicas, empresas, interessadas em se credenciar para “patrocinar “OS JOGOS ESCOLARES JED”, deverão apresentar os seguintes documentos, em original ou por cópia autenticada em tabelionato ou pelo(s) servidor(es) encarregado(s) da recepção dos mesmos.

II – DOS DOCUMENTOS

1. Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhados dos documentos de eleição de seus administradores;
2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
3. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal de Divinópolis, ou da sede do interessado, através da apresentação de certidão dentro do seu prazo de validade;
4. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS);
5. Prova de regularidade relativa ao FGTS emitida pela Caixa Econômica Federal;
6. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Municipal, se for o caso;
7. Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, ficando o interessado obrigado a declarar a superveniência de qualquer fato, na forma do parágrafo 2º, artigo 32 da Lei 8.666/93.
8. Declaração nos termos constante, de que o interessado tem pleno conhecimento das exigências deste Edital
9. Declaração de que os sócios (pessoa jurídica) não são servidores públicos municipais, nem seus parentes consanguíneos ou afins até o 2º grau.
10. CND da Justiça do Trabalho.
11. Declaração de que não emprega menor conforme modelo do anexo II.
12. Em envelope separado a proposta onde conste o valor do patrocínio ofertado, que deverá, obrigatoriamente, ser integralizado no máximo 03 (três) dias após classificação da proposta, em uma única parcela.

III – DA EXECUÇÃO DOS “OS JOGOS ESCOLARES JED”

1. O Município de Divinópolis ficará responsável pela contratação da empresa que ira executar e coordenar os eventos.

IV – DA CONTRAPARTIDA DO MUNICÍPIO

1. Os patrocinadores terão direito usar espaço publicitário, na medalhas, folhetos, Back Drop, camiseta dos organizadores, troféu, lonas de campos e tabelas dos OS JOGOS ESCOLARES JED, ainda nos demais materiais publicitários que forem elaborados para divulgação de eventos relacionados OS JOGOS ESCOLARES JED.

2. Será, ainda, permitida publicidade efetuada pelo próprio patrocinador, que não poderá conter conteúdo pornográfico, que incentive o uso de drogas, que tenha caráter discriminatório de gênero, de etnia, de credo, que contenha publicidade político-partidária e/ou de promoção pessoal e deverá passar por previa avaliação e autorização da Secretaria Municipal de Governo.

3. O Município de Divinópolis não se responsabilizará por qualquer conteúdo relativo a publicidade dos patrocinadores, sendo da responsabilidade destes a confecção de material publicitário e logomarca, dentro do limites deste Edital e da legislação vigente.

4. A publicidade dos patrocinadores será informativa e não poderá poluir visualmente a área dos eventos e nem poderá inviabilizar a

utilização adequada dos espaços para as respectivas atividades, inclusive, sendo vedada a perturbação visual das áreas, bem como não poderá extrapolar os limites da área dos eventos, sob pena de aplicação das sanções legais.

5. O apoiador ou patrocinador é responsável pela afiação e pela retirada de qualquer material publicitário e deverá dar destinação aos resíduos decorrentes de sua publicidade, após a realização dos eventos, sob as penas da lei.

V - DO PATROCÍNIO

5.1 – Considera -se patrocínio o material de apoio necessário para realização do evento conforme a seguir:

- Arcar com as despesas de Arbitragem;
- Arcar com as despesas de Premiações. Medalhas e troféus;
- Arcar com as despesas de Placas de homenagens;
- Arcar com a confecção de camisas de uniformes;

VI- DAS COTAS DE PATROCINIO

6.1. Estará credenciada a empresa que apresentar corretamente a documentação exigida e concordar com as especificações deste Edital, ofertando o material de apoio que melhor lhe aprouver, o que permitirá subdividi-los em cotas de patrocínio, conforme abaixo definidas:

- Patrocínio Integral– 100% das despesas estipuladas no item 5.1, alíneas “a”, “b”, “c” e “d”;
- Patrocínio Parcial– de 50 a 99,9% das despesas estipuladas no item 5.1, alíneas “a”, “b”, “c” e “d”;
- Patrocínio Parcial– de 01 a 49,9% das despesas estipuladas no item 5.1, alíneas “a”, “b”, “c” e “d”;

1. A pessoa jurídica, que aportar o maior valor de patrocínio será considerada “patrocinador” e usufruirá, ainda, das seguintes benesses:

- Direito à logomarca dos patrocinadores nas camisas dos times.
- Direito á que o Município, caso já não o tenha feito, não receba patrocínio de outra empresa que atue na mesma área do patrocinador.
- Direito a opinar sobre a inclusão de sua logomarca no material publicitário relativo a Copa Rural de Futebol, sendo assegurado o acesso ao material no mínimo 07 (sete) dias antes da sua circulação/publicação.

1. A pessoa jurídica, que aportar o maior valor de patrocínio será considerada “patrocinador master” e usufruirá, ainda, das seguintes benesses:

- Direito à logomarca, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) maior que a dos demais patrocinadores.
- Direito á que o Município, caso já não o tenha feito, não receba patrocínio de outra empresa que atue na mesma área do patrocinador máster.
- Direito a opinar sobre a inclusão de sua logomarca no material publicitário relativo AOS JOGOS ESCOLARES JED, sendo assegurado o acesso ao material no mínimo 07 (sete) dias antes da sua circulação/publicação.

§ 1º. Caso seja apresentada proposta que supere 75% (setenta e cinco por cento) do custo previsto para OS JOGOS ESCOLARES JED, que monta a quantia de **R\$55.000,00(cinquenta e cinco mil reais)**, poderá o Município, independentemente de aguardar o término do prazo previsto neste edital, encontrado-se o ofertante apto para ser habilitado, assinar contrato relativo ao patrocínio Máster. O patrocinador deverá identificar, no envelope, que se trata de proposta superior a 75% (setenta e cinco por cento) com os seguintes dizeres: “Patrocínio Máster - superior a 75%”.

§ 2º. Caso nenhuma proposta supere 75% (setenta e cinco por cento) do valor e ocorra empate entre as propostas de maior valor, será oportunizado aos ofertantes, para fins de definição de patrocínio máster, que aumentem a oferta. Caso tal não ocorra, todas as detentoras do maior lance serão consideradas patrocinadores máster e faram jus as benesses estipuladas, desde que factível.

§ 3º. Caso as ofertas de patrocínio superem o valor da copa será obedecida, para definição dos patrocinadores, a ordem cronológica de apresentação das ofertas, podendo haver chamamento posterior caso o custo final DOS JOGOS ESCOLARES JED supere o previsto.

VII– DOS ENCARGOS RELATIVOS AO PATROCINIO

1. Será de exclusiva responsabilidade da empresa contratada para o patrocínio, todos encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações, em nenhuma hipótese, poderão ser transferidos para o Município e/ou patrocinadores.

VIII – DA FORMALIZAÇÃO

1. O Patrocínio será formalizado mediante Termo próprio, contendo as cláusulas e condições previstas neste Edital.

IX – DAS PROPOSTAS

1. No período indicado no preâmbulo do presente edital, os ofertantes apresentarão suas propostas em envelopes fechados, que serão abertos pela Comissão de Licitação, ao término do prazo.

2. A Comissão Permanente de Licitação receberá os envelopes de cada interessado, na ordem de apresentação, registrando data e hora de recebimento, após o que convocará imediatamente os outros 2 (dois) integrantes da Comissão para a reunião de abertura dos envelopes e o exame da documentação.

3. A Comissão procederá à abertura dos envelopes na ordem cronológica de entrega dos envelopes, com base no registro de recebimento, e examinará os documentos, considerando habilitado o interessado que satisfizer às exigências constantes neste Edital, inabilitando-o em caso contrário.

4. No caso de inabilitação do interessado, a Comissão devolverá o seu envelope Proposta lacrado.

5. Em seguida, a Comissão procederá à abertura do Envelope contendo a proposta interessado considerado habilitado e examinará a proposta apresentada, reconhecendo-a como válida por ter cumprido as exigências deste Edital.

6. Ao registrar a 1ª proposta válida, a Comissão dará por encerrado o prazo de recebimento dos envelopes. Parágrafo único. Maiores informações poderão ser obtidas junto à Comissão Permanente de Licitações, na Rua Pernambuco, nº 60, fone 37 3229 6702 ou na Secretaria de Esporte e Juventude 3222-6779.

X - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

1. Das decisões da Comissão de Licitação caberão recursos, nos termos do art. 109 da Lei nº 8.666/93, após a divulgação dos resultados, pela Comissão de Licitação e/ou autoridade competente.

2. Qualquer recurso relativo a este Chamamento Público deverá ser interposto no prazo legal, dirigido aos cuidados da Comissão Permanente de Licitação.

3. Não serão considerados os recursos protocolados fora do prazo legal.

Divinópolis, 06 de janeiro de 2016.

VLADIMIR DE FARIA AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:6793B276

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO**

O Município de Divinópolis, por meio da Secretaria Municipal de Esportes e Juventudes e da Comissão Municipal de Licitação, comunica aos interessados que, nos termos da Lei 8666/1993, está procedendo ao CHAMAMENTO PÚBLICO, a partir de 05 de janeiro de 2016, no horário das 08 h às 11h, (na parte da manhã) e das 13h às 16 h (na parte da tarde), na Secretaria de Esporte e Juventude, na Rua: Pernambuco 60 ,– Centro – 10º andar até 12/02/2016, para fins de CREDENCIAMENTO, de pessoas jurídicas interessadas em Patrocinar A COPA DIVINOPOLIS DE FUTEBOL .

I – DO CREDENCIAMENTO

1. As pessoas jurídicas, empresas, interessadas em se credenciar para patrocinar a ” A COPA DIVINOPOLIS DE FUTEBOL, deverão apresentar os seguintes documentos, em original ou por cópia autenticada em tabelionato ou pelo(s) servidor (es) encarregado(s) da recepção dos mesmos.

II – DOS DOCUMENTOS

1. Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhados dos documentos de eleição de seus administradores;
2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
3. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal de Divinópolis, ou da sede do interessado, através da apresentação de certidão dentro do seu prazo de validade;
4. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS);
5. Prova de regularidade relativa ao FGTS emitida pela Caixa Econômica Federal;
6. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Municipal, se for o caso;
7. Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, ficando o interessado obrigado a declarar a superveniência de qualquer fato, na forma do parágrafo 2º, artigo 32 da Lei 8.666/93.
8. Declaração nos termos constante, de que o interessado tem pleno conhecimento das exigências deste Edital
9. Declaração de que os sócios (pessoa jurídica) não são servidores públicos municipais, nem seus parentes consanguíneos ou afins até o 2º grau.
10. CNCD da Justiça do Trabalho.
11. Declaração de que não emprega menor conforme modelo do anexo II.
12. Em envelope separado a proposta onde conste o valor do patrocínio ofertado, que deverá, obrigatoriamente, ser integralizado no máximo 03 (três) dias após classificação da proposta, em uma única parcela.

III – DA EXECUÇÃO DA “COPA DIVINOPOLIS DE FUTEBOL”

1. O Município de Divinópolis ficará responsável pela contratação da empresa que irá executar e coordenar os eventos

IV – DA CONTRAPARTIDA DO MUNICÍPIO

1. Os patrocinadores terão direito usar espaço publicitário, na medalhas, folhetos, Back Drop, camiseta dos times, troféu, lonas de campos e tabelas da copa, ainda nos demais materiais publicitários que forem elaborados para divulgação de eventos relacionados a COPA DIVINOPOLIS DE FUTEBOL .

2. Será, ainda, permitida publicidade efetuada pelo próprio patrocinador, que não poderá conter conteúdo pornográfico, que

incentive o uso de drogas, que tenha caráter discriminatório de gênero, de etnia, de credo, que contenha publicidade político-partidária e/ou de promoção pessoal e deverá passar por previa avaliação e autorização da Secretaria Municipal de Governo.

3. O Município de Divinópolis não se responsabilizará por qualquer conteúdo relativo a publicidade dos patrocinadores, sendo da responsabilidade destes a confecção de material publicitário e logomarca, dentro dos limites deste Edital e da legislação vigente.

4. A publicidade dos patrocinadores será informativa e não poderá poluir visualmente a área dos eventos e nem poderá inviabilizar a utilização adequada dos espaços para as respectivas atividades, inclusive, sendo vedada a perturbação visual das áreas, bem como não poderá extrapolar os limites da área dos eventos, sob pena de aplicação das sanções legais.

5. O apoiador ou patrocinador é responsável pela afixação e pela retirada de qualquer material publicitário e deverá dar destinação aos resíduos decorrentes de sua publicidade, após a realização dos eventos, sob as penas da lei.

V - DO PATROCÍNIO

5.1 – Considera -se patrocínio o material de apoio necessário para realização do evento conforme a seguir:

- a) Arcar com as despesas de Arbitragem;
- b) Arcar com as despesas de Premiações. Medalhas e troféus;
- c) Arcar com as despesas de Placas de homenagens;
- d) Arcar com a confecção de camisas de uniformes;

VI- DAS COTAS DE PATROCINIO

6.1. Estará credenciada a empresa que apresentar corretamente a documentação exigida e concordar com as especificações deste Edital, ofertando o material de apoio que melhor lhe aprouver, o que permitirá subdividi-los em cotas de patrocínio, conforme abaixo definidas:

- a) Patrocínio Integral– 100% das despesas estipuladas no item 5.1, alíneas “a”, “b”, “c” e “d”;
- b) Patrocínio Parcial– de 50 a 99,9% das despesas estipuladas no item 5.1, alíneas “a”, “b”, “c” e “d”;
- c) Patrocínio Parcial– de 01 a 49,9% das despesas estipuladas no item 5.1, alíneas “a”, “b”, “c” e “d”;

1. A pessoa jurídica, que aportar o maior valor de patrocínio será considerada “patrocinador” e usufruirá, ainda, das seguintes benesses:

- a) Direito à logomarca dos patrocinadores nas camisas dos times.
- b) Direito á que o Município, caso já não o tenha feito, não receba patrocínio de outra empresa que atue na mesma área do patrocinador.
- c) Direito a opinar sobre a inclusão de sua logomarca no material publicitário relativo a COPA DIVINOPOLIS DE FUTEBOL, sendo assegurado o acesso ao material no mínimo 07 (sete) dias antes da sua circulação/publicação.

§ 1º. Caso seja apresentada proposta que supere 75% (setenta e cinco por cento) do custo previsto para os Jogos da COPA DIVINOPOLIS DE FUTEBOL, que monta a quantia de **R\$48.000,00(quarenta e oito mil reais)**, poderá o Município, independentemente de aguardar o término do prazo previsto neste edital, se encontrado o ofertante apto para ser habilitado, assinar contrato relativo ao patrocínio.

§ 2º. Caso nenhuma proposta supere 75% (setenta e cinco por cento) do valor e ocorra empate entre as propostas de maior valor, será oportunizado aos ofertantes, para fins de definição de patrocinador, que aumentem a oferta. Caso tal não ocorra, todas as detentoras do maior lance serão consideradas patrocinadores e faram jus as benesses estipuladas, desde que factível.

§ 3º. Caso as ofertas de patrocínio superem o valor da copa será obedecida, para definição dos patrocinadores, a ordem cronológica de apresentação das ofertas, podendo haver chamamento posterior caso o custo final da COPA DIVINOPOLIS DE FUTEBOL supere o previsto.

VII – DOS ENCARGOS RELATIVOS AO PATROCINIO

1. Será de exclusiva responsabilidade da empresa contratada para o patrocínio, todos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações, em nenhuma hipótese, poderão ser transferidos para o Município e/ou patrocinadores.

VIII – DA FORMALIZAÇÃO

1. O Patrocínio será formalizado mediante Termo próprio, contendo as cláusulas e condições previstas neste Edital.

IX – DAS PROPOSTAS

1. No período indicado no preâmbulo do presente edital, os ofertantes apresentarão suas propostas em envelopes fechados, que serão abertos pela Comissão de Licitação, ao término do prazo.

2. A Comissão Permanente de Licitação, receberá os envelopes de cada interessado, na ordem de apresentação, registrando data e hora de recebimento, após o que convocará imediatamente os outros 2 (dois) integrantes da Comissão para a reunião de abertura dos envelopes e o exame da documentação.

3. A Comissão procederá à abertura dos envelopes na ordem cronológica de entrega dos envelopes, com base no registro de recebimento, e examinará os documentos, considerando habilitado o interessado que satisfizer às exigências constantes neste Edital, inabilitando-o em caso contrário.

4. No caso de inabilitação do interessado, a Comissão devolverá o seu envelope Proposta lacrado.

5. Em seguida, a Comissão procederá à abertura do Envelope contendo a proposta interessado considerado habilitado e examinará a proposta apresentada, reconhecendo-a como válida por ter cumprido as exigências deste Edital.

6. Ao registrar a 1ª proposta válida, a Comissão dará por encerrado o prazo de recebimento dos envelopes.

Parágrafo único. Maiores informações poderão ser obtidas junto à Comissão Permanente de Licitações, na Rua Pernambuco, nº 60, Secretaria de Esporte e Juventude 3229-6779

X - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

1. Das decisões da Comissão de Licitação caberão recursos, nos termos do art. 109 da Lei nº 8.666/93, após a divulgação dos resultados, pela Comissão de Licitação e/ou autoridade competente.

2. Qualquer recurso relativo a este Chamamento Público deverá ser interposto no prazo legal, dirigido aos cuidados da Comissão Permanente de Licitação.

3. Não serão considerados os recursos protocolados fora do prazo legal.

Divinópolis, 06 de janeiro de 2016.

VLADIMIR DE FARIA AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:68BC207D

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA Nº 001/2016, DE 07 DE JANEIRO DE 2016.

A Sr.^a Graziane Conceição Corsino de Oliveira, Presidente da Comissão de Recadastramento, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto 11.841/2015;

Considerando o § 1º, do art. 5º do Decreto nº 11.036, datado de 17/04/2013, estabelece que a Comissão de Recadastramento deverá realizar no mínimo 04 (quatro) reuniões mensais;

Considerando que as reuniões deverão ser agendadas com antecedência;

RESOLVE:

Art. 1º. Estabelece as datas e horário das reuniões do mês de Janeiro conforme planilha abaixo:

DATA	HORÁRIO
06/01/2016	De 17:30 hs às 19:00 hs
13/01/2016	De 17:30 hs às 19:00 hs
20/01/2016	De 17:30 hs às 19:00 hs
27/01/2016	De 17:30 hs às 19:00 hs

Art. 2º. Caso haja motivo que impossibilite alguma reunião, a mesma deverá ser remarcada com no mínimo 48 horas de antecedência.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

Divinópolis, 07 de Janeiro de 2016.

GRAZIANE CONCEIÇÃO CORSINO DE OLIVEIRA

Presidente da Comissão de Recadastramento

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:A55F7989

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,** **ORÇAMENTO E INFORMAÇÃO**

ATO ADMINISTRATIVO DE CONCESSÃO DE **ADICIONAL DE PERMANÊNCIA**

A Diretora de Administração, Orçamento e Informação, Sr.^a Valéria de Fátima Ferreira Carvalho Freitas, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº. 09, de 29 de setembro de 1992 e, conforme solicitado no requerimento datado de 22/12/2015 concede o Adicional de Permanência a servidora **VALDEMIRA DE OLIVEIRA DOS SANTOS**, matriculada sob o nº. 97013773, detentora do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços, **com efeitos retroativos a 31/12/2015.**

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

Divinópolis, 07 de janeiro de 2016.

VALÉRIA DE FÁTIMA FERREIRA CARVALHO FREITAS

Diretora de Administração

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:54A7B862

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,** **ORÇAMENTO E INFORMAÇÃO**

ATO ADMINISTRATIVO DE CONCESSÃO DE **ADICIONAL DE PERMANÊNCIA**

A Diretora de Administração, Orçamento e Informação, Sr.^a Valéria de Fátima Ferreira Carvalho Freitas, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº. 09, de 29 de setembro de 1992 e, conforme solicitado no requerimento datado de 29/12/2015 concede o Adicional de Permanência ao servidor **JOAO RODRIGUES AVELAR**, matriculado sob o nº. 97024414, detentor do cargo efetivo de Motorista de Veículos Pesados, **com efeitos retroativos a 12/11/2015.**

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

Divinópolis, 07 de janeiro de 2016.

VALÉRIA DE FÁTIMA FERREIRA CARVALHO FREITAS
Diretora de Administração

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:7D49A625

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS **EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

O presidente da Associação de Deficientes do Oeste de Minas-ADEFOM, em cumprimento ao Art. 21, letra D e Art. 15, parágrafo primeiro, item II e III do Estatuto convoca todos os associados em situação regular a comparecerem à Assembléia Geral Ordinária a realizar-se no dia:

DIA: 29/01/2016

Pauta: - Prestação de contas ref. ano de 2015

- Plano de Ação para o ano de 2016

- Outros informes

Local: Rua Afonso Pena, 430, Bairro Manoel Valinhas, Divinópolis/MG, que terá início às **08:30** horas, com 2/3 dos associados em situação regular ou **meia hora** após com qualquer número de associados.

Divinópolis, 07 de Janeiro de 2015.

LUCIANO ZEFERINO SALDANHA
Presidente

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:8253BB98

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS **DECRETO Nº. 12017**

DISPÕE SOBRE O LANÇAMENTO DO IPTU E TAXAS RELATIVAS AO EXERCÍCIO DE 2016, FIXA O VALOR DA UPFMD E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Divinópolis, Vladimir de Faria Azevedo, no uso de suas atribuições legais, especialmente as disposições dos arts. 8º e 17 da Lei Complementar nº 007, de 28 de dezembro de 1991, e posteriores modificações, que aprova o Código Tributário e Fiscal do Município de Divinópolis, e ainda conforme o §2º do art. 2º da Lei Complementar nº 144, de 26 de agosto de 2008,

DECRETA:

Art. 1º A base de cálculo, para fins de lançamento do IPTU (Imposto Predial e Territorial Urbano) relativo ao exercício de 2016, consistente na planta de valores imobiliários aprovada pela Lei nº. 3518, de 28 de dezembro de 1993, será corrigida em 10,54% (dez vírgula cinquenta e quatro por cento), correspondente à variação acumulada no período de janeiro a dezembro de 2015 do índice do IGPM - FGV (Fundação Getúlio Vargas).

Parágrafo único. O percentual de que trata o caput do artigo incidirá sobre o último valor atualizado da referida planta.

Art. 2º - O valor da UPFMD para o exercício de 2016 será de R\$64,99 (sessenta e quatro reais e noventa e nove centavos).

Art. 3º - Fica estabelecido em R\$4,33 (quatro reais e trinta e três centavos), para o exercício de 2016, o valor do preço público de que trata o art. 17 da Lei Complementar 161 de 1º de dezembro de 2011.

Art. 4º Os critérios e condições de pagamento do tributo serão especificados em Decreto próprio a ser editado.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 1º de janeiro de 2016.

Divinópolis, 07 de janeiro de 2016.

VLADIMIR DE FARIA AZEVEDO
Prefeito Municipal

ANTONIO CARLOS DE OLIVEIRA CASTELO
Secretário Municipal de Fazenda

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:675ACF67

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS **DECRETO Nº.12018**

DISPÕE SOBRE A FIXAÇÃO DE CRITÉRIOS E CONDIÇÕES PARA O RECOLHIMENTO DO IPTU E TAXAS RELATIVAS AO EXERCÍCIO DE 2016.

O Prefeito Municipal de Divinópolis, Vladimir de Faria Azevedo, no uso de suas atribuições legais especialmente as disposições do Artigo 31, da Lei Complementar 007, de 28 de dezembro de 1991 (Código Tributário Municipal) e suas modificações posteriores,

DECRETA:

Art. 1º- O Imposto Predial e Territorial Urbano relativo ao exercício de 2016, bem como as taxas lançadas em conjunto na guia de arrecadação, deverá ser pago nas instituições financeiras credenciadas, ou postos de serviços autorizados.

Art. 2º- O Imposto predial e territorial urbano poderá ser pago com desconto de 7% (sete por cento), desde que o recolhimento seja feito até o dia 08 (oito) de março de 2016, em cota única.

Art. 3º- Os tributos tratados no presente Decreto poderão ainda ser quitados, pelo seu valor simples, até o dia 15 (quinze) de março de 2016.

§ 1º- Poderão os tributos ainda ser quitados em até 10 (dez) parcelas mensais e consecutivas, devendo a primeira parcela ser recolhida até o dia 15 (quinze) março de 2016.

§ 2º Na hipótese de parcelamento, o valor de cada parcela não poderá ser inferior a R\$ 50,00 (cinquenta reais), se pessoa física; e R\$ 70,00, se pessoa jurídica.

§ 3º Não será admitida a modificação no parcelamento quando paga pelo contribuinte qualquer parcela, não sendo permitida a alteração de seu saldo devedor.

Art. 4º - As reclamações contra os lançamentos contidos nas guias do IPTU deverão ser feitas pelo contribuinte, por escrito e protocoladas, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação, desde que a data do protocolo não ultrapasse o dia 08 (oito) de março de 2016, onde, se a reclamação for considerada improcedente, o valor do IPTU perderá o direito ao desconto e receberá os acréscimos legais se paga após o vencimento, em cumprimento ao que determina § 1º do artigo 26 Lei Complementar nº. 007, de 28 de dezembro de 1991, e posteriores modificações (CTFMD).

Art. 5º- Considera-se também como notificação de lançamento a divulgação, pela Prefeitura, dos prazos de vencimento e locais de pagamento dos impostos, conforme disposto no § 4º do artigo 26 da Lei Complementar nº. 007, de 28 de dezembro de 1991, e posteriores modificações (CTFMD).

Art. 6º- Não será permitido aos contribuintes proprietários de mais de 01 (um) imóvel fazer a unificação dos débitos para efeito de um só parcelamento ou pagamento.

Art. 7º- O valor do tributo ou das parcelas não recolhidas nos prazos estabelecidos neste Decreto ficará sujeito aos acréscimos legais

previstos na Lei Complementar nº. 007, de 28 de dezembro de 1991, e posteriores modificações.

Art. 8º- Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Fazenda.

Art. 9º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2016.

Divinópolis, 07 de janeiro de 2016.

VLADIMIR DE FARIA AZEVEDO

Prefeito Municipal

ANTONIO CARLOS DE OLIVEIRA CASTELO

Secretário Municipal de Fazenda

Publicado por:

Daniel Felipe da Costa

Código Identificador:16867029

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO DO IPTU E TAXAS
RELATIVAS AO EXERCÍCIO DE 2016.**

O Diretor de Arrecadação e Tributos da Prefeitura Municipal de Divinópolis, no uso de suas atribuições, e considerando especialmente o disposto nos artigos 22, 23 e 31, todos da Lei complementar n.º. 007, de 21 de dezembro de 1991, e modificações posteriores, considerando ainda o disposto no artigo 142 do Código Tributário Nacional, Lei 5.172 de 25 de outubro de 1966, **NOTIFICA TODOS OS CONTRIBUÍNTES** – inscritos no Cadastro Imobiliário do Município de Divinópolis para o pagamento do IPTU e TAXAS do exercício de 2016, com vencimento no seu valor simples em 15/03/2016, podendo o recolhimento ser efetuado, antecipadamente, em parcela única, com desconto de 7% (sete por cento) até 08/03/2016.

O referido desconto incidirá somente sobre o Imposto Predial e Territorial urbano, não alcançando as taxas lançadas na mesma guia.

Os tributos poderão ainda ser parcelados em até 10 vezes iguais e consecutivas, sendo que a 1ª (primeira) parcela deverá ser paga até o dia 15/03/2016, e as demais nas datas impressas em cada parcela nos carnês, sucessivamente, na rede bancária e instituições credenciadas autorizadas pelo Município.

Na hipótese de parcelamento, o valor de cada parcela não poderá ser inferior a R\$ 50,00 (cinquenta reais), se pessoa física; e R\$ 70,00 (setenta reais), se pessoa jurídica.

Ficam também notificados aqueles contribuintes que estiverem com seus dados desatualizados no Cadastro Imobiliário Municipal, conforme disposto nos artigos 29 e 30 da Lei Complementar nº. 007/91, ressaltando que o não pagamento dos referidos tributos ensejará a inscrição do débito em dívida ativa, para protesto e/ou cobrança judicial posterior.

Caso o contribuinte não receba a guia de arrecadação do IPTU/2016 em seu domicílio, poderá retirá-la junto à Prefeitura Municipal de Divinópolis, na Rua Pernambuco, nº. 60 – 1º andar – Centro, ou pelo site www.divinopolis.mg.gov.br, no link: IPTU 2016.

Assim, para que ninguém possa alegar desconhecimento ou falta de notificação, ficam todos os contribuintes **notificados para todos os fins legais** e efeitos jurídicos próprios, publicando e dando-se publicidade para tanto à presente notificação nos termos da lei.

Divinópolis, 07 de janeiro de 2016.

FERNANDO FERREIRA DA SILVA

Diretor de Arrecadação e Tributos

Publicado por:

Daniel Felipe da Costa

Código Identificador:CC3565EB

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE FORMIGA**

PORTARIAS

**EXTRATO DO TERMO DE ADITAMENTO 001 AO
CONVÊNIO Nº 033/2015**

Concedente: Município de Formiga/MG. **Conveniente:** ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE FORMIGA - APAE. **A VIGÊNCIA:** presente convênio fica prorrogado até **29/02/2016**, para cumprimento do cronograma de execução, com fundamento na Lei Federal nº 8.666/93, e posteriores alterações. Data: 23/12/15

Publicado por:

Maria Aparecida Leal

Código Identificador:968E2B90

PORTARIAS

**TERMO DE ADITAMENTO A ATA DE REGISTRO DE
PREÇO Nº 068/2015**

Processo Licitatório nº 057/2015. Pregão nº 051/2015. Contratante: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE FORMIGA, **Contratada:** FORMAUTO PEÇAS E SERVIÇOS LTDA. **Valor:** para restaurar o equilíbrio financeiro fica reajustado o valor do seguinte produto: litro de gasolina comum: passando de R\$3,735 para R\$3,760.

Formiga, 07 de janeiro de 2016.

NEY HEITOR DE ARAÚJO.

Publicado por:

Maria Aparecida Leal

Código Identificador:9F594A12

PORTARIAS

**EXTRATO DO CONTRATO Nº: 067/2015 (PROCESSO
LICITATÓRIO 184/2015)**

Tendo em vista o constante e decidido no processo administrativo nº **23034.007925/2013-12**, Pregão Eletrônico nº 35/2014, Ata de Registro de Preços nº 14/2015. **Contratante:** Município de Formiga-MG. **Contratada:** Marcenaria Sular Ltda. **Objeto:** Aquisição de Brinquedos em atendimento as entidades educacionais das redes públicas de ensino da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição. **Vigência:** 12 meses. **Valor:** R\$ 7.366,00 (sete mil, trezentos e sessenta e seis reais). Dotação Orçamentária: 01.10.02.12.365.0021.2.259-3390.30. Data: 30/12/2015.

Publicado por:

Maria Aparecida Leal

Código Identificador:C2D183D9

PORTARIAS

**EXTRATO DO CONTRATO Nº: 068/2015 (PROCESSO
LICITATÓRIO 184/2015)**

Tendo em vista o constante e decidido no Processo Administrativo nº **23034.007925/2013-12**, Pregão Eletrônico nº 35/2014, Atas de Registro de Preços 10/2015, 19/2015, 24/2015. **Contratante:** Município de Formiga-MG. **Contratada:** Ekipsul Comércio de Equipamentos Educacionais Ltda – EPP. **Objeto:** Aquisição de Brinquedos em atendimento as entidades educacionais das redes públicas de ensino da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição. **Vigência:** 12 meses. **Valor:** R\$1.659,20 (um mil, seiscentos e cinquenta e nove reais e vinte centavos). Dotação Orçamentária: 01.10.02.12.365.0021.2.259-3390.30. Data: 30/12/2015.

Publicado por:
Maria Aparecida Leal
Código Identificador:F8AA3E99

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GUARANI**

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONTRATO Nº 005/2016**

Contratante: MUNICÍPIO DE GUARANI
Contratada: POSTO PIRAÚBA LTDA - CNPJ: 21.189.414/0001-80
Objeto: O objeto do presente contrato destina-se ao fornecimento de combustíveis para abastecimento da frota de veículos da Prefeitura de Guarani, da Polícia Militar de Minas Gerais – PMMG e da Polícia Civil do Estado de Minas Gerais, até 31 de dezembro de 2016, durante todos os dias da semana, incluindo sábados, domingos e feriados, caso haja funcionamento do estabelecimento, conforme Termo de Referência (Anexo I) deste Edital.
VALOR: O valor total do presente Contrato será de R\$196.075,82 (Cento e Noventa e Seis Mil, Setenta e Cinco Reais e Oitenta e Dois Centavos). Sendo os valores unitários, os seguintes: Item 04, Gasolina comum, no valor unitário de R\$3,47 o litro, na quantidade de 56.506 litros, totalizando o valor de R\$196.075,82 (Cento e Noventa e Seis Mil, Setenta e Cinco Reais e Oitenta e Dois Centavos).
O prazo de Vigência do presente contrato é até 31 de dezembro de 2016.
Data da assinatura: 31/12/2015.
Pregão nº 072/2015, PRC nº 107/2015.
Signatários: PAULO CÉSAR SANTOS NEVES e ANTÔNIO CARLOS GRIBEL SANTOS

Publicado por:
Angela Aparecida Tilli Pereira
Código Identificador:2B5B2FB1

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
MUNICÍPIO DE GUARANI – PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO
–PREGÃO N.º 004/2016 – PRC N.º 005/2016.**

PUBLICAÇÃO

MUNICÍPIO DE GUARANI – Publicação de Licitação –Pregão n.º 004/2016 – PRC n.º 005/2016. Objeto: Contratação de microempresas, ME, empresas de pequeno porte, EPP, ou equiparadas para aquisição de materiais para atender Oficina de Manicure e Pedicure, projeto da Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme especificação constante no Termo de Referência - Anexo I do presente edital. Abertura: dia 27/01/2016 às 13:30 horas. Local: Praça Antônio Carlos, nº 10, Centro, Guarani – MG. O Edital encontra-se disponível nesta Prefeitura no Setor de Compras e Licitações, no site www.guarani.mg.gov.br ou através de solicitação por e-mail licitação@guarani.mg.gov.br. Outras informações (32)3575-1214, no horário de 08:00 às 11:00 e de 13:00 às 16:00 horas.

Guarani, MG, aos 06 de janeiro de 2016.

CASTILHO VITAL SUTANA
Pregoeiro.

PAULO CÉSAR SANTOS NEVES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Angela Aparecida Tilli Pereira
Código Identificador:CD6455C1

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
MUNICÍPIO DE GUARANI – PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO
–PREGÃO N.º 006/2016 – PRC N.º 007/2016.**

PUBLICAÇÃO

MUNICÍPIO DE GUARANI – Publicação de Licitação –Pregão n.º 006/2016 – PRC n.º 007/2016. Objeto: Aquisição de pão e leite para atender a todas as Secretarias do Município, até 31 de dezembro de

2016, conforme Termo de Referência (Anexo I) deste Edital. Abertura: dia 27/01/2016 às 14:30 horas. Local: Praça Antônio Carlos, nº 10, Centro, Guarani – MG. O Edital encontra-se disponível nesta Prefeitura no Setor de Compras e Licitações, no site www.guarani.mg.gov.br ou através de solicitação por e-mail licitação@guarani.mg.gov.br. Outras informações (32)3575-1214, no horário de 08:00 às 11:00 e de 13:00 às 16:00 horas.

Guarani, MG, aos 07 de janeiro de 2016.

CASTILHO VITAL SUTANA
Pregoeiro.

PAULO CÉSAR SANTOS NEVES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Angela Aparecida Tilli Pereira
Código Identificador:EBBB94BA

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GUARDA-MOR**

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARDA MOR**

CANCELAMENTO – PREGÃO PRESENCIAL 69/2015

A Prefeitura Municipal de Guarda Mor - MG, através da sua pregoeira CARLA ANDREA BORGES SILVA torna público o CANCELAMENTO do Processo Licitatório 69/2015, Pregão Presencial n.º 061/2015. Objeto: Aquisição de ônibus 03 (três) ônibus rodoviários usados para o transporte de alunos em viagens intermunicipais. Realização: 14:00 hs do dia 11 de Janeiro de 2016. Informações pelo telefone (38) 3673-1166, em horário comercial.

Guarda Mor/MG, 07 de janeiro de 2016.

Publicado por:
Marcelo Barbosa da Silva
Código Identificador:805A4B9F

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE INHAÚMA**

**SETOR DE LICITAÇÕES
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 01/2016 - LEILÃO Nº 01/2016 =
ALIAÇÃO DE BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS PARA A
ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**

O Município de Inhaúma/MG, através do setor de licitações e compras, torna público aos interessados que está realizando licitação pública instaurada na modalidade Leilão nº 01/2016, cujo objeto é a alienação de bens móveis inservíveis para a Administração Municipal. O edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no setor de licitações e compras, sito a Praça Expedicionário Claudovino Madaleno nº 25, Centro, Inhaúma/MG, no horário de 8h:00min às 11h:00min e de 13h:00min às 17h:00min, de 2ª a 6ª Feira, podendo ser obtido através do site oficial do Município – www.inhauma.mg.gov.br -. O leilão será realizado às 10h:00min do dia 26/01/2016 na Garagem Municipal sito na Rua Lages, s/nº, Esperança, Inhaúma/MG. Mais informações poderão ser obtidas através do telefone (31) 3716-4201.

Inhaúma, 07/01/2016.

GRAZIELE SANTOS DE PAULA,
Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Publicado por:
Graziele Santos de Paula
Código Identificador:C51F1958

SETOR DE LICITAÇÕES
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 02/2016 - PREGÃO
PRESENCIAL Nº 01/2016 = REGISTRO DE PREÇOS PARA
LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS (SONORIZAÇÃO E
ILUMINAÇÃO)

O Município de Inhaúma/MG, através do setor de licitações e compras, torna público aos interessados que está realizando licitação pública, Processo Licitatório nº 02/2016, instaurado na modalidade Pregão Presencial nº 01/2016, cujo objeto é o Registro de Preços para locação de equipamentos (sonorização e iluminação) para os diversos eventos promovidos pela Administração Municipal. O edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no setor de licitações e compras, sito a Praça Expedicionário Claudovino Madaleno nº 25, Centro, Inhaúma/MG, no horário de 08h:00min às 11h:00min e de 13h:00min às 17h:00min, de 2ª a 6ª Feira, podendo ser obtido através do site oficial do Município – www.inhauma.mg.gov.br -. Os envelopes contendo a documentação e proposta comercial deverão ser protocolados na sede do município até às 09h:00min do dia 21/01/2016. Mais informações poderão ser obtidas através do telefone (31) 3716-4201.

Inhaúma, 07/01/2016.

GRAZIELE SANTOS DE PAULA
 Pregoeira.

Publicado por:
 Grazielle Santos de Paula
Código Identificador:D02BB44F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITANHANDU

LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU / MG – Extrato de Termo de Homologação e Adjudicação. Tomada de Preços nº 16/2015 – Execução de obra de pavimentação de vias urbanas no Município de Itanhandu, conforme Contrato de Repasse nº 0299.764-41/2009 - Ministérios das Cidades / Caixa. Processo Homologado e Adjudicado à empresa: Alpha Construtora Ltda – ME, CNPJ: 17.515.595/0001-10, Baependi-MG. Data: 28/12/2015.

JOAQUIM ARNOLDO EVANGELISTA SILVA
 Prefeito Municipal.

Publicado por:
 Marcos Alexandre de Carvalho
Código Identificador:7BECA172

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU – Extrato de Contrato nº 275/2015, Pregão Presencial nº 051/2015. Objeto: contratação de veículo de divulgação e comunicação escrita (jornal periódico). Empresa contratada: Jornal Panorama Ltda - ME, CNPJ 08.560.398/0001-22, Baependi/MG, Valor R\$ 11.760,00. Vigência: 31/01/2016. Dotação orçamentária: 02.02.00.04.122.0002.2003.3.3.90.39.00/100. Data da assinatura: 29/12/2015.

JOAQUIM ARNOLDO EVANGELISTA SILVA
 Prefeito Municipal.

Publicado por:
 Marcos Alexandre de Carvalho
Código Identificador:17A201FC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JANUÁRIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS
PÚBLICOS

EXTRATO - CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 419/2015,
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO 199/2015, PROCESSO
LICITATÓRIO 083/2015, TOMADA DE PREÇOS 010/2015

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JANUÁRIA-MG, torna público o extrato do Contrato Administrativo nº 419/2015, Procedimento Licitatório 199/2015, Processo Licitatório 083/2015, Tomada de Preços 010/2015, Objeto: Contratação de empresa de engenharia para a execução de obra de revitalização do cais. Visto que a publicação do extrato havia constado somente no quadro de avisos. Contratada: Construtora Serra Verde LTDA. Valor: R\$ 25.893,93. Vigência: 03.11.2015 a 03.01.2016.

MANOEL JORGE DE CASTRO
 Prefeito Municipal de Januária

Publicado por:
 Carlos Ronaldo Santos do Nascimento
Código Identificador:02981C38

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JAPARAIBA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Extrato de Termo Aditivo nº 001 - Processo Licitatório nº 301/2015 – Inexigibilidade nº 010/2015 - Contrato nº 070/2015 – Contratante: Município de Japaraíba - Contratada: Sotreq S.A. - Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato referente à contratação da empresa SOTREQ S.A. para eventual fornecimento de peças, acessórios de primeira linha e/ou genuínas e serviços mecânicos para a máquina pesada da marca Caterpillar modelo CAT 120K, chassi nº JAP05678, pelo período de 12 meses, ao valor global anual de R\$7.000,00 – Fundamento legal: Art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93

Japaraíba/MG, 30 de dezembro de 2015

ROBERTO EMÍLIO LOPES
 Prefeito Municipal.

Publicado por:
 Roselene Maria Frazão
Código Identificador:58629A6E

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Extrato de Ata de Registro de Preços nº 014/2015 - Processo Licitatório nº 393/2015 – Pregão Presencial nº 055/2015. A Prefeitura Municipal de Japaraíba/MG, resolve registrar os preços da empresa Israel e Israel Ltda - EPP, com CNPJ nº 23.407.794/0001-08, estabelecido à Rua Padre Domingos, nº 117, bairro Cerrado, em Bambuí/MG, CEP 38900-000 que venceu o(s) item(ns) do certame, cujo objeto é o registro de preços para futuras e eventuais aquisições de gêneros alimentícios, lanches e cestas básicas. Os preços registrados foram abacaxi = 5,2000; achocolatado em pó diet = 12,0000; açúcar cristal c/5 kg = 10,3000; adoçante a base edulcorantes = 2,0000; alho = 14,3000; arroz plus tipo i = 13,0000; bala macia = 7,0000; banana prata = 3,4000; batata inglesa = 4,1100; batata palha = 3,4500; biscoito sequilho doce = 17,0000; biscoito tipo maizena = 12,0000; biscoito cream craker 400g = 3,0000; bolacha agua e sal = 1,9000; bombom = 28,0000; bombom 355g = 9,5000; café solúvel c/ 500g = 7,7000; caldo de galinha = 1,6000; carne bovina (alcatra) = 20,0000; cebola = 3,5000; cenoura = 3,0000; cestas básicas = 139,0000; chá mate 200g = 5,2000; creme de leite = 3,8000; doce de leite = 8,7000; extrato de tomate 850g = 8,5000; feijão carioca = 4,4000; gelatina dietética = 1,8000; laranja = 1,8000; leite condensado = 3,8000; leite desnatado = 2,4700; maca nacional = 5,5000; macarrão espaguete = 4,3000; mamão = 4,1100; manga haden = 5,4000; margarina = 3,9000; melancia = 1,9000; melão = 4,4000; milho de pipoca importado 500g = 1,8000; milho verde = 1,6000; morango = 15,0000; óleo de soja = 3,5000; pão de doce = 0,5900; pão para cachorro quente = 9,9900; peito de frango = 8,9000; pera = 9,0000;

pêssego = 8,0000; picolé de frutas ao leite = 1,7000; pirulitos = 4,6000; refrigerante diet 2 litros = 4,2500; refrigerante extrat. guaraná = 4,0000; refrigerantes 02 lts = 6,0000; refrigerante sabor limão 02 ls = 4,0000; refrigerante suco laranja = 4,0000; sal refinado = 1,0000; salsicha = 5,0000; salsicha suína = 5,0000; suco artificial em pó diet = 1,3000; suco artificial em pó = 0,8000; suco fruta líquido 500ml = 3,6000; tempero completo = 5,4000; tomate = 4,6000; uva = 11,0000 conforme mapa de apuração. Vigência: 12 meses.

Japaraíba/MG, 07 de janeiro de 2016

ROBERTO EMÍLIO LOPES

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Roselene Maria Frazão

Código Identificador:F5707474

COMISSÃO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Extrato de Ata de Registro de Preços nº 014/2015 - Processo Licitatório nº 393/2015 – Pregão Presencial nº 055/2015. A Prefeitura Municipal de Japaraíba/MG, resolve registrar os preços da empresa Zilda Maria de Mendonça Lopes - ME, com CNPJ nº 14.790.153/0001-94, com endereço à Rua João Teles de Menezes, nº 355, bairro Bela Vista, em Japaraíba/MG, CEP 35580-000 que venceu o(s) item(ns) do certame, cujo objeto é o registro de preços para futuras e eventuais aquisições de gêneros alimentícios, lanches e cestas básicas. Os preços registrados foram: biscoito escaldado = 19,0000; biscoito sequinho sal = 18,0000; bolo de cenoura = 9,0000; bolo de chocolate = 17,0000; bolo de farinha de trigo = 13,0000; bolo de fubá = 15,0000; broa de sal = 18,0000 = coxinha de frango = 46,0000; mussarela = 19,0000; pão de queijo = 18,0000; pão francês = 10,9900; pastel português = 46,0000; patê de frango = 18,0000; presunto = 18,0000; rosquinha de doce = 15,0000; torradas = 15,0000 conforme mapa de apuração. Vigência: 12 meses.

Japaraíba/MG, 07 de janeiro de 2016

ROBERTO EMÍLIO LOPES

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Roselene Maria Frazão

Código Identificador:3D6D65EB

ESTADO DE MINAS GERAIS PREFEITURA DE JAPONVAR

COMISSÃO DE LICITAÇÕES LEILÃO DE BENS INSERVÍVEIS DO MUNICÍPIO DE JAPONVAR

O Município de Japonvar torna público o Processo Licitatório nº 001/2016, Leilão nº 001/2016, cujo objeto é a **REALIZAÇÃO DE LEILÃO PARA ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS CONSIDERADOS INSERVÍVEIS NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº 299/2015.** O Leilão ocorrerá às 13:00h do dia 02/02/2016, no pátio da Prefeitura Municipal de Japonvar, situado na Av. Belo Horizonte, s/n, centro, Japonvar/MG. Informações pelo telefone (38) 3231-9122, ou pelo endereço Rua Curitiba nº 112, centro Japonvar-MG, ou pelo e-mail prefeitura Japonvarlicitacao@gmail.com. O edital poderá ser retirado gratuitamente no site japonvar.mg.gov.br, ou requerido através do referido e-mail, ou pelo endereço.

JULIANA NOGUEIRA JORGE

Presidente da CPL.

Publicado por:

Juliana Nogueira Jorge

Código Identificador:34885F32

ESTADO DE MINAS GERAIS PREFEITURA DE JOÃO MONLEVADE

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE 13º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº37/2013

13º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº37/2013 – ASSOCIAÇÃO SÃO VICENTE DE PAULO DE JOÃO MONLEVADE. Objeto: Prestação de serviços ao Sistema Único de Saúde – SUS, decorrente do **Ato de Inexigibilidade 05/2013.** – **Valor:** R\$ 4.101.245,11 – **Fund.:** Art. 57 da Lei 8.666/93 – **Dotação Orçamentária:** 10.302.1003.2142 - Ficha 603 – F.R. 1.49.00 (R\$ 3.195.683,43), e Dotação Orçamentária 10.302.1003.2142 - Ficha 603 – F.R. 1.55.00 (R\$ 905.561,68) – **Vigência:** 01/01/2016 a 31/03/2016. – **Data:** 30/12/2015.

Publicado por:

Priscila Aparecida Santiago Linhares

Código Identificador:AE9AEEAC

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE AVISO DE LICITAÇÃO – NOVA DATA

O Município de João Monlevade torna pública licitação na modalidade Convite 16/2015. Objeto: Aquisição de equipamentos switch de rede de dados e nobreak, para torre de transmissão de internet situada na Serra do Andrade. Nova data de abertura: 18/01/2016 às 09:00 horas. Edital disponível no Setor de Licitações para cópia magnética e no site do município (www.pmjm.mg.gov.br). Maiores informações: 31 3859-2525 (Setor de Licitações).

João Monlevade, 07 de janeiro de 2016.

MARLENE PESSOA FERREIRA

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

Priscila Aparecida Santiago Linhares

Código Identificador:A954E034

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 59/2015 - DE 16/11/2015

HOMOLOGO, nos termos do artigo 43, inciso VI da Lei n.º. 8.666 de 21 de Junho de 1993, a decisão do **PREGOEIRO OFICIAL – SR. HALLAN CHARLES SOUZA MACIEL** relativo ao Pregão Presencial supramencionado, **cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS VISANDO À AQUISIÇÃO FUTURA DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE EM ATENDIMENTO À ADMINISTRAÇÃO DIRETA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE**, conforme Termo de Adjudicação constante do processo que, indicou como vencedoras as seguintes empresas licitantes e seus respectivos valores:

EMPRESAS LICITANTES	ITENS	VALORES GLOBAIS R\$
BELCLIPS DISTRIBUIDORA LTDA. – EPP	10, 12 e 15	10.805,00
CONSTRUMAT LTDA.	5	1.650,00
MARCÍLIA AZEVEDO GROSSI – EPP	1, 8, 11, 14 e 16	4.115,60
PAPELARIA SOUZA ALMEIDA LTDA. – ME	2	17.595,00
PORT DISTRIBUIDORA DE INFORMÁTICA E PAPELARIA LTDA.	13	76.300,00
TRANA PAPELARIA E SUPRIMENTOS LTDA. – EPP	3, 4, 6, 7 e 9	6.036,30
		TOTAL 116.501,90

João Monlevade, 07 de Janeiro de 2016.

TEÓFILO FAUSTINO MIRANDA TORRES DUARTE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Priscila Aparecida Santiago Linhares

Código Identificador:A0BF42BC

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE AVISO DE NOVA DATA DE ABERTURA E RETIFICAÇÃO DE EDITAL

O Município de João Monlevade torna pública NOVA DATA DE ABERTURA da licitação na modalidade **PREGÃO 64-2015**. Objeto:

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEFONIA MÓVEL PESSOAL (SMP), NAS MODALIDADES DE SERVIÇO DE ACESSO A INTERNET MÓVEL, SERVIÇOS DE ACESSO GPRS/EDGE/ 3G, CONTROLE DE GASTOS MÓVEIS E COMODATO DE APARELHOS. Nova data de abertura: **22/01/2016 as 14:00 horas**. Edital: disponível no Setor de Licitações para cópia magnética e no site do município (www.pmjm.mg.gov.br). Maiores informações: Tel. 31. 3859-2525 ou 3859-2560 (Setor de Licitações).

João Monlevade, 07 de janeiro de 2016.

MARLENE PESSOA FERREIRA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

Priscila Aparecida Santiago Linhares
Código Identificador:94D51DE3

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº45/2015

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº45/2015 – ROCHA E ROCHA CONSTRUTORA LTDA - EPP. Objeto: Execução de obra – base de apoio para instalação de equipamentos esportivos “academia ao ar livre”, em atendimento à Secretaria Municipal de Esportes, conforme Memorial descritivo, planilha, cronograma e projeto, decorrente da Carta **Convite 01/2015**. – **Vigência:** 05/01/2016 a 04/07/2016. - **Data:** 30/12/2015.

Publicado por:

Priscila Aparecida Santiago Linhares
Código Identificador:74362574

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº42/2015

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº42/2015 – PESSOA E PESSOA LTDA. Objeto: Locação de veículos ônibus, incluindo mão de obra e manutenção, em atendimento à Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, conforme lotes abaixo e especificações do termo de referência anexos deste. **Lote 01:** Locação de 01 (um) veículo ônibus rodoviário, capacidade mínima 45 passageiros, com banheiro. Sem estadia; **Lote 02:** Locação de 03 (três) veículos ônibus rodoviário, capacidade mínima 45 passageiros, com banheiro e com estadia; **Lote 03:** Locação de veículo ônibus, urbano, em atendimento à Secretaria Municipal de Esportes e Lazer no transporte interno (perímetro urbano), decorrente do **Pregão Presencial nº 05/2015**. – **Fundamentação:** Artigo 57 da Lei 8666/93. – **Valor:** R\$100.000,00. – **Vigência:** 01/01/2016 a 31/12/2016. – **Dotação Orçamentária:** 27.811.2701.2060 – 3.3.90.39.00 – Ficha 309 – F.R. 1.00. - **Data:** 22/12/2015.

Publicado por:

Priscila Aparecida Santiago Linhares
Código Identificador:009D7679

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº50/2015

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº50/2015 – ANTÔNIO FORTUNATO MENDES NETO. Objeto: Locação de imóvel (inscrição nº 01.03.124.0449.0001), localizado na Rua Nova York, nº 871 –Bairro Novo Cruzeiro – João Monlevade – MG, para a família da Sra. Greiciele Alexandra de Paulo Werneck, por encontra-se em situação de risco, decorrente do Processo Licitatório nº68/2015, **Ato de Dispensa nº 23/2015**. – **Titularidade:** Altera a Titularidade do beneficiário, passando a ser o novo beneficiário o Sr. Ivanil Martins de Oliveira. - **Data:** 01/12/2015.

Publicado por:

Priscila Aparecida Santiago Linhares
Código Identificador:E77F9F01

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº181/2014

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº181/2014 – W & M PUBLICIDADE LTDA - EPP. Objeto: Contratação de empresa jornalística para publicações legais da Prefeitura Municipal em jornal diário de circulação no Estado e jornal de circulação no município (item 2 – Jornal de circulação no município), em atendimento a Assessoria de Comunicação, decorrente da **Tomada de Preços nº07/2014. Fundamentação:** Artigo 57 da Lei 8666/93. – **Vigência:** 02/02/2016 a 01/04/2016. – **Data:** 29/12/2015.

Publicado por:

Priscila Aparecida Santiago Linhares
Código Identificador:BDC8FF1E

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº137/2013

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº137/2013 – GCT – GERENCIAMENTO E CONTROLE DE TRÂNSITO S/A. Objeto: Prestação de serviços de disponibilização de sistema para processamento, administração, arrecadação e controle de recursos de multas por infração de trânsito do município de João Monlevade que atenda o CTB – Código de Trânsito Brasileiro homologado pelo DETRAN – Minas Gerais e que seja compatível com o Sistema de Registro de Administração de Multas – SRAM disponibilizado pela PRODEMGE, em atendimento ao SETTRAN, decorrente do Processo Pregão Presencial nº58/2013 – **Valor:** R\$ 95.856,00 - **Fund.:** Art. 57 da Lei 8.666/93 - **Vigência:** 12(doze) meses (13/12/2015 a 12/12/2016) –

Dotação Orçamentária: 15.451.2601.2098 – 3.3.90.39.00
Ficha 460 – F.R. 1.57.00. - **Data:** 10/12/2015.

Publicado por:

Priscila Aparecida Santiago Linhares
Código Identificador:DEE4F40F

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº100/2014

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº100/2014 – MD PREDIAL LTDA. Objeto: cujo objeto é execução de obras de pavimentação, drenagem e serviços complementares em diversas ruas do Município de João Monlevade, com fornecimento de equipamentos, mão-de-obra, materiais e serviços técnicos necessários à execução das mesmas, tudo em conformidade com a planilha de custos, memorial descritivo, especificações técnicas e projetos, em atendimento a Secretaria Municipal de Obras, decorrente da **Concorrência nº04/2014 - Vigência:** 03/01/2016 a 02/07/2016. – **Fundamentação:** Artigo 57 da Lei 8666/93. - **Data:** 29/12/2015.

Publicado por:

Priscila Aparecida Santiago Linhares
Código Identificador:77C09423

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº76/2015

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº76/2015 – IRIS ADÃO PRATA. Objeto: Prestação de serviço de assistência funeral em atendimento à Secretaria Municipal de Assistência Social/ Fundo Municipal de Assistência Social, conforme especificações constantes do Termo de Referência, decorrente do **Pregão Presencial nº 26/2015**. – **Fundamentação:** Artigo 57 da Lei 8666/93. – **Valor:** R\$25.956,25. – **Vigência:** 01/01/2016 a 31/12/2016 – **Dotação Orçamentária:** 08.244.0802.2074 – 3.3.90.39.00 - Ficha 378- FR 1.56 e 2.56. - **Data:** 28/12/2015.

Publicado por:

Priscila Aparecida Santiago Linhares
Código Identificador:CA129C1C

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº84/2015

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº84/2015 – 3 T CONSTRUÇÕES LTDA. Objeto: Revitalização da Av. Alberto Lima, conforme lotes abaixo especificados, com fornecimento de equipamentos, mão-de-obra, materiais e serviços técnicos necessários à execução dos serviços, em conformidade com a planilha de custos, cronograma, memorial descritivo, especificações técnicas e projetos anexos. , em atendimento a Secretaria Municipal de OBRAS, decorrente da **Concorrência nº11/2014 - Vigência:** 03/01/2016 a 02/05/2016. – **Fundamentação Legal:** Art. 57 da Lei 8666/93. – **Data:** 30/12/2015.

Publicado por:
Priscila Aparecida Santiago Linhares
Código Identificador:D0341587

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº54/2015

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº54/2015 – VICENTE CLEMENTE DA CONCEIÇÃO. Objeto: Locação de imóvel (inscrição nº 01.03.088.0184.0001), localizado na Rua Portugal, nº 185 –Bairro Cruzeiro Celeste – João Monlevade – MG, para a família do Sr. Wellington de Jesus Torres, por encontra-se em situação de vulnerabilidade social, decorrente do Processo Licitatório nº69/2015, **Ato de Dispensa nº 24/2015. – Titularidade:** Altera a Titularidade do beneficiário, passando a ser a nova beneficiária a Sra. Maria Aparecida de Lima. - **Data:** 01/12/2015.

Publicado por:
Priscila Aparecida Santiago Linhares
Código Identificador:E1B8EB1D

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº114/2014

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº114/2014 – EMPRESA GONTIJO DE TRANSPORTES LTDA. Objeto: cujo objeto é aquisição de passagens da cidade de João Monlevade/MG à Belo Horizonte/MG, em atendimento ao Albergue Municipal, decorrente do **Ato de Inexigibilidade 05/2014,– Valor:** R\$ 10.457,60 - **Fund.:** Art. 57 da Lei 8.666/93 - **Vigência:** 12(doze) meses (01/01/2016 a 31/12/2016) – **Dotação Orçamentária:** 08.244.0803.2077 – Ficha 394 – F.R. 1.56.00. - **Data:** 28/12/2015.

Publicado por:
Priscila Aparecida Santiago Linhares
Código Identificador:FD61B416

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 73/2015 – TELEALPHA LTDA.

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 73/2015 – TELEALPHA LTDA. Objeto: Prestação de serviços de engenharia e telecomunicações para remanejamento, reinstalação e reprogramação de equipamentos do Projeto Monlevade Digital, com equipamentos, mão de obra, materiais e serviços técnicos à execução da mesma, referente a Tomada de Preços nº09/2015. - **Vigência:** 13/12/2015 a 10/04/2016. - **Data:** 11/12/2015.

Publicado por:
Priscila Aparecida Santiago Linhares
Código Identificador:7C4709B4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAGOA DA PRATA

EXTRATOS DE CONVÊNIOS E PROCESSOS SELETIVOS
EXTRATOS DE CONVÊNIOS E ADITIVOS - DEZEMBRO 2015

Convênio nº 096/2015 firmado entre o Município de Lagoa da Prata e o Serviço de Obras Sociais - SOS. Constitui objeto deste convênio o apoio financeiro ao CONVENIADO, através de repasse de recursos

para pagamento de despesas correntes da entidade, inclusive para aquisição de materiais de consumo e de pessoal, a serem utilizados para o atendimento diário aos idosos assistidos pela entidade, conforme Plano de Trabalho. **VIGÊNCIA:** 31/12/2015. **DATA:** 10/12/2015.

Publicado por:
Adriana Cristina da Silva Almeida
Código Identificador:58E46BA9

EXTRATOS DE CONVÊNIOS E PROCESSOS SELETIVOS
EXTRATOS DE CONVÊNIOS E ADITIVOS - DEZEMBRO 2015

Convênio nº 097/2015 firmado entre o Município de Lagoa da Prata e a ACE-LP.” Constitui objeto deste convênio o repasse de recursos financeiros pelo CONVENIENTE à CONVENIADA, para custear despesas com o Projeto “XXII Campanha de Natal -Comprar em Lagoa é uma Boa/2015”, contemplando, especialmente, a ornamentação da Praça da Matriz. **VIGÊNCIA:** 31/12/2015. **DATA:** 11/12/2015.

Publicado por:
Adriana Cristina da Silva Almeida
Código Identificador:D8F7FDA6

EXTRATOS DE CONVÊNIOS E PROCESSOS SELETIVOS
EXTRATOS DE CONVÊNIOS E ADITIVOS - DEZEMBRO 2015

Convênio nº 098/2015 firmado entre o Município de Lagoa da Prata e a Associação do Congado dos Devotos de Nossa Sra. do Rosário e São Benedito de Lagoa da Prata-MG. Constitui objeto deste instrumento, o repasse de recursos financeiros, pelo CONVENIENTE à CONVENIADA, para custear despesas com a cobertura da construção do Centro de Eventos da Associação do Congado dos Devotos de Nossa Senhora do Rosário e São Benedito de Lagoa da Prata-MG. **VIGÊNCIA:** 31/12/2015. **DATA:** 17/12/2015.

Publicado por:
Adriana Cristina da Silva Almeida
Código Identificador:A1F08687

EXTRATOS DE CONVÊNIOS E PROCESSOS SELETIVOS
EXTRATOS DE CONVÊNIOS E ADITIVOS - DEZEMBRO 2015

Convênio nº 099/2015 firmado entre o Município de Lagoa da Prata e a Fundação e Associação para Reintegração e Assistência Social a Viciados e Carentes-FARASVEC. Constitui objeto deste convênio o repasse de recursos financeiros pelo CONVENIENTE à CONVENIADA, para custear despesas com o Projeto “Qualidade Para Todos”, visando à integralidade do residente e de seus familiares, de acordo com o programa de execução do plano de trabalho, parte integrante deste instrumento. **VIGÊNCIA:** 31/12/2015. **DATA:** 17/12/2015.

Publicado por:
Adriana Cristina da Silva Almeida
Código Identificador:35A04EE2

EXTRATOS DE CONVÊNIOS E PROCESSOS SELETIVOS
EXTRATOS DE CONVÊNIOS E ADITIVOS - DEZEMBRO 2015

1º Termo Aditivo ao Convênio 098/2015 que Entre Si Celebram o Município de Lagoa da Prata e a Associação do Congado dos Devotos de Nossa Sra. do Rosário e São Benedito de Lagoa da Prata-MG. O presente instrumento tem por objeto prorrogar até 29/02/2016 o prazo de vigência do referido convênio. **Data:** 28/12/2015.

Publicado por:
Adriana Cristina da Silva Almeida
Código Identificador:4880DB50

EXTRATOS DE CONVÊNIOS E PROCESSOS SELETIVOS
EXTRATOS DE CONVÊNIOS E ADITIVOS - DEZEMBRO 2015

1º Termo Aditivo ao Convênio 017/2015 que Entre Si Celebram o Município de Lagoa da Prata e o Serviço de Obras Sociais - SOS. O presente instrumento tem por objeto prorrogar até 29/02/2016 o prazo de vigência do referido convênio. Data: 30/12/2015.

Publicado por:
Adriana Cristina da Silva Almeida
Código Identificador:7F5A7CE5

**EXTRATOS DE CONVÊNIOS E PROCESSOS SELETIVOS
EXTRATOS DE CONVÊNIOS E ADITIVOS - DEZEMBRO
2015**

1º Termo Aditivo ao Convênio 017/2015 que Entre Si Celebram o Município de Lagoa da Prata e o Serviço de Obras Sociais - SOS. O presente instrumento tem por objeto prorrogar até 29/02/2016 o prazo de vigência do referido convênio. Data: 30/12/2015.

Publicado por:
Adriana Cristina da Silva Almeida
Código Identificador:F6755DC3

**EXTRATOS DE CONVÊNIOS E PROCESSOS SELETIVOS
EXTRATOS DE CONVÊNIOS E ADITIVOS - DEZEMBRO
2015**

1º Termo Aditivo ao Convênio 093/2015 que Entre Si Celebram o Município de Lagoa da Prata e a Feira do Amor. O presente instrumento tem por objeto prorrogar até 28/02/2016 o prazo de vigência do referido convênio. Data: 30/12/2015.

Publicado por:
Adriana Cristina da Silva Almeida
Código Identificador:FC3EAB3D

**EXTRATOS DE CONVÊNIOS E PROCESSOS SELETIVOS
EXTRATOS DE CONVÊNIOS E ADITIVOS - DEZEMBRO
2015**

1º Termo Aditivo ao Convênio 065/2015 que Entre Si Celebram o Município de Lagoa da Prata e a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais- APAE. O presente instrumento tem por objeto prorrogar até 28/02/2016 o prazo de vigência do referido convênio. Data: 24/12/2015.

Publicado por:
Adriana Cristina da Silva Almeida
Código Identificador:E3CFEB62

**EXTRATOS DE CONVÊNIOS E PROCESSOS SELETIVOS
EXTRATOS DE CONVÊNIOS E ADITIVOS - DEZEMBRO
2015**

Convênio nº 001/2016 firmado entre Município de Lagoa da Prata e a Polícia Civil de Minas Gerais, através da Delegacia de Polícia de Lagoa da Prata. O presente Convênio tem por objeto o estabelecimento de base de cooperação mútua entre a POLÍCIA CIVIL e o MUNICÍPIO, visando à efetiva e eficiente manutenção da ordem e da defesa social. VIGÊNCIA: 01/01/2016 a 31/12/2016. DATA: 17/12/2015.

Publicado por:
Adriana Cristina da Silva Almeida
Código Identificador:1CA8BC22

**EXTRATOS DE CONVÊNIOS E PROCESSOS SELETIVOS
EXTRATOS DE CONVÊNIOS E ADITIVOS - DEZEMBRO
2015**

Convênio nº 002/2016 2015 firmado entre o Estado de Minas Gerais por intermédio da Polícia Militar do Estado de Minas Gerais (7ª Cia PM) e o Município de Lagoa da Prata. Constitui objeto deste convênio o estabelecimento de condições de cooperação mútua entre os convenentes, visando aperfeiçoar o policiamento ambiental e de mananciais no Município de Lagoa da Prata. VIGÊNCIA: 01/01/2016 a 31/12/2016. DATA: 31/12/2015.

Publicado por:

Adriana Cristina da Silva Almeida
Código Identificador:C3A24380

**EXTRATOS DE CONVÊNIOS E PROCESSOS SELETIVOS
EXTRATOS DE CONVÊNIOS E ADITIVOS - DEZEMBRO
2015**

Convênio nº 003/2016 firmado entre Município de Lagoa da Prata e a Polícia Civil de Minas Gerais, através da Delegacia de Polícia de Lagoa da Prata. O presente Convênio tem por objeto o estabelecimento de base de cooperação mútua entre a POLÍCIA CIVIL e o MUNICÍPIO, visando à efetiva e eficiente manutenção da ordem e da defesa social. VIGÊNCIA: 01/01/2016 a 31/12/2016. DATA: 31/12/2015.

Publicado por:
Adriana Cristina da Silva Almeida
Código Identificador:D7C25F3C

**EXTRATOS DE CONVÊNIOS E PROCESSOS SELETIVOS
EXTRATOS DE CONVÊNIOS E ADITIVOS - DEZEMBRO
2015**

Convênio nº 004/2016 firmado entre Município de Lagoa da Prata e a Secretaria de Estado de Defesa Social. O objetivo do presente convênio é a conjugação de esforços entre os convenentes, visando à melhoria da prestação de serviço prisional na Comarca de Lagoa da Prata. VIGÊNCIA: 01/01/2016 a 31/12/2016. DATA: 31/12/2015.

Publicado por:
Adriana Cristina da Silva Almeida
Código Identificador:C070F4D3

**EXTRATOS DE CONVÊNIOS E PROCESSOS SELETIVOS
EXTRATOS DE CONVÊNIOS E ADITIVOS - DEZEMBRO
2015**

Convênio nº 005/2016 firmado entre Município de Lagoa da Prata e o Lar São Vicente de Lagoa da Prata. Constitui objeto deste convênio o repasse de recursos financeiros, pelo CONVENIENTE ao CONVENIADO, para custear despesas com pagamento de fisioterapeutas para atendimento aos moradores da instituição, pacientes da comunidade e socorridos pela entidade. VIGÊNCIA: 01/01/2016 a 31/12/2016. DATA: 31/12/2015.

Publicado por:
Adriana Cristina da Silva Almeida
Código Identificador:512F02D5

**EXTRATOS DE CONVÊNIOS E PROCESSOS SELETIVOS
EXTRATOS DE CONVÊNIOS E ADITIVOS - DEZEMBRO
2015**

Convênio nº 006/2016 firmado entre Município de Lagoa da Prata e a Associação Municipal de Apoio às Vítimas de Violência. Constitui objeto deste convênio o repasse de recursos financeiros à CONVENIADA, para custear despesas com a manutenção do Serviço de Acolhimento Institucional, que abriga até 10 (dez) crianças e adolescentes, conforme previsto no ECA, bem como Termo de Ajustamento de Conduta firmado entre o Município e o Ministério Público de Minas Gerais. VIGÊNCIA: 01/01/2016 a 31/12/2016. DATA: 31/12/2015.

Publicado por:
Adriana Cristina da Silva Almeida
Código Identificador:971B4170

**EXTRATOS DE CONVÊNIOS E PROCESSOS SELETIVOS
EXTRATOS DE CONVÊNIOS E ADITIVOS - DEZEMBRO
2015**

Convênio nº 007/2016 firmado entre Município de Lagoa da Prata e a Associação Municipal de Apoio às Vítimas de Violência. Constitui objeto deste convênio o repasse de recursos financeiros à CONVENIADA, para custear despesas com o Projeto "Serviço de

Convivência e Fortalecimento de Vínculos para Adolescentes”, que atende adolescentes de 15 a 17 anos advindos dos projetos da instituição e encaminhados pela rede sócio assistencial de Lagoa da Prata, acompanhado pelo CRAS – Centro de Referência da Assistência Social – Unidade Gomes. VIGÊNCIA: 01/01/2016 a 31/12/16. DATA: 31/12/2015.

Publicado por:
Adriana Cristina da Silva Almeida
Código Identificador:2FA2C235

EXTRATOS DE CONVÊNIOS E PROCESSOS SELETIVOS EXTRATOS DE CONVÊNIOS E ADITIVOS - DEZEMBRO 2015

Convênio nº 008/2016 firmado entre Município de Lagoa da Prata e a Fundação São Carlos. Constitui objeto deste convênio o apoio financeiro à CONVENIADA, através de repasse de recursos, para custear a gestão, organização, implementação, execução e operacionalização das ações e serviços assistenciais de saúde do Pronto Atendimento Municipal. VIGÊNCIA: 01/01/2016 a 30/06/2016. DATA: 30/06/2015.

Publicado por:
Adriana Cristina da Silva Almeida
Código Identificador:1A5446F9

EXTRATOS DE CONVÊNIOS E PROCESSOS SELETIVOS EXTRATOS DE CONVÊNIOS E ADITIVOS - DEZEMBRO 2015

Convênio nº 009/2016 firmado entre Município de Lagoa da Prata e a Fundação Chiquita Perillo. Constitui objeto deste convênio o repasse de recursos financeiros, pelo CONVENTE à CONVENIADA, para custear o “Projeto Vida”, com a manutenção do veículo que transporta pacientes para tratamento fora do município, para custeio de benefícios emergenciais de doação de fralda e cesta básica, complementação alimentar (frutas e verduras), suplemento alimentar, fraldas geriátricas, medicamentos, pagamentos de exames, materiais de prevenção usados nas campanhas, materiais usados nas oficinas de convivência e oferecer suporte para as necessidades básicas dos usuários assistidos pela conveniada, possibilitando maior conforto e amparo aos mesmos. VIGÊNCIA: 01/01/2016 a 30/10/2016. DATA: 31/12/2015.

Publicado por:
Adriana Cristina da Silva Almeida
Código Identificador:5A277FFC

EXTRATOS DE CONVÊNIOS E PROCESSOS SELETIVOS EXTRATOS DE CONVÊNIOS E ADITIVOS - DEZEMBRO 2015

Convênio nº 010/2016 firmado entre Município de Lagoa da Prata e a Associação de Pais e amigos de Excepcional – APAE. Constitui objeto deste convênio o apoio financeiro à CONVENIADA, através de repasse de recursos para custeio do projeto “Serviço de Prestação Social Especial Piso de Média Complexidade”, desenvolvido pela entidade, para continuidade dos atendimentos de 35 (trinta e cinco) crianças de 0 a 5 anos e 11 meses. VIGÊNCIA: 01/01/2016 a 31/12/2016. DATA: 31/12/2015.

Publicado por:
Adriana Cristina da Silva Almeida
Código Identificador:EE2040D5

EXTRATOS DE CONVÊNIOS E PROCESSOS SELETIVOS EXTRATOS DE CONVÊNIOS E ADITIVOS - DEZEMBRO 2015

Convênio nº 011/2016 firmado entre Município de Lagoa da Prata e a Fundação São Carlos. Constitui objeto deste convênio o apoio financeiro à CONVENIADA, através de repasse de recursos, para custear as despesas da Fundação São Carlos com os plantões médicos para o Hospital e para o Pronto Atendimento SUS. VIGÊNCIA: 01/01/2016 a 30/06/2016. DATA: 31/12/2015.

Publicado por:
Adriana Cristina da Silva Almeida
Código Identificador:FD97CE97

EXTRATOS DE CONVÊNIOS E PROCESSOS SELETIVOS EXTRATOS DE CONVÊNIOS E ADITIVOS - DEZEMBRO 2015

Convênio nº 012/2016 firmado entre Município de Lagoa da Prata e a Fundação São Carlos. Constitui objeto deste convênio o apoio financeiro à CONVENIADA, através de repasse de recursos, para custear as despesas com a contratação de “Equipe Médica Complementar” para o atendimento dos procedimentos cirúrgicos de urgência e eletivos, no Hospital São Carlos. VIGÊNCIA: 01/01/2016 a 30/06/2016. DATA: 31/12/2015.

Publicado por:
Adriana Cristina da Silva Almeida
Código Identificador:BF625890

EXTRATOS DE CONVÊNIOS E PROCESSOS SELETIVOS EXTRATOS DE CONVÊNIOS E ADITIVOS - DEZEMBRO 2015

Convênio nº 013/2016 firmado entre Município de Lagoa da Prata e o Serviço de Obras Sociais - SOS. Constitui objeto deste convênio o apoio financeiro ao CONVENIADO, através de repasse de recursos, para custeio de 02 (dois) profissionais (fisioterapeutas), para atendimento aos internos residentes na instituição. VIGÊNCIA: 01/01/2016 a 31/12/2016. DATA: 31/12/2015.

Publicado por:
Adriana Cristina da Silva Almeida
Código Identificador:DB867170

EXTRATOS DE CONVÊNIOS E PROCESSOS SELETIVOS EXTRATOS DE CONVÊNIOS E ADITIVOS - DEZEMBRO 2015

Convênio nº 014/2016 firmado entre Município de Lagoa da Prata e a Assistência Social a Viciados e Carentes-FARASVEC. Constitui objeto deste convênio o repasse de recursos financeiros pelo CONVENIENTE à CONVENIADA, para custear despesas com o Projeto: “Preservando a Qualidade de Vida”, visando a continuidade dos serviços prestados pela instituição, objetivando especialmente melhorias na qualidade da alimentação dos residentes, de acordo com o programa de execução do plano de trabalho. VIGÊNCIA: 01/01/2016 a 31/10/2016. DATA: 31/12/2015.

Publicado por:
Adriana Cristina da Silva Almeida
Código Identificador:A8A8110A

EXTRATOS DE CONVÊNIOS E PROCESSOS SELETIVOS EXTRATOS DE CONVÊNIOS E ADITIVOS - DEZEMBRO 2015

Convênio nº 015/2016 firmado entre Município de Lagoa da Prata e a Fazenda de recuperação Novo Caminho. Constitui objeto deste convênio o repasse de recursos financeiros, pelo CONVENIENTE à CONVENIADA, para custear despesas com o Programa Salvando Vidas, que objetiva a prevenção, recuperação de dependência química, promoção da dignidade das pessoas, especialmente crianças e adolescentes, incluindo seus familiares, garantindo a continuidade dos serviços prestados junto aos internos da entidade. VIGÊNCIA: 01/01/2016 a 30/10/2016. DATA: 31/12/2015.

Publicado por:
Adriana Cristina da Silva Almeida
Código Identificador:7EFBDAB8

EXTRATOS DE CONVÊNIOS E PROCESSOS SELETIVOS EXTRATOS DE CONVÊNIOS E ADITIVOS - DEZEMBRO 2015

Convênio nº 016/2016 firmado entre Município de Lagoa da Prata e a Associação Feminina de Recuperação de Lagoa da Prata - ASFER. Constitui objeto deste convênio o apoio financeiro a CONVENIADA, através de repasse de recursos para custear aquisição de gêneros alimentícios e materiais de limpeza visando a continuidade dos serviços prestados. VIGÊNCIA: 01/01/2016 a 30/06/2016. DATA: 31/10/2015.

Publicado por:
Adriana Cristina da Silva Almeida
Código Identificador:6F7C729F

**EXTRATOS DE CONVÊNIOS E PROCESSOS SELETIVOS
EXTRATOS DE CONVÊNIOS E ADITIVOS - DEZEMBRO
2015**

Convênio nº 017/2016 firmado entre Município de Lagoa da Prata e a Associação Francisco de Assis - AFA. Constitui objeto deste convênio o apoio financeiro à CONVENIADA, através de repasse de recursos, para custear despesas com o projeto “SCFV – Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para Adolescentes”, que atende adolescentes e jovens de 15 a 17 anos, auxiliando-os em suas escolhas, criando espaço para atividades artísticas, recreativas, cursos profissionalizantes, bem como eventos, exposições e festivais. VIGÊNCIA: 01/01/2016 a 31/12/2016. DATA: 31/12/2015.

Publicado por:
Adriana Cristina da Silva Almeida
Código Identificador:737520F6

**EXTRATOS DE CONVÊNIOS E PROCESSOS SELETIVOS
EXTRATOS DE CONVÊNIOS E ADITIVOS - DEZEMBRO
2015**

Convênio nº 018/2016 firmado entre Município de Lagoa da Prata e o Lar São Vicente de Lagoa da Prata. Constitui objeto deste convênio o repasse de recursos financeiros, pelo CONVENIENTE ao CONVENIADO, para custear despesas com a manutenção da entidade para prestação de assistência a idosos através do pagamento mensal de salário de funcionários para atendimento aos assistidos, visando atingir uma melhor qualidade de vida. VIGÊNCIA: 01/01/2016 a 30/10/2016. DATA: 31/12/2015.

Publicado por:
Adriana Cristina da Silva Almeida
Código Identificador:3E35E854

**EXTRATOS DE CONVÊNIOS E PROCESSOS SELETIVOS
EXTRATOS DE CONVÊNIOS E ADITIVOS - DEZEMBRO
2015**

Convênio nº 019/2016 firmado entre Município de Lagoa da Prata e a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE. Constitui objeto deste convênio o apoio financeiro à CONVENIADA, para custear despesas com o Projeto “Apoio a inclusão Social de Pessoas com Deficiência Intelectual e Múltipla – Centro de Convivência Bem Viver”, o pagamento de profissionais que atuam na área de habilitação e reabilitação de pessoas com deficiência. VIGÊNCIA: 01/01/2016 a 30/04/2016. DATA: 31/12/2015.

Publicado por:
Adriana Cristina da Silva Almeida
Código Identificador:4370DDE4

**EXTRATOS DE CONVÊNIOS E PROCESSOS SELETIVOS
EXTRATOS DE CONVÊNIOS E ADITIVOS - DEZEMBRO
2015**

Convênio nº 020/2016 firmado entre Município de Lagoa da Prata e o Serviço de Obras Sociais - SOS. Constitui objeto deste convênio o apoio financeiro ao CONVENIADO, através de repasse de recursos para pagamento de despesas correntes da entidade, inclusive para aquisição de materiais de limpeza e produção de higienização, conforme Plano de Trabalho. VIGÊNCIA: 01/01/2016 a 31/10/2016. DATA: 31/12/2015.

Publicado por:
Adriana Cristina da Silva Almeida
Código Identificador:04DCAC75

**EXTRATOS DE CONVÊNIOS E PROCESSOS SELETIVOS
EXTRATOS DE CONVÊNIOS E ADITIVOS - DEZEMBRO
2015**

Convênio nº 021/2016 firmado entre Município de Lagoa da Prata e o Serviço de Obras Sociais - SOS. Constitui objeto deste convênio o apoio financeiro ao CONVENIADO, através de repasse de recursos para pagamento de despesas correntes da entidade, inclusive para aquisição de gêneros de alimentação, medicamentos, materiais para confecções de fraldas descartáveis, e materiais de expediente, conforme Plano de Trabalho. VIGÊNCIA: 01/01/2016 a 31/10/2016. DATA: 31/12/2015.

Publicado por:
Adriana Cristina da Silva Almeida
Código Identificador:0D280921

**EXTRATOS DE CONVÊNIOS E PROCESSOS SELETIVOS
EXTRATOS DE CONVÊNIOS E ADITIVOS - DEZEMBRO
2015**

Convênio nº 022/2016 firmado entre Município de Lagoa da Prata e o Serviço de Obras Sociais - SOS. Constitui objeto deste convênio o apoio financeiro ao CONVENIADO, através de repasse de recursos, para execução do projeto “Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos Para Pessoas Idosas”, desenvolvido com cinco grupos de convivência de idosos, conforme Plano de Trabalho e as alterações que vierem a ser realizadas devido a fatos supervenientes ou não previstos. VIGÊNCIA: 01/01/2016 a 31/12/2016. DATA: 31/12/2015.

Publicado por:
Adriana Cristina da Silva Almeida
Código Identificador:4B40C4CD

**EXTRATOS DE CONVÊNIOS E PROCESSOS SELETIVOS
EXTRATOS DE CONVÊNIOS E ADITIVOS - DEZEMBRO
2015**

Convênio nº 023/2016 firmado entre Município de Lagoa da Prata e a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE. Constitui objeto deste convênio o apoio financeiro à CONVENIADA, através de repasse de recursos para custeio do projeto “Serviço de Prestação Social Especial Piso de Média Complexidade”, desenvolvido pela entidade, para efetivação do pagamento de profissionais que atuam na área de habilitação e reabilitação de pessoas com deficiência. VIGÊNCIA: 01/01/2016 a 31/12/2016. DATA: 31/12/2015.

Publicado por:
Adriana Cristina da Silva Almeida
Código Identificador:1593D60F

**EXTRATOS DE CONVÊNIOS E PROCESSOS SELETIVOS
EXTRATOS DE CONVÊNIOS E ADITIVOS - DEZEMBRO
2015**

Convênio nº 024/2016 firmado entre Município de Lagoa da Prata e a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE. Constitui objeto deste convênio o apoio financeiro à CONVENIADA, para custear despesas com o Projeto “Apoio a inclusão Social de Pessoas com Deficiência Intelectual e Múltipla – Centro de Convivência Bem Viver”, para efetivação do pagamento de profissionais que atuam na área de habilitação e reabilitação de pessoas com deficiência. VIGÊNCIA: 01/01/2016 a 30/10/2016. DATA: 31/12/2015.

Publicado por:
Adriana Cristina da Silva Almeida
Código Identificador:6A9431FD

**EXTRATOS DE CONVÊNIOS E PROCESSOS SELETIVOS
EXTRATOS DE CONVÊNIOS E ADITIVOS - DEZEMBRO
2015**

Convênio nº 025/2016 firmado entre Município de Lagoa da Prata e a Associação Sara Aparecida - ASA. Constitui objeto deste convênio o repasse de recursos financeiros, pelo CONVENTE à CONVENIADA, para custear despesas com o desenvolvimento do projeto “ASA: Acolhendo o Presente Para Transformar o Futuro”, que beneficia diariamente uma média de cem crianças e adolescentes desta cidade que se encontram em situação de vulnerabilidade social. VIGÊNCIA: 01/01/2016 a 30/10/2016. DATA: 31/12/2015.

Publicado por:
Adriana Cristina da Silva Almeida
Código Identificador:079A647D

**EXTRATOS DE CONVÊNIOS E PROCESSOS SELETIVOS
EXTRATOS DE CONVÊNIOS E ADITIVOS - DEZEMBRO
2015**

Convênio nº 026/2016 firmado entre Município de Lagoa da Prata e a Associação Francisco de Assis - AFA. Constitui objeto deste convênio o apoio financeiro à CONVENIADA, através de repasse de recursos para custear despesas com o projeto “João Cidadão: A Arte de Aprender a Ser e Conviver”, atenderá 100 crianças e/ou adolescentes, em oficinas de dança e esporte de 15 aprendizes. VIGÊNCIA: 01/01/2016 a 30/10/2016. DATA: 31/12/2015.

Publicado por:
Adriana Cristina da Silva Almeida
Código Identificador:A42C6AD7

**EXTRATOS DE CONVÊNIOS E PROCESSOS SELETIVOS
EXTRATOS DE CONVÊNIOS E ADITIVOS - DEZEMBRO
2015**

Convênio nº 027/2016 firmado entre Município de Lagoa da Prata e a Associação de Proteção e Assistência aos Condenados Constitui objeto deste convênio o repasse de recursos financeiros pelo CONVENENTE à CONVENIADA, para custear despesas com o Projeto “Trabalhando a Ressocialização”. VIGÊNCIA: 01/01/2016 a 30/10/2016. DATA: 31/12/2015.

Publicado por:
Adriana Cristina da Silva Almeida
Código Identificador:A6CFB37F

**EXTRATOS DE CONVÊNIOS E PROCESSOS SELETIVOS
EXTRATOS DE CONVÊNIOS E ADITIVOS - DEZEMBRO
2015**

Convênio nº 028/2016 firmado entre Município de Lagoa da Prata e a Associação de Apoio as Vítimas de Violência - AMAVI. Constitui objeto deste convênio o apoio financeiro à CONVENIADA, através de repasse de recursos, para custear Projetos (“AMAVI na Escola”e projeto de extensão) que visam complementar o trabalho social com as famílias e a prevenção de ocorrências de situações de risco social. VIGÊNCIA: 01/01/2016 a 10/11/2016. DATA: 31/12/2015.

Publicado por:
Adriana Cristina da Silva Almeida
Código Identificador:E5205DD4

**EXTRATOS DE CONVÊNIOS E PROCESSOS SELETIVOS
EXTRATOS DE CONVÊNIOS E ADITIVOS - DEZEMBRO
2015**

Convênio nº 029/2016 firmado entre Município de Lagoa da Prata e Banda de Música “Lira São Carlos”. Constitui objeto deste instrumento, o repasse mensal de recursos financeiros, pelo CONVENENTE à CONVENIADA, para custear despesas com a Execução do Projeto “Música nas Escolas”, de acordo com o cronograma estabelecido pela Secretaria de Educação. VIGÊNCIA: 01/01/2016 a 30/11/2016. DATA: 31/12/2015.

Publicado por:
Adriana Cristina da Silva Almeida
Código Identificador:E184AC72

**EXTRATOS DE CONVÊNIOS E PROCESSOS SELETIVOS
EXTRATOS DE CONVÊNIOS E ADITIVOS - DEZEMBRO
2015**

Convênio nº 030/2016 firmado entre Município de Lagoa da Prata e o Centro de Educação Infantil Tia Elvira. Constitui objeto deste convênio o repasse de recursos financeiros pelo CONVENENTE ao CONVENIADO, para custear despesas com o atendimento diário às crianças assistidas pela entidade, em horário integral de 09 horas/dia, através de ações nutricionais, socializantes, recreativas, educadoras, etc., que visam o desenvolvimento das crianças, bem como preparar estas para sua inserção no ensino fundamental. VIGÊNCIA: 01/01/2016 a 30/11/2016. DATA: 31/12/2015.

Publicado por:
Adriana Cristina da Silva Almeida
Código Identificador:83BCFEEF

**EXTRATOS DE CONVÊNIOS E PROCESSOS SELETIVOS
EXTRATOS DE CONVÊNIOS E ADITIVOS - DEZEMBRO
2015**

Convênio nº 031/2016 firmado entre Município de Lagoa da Prata e o Centro de Educação Infantil Tia Elvira. Constitui objeto deste convênio o repasse de recursos financeiros pelo CONVENENTE ao CONVENIADO, para custear despesas com o atendimento diário às crianças assistidas pela entidade, em horário integral de 09 horas/dia, através de ações nutricionais, socializantes, recreativas, educadoras, etc., que visam o desenvolvimento das crianças, bem como preparar estas para sua inserção no ensino fundamental. VIGÊNCIA: 01/01/2016 a 31/10/2016. DATA: 31/12/2015.

Publicado por:
Adriana Cristina da Silva Almeida
Código Identificador:4024511C

**EXTRATOS DE CONVÊNIOS E PROCESSOS SELETIVOS
EXTRATOS DE CONVÊNIOS E ADITIVOS - DEZEMBRO
2015**

Convênio nº 032/2016 firmado entre Município de Lagoa da Prata e a Associação Francisco de Assis - AFA. Constitui objeto deste convênio o apoio financeiro à CONVENIADA, através de repasse de recursos para custear despesas com o projeto “Pluralismo Cultural-Valorizando e Desenvolvendo potencias artísticas em nosso Município”, atenderá 100 crianças e/ou adolescentes, em oficinas culturais. VIGÊNCIA: 01/01/2016 a 31/10/2016. DATA: 31/12/2015.

Publicado por:
Adriana Cristina da Silva Almeida
Código Identificador:D80ABBCF

**EXTRATOS DE CONVÊNIOS E PROCESSOS SELETIVOS
EXTRATOS DE CONVÊNIOS E ADITIVOS - DEZEMBRO
2015**

Convênio nº 033/2016 firmado entre Município de Lagoa da Prata e Banda de Música “Lira São Carlos”. Constitui objeto deste instrumento, o repasse mensal de recursos financeiros, pelo CONVENENTE à CONVENIADA, para custear despesas com a execução do Projeto “Música – Cultura e Cidadania”. VIGÊNCIA: 01/01/2016 a 31/10/2016. DATA: 31/12/2015.

Publicado por:
Adriana Cristina da Silva Almeida
Código Identificador:B0C71A2E

**EXTRATOS DE CONVÊNIOS E PROCESSOS SELETIVOS
EXTRATOS DE CONVÊNIOS E ADITIVOS - DEZEMBRO
2015**

Convênio nº 034/2016 firmado entre Município de Lagoa da Prata e a Associação dos Catadores de Papel, Papelão e de materiais Reaproveitáveis de Lagoa da Prata- ASCALP. Constitui objeto deste

convênio o repasse de recursos financeiros, pelo CONVENIENTE à CONVENIADA, para custear despesas com o Projeto “Aprimoramento da Coleta Seletiva no Município de Lagoa da Prata-MG.”, que visa a para a dinamização da coleta de materiais recicláveis no Município, buscando reduzir o volume de resíduos sólidos coletados pelo Setor de Limpeza Urbana. VIGÊNCIA: 01/01/2016 a 31/10/2016. DATA: 31/12/2015.

Publicado por:
Adriana Cristina da Silva Almeida
Código Identificador:BB149721

EXTRATOS DE CONVÊNIOS E PROCESSOS SELETIVOS EXTRATOS DE CONVÊNIOS E ADITIVOS - DEZEMBRO 2015

Convênio nº 035/2016 firmado entre Município de Lagoa da Prata e a Academia Lagopratense de Letras. Constitui objeto deste convênio o repasse de recursos financeiros pelo CONVENIENTE à CONVENIADA, para custear despesas com o Projeto “Mostra Cultural 2015”. VIGÊNCIA: 01/01/2016 a 30/06/2016. DATA: 31/12/2015.

Publicado por:
Adriana Cristina da Silva Almeida
Código Identificador:5A0934B1

EXTRATOS DE CONVÊNIOS E PROCESSOS SELETIVOS EXTRATOS DE CONVÊNIOS E ADITIVOS - DEZEMBRO 2015

Convênio nº 036/2016 firmado entre Município de Lagoa da Prata e a Associação dos Estudantes Universitários de Lagoa da Prata - ASEULP. Constitui objeto deste instrumento, o repasse de recursos financeiros, pelo CONVENIENTE à CONVENIADA, visando atender a estudantes residentes no município de Lagoa da Prata, associados e devidamente matriculados em Universidades/Faculdades, conforme Plano de Trabalho, parte integrante deste instrumento. VIGÊNCIA: 01/01/2016 a 10/11/2016. DATA: 31/12/2015.

Publicado por:
Adriana Cristina da Silva Almeida
Código Identificador:A1B2303F

EXTRATOS DE CONVÊNIOS E PROCESSOS SELETIVOS EXTRATOS DE CONVÊNIOS E ADITIVOS - DEZEMBRO 2015

Convênio nº 036/2016 firmado entre Município de Lagoa da Prata e a Associação dos Estudantes Universitários de Lagoa da Prata - ASEULP. Constitui objeto deste instrumento, o repasse de recursos financeiros, pelo CONVENIENTE à CONVENIADA, visando atender a estudantes residentes no município de Lagoa da Prata, associados e devidamente matriculados em Universidades/Faculdades, conforme Plano de Trabalho, parte integrante deste instrumento. VIGÊNCIA: 01/01/2016 a 10/11/2016. DATA: 31/12/2015.

Publicado por:
Adriana Cristina da Silva Almeida
Código Identificador:9008DA7C

ESTADO DE MINAS GERAIS PREFEITURA DE LARANJAL

COMISSÃO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO 001/2016 DISPENSA 001/2016

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 001/2016 – PRC Nº. 001/2016. Considerando o Parecer favorável da Procuradoria Geral e demais expedientes contidos no Processo em epígrafe, nos termos e efeitos do artigo 24, inciso IV da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, fica autorizada a aquisição de combustíveis para atender a todas as Secretarias, pelo período de 30 (trinta) dias, conforme justificativa e quantitativos em anexo, contratando pelo valor, a empresa a **POSTO VALE DO POMBA LTDA., inscrita no CNPJ**

sob o nº 00.340.923/0001-92, com sede na Rodovia BR 116, s/n, Km 753, Leopoldina/MG, CEP: 36.700-000, para aquisição dos itens gasolina, óleo diesel comum, diesel B S10 e Óleo Motor a Diesel 15 W 40 (galão de 20 litros), com os seguintes quantitativos e valores: Gasolina Comum: 2.000 litros x R\$ 4,05 = R\$ 8.100,00 (oito mil e cem reais); Diesel Comum: 3.000 litros x R\$ 2,99= R\$ 8.970,00 (oito mil, novecentos e setenta reais); Álcool: 1.000 litros x R\$3,03 = R\$3.030,00 e Diesel B S10: 1.000 litros x R\$ 3,139= R\$ 3.139,00 (três mil, cento e trinta e nove reais), Óleo Motor a Diesel 15 W 40: 4 x R\$225,00 = R\$900,00, perfazendo um valor total de R\$ 24.139,00 (vinte e quatro mil, cento e trinta e nove reais).

Prefeitura Municipal de Laranjal - MG, aos 04 de janeiro de 2016.

JOÃO SOARES DA SILVA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Araci Silva de Mello Paula
Código Identificador:58261C0E

COMISSÃO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO 001/2016

Contrato de Fornecimento nº 001/2016
Contratante: Município de Laranjal
Contratado: POSTO VALE DO POMBA LTDA.
Objeto: O objeto do presente contrato destina-se a contratação de pessoa jurídica, visando à aquisição dos combustíveis: gasolina comum, álcool, diesel comum, diesel BS10 e óleo de motor 15w40, para atender a todas as Secretarias, pelo período de 15 (quinze) dias, conforme ratificação.
Valor: R\$24.139,00 (vinte e quatro mil quinhentos cento e trinta e nove reais)
Vigência: 19/01/2016
Processo Licitatório: nº 001/2016
Dispensa: nº 001/2016
Data: 04/01/2016
Signatários: João Soares da Silva e Fábio Medeiros dos Santos

Publicado por:
Araci Silva de Mello Paula
Código Identificador:2707D858

ESTADO DE MINAS GERAIS PREFEITURA DE LEME DO PRADO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE ATA 096 E 097 DE 2015

Extrato de Atas
Município de Leme do Prado-MG. Processo: 025/2015. PP: 013/2015 – Menor Preço Por Item. OBJETO: registro de preço para futura e eventual aquisição de materiais médico hospitalar para manutenção das unidades medica e postos de saúde do município de Leme do Prado/MG. Empresas detentoras: Unilab Comercio de Produtos Cirurgicos Ltda - ME, Ata: 096/2015, com valor global de R\$: 8.200,70 (oito mil, duzentos reais e setenta centavos); Distrimix Distribuidora de Medicamentos LTDA, Ata: 097/2015, com valor global de R\$: 821,70 (oitocentos e vinte um reais e setenta centavos). Vigência: 03/12/2015 a 24/03/2016.

IRINEU GOMES SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Adriano Gomes
Código Identificador:7860A44A

ESTADO DE MINAS GERAIS PREFEITURA DE LEOPOLDINA

CISUM - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE UNIÃO DA MATA PROCESSO SELETIVO Nº 001/2016 - CENTRO VIVA VIDA

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2016 PARA CONTRATAÇÃO DO QUADRO DE PESSOAL DO CENTRO VIVA VIDA DE REFERÊNCIA SECUNDÁRIA - CVVRS, ADMINISTRADA PELO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE UNIÃO DA MATA - CISUM.

O Consórcio Intermunicipal de Saúde União da Mata - CISUM, MG, torna público que estarão abertas, do dia **11 a 20 de janeiro de 2016**, as inscrições para o Edital de Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2016, para contratação de pessoal, para atender aos pacientes do Centro Viva Vida de Referência Secundária - CVVRS, bem como a necessidade temporária de excepcional interesse público, dispensado o concurso público, consoante o disposto no art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, cláusula 38ª, §1º do Protocolo de Intenções/ Contrato de Consórcio Público do CISUM, assim como o disposto no art.35, §1º de seu Estatuto Social, para contratação, por tempo determinado.

1 - DAS INSCRIÇÕES:

– Ao se inscrever o candidato aceita de forma irrestrita as condições contidas neste Edital, que constitui as normas que regem o Processo Seletivo, não podendo delas alegar desconhecimento.
– As inscrições serão gratuitas, cabendo ao candidato as despesas decorrentes da apresentação de sua documentação.
– O candidato interessado em participar da seleção deverá comparecer nas datas, local e horários abaixo especificados, para preencher a ficha de inscrição e entregar contra recibo a documentação descrita no item 2 deste Edital, em envelope lacrado, devidamente identificado com o nome do candidato e a descrição (*Documentação para inscrição – Processo Seletivo nº 001/2016 - Consórcio Intermunicipal de Saúde União da Mata - CISUM*):

DATA: 11 a 20 de janeiro de 2016.

LOCAL: Sede do CISUM, localizada na Avenida dos Expedicionários, s/n, bairro Bela Vista, Leopoldina/MG. (Antigo Prédio da Policlínica).

HORÁRIO: das 08:00 às 11:00 às 13:00 às 17:00 horas (de segunda a sexta-feira).

– O candidato que fizer qualquer declaração falsa, inexata ou, ainda, que não possa satisfazer todas as condições estabelecidas neste Edital, terá sua inscrição cancelada e, em consequência, anulados todos os atos dela decorrentes, mesmo tendo sido aprovado, no caso do fato ser constatado posteriormente à realização do processo seletivo.
– A inscrição poderá ser realizada por terceiros, mediante a entrega de procuração do interessado, devidamente registrada em cartório;
– O candidato inscrito por procuração assume total responsabilidade pelas informações prestadas por seu procurador.

2 – DA DOCUMENTAÇÃO:

2.1 Será exigida dos candidatos à seleção, para fins de inscrição, a apresentação de cópia dos seguintes documentos:

- A- Documento de Identidade com foto;
- B- CPF – Cadastro de Pessoa Física;
- C- Título de Eleitor e comprovante de quitação com a Justiça Eleitoral;
- D- Quitação com a obrigação militar (masculino);
- E- Cópia autenticada do Certificado de Conclusão do Curso Técnico;
- F - Cópia autenticada do Diploma ou Certificado de Pós Graduação/ Mestrado/Doutorado expedidos por Instituição e Cursos reconhecidos pelo MEC, e de cursos de aperfeiçoamento realizados, caso tenha, para fins de pontuação;
- F- Em se tratando de experiência profissional, deverá esta ser comprovada por certidão, declaração, atestado, cópia de contrato de trabalho, ou cópia da carteira profissional, onde conste expressamente o nome do cargo realizado de acordo com o item 4;
- G-Comprovante de inscrição profissional no Conselho respectivo.
- H - *Curriculum Vitae*.

3. HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

3.1 Encerrado o prazo fixado pelo item 1.2, a Comissão publicará, no painel de publicações oficiais do Consórcio, no Centro Viva Vida e nos sítios eletrônicos (www.leopoldina.mg.gov.br,

<http://www.cataguases.mg.gov.br>), no prazo de 01 (um) dia, edital contendo a relação nominal dos candidatos que tiveram suas inscrições homologadas.

3.2 Os candidatos que não tiveram as suas inscrições homologadas poderão interpor recursos escritos perante a Comissão, no prazo de 01 (um) dia, mediante a apresentação das razões que ampararem a sua irresignação, a contar da publicação que trata o item 3.1.

3.2.1 No prazo de 01 (um) dia, a Comissão, apreciando o recurso, poderá reconsiderar sua decisão, hipótese na qual o nome do candidato passará a constar no rol de inscrições homologadas.

3.2.3 Sendo mantida a decisão da Comissão, o recurso será encaminhado ao Secretário Executivo do Consórcio para julgamento, no prazo de 01 (um) dia, cuja decisão deverá ser motivada.

3.2.4 A lista final de inscrições homologadas será publicada na forma do item 3.1, no prazo de 01 (um) dia, após a decisão dos recursos.

4 – DAS VAGAS, HABILITAÇÃO, CARGA HORÁRIA E REMUNERAÇÃO:

4.10 Candidato concorrerá às vagas oferecidas, conforme o seguinte quadro demonstrativo:

Cargo	Nº de Vagas	Carga Horária/Semanal	Habilitação/Requisitos Necessários	Remuneração
Técnico em Radiologia	01 + CR*	20 horas	Ensino Médio Completo, Curso Técnico em Radiologia, experiência em mamografia e registro ou protocolo de registro(dentro do prazo de validade) no órgão profissional competente.	R\$ 1.048,00 + 40% de adicional de insalubridade.

* CR - Cadastro de Reserva

5 – DAS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS:

5.1 Além das atividades comuns a todos os profissionais são consideradas como atribuições:

Acompanhar o serviço técnico de mamografia do Centro Viva Vida de Referência Secundária;

Realizar outras atribuições compatíveis com sua especialização profissional.

6 - DA SELEÇÃO:

6.1 - A seleção constará da análise de currículo discriminando títulos e experiência profissional, mediante os critérios:

CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO
Titulação	
Curso de aperfeiçoamento específico na área de mamografia.	30 pontos
Cursos de aperfeiçoamento na área técnica de radiologia com o mínimo de 30 horas de duração.	20 pontos
Experiência Profissional na área de atuação	
Até 2 anos	05 pontos
2 a 5 anos	10 pontos
6 a 10 anos	15 pontos
Mais de 10 anos	20 pontos

6.2 – Para fins de comprovação da formação educacional o candidato deverá apresentar no ato da inscrição currículo acompanhado de originais e cópias dos certificados de cursos de aperfeiçoamento realizados.

6.3 – Para fins de comprovação de experiência profissional o candidato deverá apresentar original e cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social; na hipótese de estatutário, Certidão de Tempo de Serviço expedida por órgão público.

6.4 – Poderão ser pontuados até 02 (dois) títulos para cada modalidade prevista no quadro do item 6.1.

7 – DO RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO

7.1 – Na lista de classificação constará a relação dos candidatos, por ordem de classificação, de acordo com o número de pontos obtidos, do primeiro ao último colocado;

7.2 – Em caso de empate no total de pontos na classificação, terá preferência o candidato que comprovar maior tempo de experiência na área de atuação e se persistir o empate, o mais idoso;
7.3 - O resultado do processo seletivo será divulgado no dia **25 de janeiro de 2016**, a partir das 17:00 horas, no site dos Municípios www.leopoldina.mg.gov.br, <http://www.cataguases.mg.gov.br/>, publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros – AMM, <http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/erro/form-login>, além de ser afixado nos quadros de avisos do CISUM e Centro Viva Vida.

8- DO RECURSO:

8.1 – Após divulgação da lista de classificação, o candidato que se sentir prejudicado poderá impetrar recurso mediante requerimento individual, que deverá ser entregue na sede do CISUM, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da divulgação do resultado.
8.2 – O recurso não terá, sob nenhuma hipótese, efeito suspensivo total ou parcial.

9 – DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:

9.1 – A Secretaria Executiva convocará o candidato selecionado para preenchimento da ficha cadastral, encaminhamento para exame médico admissional e informações da função a ser exercida, da área de atuação, do tempo de contratação, da lotação, da jornada de trabalho, do início das atividades, bem como da assinatura do contrato.

9.2 – O prazo da contratação é de 12 (doze) meses, podendo a administração:

1- rescindir unilateralmente o contrato administrativo nas seguintes hipóteses:

- a)- por superveniência de contratação mediante concurso público;
- b)- desempenho ineficiente das funções;
- c)- necessidade de redução com gasto de pessoal.

2- prorrogá-lo por igual período caso não haja provimento de cargo de natureza efetiva através de concurso público ou situação emergencial que justifique um procedimento desta ordem.

10 -DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

10.1 – Informações: A inexistência das informações e as irregularidades de documentação, ainda que verificadas posteriormente, eliminarão o candidato do Processo Seletivo, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição.

10.2 – Condições: A inscrição do candidato importará no conhecimento das instruções deste Edital e na aceitação tácita das condições nele contidas tais como se acham estabelecidas.

10.3 – O candidato não poderá acrescentar, alterar, substituir ou incluir qualquer informação exigida na ficha de inscrição, currículo ou documento após a entrega dos mesmos.

10.4 – Não haverá inscrição fora da data prevista neste edital.

10.5 – O Processo Seletivo terá validade de 12 (doze) meses, contado da data de publicação do resultado, prorrogado por igual período de acordo com o interesse do Consórcio.

10.6 – O profissional que por incompatibilidade de horário ou qualquer outro motivo não assumir a vaga oferecida no momento da convocação, perderá o direito à vaga.

10.7 – Após o prazo de 48 (quarenta e oito) horas, o candidato que não comparecer dará direito à Secretaria Executiva de convocar o próximo classificado.

Leopoldina, MG, 07 de janeiro de 2016.

TARCÍLIA RODRIGUES FERNANDES

Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde União da Mata CISUM

ELIERMES TEIXEIRA DE ALMEIDA

Secretário Executivo

Publicado por:

Eliermes Teixeira de Almeida

Código Identificador:8957B037

PREFEITURA DE LEOPOLDINA EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO Nº 0100/2015

Processo Licitatório nº 100/2015

Objeto:**REGISTRO DE PREÇOS** para contratação de empresa especializada para futura e eventual contratação em Serviços de Manutenção e Reparos de Poços Artesianos do Sistema de Abastecimento de Água de diversas comunidades e dos distritos de Leopoldina, por um período de 12 (doze) meses, conforme solicitação da Secretaria de Serviços Urbanos de acordo com as Especificações - Anexo I deste Edital.

Firma Vencedora:

Z & M LTDA-ME/CNPJ: 09.813.309/0001-75/ **VALOR:**R\$ 109.999,83

Recursos: Próprio

Condições de pagamento:O pagamento devido será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega da Nota Fiscal, juntamente com a certidão negativa do INSS e FGTS, caso a empresa tenha empregados e caso não tenha, declaração no corpo da Nota Fiscal, em conformidade com as instruções normativas da Previdência Social.

Data da assinatura da Homologação:06/01/2016

Publicado por:

Tatiane Bonini Cosine

Código Identificador:5E825A7F

PREFEITURA DE LEOPOLDINA EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO Nº 099/2015

Processo Licitatório nº 099/2015

Objeto:Contratação de microempresas, ME, empresas de pequeno porte, EPP, ou equiparadas para aquisição de produtos, para atender a Equipe de Combate a Endemias do Município, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com as especificações e quantitativos constantes do Termo de Referência, Anexo I.

Firma Vencedora:

MULTISEG UNIFORMES E EQUIPAMENTOS LTDA-EPP/CNPJ: 03.291.912/0001-58/**VALOR:**R\$ 15.576,80

Recursos: BLVGS DENGUE

Condições de pagamento:O pagamento devido será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega da Nota Fiscal, juntamente com a certidão negativa do INSS e FGTS, caso a empresa tenha empregados e caso não tenha, declaração no corpo da Nota Fiscal, em conformidade com as instruções normativas da Previdência Social.

Data da assinatura da Homologação:30/12/2015

Publicado por:

Tatiane Bonini Cosine

Código Identificador:7E7D241D

PREFEITURA DE LEOPOLDINA EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO Nº 0101/2015

Processo Licitatório nº 1037/2015

Objeto:Aquisição de mobiliários diversos e planejados, com montagem dos mesmos e eletroportáteis, objetivando atender setores das Secretarias Municipais de Administração, Assistência Social e Cultura, de acordo com as Especificações - Anexo I deste Edital.

Firma Vencedora:

PARMA SHOP LTDA/CNPJ: 01.418.073/0001-60/**VALOR:**R\$ 176.067,69

Recursos: Próprio,IGDPBF, IGDSUAS

Condições de pagamento:O pagamento devido será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega da Nota Fiscal, juntamente com a certidão negativa do INSS e FGTS, caso a empresa tenha empregados e caso não tenha, declaração no corpo da Nota Fiscal, em conformidade com as instruções normativas da Previdência Social.

Data da assinatura da Homologação:05/01/2016

Publicado por:

Tatiane Bonini Cosine

Código Identificador:1C46856E

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO Nº 097/2015

Processo Licitatório nº 097/2015

Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS** para contratação de empresa especializada (microempresas, ME, empresas de pequeno porte, EPP, ou equiparadas) para futura e eventual contratação em serviços de hospedagem para atender as Secretarias Municipais de Administração e de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo, por um período de 12 (doze) meses, conforme Especificações - Anexo I deste Edital.

Firma Vencedora:

LEOPOLDINA RITZ HOTEL LTDA-ME/CNPJ: 18.990.044/0001-71/VALOR:R\$ 22.199,00

Recursos: Próprio

Condições de pagamento: O pagamento devido será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega da Nota Fiscal, juntamente com a certidão negativa do INSS e FGTS, caso a empresa tenha empregados e caso não tenha, declaração no corpo da Nota Fiscal, em conformidade com as instruções normativas da Previdência Social.

Data da assinatura da Homologação: 23/12/2015

Publicado por:
Tatiane Bonini Cosine
Código Identificador: E091A37E

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/16

O MUNICÍPIO DE LEOPOLDINA - Pregão Presencial nº 003/16, PRC 1294/15. Objeto: contratação de microempresas - ME, empresas de pequeno porte - EPP ou equiparadas para aquisição de equipamentos de áudio, vídeo e foto objetivando atender as Escolas Municipais no processo de aprendizagem, de acordo com as especificações e quantitativos constantes do Termo de Referência, Anexo I. **Dia da Licitação: 25/01/2016, às 09:00 horas.** Local: Pça Prof. Botelho Reis, 28, 2º andar. – Centro – Leopoldina – MG. O Edital encontra-se disponível no site www.leopoldina.mg.gov.br, link Licitação, ou na sala do Pregão (endereço acima), sendo que, as empresas deverão enviar recibo de edital para o email pregaopml@yahoo.com.br, para que possamos comunicar possíveis alterações que se fizerem necessárias.

Leopoldina, MG, 07 de janeiro de 2016.

KARINE LOUZADA GOMES

Pregoeira Oficial.

Publicado por:
Tatiane Bonini Cosine
Código Identificador: 15E25A50

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LUZ

DEPARTAMENTO JURÍDICO
DECRETO Nº 02044, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2015

Academia de Gestão Pública S/A

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR

O Prefeito Municipal de Luz no uso de suas Atribuições e com base no inciso II do art. 2º da Lei Orçamentária para 2015 (Lei nº 2309/14 de 18 de dezembro de 2014) e artigo 43 da Lei Federal 4320/64;

DECRETA:

Art. 1º. Ficam abertos Créditos Suplementares às seguintes dotações Orçamentárias do Orçamento vigente:

CRÉDITO(S)				
CLASSIFICAÇÃO	FICHA	FONTES	DEST	VALOR
02.01.05.04.122.0005.2.001 - MANUTENCAO DO GABINETE DO PREFEITO				
339036 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	30		100	350,00
02.03.05.04.123.0005.2.095 - MANUTENCAO CONVENIO SECRET. DE ESTADO DA FAZENDA				
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	157		117	127,00

02.04.04.12.361.0008.2.173 - MANUTENCAO CONVENIO TRANSPORTE ESCOLAR - SEE				
339036 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	271		122	1.117,40
02.04.05.13.392.0009.2.071 - CELEBRACAO DE DATAS COMEMORATIVAS				
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	293		100	5.636,50
02.04.06.27.812.0010.2.088 - MANUTENCAO DO DESPORTO AMADOR				
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	312		100	65,00
02.05.02.10.301.0011.2.046 - MANUTENCAO PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA				
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	367		155	200,00
02.05.02.10.301.0011.2.235 - MANUTENCAO DA ATENCAO BASICA A SAUDE - SAUDE				
339030 - Material de Consumo	388		102	4.731,00
449052 - Equipamentos e Material Permanente	392		102	1.285,24
02.05.02.10.302.0012.2.040 - MANUTENCAO ATIVIDADES GERAIS DE ASSISTENCIA SAUDE				
339036 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	404		102	1.000,00
02.05.02.10.302.0012.2.044 - MANUTENCAO DE UNIDADES DE SAUDE				
- Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	415		102	90,00
02.05.02.10.303.0025.2.226 - MANUTENCAO DA FARMACIA MUNICIPAL				
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	465		102	65,00
02.06.02.16.482.0013.2.204 - APOIO PARA MELHORIA HABITACIONAL - ZONA URBANA				
339032 - Material, Bem ou Servico de Distrib. Gratuita	540		100	7.850,00
02.07.01.08.244.0015.2.121 - MANUTENCAO DO CRAS - CENTRO REF ASSIST SOCIAL				
339030 - Material de Consumo	586		129	670,00
02.08.01.04.122.0005.2.019 - MANUTENCAO GABINETE SECRETARIA DE OBRAS PUBLICAS				
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	644		117	232,00
02.08.02.15.452.0017.2.076 - MANUTENCAO DOS SERVICOS URBANOS MUNICIPAIS				
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	674		117	837,00
02.08.02.17.512.0018.2.237 - APOIO NA MANUTENCAO DOS SERVICOS DE AGUA E ESGOTO				
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	694		117	821,00
02.08.02.25.752.0017.2.153 - MANUTENCAO DA REDE DE ILUMINACAO PUBLICA				
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	703		117	51.938,20
02.09.02.20.606.0020.2.192 - MANUTENCAO DO SERVICO DE AGRICULTURA				
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	762		100	400,00
02.09.03.11.332.0021.2.090 - APOIO A GERACAO DE EMPREGO E RENDA				
- Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	774		100	15,00
TOTAL DE CRÉDITOS				77.430,34

Art. 2º.Como recursos para a suplementação de que trata o Art. 1º desta Lei, ficam anuladas parcialmente as dotações constante do Orçamento-Programa vigente, conforme discriminações:

RECURSO(S)				
ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES				
CLASSIFICAÇÃO	FICHA	FONTES	DEST	VALOR
02.01.03.28.846.0000.0.009 - PAGAMENTO DE SENTENCAS JUDICIAIS				
469091 - Sentencas Judiciais	22		100	4.229,00
02.01.05.04.122.0005.2.001 - MANUTENCAO DO GABINETE DO PREFEITO				
339047 - Obrigacoes Tributarias e Contributivas	32		100	1.500,00
02.02.02.04.122.0005.2.013 - MANUTENCAO DO SERVICO ADMIN. COMPRAS E PATRIMONIO				
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	86		100	257,50
02.04.04.12.361.0008.2.173 - MANUTENCAO CONVENIO TRANSPORTE ESCOLAR - SEE				
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	272		122	1.117,40
02.04.07.13.392.0009.2.322 - MANUT PATRIMONIOS TOMBADOS E/OU INVENTARIADOS				
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	343		117	1.835,00
02.05.02.10.301.0011.2.234 - MANUTENCAO DA ATENCAO BASICA A SAUDE - BL. AT.BAS				
339095 - Indenizacao pela Exec. Trabalho de Campo	383		148	4.731,00
02.05.02.10.301.0011.2.235 - MANUTENCAO DA ATENCAO BASICA A SAUDE - SAUDE				
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	390		102	2.285,24
02.06.02.16.482.0013.1.093 - CONSTRUCAO DE BANHEIROS P/ FAMILIAS DE BAIXA RENDA				
449051 - Obras e Instalacoes	539		100	7.850,00
02.07.01.08.244.0015.2.121 - MANUTENCAO DO CRAS - CENTRO REF ASSIST SOCIAL				
339036 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	587		129	670,00
02.08.02.15.451.0017.1.017 - PAVIMENTACAO DE VIAS URBANAS E RURAIS				
449051 - Obras e Instalacoes	652		100	5.000,00
02.08.02.25.752.0017.1.021 - EXTENSAO REDE DE ILUMINACAO PUBLICA URBANA E RURAL				
449051 - Obras e Instalacoes	702		117	36.560,00
02.08.03.17.512.0018.2.134 - MANUTENCAO DOS SERVICOS DE LIMPEZA URBANA				
339030 - Material de Consumo	710		100	5.625,20

02.08.04.15.452.0017.2.132 - MANUTENCAO DO CEMITERIO MUNICIPAL				
339030 - Material de Consumo	720		100	5.000,00
02.09.02.20.606.0020.2.192 - MANUTENCAO DO SERVICO DE AGRICULTURA				
339030 - Material de Consumo	761		100	400,00
02.09.03.11.332.0021.2.090 - APOIO A GERACAO DE EMPREGO E RENDA				
339047 - Obrigacoes Tributarias e Contributivas	773		100	370,00
TOTAL DE ANULAÇÃO				77.430,34
TOTAL DE RECURSOS				77.430,34

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 11 de dezembro de 2015.

Luz, 11 de dezembro de 2015.

AILTON DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilia Batista Pereira
Código Identificador:97BA8D2A

DEPARTAMENTO JURÍDICO DECRETO Nº 02045, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2015

Academia de Gestão Pública S/A

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR

O Prefeito Municipal de Luz no uso de suas Atribuições e com base no inciso II do art. 2º da Lei Orçamentária para 2015 (Lei nº 2309/14 de 18 de dezembro de 2014) e artigo 43 da Lei Federal 4320/64;
DECRETA:
Art. 1º. Ficam abertos Créditos Suplementares às seguintes dotações Orçamentárias do Orçamento vigente:

CRÉDITO(S)				
CLASSIFICAÇÃO	FICHA	FONTES	DEST	VALOR
02.03.02.28.843.0000.0.012 - ENCARGOS OPERACOES DE CREDITO/PARCELAMENTO DIVIDAS				
329021 - Juros sobre a Dívida por Contrato	127		100	1.049,26
02.03.02.28.843.0000.0.013 - AMORTIZACAO DA DIVIDA FUNDADA				
469071 - Principal da Dívida Contratual Resgatado	128		100	3.298,82
02.03.04.04.125.0005.2.030 - MANUTENCAO DO SERVICO DE CADASTRO E TRIBUTACAO				
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	140		100	957,45
02.04.06.27.812.0010.2.088 - MANUTENCAO DO DESPORTO AMADOR				
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	312		100	198,62
02.05.02.10.301.0011.2.046 - MANUTENCAO PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA				
339030 - Material de Consumo	364		155	14.070,00
02.05.02.10.301.0011.2.235 - MANUTENCAO DA ATENCAO BASICA A SAUDE - SAUDE				
339030 - Material de Consumo	388		102	500,00
02.05.02.10.302.0012.2.040 - MANUTENCAO ATIVIDADES GERAIS DE ASSISTENCIA SAUDE				
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	405		102	2.500,00
02.05.02.10.302.0012.2.044 - MANUTENCAO DE UNIDADES DE SAUDE				
- Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	415		102	80,00
02.05.02.10.303.0012.2.108 - MANUTENCAO DO SERVICO DE TRATAMENTO FORA DOMICILIO				
339036 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	430		102	1.040,00
02.08.01.04.122.0005.2.019 - MANUTENCAO GABINETE SECRETARIA DE OBRAS PUBLICAS				
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	645		100	870,00
02.09.02.20.606.0020.2.123 - APOIO AO AGROPECUARIO C/ PREPARO DO SOLO				
339036 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	753		100	220,00
TOTAL DE CRÉDITOS				24.784,15

Art. 2º.Como recursos para a suplementação de que trata o Art. 1º desta Lei, ficam anuladas parcialmente as dotações constante do Orçamento-Programa vigente, conforme discriminações:

RECURSO(S)				
ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES				
CLASSIFICAÇÃO	FICHA	FONTES	DEST	VALOR
02.03.02.04.121.0005.2.026 - MANUTENCAO DO SERVICO DE CONTABILIDADE				
339030 - Material de Consumo	122		100	198,62
02.03.02.04.121.0005.2.026 - MANUTENCAO DO SERVICO DE CONTABILIDADE				

449052 - Equipamentos e Material Permanente	126		100	383,75
02.03.03.04.123.0005.2.028 - MANUTENCAO DO SERVICO DE TESOURARIA				
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	133		100	500,00
02.03.04.04.125.0005.2.030 - MANUTENCAO DO SERVICO DE CADASTRO E TRIBUTACAO				
339047 - Obrigacoes Tributarias e Contributivas	141		100	73,70
CLASSIFICAÇÃO	FICHA	FONTES	DEST	VALOR
02.05.01.10.301.0005.2.138 - MANUTENCAO GABINETE DA SECRETARIA DE SAUDE				
339047 - Obrigacoes Tributarias e Contributivas	352		102	80,00
02.05.02.10.301.0011.2.235 - MANUTENCAO DA ATENCAO BASICA A SAUDE - SAUDE				
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	390		102	18.110,00
02.08.03.17.512.0018.2.134 - MANUTENCAO DOS SERVICOS DE LIMPEZA URBANA				
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	713		100	4.348,08
02.09.01.20.122.0005.2.093 - MANUTENCAO GABINETE DA SADEMA				
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	744		100	870,00
02.09.02.20.606.0020.2.123 - APOIO AO AGROPECUARIO C/ PREPARO DO SOLO				
339030 - Material de Consumo	752		100	220,00
TOTAL DE ANULAÇÃO				24.784,15
TOTAL DE RECURSOS				24.784,15

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 17 de dezembro de 2015.

Luz, 17 de dezembro de 2015.

AILTON DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilia Batista Pereira
Código Identificador:FFDCFD80

ESTADO DE MINAS GERAIS PREFEITURA DE MAR DE ESPANHA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ORGANIZAÇÃO, PROMOÇÃO, PUBLICIDADE E MARKETING DO CARNAVAL 2016.

AVISO DE PUBLICAÇÃO

PROCESSO Nº 004/2016

PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2016

A Prefeitura Municipal de Mar de Espanha, torna público que fará realizar no dia 20/01/2016, às 10:00hs licitação na modalidade Pregão Presencial para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ORGANIZAÇÃO, PROMOÇÃO, PUBLICIDADE E MARKETING DO CARNAVAL 2016 NO MUNICÍPIO DE MAR DE ESPANHA**. As informações poderão ser obtidas através do endereço eletrônico: licitacao@mardeespanha.mg.gov.br

Mar de Espanha-MG, 07 de Janeiro de 2016.

RAFAEL DE SOUZA LANINI
Pregoeiro

Publicado por:
Rafael de Souza Lanini
Código Identificador:54866773

ESTADO DE MINAS GERAIS PREFEITURA DE MENDES PIMENTEL

SETOR DE LICITAÇÃO EXTRATOS DE CONTRATOS

Contrato nº 001/2016, celebrado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE MENDES PIMENTEL/MG e CONSORTE PNEUS LTDA – EPP, CNPJ: 17.305.623/0001-75 – Valor Global: R\$ 85.930,00 (oitenta e cinco mil, novecentos e trinta reais). **Contrato nº 002/2016**, celebrado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE MENDES PIMENTEL e FAROL PEÇAS E SERVIÇOS LTDA – ME, CNPJ: 04.346.794/0001-09 – Valor Global: R\$ 69.660,00 (sessenta e nove mil, seiscentos e sessenta reais). **Contrato nº**

003/2016, celebrado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE MENDES PIMENTEL e JB COMÉRCIO DE PEÇAS PARA VEÍCULOS EIRELI – EPP, CNPJ: 20.831.339/0001-47 – Valor Global: R\$ 189.350,00 (cento e oitenta e nove mil, trezentos e cinquenta reais). Processo Licitatório nº 065/2015 – Pregão nº 019/2015. Dot. Orçamentária: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo. Vigência: 04/01/2016 a 03/01/2017.

Mendes Pimentel, 07 de janeiro de 2016.

SIRLÉIA MARIA RODRIGUES NEVES
Pregoeira.

Publicado por:
Simone Aparecida Maria José
Código Identificador:EA664D29

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MIRADOURO

CÂMARA MUNICIPAL DE MIRAOURO
PORTARIA Nº 001/2015

“CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES À SERVIDORA QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Presidente da Câmara Municipal Miradouro, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal e o Regimento Interno da Câmara, e ainda,

Considerando o cumprimento do período aquisitivo para concessão de férias, conforme previsto no art. 95, § 1º, da Lei Complementar Municipal nº 04/2007 - Estatuto dos Servidores Públicos Cíveis do Município de Miradouro/MG, correspondente ao período de 01/04/2013 a 31/03/2014;

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam concedidas férias regulamentares à servidora **Eva Maria Pedro do Nascimento**, a partir de 04/01/2016 a 02/02/2016.

Art. 2º - O Setor de Pessoal tomará as providências necessárias ao cumprimento da presente Portaria.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

Câmara Municipal de Miradouro, 04 de janeiro de 2016.

ISAÍAS CLÓVIS DE FREITAS
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Ana Paula Lacerda Tostes
Código Identificador:5DF9A596

CÂMARA MUNICIPAL DE MIRAOURO
PORTARIA Nº 018/2015

“EXONERA SERVIDOR EM CARGO EM COMISSÃO”

Paulo Silveira de Lima, Presidente da Câmara Municipal de Miradouro, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, e na forma da Lei

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar Túlio Martins Raposo do cargo de Assessor Jurídico.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Miradouro, 31 de dezembro de 2015.

PAULO SILVEIRA DE LIMA
Presidente da Câmara Municipal de Miradouro

Publicado por:
Ana Paula Lacerda Tostes
Código Identificador:2D90D557

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 224, DE 07 DE JANEIRO DE 2016

Dispõe sobre nomeação da Comissão de Licitação, Pregoeiro e Equipe de Apoio”.

ALMIRO MARQUES DE LACERDA FILHO, Prefeito do Município de Miradouro, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais;

Resolve:

Art. 1º. Ficam nomeados os servidores municipais, abaixo relacionados, membros da Comissão de Licitação, Pregoeiro e Equipe de Apoio, sob a Presidência do Primeiro:

Membros Titulares:

- Célio Magno Queiroz de Lacerda;
- Alessandra Romualdo Mendes Bittencourt (Secretária);
- Izabel Cristina de Oliveira Leite Araújo;
- Daniella Arêdes Gomes;
- Neide Maria Duarte Braga (Suplente);
- Divina Maria da Silva Medeiros (Suplente).

Pregoeiros:

- Daniella Arêdes Gomes;

Equipe de Apoio:

- Neide Maria Duarte Braga;
- Izabel Cristina de Oliveira Leite Araújo;
- Maycon Douglas da Silva Estevam.

Parágrafo único – Caberá aos membros suplentes substituir os titulares quando estes estiverem ausentes ou impedidos.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Miradouro, 07 de janeiro de 2016.

ALMIRO MARQUES DE LACERDA FILHO,
Prefeito do Município

Publicado por:
Daniela Aredes Gomes
Código Identificador:2B49325E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL 001/2016

A Prefeitura Municipal de Miradouro torna público Edital de Pregão Presencial 001/2016 – Contratação de empresa para prestação de serviços de locação de máquinas copiadoras. Abertura dia 22/01/2016, às 09:00 horas na Praça Santa Rita, 288 – Miradouro/MG. Edital disponível na sede da instituição a partir do dia 11/01/2016. Informações (32) 3753-1160 ou e-mail: premir2013@yahoo.com.br.

Publicado por:
Daniela Aredes Gomes
Código Identificador:F8A62432

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL 002/2016**

A Prefeitura Municipal de Miradouro torna público Edital de Pregão Presencial 002/2016 – Contratação de empresa para fornecimento de 1 (um) conjunto de vigas e elementos metálicos para ponte padrão SETOP. Abertura dia 22/01/2016, às 13:00 horas na Praça Santa Rita, 288 – Miradouro/MG. Edital disponível na sede da instituição a partir do dia 11/01/2016. Informações (32) 3753-1160 ou e-mail:premir2013@yahoo.com.br.

Publicado por:
Daniela Aredes Gomes
Código Identificador:6038655F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL 003/2016**

A Prefeitura Municipal de Miradouro torna público Edital de Pregão Presencial 003/2016 Contratação de empresa e/ou pessoas físicas devidamente cadastradas como produtor rural, para fornecer gêneros alimentícios para atender o Programa “Miralimenta” da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social do município de Miradouro/MG.. Abertura dia 21/01/2016, às 13:00 horas na Praça Santa Rita, 288 – Miradouro/MG. Edital disponível na sede da instituição a partir do dia 11/01/2016. Informações (32) 3753-1160 ou e-mail: premir2013@yahoo.com.br.

Publicado por:
Daniela Aredes Gomes
Código Identificador:CA67ED8A

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MONTEZUMA**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA (SRP)**

A Prefeitura Municipal de Montezuma/MG, torna público, EXTRATO DE ATA (SRP) do Processo Licitatório nº 065/2015 – Pregão Presencial nº 039/2015 – Registro de Preços. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL PARA O MUNICÍPIO DE MONTEZUMA/MG. Contratado: POSTO PONTAL SUL LTDA, CNPJ: 04.142.464/0001-93, valor global da ata R\$: 1.405.800,00 (hum milhão quatrocentos e cinco mil, oitocentos reais). Assinatura 05/01/2016. Prazo de vigência: 12 meses.

Montezuma/MG, 05 de janeiro de 2016.

ADILSON RODRIGUES
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Dulcilene Ribeiro de Souza
Código Identificador:0A81438E

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE NAQUE**

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 049/2014**

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAQUE-MG - 1º Termo aditivo ao Contrato nº. 049/2014, originário do PRC nº. 080/2014, PREGÃO PRESENCIAL nº. 030/2014. Parte: CLARO S.A., CNPJ nº. 40.432.544/0001-47. Objeto: Prorrogar o prazo contratual até 31/12/2016. Dotação:
020104 04122 0001 2.006 339039;
0203 04122 0001 2.364 339039;
0206 04123 0001 2.010 339039.

Naque, MG, 30 de dezembro de 2015.

HÉLIO PINTO DE CARVALHO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Wagner Santiago de Carvalho
Código Identificador:53C8BFF9

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA Nº 002/2016**

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAQUE-MG / TERMO DE RATIFICAÇÃO - O Prefeito do Município de Naque, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com a Lei Federal nº. 8.666/93, art. 24, inciso XVII, RATIFICA o julgamento procedido pela Comissão Permanente de Licitação, relativo à DISPENSA DE LICITAÇÃO, nº. 002/2016, de 06 de Janeiro de 2016, a favor da empresa DINAUTO LTDA, CNPJ Nº 19.588.391/0001-35, para prestação de serviços de revisão dos veículos Fiat Uno Way placa PWD – 6560 e PWD – 6553, em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde de Naque – MG, com previsão de valor de R\$2.876,53 (dois mil, oitocentos e setenta e seis reais e cinquenta e três centavos).

Naque, MG, 07 de Janeiro de 2016.

HÉLIO PINTO DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wagner Santiago de Carvalho
Código Identificador:111C7242

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PARÁ DE MINAS**

**DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
1º TA AO CONTRATO DE CESSÃO DE DIREITO DE USO**

1º TA ao CONTRATO DE CESSÃO DE DIREITO DE USO: Firmado entre o Município de Pará de Minas e **JOÃO IRACÍ ALVES**. Objeto: visando a prorrogação de prazo por mais 02(dois) anos da cessão de Direito de Uso dos **BOX DO CAMELÓDROMO MUNICIPAL**. Fundamento legal: Lei 8.666/93.

Pará de Minas, 09 de Dezembro 2015.

ANTÔNIO JÚLIO DE FARIA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valquíria Aparecida Santos Silva
Código Identificador:EE4B542C

**DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
TERMO DE RESCISÃO AO TERMO DE COMPROMISSO DE GESTÃO**

Termo de Rescisão ao Termo de Compromisso de Gestão com cumprimento de metas e sistema de incentivos: Firmando entre o Município de Pará de Minas e a Médica da Estratégia da Saúde da Família **Dra. Mariana Soares Souza Pimenta de Almeida**. Datado de 18/03/2015. Objeto: rescisão do termo de forma bilateral. Fundamento Legal: Art. 79, II da Lei 8.666/93.

Pará de Minas, 03 de Dezembro de 2015.

ANTÔNIO JÚLIO DE FARIA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valquíria Aparecida Santos Silva
Código Identificador:CA136C30

**DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
TERMO DE RESCISÃO AO TERMO DE COMPROMISSO DE GESTÃO**

Termo de Rescisão ao Termo de Compromisso de Gestão com cumprimento de metas e sistema de incentivos: Firmando entre o Município de Pará de Minas e o Médico da Estratégia da Saúde da Família **Dr. Henrique Antônio Raposo Silva**. Datado de 23/06/2015. Objeto: rescisão do termo de forma bilateral. Fundamento Legal: Art. 79, II da Lei 8.666/93.

Pará de Minas, 03 de Dezembro de 2015.

ANTÔNIO JÚLIO DE FARIA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valquíria Aparecida Santos Silva
Código Identificador:CBCA4032

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS CONVÊNIO Nº 018/2015

Convênio nº 018/2015: Firmado entre o Município de Pará de Minas e **SOCIEDADE ESPORTIVA PRAMINAS**. Objeto: cessão de uso da quadra **CENTRO ESPORTIVO DANIEL DE OLIVEIRA BARBOSA**, situado à Praça Frei Concórdio, s/n, nesta Cidade, para a cooperação entre as partes com **Disseminação e Implementação de Práticas Desportivas entre as Crianças e Adolescentes** residentes no Município de Pará de Minas, visando sua inserção em meio social equilibrado, bem como à complementação de atividades sócio-educativas e culturais.
Vigência: 12(doze) meses. **Fundamento Legal:** Lei 8.666/93.

Pará de Minas, 29 de Dezembro de 2015.

ANTÔNIO JÚLIO DE FARIA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valquíria Aparecida Santos Silva
Código Identificador:768BF8B9

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS TERMO DE RETIFICAÇÃO À PUBLICAÇÃO DO DIA 24/12/2015.

ONDE SE LÊ: **4º TA ao Contrato 0070/2012:** Firmado entre o Município de Pará de Minas e Imprensa Oficial do Estado de Minas Gerais - IOMG. Objeto: visando a prorrogação de prazo por mais 12(doze) meses. Fundamento legal: Lei 8.666/93. Dispensa 0048/2011. **Valor: R\$ 77.600,00.** Prefeito Municipal: Antônio Júlio de Faria. Pará de Minas, 18 de Dezembro 2015.

LEIA-SE: **4º TA ao Contrato 0070/2012:** Firmado entre o Município de Pará de Minas e Imprensa Oficial do Estado de Minas Gerais - IOMG. Objeto: visando a prorrogação de prazo por mais 12(doze) meses. Fundamento legal: Lei 8.666/93. Dispensa 0048/2011. **Valor: R\$ 129.961,53.**

Pará de Minas, 18 de Dezembro 2015.

ANTÔNIO JÚLIO DE FARIA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valquíria Aparecida Santos Silva
Código Identificador:A85F4354

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS 2º TA AO CONTRATO 0327/2014

2º TA ao Contrato 0327/2014: Firmado entre o Município de Pará de Minas e Richard e Xavier Citopatologia e Anatomia Patológica Ltda. Objeto: visando a prorrogação de prazo para mais 01(um) mês. Fundamento legal: Lei 8.666/93. Inexigibilidade 008/2014. Valor: R\$8.325,88.

Pará de Minas, 17 de Dezembro 2015.

ANTÔNIO JÚLIO DE FARIA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valquíria Aparecida Santos Silva
Código Identificador:D0BEE70

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS TERMO DE COMPROMISSO DE GESTÃO

Termo de Compromisso de Gestão com cumprimento de metas e sistema de incentivos que entre si celebram o **Município de Pará de Minas**, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde e o Médico da Estratégia Saúde da Família **André Luiz Lopes Assumpção**. **Objeto:** São premissas básicas para a celebração deste termo de compromisso o respeito à vida, à cidadania e ao bem público, a vinculação aos princípios do SUS e ao modelo de gestão de Redes de Atenção à Saúde, bem como a busca de excelência para todas as ações, o aprimoramento do corpo funcional dessa Instituição e a otimização das ações no âmbito da Atenção Básica à Saúde. **Vigência:** 06 meses. **Fundamento Legal:** Lei 8.666/93.

Pará de Minas, 21 de Dezembro de 2015.

ANTÔNIO JÚLIO DE FARIA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valquíria Aparecida Santos Silva
Código Identificador:787607B6

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS 1º TA AO CONTRATO 022/2015

1º TA ao Contrato 022/2015: Firmado entre o Município de Pará de Minas e Wagner de Castro Alves. Objeto: visando a prorrogação de prazo para o exercício de 2016. Fundamento legal: Lei 8.666/93. Concorrência 011/2014. Valor: R\$ 113.832,84.

Pará de Minas, 18 de Dezembro 2015.

ANTÔNIO JÚLIO DE FARIA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valquíria Aparecida Santos Silva
Código Identificador:03680141

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS 1º TA AO CONTRATO 023/2015

1º TA ao Contrato 023/2015: Firmado entre o Município de Pará de Minas e Geraldo Magela da Silva. Objeto: visando a prorrogação de prazo para o exercício de 2016. Fundamento legal: Lei 8.666/93. Concorrência 011/2014. Valor: R\$ 113.800,50.

Pará de Minas, 18 de Dezembro 2015.

ANTÔNIO JÚLIO DE FARIA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valquíria Aparecida Santos Silva
Código Identificador:D77B124F

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS 1º TA AO CONTRATO 024/2015

1º TA ao Contrato 024/2015: Firmado entre o Município de Pará de Minas e João José Chaves. Objeto: visando a prorrogação de prazo para o exercício de 2016. Fundamento legal: Lei 8.666/93. Concorrência 011/2014. Valor: R\$ 131.006,70.

Pará de Minas, 18 de Dezembro 2015.

ANTÔNIO JÚLIO DE FARIA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valquíria Aparecida Santos Silva
Código Identificador:C5B8BCDE

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
1º TA AO CONTRATO 025/2015

1º TA ao Contrato 025/2015: Firmado entre o Município de Pará de Minas e Emerson de Oliveira. Objeto: visando a prorrogação de prazo para o exercício de 2016. Fundamento legal: Lei 8.666/93. Concorrência 011/2014. Valor: R\$ 109.549,44.

Pará de Minas, 18 de Dezembro 2015.

ANTÔNIO JÚLIO DE FARIA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valquíria Aparecida Santos Silva
Código Identificador:3452134C

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
1º TA AO CONTRATO 026/2015

1º TA ao Contrato 026/2015: Firmado entre o Município de Pará de Minas e Amauri Geraldo Chaves. Objeto: visando a prorrogação de prazo para o exercício de 2016. Fundamento legal: Lei 8.666/93. Concorrência 011/2014. Valor: R\$ 126.846,72.

Pará de Minas, 18 de Dezembro 2015.

ANTÔNIO JÚLIO DE FARIA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valquíria Aparecida Santos Silva
Código Identificador:76A1EB59

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
1º TA AO CONTRATO 027/2015

1º TA ao Contrato 027/2015: Firmado entre o Município de Pará de Minas e Marco Antônio da Silva Reis. Objeto: visando a prorrogação de prazo para o exercício de 2016. Fundamento legal: Lei 8.666/93. Concorrência 011/2014. Valor: R\$ 123.920,28.

Pará de Minas, 18 de Dezembro 2015.

ANTÔNIO JÚLIO DE FARIA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valquíria Aparecida Santos Silva
Código Identificador:D397F9D3

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
1º TA AO CONTRATO 028/2015

1º TA ao Contrato 028/2015: Firmado entre o Município de Pará de Minas e Antônio Francisco Dias. Objeto: visando a prorrogação de prazo para o exercício de 2016. Fundamento legal: Lei 8.666/93. Concorrência 011/2014. Valor: R\$ 116.471,52.

Pará de Minas, 18 de Dezembro 2015.

ANTÔNIO JÚLIO DE FARIA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valquíria Aparecida Santos Silva
Código Identificador:B66E19FD

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
1º TA AO CONTRATO 029/2015

1º TA ao Contrato 029/2015: Firmado entre o Município de Pará de Minas e Gerson de Carvalho Lopes. Objeto: visando a prorrogação de prazo para o exercício de 2016. Fundamento legal: Lei 8.666/93. Concorrência 011/2014. Valor: R\$ 112.860,00.

Pará de Minas, 18 de Dezembro 2015.

ANTÔNIO JÚLIO DE FARIA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valquíria Aparecida Santos Silva
Código Identificador:0BABEE5B

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
1º TA AO CONTRATO 030/2015

1º TA ao Contrato 030/2015: Firmado entre o Município de Pará de Minas e Sebastião Silva dos Santos Objeto: visando a prorrogação de prazo para o exercício de 2016. Fundamento legal: Lei 8.666/93. Concorrência 011/2014. Valor: R\$ 108.754,80.

Pará de Minas, 18 de Dezembro 2015.

ANTÔNIO JÚLIO DE FARIA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valquíria Aparecida Santos Silva
Código Identificador:4F7F64C5

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
1º TA AO CONTRATO 031/2015

1º TA ao Contrato 031/2015: Firmado entre o Município de Pará de Minas e José Luciano Duarte. Objeto: visando a prorrogação de prazo para o exercício de 2016. Fundamento legal: Lei 8.666/93. Concorrência 011/2014. Valor: R\$ 102.063,06.

Pará de Minas, 18 de Dezembro 2015.

ANTÔNIO JÚLIO DE FARIA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valquíria Aparecida Santos Silva
Código Identificador:46A6F97C

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
1º TA AO CONTRATO 032/2015

1º TA ao Contrato 032/2015: Firmado entre o Município de Pará de Minas e Moisés Mírian de Araújo Objeto: visando a prorrogação de prazo para o exercício de 2016. Fundamento legal: Lei 8.666/93. Concorrência 011/2014. Valor: R\$ 92.392,30.

Pará de Minas, 18 de Dezembro 2015.

ANTÔNIO JÚLIO DE FARIA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valquíria Aparecida Santos Silva
Código Identificador:7D27CF49

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
1º TA AO CONTRATO 033/2015

1º TA ao Contrato 033/2015: Firmado entre o Município de Pará de Minas e Alisson Soares Pereira. Objeto: visando a prorrogação de prazo para o exercício de 2016. Fundamento legal: Lei 8.666/93. Concorrência 011/2014. Valor: R\$ 116.810,10

Pará de Minas, 18 de Dezembro 2015.

ANTÔNIO JÚLIO DE FARIA.

Prefeito Municipal

Publicado por:

Valquíria Aparecida Santos Silva

Código Identificador:741817F0

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

1º TA AO CONTRATO 034/2015

1º TA ao Contrato 034/2015: Firmado entre o Município de Pará de Minas e Valdir Medeiro da Silva. Objeto: visando a prorrogação de prazo para o exercício de 2016. Fundamento legal: Lei 8.666/93. Concorrência 011/2014. Valor: R\$ 133.573,44.

Pará de Minas, 18 de Dezembro 2015.

ANTÔNIO JÚLIO DE FARIA.

Prefeito Municipal

Publicado por:

Valquíria Aparecida Santos Silva

Código Identificador:73D55065

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

1º TA AO CONTRATO 036/2015

1º TA ao Contrato 036/2015: Firmado entre o Município de Pará de Minas e Max Flávio da Silva. Objeto: visando a prorrogação de prazo para o exercício de 2016. Fundamento legal: Lei 8.666/93. Concorrência 011/2014. Valor: R\$ 136.673,46.

Pará de Minas, 18 de Dezembro 2015.

ANTÔNIO JÚLIO DE FARIA.

Prefeito Municipal

Publicado por:

Valquíria Aparecida Santos Silva

Código Identificador:4D593524

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

1º TA AO CONTRATO 0161/2015

1º TA ao Contrato 0161/2015: Firmado entre o Município de Pará de Minas e Marcelo Adão Soares dos Santos. Objeto: visando a prorrogação de prazo para o exercício de 2016. Fundamento legal: Lei 8.666/93. Concorrência 002/2015. Valor: R\$ 123.224,64.

Pará de Minas, 18 de Dezembro 2015.

ANTÔNIO JÚLIO DE FARIA.

Prefeito Municipal

Publicado por:

Valquíria Aparecida Santos Silva

Código Identificador:8B0F32AF

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

4º TA AO CONTRATO 047/2013

4º TA ao Contrato 047/2013: Firmado entre o Município de Pará de Minas e Paratreis Agência de Viagens Ltda. Objeto: visando a prorrogação de prazo para o exercício de 2016. Fundamento legal: Lei 8.666/93. Pregão 0134/2012. Valor: R\$ 88.256,52.

Pará de Minas, 21 de Dezembro 2015.

ANTÔNIO JÚLIO DE FARIA.

Prefeito Municipal

Publicado por:

Valquíria Aparecida Santos Silva

Código Identificador:A395109D

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

4º TA AO CONTRATO 048/2013

4º TA ao Contrato 048/2013: Firmado entre o Município de Pará de Minas e Impulso & Transporte Ltda. Objeto: visando a prorrogação de prazo para o exercício de 2016. Fundamento legal: Lei 8.666/93. Pregão 0134/2012. Valor: R\$ 333.311,00.

Pará de Minas, 21 de Dezembro 2015.

ANTÔNIO JÚLIO DE FARIA.

Prefeito Municipal

Publicado por:

Valquíria Aparecida Santos Silva

Código Identificador:B366AA7B

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

6º TA AO CONTRATO 049/2013

6º TA ao Contrato 049/2013: Firmado entre o Município de Pará de Minas e Rio Ouro Transportadora de Passageiros Turístico Ltda. Objeto: visando a prorrogação de prazo para o exercício de 2016. Fundamento legal: Lei 8.666/93. Pregão 0134/2012. Valor: R\$ 307.773,40.

Pará de Minas, 21 de Dezembro 2015.

ANTÔNIO JÚLIO DE FARIA.

Prefeito Municipal

Publicado por:

Valquíria Aparecida Santos Silva

Código Identificador:F1BF274D

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

6º TA AO CONTRATO 050/2013

6º TA ao Contrato 050/2013: Firmado entre o Município de Pará de Minas e Do Ouro Transportadora Turística Ltda. Objeto: visando a prorrogação de prazo para o exercício de 2016. Fundamento legal: Lei 8.666/93. Pregão 0134/2012. Valor: R\$325.391,00.

Pará de Minas, 21 de Dezembro 2015.

ANTÔNIO JÚLIO DE FARIA.

Prefeito Municipal

Publicado por:

Valquíria Aparecida Santos Silva

Código Identificador:4696C60E

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

TERMO DE COMPROMISSO DE GESTÃO

Termo de Compromisso de Gestão com cumprimento de metas e sistema de incentivos que entre si celebram o **Município de Pará de Minas**, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde e o Médico da Estratégia Saúde da Família **André Luiz Lopes Assumpção**. **Objeto:** São premissas básicas para a celebração deste termo de compromisso o respeito à vida, à cidadania e ao bem público, a vinculação aos princípios do SUS e ao modelo de gestão de Redes de Atenção à Saúde, bem como a busca de excelência para todas as ações, o aprimoramento do corpo funcional dessa Instituição e a otimização das ações no âmbito da Atenção Básica à Saúde. **Vigência:** 06 meses. **Fundamento Legal:** Lei 8.666/93.

Pará de Minas, 21 de Dezembro de 2015.

ANTÔNIO JÚLIO DE FARIA.

Prefeito Municipal

Publicado por:

Valquíria Aparecida Santos Silva

Código Identificador:1600298C

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

15º TA AO CONTRATO 0152/2011

15º TA ao Contrato 0152/2011: Firmado entre o Município de Pará de Minas e M&M Rent A Car Ltda. Objeto: visando a prorrogação de prazo para mais 04(quatro) meses. Fundamento legal: Lei 8.666/93. Pregão 005/2011. Valor: R\$20.218,68.

Pará de Minas, 29 de Dezembro 2015.

ANTÔNIO JÚLIO DE FARIA.

Prefeito Municipal

Publicado por:

Valquíria Aparecida Santos Silva

Código Identificador:CD2236BF

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
1º TA AO CONTRATO DE CESSÃO DE DIREITO DE USO

1º TA ao CONTRATO DE CESSÃO DE DIREITO DE USO: Firmado entre o Município de Pará de Minas e **GERALDA DA CONCEIÇÃO CHAVES**. Objeto: visando a prorrogação de prazo por mais 02(dois) anos da cessão de Direito de Uso do **BOX DO CAMELÓDROMO MUNICIPAL**. Fundamento legal: Lei 8.666/93.

Pará de Minas, 09 de Dezembro 2015.

ANTÔNIO JÚLIO DE FARIA.

Prefeito Municipal

Publicado por:

Valquíria Aparecida Santos Silva

Código Identificador:DA4843FD

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
1º TA AO CONTRATO DE CESSÃO DE DIREITO DE USO

1º TA ao CONTRATO DE CESSÃO DE DIREITO DE USO: Firmado entre o Município de Pará de Minas e **SÍLVIO RODRIGUES ALVES**. Objeto: visando a prorrogação de prazo por mais 02(dois) anos da cessão de Direito de Uso do **BOX DO CAMELÓDROMO MUNICIPAL**. Fundamento legal: Lei 8.666/93.

Pará de Minas, 09 de Dezembro 2015.

ANTÔNIO JÚLIO DE FARIA.

Prefeito Municipal

Publicado por:

Valquíria Aparecida Santos Silva

Código Identificador:EA4CDAE6

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
1º TA AO CONTRATO DE CESSÃO DE DIREITO DE USO

1º TA ao CONTRATO DE CESSÃO DE DIREITO DE USO: Firmado entre o Município de Pará de Minas e **KARINE DUARTE PEREIRA**. Objeto: visando a prorrogação de prazo por mais 02(dois) anos da cessão de Direito de Uso do **BOX DO CAMELÓDROMO MUNICIPAL**. Fundamento legal: Lei 8.666/93.

Pará de Minas, 09 de Dezembro 2015.

ANTÔNIO JÚLIO DE FARIA.

Prefeito Municipal

Publicado por:

Valquíria Aparecida Santos Silva

Código Identificador:DA25FAC7

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
1º TA AO CONTRATO DE CESSÃO DE DIREITO DE USO

1º TA ao CONTRATO DE CESSÃO DE DIREITO DE USO: Firmado entre o Município de Pará de Minas e **CARLOS SELMA**. Objeto: visando a prorrogação de prazo por mais 02(dois) anos da cessão de Direito de Uso do **BOX DO CAMELÓDROMO MUNICIPAL**. Fundamento legal: Lei 8.666/93.

Pará de Minas, 09 de Dezembro 2015.

ANTÔNIO JÚLIO DE FARIA.

Prefeito Municipal

Publicado por:

Valquíria Aparecida Santos Silva

Código Identificador:40548B02

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
1º TA AO CONTRATO DE CESSÃO DE DIREITO DE USO

1º TA ao CONTRATO DE CESSÃO DE DIREITO DE USO: Firmado entre o Município de Pará de Minas e **JOSÉ ALEXANDRINO LEOLÉRIO EGÍDIO**. Objeto: visando a prorrogação de prazo por mais 02(dois) anos da cessão de Direito de Uso do **BOX DO CAMELÓDROMO MUNICIPAL**. Fundamento legal: Lei 8.666/93.

Pará de Minas, 09 de Dezembro 2015.

ANTÔNIO JÚLIO DE FARIA.

Prefeito Municipal

Publicado por:

Valquíria Aparecida Santos Silva

Código Identificador:F229CA11

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
1º TA AO CONTRATO DE CESSÃO DE DIREITO DE USO

1º TA ao CONTRATO DE CESSÃO DE DIREITO DE USO: Firmado entre o Município de Pará de Minas e **VERA LÚCIA DA COSTA GOMES**. Objeto: visando a prorrogação de prazo por mais 02(dois) anos da cessão de Direito de Uso do **BOX DO CAMELÓDROMO MUNICIPAL**. Fundamento legal: Lei 8.666/93.

Pará de Minas, 09 de Dezembro 2015.

ANTÔNIO JÚLIO DE FARIA.

Prefeito Municipal

Publicado por:

Valquíria Aparecida Santos Silva

Código Identificador:234CFEFE

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
1º TA AO CONTRATO DE CESSÃO DE DIREITO DE USO

1º TA ao CONTRATO DE CESSÃO DE DIREITO DE USO: Firmado entre o Município de Pará de Minas e **JOÃO ELIAS DO AMARAL**. Objeto: visando a prorrogação de prazo por mais 02(dois) anos da cessão de Direito de Uso do **BOX DO CAMELÓDROMO MUNICIPAL**. Fundamento legal: Lei 8.666/93.

Pará de Minas, 09 de Dezembro 2015.

ANTÔNIO JÚLIO DE FARIA.

Prefeito Municipal

Publicado por:

Valquíria Aparecida Santos Silva

Código Identificador:0A3EF011

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
1º TA AO CONTRATO DE CESSÃO DE DIREITO DE USO

1º TA ao CONTRATO DE CESSÃO DE DIREITO DE USO: Firmado entre o Município de Pará de Minas e **MÁRCIO GUILHERME DOS SANTOS FRANCO**. Objeto: visando a prorrogação de prazo por mais 02(dois) anos da cessão de Direito de Uso do **BOX DO CAMELÓDROMO MUNICIPAL**. Fundamento legal: Lei 8.666/93.

Pará de Minas, 09 de Dezembro 2015.

ANTÔNIO JÚLIO DE FARIA.

Prefeito Municipal

Publicado por:
Valquíria Aparecida Santos Silva
Código Identificador:5A0ED404

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
1º TA AO CONTRATO DE CESSÃO DE DIREITO DE USO

1º TA ao CONTRATO DE CESSÃO DE DIREITO DE USO: Firmado entre o Município de Pará de Minas e **ANÍSIA APARECIDA DUARTE OLIVEIRA**. Objeto: visando a prorrogação de prazo por mais 02(dois) anos da **cessão de Direito de Uso** do **BOX DO CAMELÓDROMO MUNICIPAL**. Fundamento legal: Lei 8.666/93.

Pará de Minas, 09 de Dezembro 2015.

ANTÔNIO JÚLIO DE FARIA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valquíria Aparecida Santos Silva
Código Identificador:64B665AB

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
1º TA AO CONTRATO DE CESSÃO DE DIREITO DE USO

1º TA ao CONTRATO DE CESSÃO DE DIREITO DE USO: Firmado entre o Município de Pará de Minas e **ARI DE LIMA MOREIRA**. Objeto: visando a prorrogação de prazo por mais 02(dois) anos da **cessão de Direito de Uso** do **BOX DO CAMELÓDROMO MUNICIPAL**. Fundamento legal: Lei 8.666/93.

Pará de Minas, 09 de Dezembro 2015.

ANTÔNIO JÚLIO DE FARIA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valquíria Aparecida Santos Silva
Código Identificador:347CE66D

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
1º TA AO CONTRATO DE CESSÃO DE DIREITO DE USO

1º TA ao CONTRATO DE CESSÃO DE DIREITO DE USO: Firmado entre o Município de Pará de Minas e **VICENTE TEIXEIRA DINIZ**. Objeto: visando a prorrogação de prazo por mais 02(dois) anos da **cessão de Direito de Uso** do **BOX DO CAMELÓDROMO MUNICIPAL**. Fundamento legal: Lei 8.666/93.

Pará de Minas, 09 de Dezembro 2015.

ANTÔNIO JÚLIO DE FARIA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valquíria Aparecida Santos Silva
Código Identificador:AD4ACB64

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
1º TA AO CONTRATO DE CESSÃO DE DIREITO DE USO

1º TA ao CONTRATO DE CESSÃO DE DIREITO DE USO: Firmado entre o Município de Pará de Minas e **JOSÉ HÉLIO ALVES DA SILVA**. Objeto: visando a prorrogação de prazo por mais 02(dois) anos da **cessão de Direito de Uso** do **BOX DO CAMELÓDROMO MUNICIPAL**. Fundamento legal: Lei 8.666/93.

Pará de Minas, 09 de Dezembro 2015.

ANTÔNIO JÚLIO DE FARIA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valquíria Aparecida Santos Silva
Código Identificador:B6D30E9C

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
1º TA AO CONTRATO DE CESSÃO DE DIREITO DE USO

1º TA ao CONTRATO DE CESSÃO DE DIREITO DE USO: Firmado entre o Município de Pará de Minas e **MICHELLE DA COSTA ALVES**. Objeto: visando a prorrogação de prazo por mais 02(dois) anos da **cessão de Direito de Uso** do **BOX DO CAMELÓDROMO MUNICIPAL**. Fundamento legal: Lei 8.666/93.

Pará de Minas, 09 de Dezembro 2015.

ANTÔNIO JÚLIO DE FARIA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valquíria Aparecida Santos Silva
Código Identificador:EBDA08B8

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
1º TA AO CONTRATO DE CESSÃO DE DIREITO DE USO

1º TA ao CONTRATO DE CESSÃO DE DIREITO DE USO: Firmado entre o Município de Pará de Minas e **HUDSON BRAZ**. Objeto: visando a prorrogação de prazo por mais 02(dois) anos da **cessão de Direito de Uso** do **BOX DO CAMELÓDROMO MUNICIPAL**. Fundamento legal: Lei 8.666/93.

Pará de Minas, 09 de Dezembro 2015.

ANTÔNIO JÚLIO DE FARIA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valquíria Aparecida Santos Silva
Código Identificador:295B3280

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
1º TA AO CONTRATO DE CESSÃO DE DIREITO DE USO

1º TA ao CONTRATO DE CESSÃO DE DIREITO DE USO: Firmado entre o Município de Pará de Minas e **MARIA LOURENÇA LARA S**. Objeto: visando a prorrogação de prazo por mais 02(dois) anos da **cessão de Direito de Uso** do **BOX DO CAMELÓDROMO MUNICIPAL**. Fundamento legal: Lei 8.666/93.

Pará de Minas, 09 de Dezembro 2015.

ANTÔNIO JÚLIO DE FARIA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valquíria Aparecida Santos Silva
Código Identificador:D3EEEEAF

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
1º TA AO CONTRATO DE CESSÃO DE DIREITO DE USO

1º TA ao CONTRATO DE CESSÃO DE DIREITO DE USO: Firmado entre o Município de Pará de Minas e **EUNICE DOS SANTOS SILVA**. Objeto: visando a prorrogação de prazo por mais 02(dois) anos da **cessão de Direito de Uso** do **BOX DO CAMELÓDROMO MUNICIPAL**. Fundamento legal: Lei 8.666/93.

Pará de Minas, 09 de Dezembro 2015.

ANTÔNIO JÚLIO DE FARIA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valquíria Aparecida Santos Silva
Código Identificador:9295F236

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
6º TA AO CONVÊNIO 010/2011

6º TA ao Convênio 010/2011: Firmado entre o Município de Pará de Minas e Universidade Vale do Rio Verde de Três Corações -

UNICOR. Objeto: visando a prorrogação de prazo até 03/08/2016. Fundamento legal: Lei 8.666/93.

Pará de Minas, 29 de Dezembro 2015.

ANTÔNIO JÚLIO DE FARIA.

Prefeito Municipal

Publicado por:
Valquíria Aparecida Santos Silva
Código Identificador:9DE5E5BA

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
1º TA AO CONTRATO 035/2015

1º TA ao Contrato 035/2015: Firmado entre o Município de Pará de Minas e Sílvia Geraldo Duarte. Objeto: visando a prorrogação de prazo para o exercício de 2016. Fundamento legal: Lei 8.666/93. Concorrência 011/2014. Valor: R\$ 116.318,84.

Pará de Minas, 18 de Dezembro 2015.

ANTÔNIO JÚLIO DE FARIA.

Prefeito Municipal

Publicado por:
Valquíria Aparecida Santos Silva
Código Identificador:2A23C6B3

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
AVISO DE PREGÃO Nº 005/2016 – PRC Nº 1246/15

A Prefeitura Municipal de Pará de Minas, através da Diretoria de Compras e Contratos, torna público para conhecimento dos interessados a abertura da licitação sob a modalidade **PREGÃO Nº 005/2016 – PRC Nº 1246/15**. Objeto: Prestação de serviços para execução das atividades constantes no Projeto de Trabalho Social no âmbito do programa “Minha Casa, Minha Vida”. Tipo: menor preço. Aquisição do edital: até às 08:30 horas do dia 22/01/2016 na Diretoria de Compras e Contratos ou acesso pelo site <http://www.parademinas.mg.gov.br>. Abertura: 22/01/2016 às 09:00 horas.

Pará de Minas, 07 de janeiro de 2016.

ANDERSON JOSÉ GUIMARÃES VIANA

Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Viviane da Silva Santos
Código Identificador:E6243D6E

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
AVISO DE PREGÃO Nº 006/2016 – PRC Nº 1220/15 – RP 003/16

A Prefeitura Municipal de Pará de Minas, através da Diretoria de Compras e Contratos, torna público para conhecimento dos interessados a abertura da licitação sob a modalidade **PREGÃO Nº 006/2016 – PRC Nº 1220/15 – RP 003/16**. Objeto: Aquisição de troféus e medalhas. Tipo: menor preço. Aquisição do edital: até às 13:30 horas do dia 22/01/2016 na Diretoria de Compras e Contratos ou acesso pelo site <http://www.parademinas.mg.gov.br>. Abertura: 22/01/2016 às 14:00 horas.

Pará de Minas, 07 de janeiro de 2016.

ANDERSON JOSÉ GUIMARÃES VIANA

Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Viviane da Silva Santos
Código Identificador:97748B85

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
AVISO DE PREGÃO Nº 004/2016 – PRC Nº 1174/15 – RP 002/2016

A Prefeitura Municipal de Pará de Minas, através da Diretoria de Compras e Contratos, torna público para conhecimento dos interessados a abertura da licitação sob a modalidade **PREGÃO Nº 004/2016 – PRC Nº 1174/15 – RP 002/2016**. Objeto: Prestação de serviços de transporte para o Serviço de Proteção Social Básica. Tipo: menor preço. Aquisição do edital: até às 13:30 horas do dia 21/01/2016 na Diretoria de Compras e Contratos ou acesso pelo site <http://www.parademinas.mg.gov.br>. Abertura: 21/01/2016 às 14:00 horas.

Pará de Minas, 07 de janeiro de 2016.

ANDERSON JOSÉ GUIMARÃES VIANA

Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Viviane da Silva Santos
Código Identificador:0793A5BA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PEDRA BONITA

LICITAÇÃO
REPUBLICAÇÃO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
PROCESSO DE LICITAÇÃO N.º 0029/2015
CONCORRENCIA N.º: 001/2015

Contratante: Prefeitura Municipal de Pedra Bonita - MG
Trovão Vitor de Oliveira - Prefeito Municipal

Contratado: CEO CONSTRUÇÕES LTDA - ME, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 19.299.605/0001-53, com sede na Rua Matipó nº 240, cidade de Pedra Bonita - MG.

Objeto: Contratação de empresa para construção do Parque de Exposição, no Município de Pedra Bonita, com recursos do contrato nº.012.961.78/2013, Programa MAPA/OGU/2013, conforme projeto executivo, que se realizará no dia 14/05/2015 às 12:30h, no prédio da Prefeitura Municipal de Pedra Bonita/MG.

Vigência: até 31/12/2016

Pedra Bonita, 13 de novembro de 2015.

Publicado por:
Joana D'arc de Abreu
Código Identificador:8FF69508

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PEDRO LEOPOLDO

LEIS, DECRETOS, CONTRATOS, ATA DE REGISTRO DE
PREÇO E TERMOS ADITIVOS
LEI N.º 3.430, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2015.

“Autoriza o Município de Pedro Leopoldo/MG a contratar com o Banco de Desenvolvimento de Minas Gerais S/A – BDMG, operações de crédito com outorga de garantia e dá outras providências.”

O Povo do Município de Pedro Leopoldo por seus representantes legais aprovou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica a Chefe do Executivo do Município de Pedro Leopoldo autorizada a celebrar, com o Banco de Desenvolvimento de Minas Gerais S/A – BDMG, operações de crédito até o montante de R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais), destinadas ao financiamento de obras de infraestrutura urbana, observada a legislação vigente, em especial as disposições da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000.

Art. 2º. Fica o Município autorizado a oferecer a vinculação em garantia das operações de crédito, por todo o tempo de vigência dos contratos de financiamento e até a liquidação total da dívida, sob a forma de Reserva de Meio de Pagamento, das Receitas de Transferências oriundas do Imposto sobre Operações Relativas à

Circulação de Mercadorias e sobre a Prestação de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS e do Fundo de Participação dos Municípios - FPM, em montante necessário e suficiente para a amortização das parcelas do principal e o pagamento dos acessórios da dívida.

Parágrafo Único. As receitas de transferências sobre as quais se autoriza a vinculação em garantia, em caso de sua extinção, serão substituídas pelas receitas que vierem a serem estabelecidas constitucionalmente, independentemente de nova autorização.

Art. 3º. A Chefe do Executivo do Município está autorizada a constituir o Banco de Desenvolvimento de Minas Gerais S/A - BDMG como seu mandatário, com poderes irrevogáveis e irretroatáveis, para receber junto às fontes pagadoras das receitas de transferências mencionadas no *caput* do artigo segundo, os recursos vinculados, podendo utilizar esses recursos no pagamento do que lhe for devido por força dos contratos a que se refere o artigo primeiro.

Parágrafo Único. Os poderes mencionados se limitam aos casos de inadimplemento do Município e se restringem às parcelas vencidas e não pagas.

Art. 4º. Fica o Município autorizado a:

a) participar e assinar contratos, convênios, aditivos e termos que possibilitem a execução da presente Lei;

b) aceitar todas as condições estabelecidas pelas normas do BDMG referentes às operações de crédito, vigentes à época da assinatura dos contratos de financiamento;

c) abrir conta bancária vinculada ao contrato de financiamento, no Banco, destinada a centralizar a movimentação dos recursos decorrentes do referido contrato;

d) aceitar o foro da cidade de Belo Horizonte para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes da execução dos contratos.

Art. 5º. Os recursos provenientes da operação de crédito a que se refere esta Lei deverão ser consignados como receita no Orçamento ou em créditos adicionais, nos termos do inc. II, § 1º, art. 32, da Lei Complementar 101/2000.

Art. 6º. Os orçamentos municipais consignarão, obrigatoriamente, as dotações necessárias às amortizações e aos pagamentos dos encargos anuais, relativos aos contratos de financiamento a que se refere o artigo primeiro.

Art. 7º. Fica a Chefe do Executivo autorizada a abrir créditos especiais destinados a fazer face aos pagamentos de obrigações decorrentes das operações de crédito ora autorizadas.

Art. 8º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal, aos 28 de Dezembro de 2015.

ELOÍSA HELENA CARVALHO DE FREITAS PEREIRA

Prefeita do Município de Pedro Leopoldo

Publicado por:

Carla de Oliveira Carvalhaes

Código Identificador:360CCA2D

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PERDÕES**

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI MUNICIPAL Nº 2.948/2015 - PROÍBE USO DE
CELULARES EM INSTITUIÇÕES BANCÁRIAS E
FINANCEIRAS**

LEI MUNICIPAL Nº 2.948/2016 DE 06 DE JANEIRO DE 2016.

**PROÍBE O USO DE CELULARES NOS RECINTOS
DAS INSTITUIÇÕES BANCÁRIAS E
FINANCEIRAS DO MUNICÍPIO DE PERDÕES.**

O Município de Perdões por seus representantes legais reunidos na Câmara Municipal, propôs e Aprovou, e, eu, Fernando Jaques Rezende de Siqueira, SANCIONO, a presente Lei:

Art. 1º - Fica estabelecido no âmbito do município de Perdões, a proibição de uso de celulares nos recintos das instituições bancárias e financeiras.

Parágrafo Único - A proibição do Art. 1º estende-se às agências dos Correios, Casas Lotéricas e outras instituições financeiras, para maior segurança pública.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Perdões, 06 de janeiro de 2016.

FERNANDO JAKES REZENDE DE SIQUEIRA

Prefeito Municipal

Lei oriunda de Projeto de Lei nº 72/2015 de autoria do Vereador Anderson Carvalho Pereira

Publicado por:

Wilton Teixeira

Código Identificador:98B7D1E6

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI MUNICIPAL Nº 2.949/2015 - DÁ DENOMINAÇÃO DE
RUA RESIDENCIAL VILA REAL - RUA ANTONIO
AUGUSTO REZENDE**

LEI MUNICIPAL Nº 2.949/2016 DE 06 DE JANEIRO DE 2016.

**DÁ DENOMINAÇÃO A RUA 12 DO RESIDENCIAL
VILA REAL.**

O Município de Perdões por seus representantes legais reunidos na Câmara Municipal, Propôs e Aprovou, e, eu, Fernando Jaques Rezende de Siqueira, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - As rua 12 do Residencial Vila Real, passa a denominar-se RUA ANTÔNIO AUGUSTO REZENDE.

Art. 2º - A rua com a referida denominação se encontra na planta do referido loteamento, anexada nesta Lei.

Art. 3º - Fica determinado que a empresa que estará fazendo a infraestrutura das ruas, deve constar a respectiva denominação na referida via pública.

Art. 4º - O Poder Executivo Municipal, no prazo de 30 dias após publicada, enviará cópia desta Lei aos órgãos competentes, a saber: Departamento de Engenharia, Setor de IPTU, Copasa, Cemig e Correios.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Perdões, 06 de janeiro de 2016.

FERNANDO JAKES REZENDE DE SIQUEIRA

Prefeito Municipal

Lei oriunda de Projeto de Lei nº 41/2015 de autoria do Vereador Anderson Carvalho Pereira.

Publicado por:

Wilton Teixeira

Código Identificador:4EA71A9C

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI MUNICIPAL Nº 2.950/2015 - DISPÕE SOBRE A FICHA
LIMPA MUNICIPAL**

LEI MUNICIPAL Nº 2.950/2016 DE 06 DE JANEIRO DE 2016.

Dispõe sobre as vedações para a nomeação dos cargos de Secretários Municipais, cargos em comissão ou função gratificada, no âmbito dos órgãos do Poder Executivo e do Poder Legislativo do Município de Perdões, de pessoas enquadradas nas hipóteses que menciona e dá outras providências.”

O Município de Perdões, por seus representantes legais reunidos na Câmara Municipal, Aprovou, e, eu Fernando Jaques Rezende de Siqueira, SANCIONO, a seguinte Lei:

Art. 1º. Esta Lei, cognominada “Lei da Ficha Limpa Municipal”, estabelece critérios para o provimento dos cargos de Secretários Municipais e dos demais cargos comissionados e funções gratificadas no âmbito dos órgãos do Poder Executivo e do Poder Legislativo de Perdões, com o intuito de proteger a moralidade administrativa, evitar o abuso do poder econômico e político, aplicando-se de forma complementar aos demais critérios gerais e especiais de provimento estabelecidos nas legislações municipal, estadual e federal.

Art. 2º. Fica vedada a nomeação para cargos de Secretários Municipais, cargos em comissão ou função gratificada, no âmbito dos órgãos do Poder Executivo e do Poder Legislativo do Município de Perdões, de pessoas enquadradas nas seguintes hipóteses:

I – os que tenham contra si julgada procedente representação formulada perante a Justiça Eleitoral, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão colegiado, em processo de apuração de abuso do poder econômico ou político, desde a decisão até o transcurso do prazo de 8 (oito) anos;

II – os condenados, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, desde a condenação até o transcurso do prazo de 8 (oito) anos após o cumprimento da pena, pelos crimes:

- a)** contra a economia popular, a fé pública, a administração pública e o patrimônio público;
- b)** contra o patrimônio privado, o sistema financeiro, o mercado de capitais e os previstos na lei que regula a falência;
- c)** contra o meio ambiente e a saúde pública;
- d)** eleitorais, para os quais a lei comine pena privativa de liberdade;
- e)** de abuso de autoridade, nos casos em que houver condenação à perda do cargo ou à inabilitação para o exercício de função pública;
- f)** de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores;
- g)** de tráfico de entorpecentes e drogas afins, racismo, tortura, terrorismo e hediondos;
- h)** de redução à condição análoga à de escravo;
- i)** contra a vida e a dignidade sexual;
- j)** praticados por organização criminosa, quadrilha ou bando;

III – os declarados indignos do oficialato, ou com ele incompatíveis, pelo prazo de 8 (oito) anos;

IV – os detentores de cargo na administração pública direta, indireta ou fundacional, que beneficiarem a si ou a terceiros, pelo abuso do poder econômico ou político, que forem condenados em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, desde a decisão até o transcurso do prazo de 8 (oito) anos;

V – os condenados, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão colegiado da Justiça Eleitoral, por corrupção eleitoral, por captação ilícita de sufrágio, por doação, captação ou gastos ilícitos de recursos de campanha ou por conduta vedada aos agentes públicos em campanhas eleitorais que impliquem cassação do registro ou do diploma, desde a decisão até o transcurso do prazo de 8 (oito) anos;

VI – os que forem condenados à suspensão dos direitos políticos, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, por ato doloso de improbidade administrativa que importe lesão ao patrimônio público e enriquecimento ilícito, desde a condenação ou o trânsito em julgado até o transcurso do prazo de 8 (oito) anos após o cumprimento da pena;

VII – os que forem excluídos do exercício da profissão, por decisão sancionatória do órgão profissional competente, em decorrência de infração ético-profissional, pelo prazo de 8 (oito) anos, salvo se o ato houver sido anulado ou suspenso pelo Poder Judiciário;

VIII – os que forem demitidos do serviço público em decorrência de processo administrativo ou judicial, pelo prazo de 8 (oito) anos, contado da decisão, salvo se o ato houver sido suspenso ou anulado pelo Poder Judiciário.

IX – os servidores do Poder Executivo e Legislativo, que forem aposentados compulsoriamente por decisão sancionatória, e que tenham perdido o cargo por sentença ou que tenham pedido exoneração ou aposentadoria voluntária na pendência de processo administrativo disciplinar, pelo prazo de 8 (oito) anos.

X – o Prefeito e os membros da Câmara Municipal que renunciarem a seus mandatos desde o oferecimento de representação ou petição capaz de autorizar a abertura de processo por infringência a dispositivo da Constituição Federal, da Constituição Estadual ou da Lei Orgânica do Município, pelo prazo de 8 (oito) anos a contar da renúncia;

XI – os que tiverem suas contas relativas ao exercício de cargos ou funções públicas rejeitadas por irregularidade insanável que configure ato doloso de improbidade administrativa, e por decisão irrecorrível do órgão competente, salvo se esta houver sido suspensa ou anulada pelo Poder Judiciário, pelo prazo de 8 (oito) anos, contados a partir da data da decisão.

Parágrafo único: A vedação prevista no inciso II do artigo antecedente não se aplica aos crimes culposos, àqueles definidos em lei como de menor potencial ofensivo, nem aos crimes de ação penal privada.

Art. 3º. Todos os atos efetuados em desobediência às vedações previstas nesta Lei serão considerados nulos a partir da entrada em vigor desta Lei.

Art. 4º. Caberá ao Poder Executivo Municipal e ao Poder Legislativo a fiscalização do cumprimento da presente lei, com a possibilidade de requerer aos órgãos competentes informações e documentos que entenderem necessários para o cumprimento de suas disposições.

Art. 5º. O nomeado ou designado para cargo de Secretário Municipal, cargo em comissão ou função gratificada, obrigatoriamente antes da investidura, terá ciência das restrições aqui previstas, devendo declarar, por escrito, sob as penas da lei, não se encontrar inserido nas vedações do art. 1º.

Parágrafo único. Aqueles que já estiverem exercendo o cargo de Secretário Municipal, cargo em comissão ou função gratificada na Administração Pública e na Câmara Municipal de Perdões no momento da entrada em vigor da presente lei deverão, no prazo de 60 (sessenta) dias contados de sua publicação, declarar, por escrito, sob as penas da lei, não se encontrarem inseridos nas vedações do art. 1º.

Art. 6º. As autoridades competentes, dentro do prazo de 90 (noventa) dias, contados da publicação da Lei, promoverão a exoneração dos ocupantes de Secretarias municipais, cargos de provimento em comissão ou função gratificada que se enquadrem nas situações previstas no art. 1º, sob pena de responsabilidade.

Parágrafo único: Os atos de exoneração produzirão efeitos a contar de suas respectivas publicações.

Art. 7º. As denúncias de descumprimento da presente Lei poderão ser formuladas por qualquer pessoa, por escrito ou verbalmente, caso em que deverão ser reduzidas a termo, sendo vedado, todavia, o anonimato.

§ 1º. A denúncia deverá ser processada mesmo se vier desacompanhada de prova ou indicação da forma como obtê-la, não podendo ser desconsiderada em qualquer hipótese, salvo quando demonstrada de plano sua inveracidade, ou quando de má-fé o denunciante;

§ 2º. Encaminhada a denúncia para funcionário incompetente para conhecê-la, esta será imediatamente enviada para a autoridade competente, sob pena de responsabilidade;

§ 3º. A autoridade que não tomar as providências cabíveis, ou, de qualquer forma, frustrar a aplicação das disposições da presente lei, responderá pelo ato na forma da legislação municipal.

Art. 8º. A apuração administrativa a que se refere o art. 7º não excluirá a atuação do Ministério Público, das autoridades policiais e demais legitimados para o questionamento do ato respectivo.

Art. 9º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Perdões, 06 de janeiro de 2015.

FERNANDO JAQUES REZENDE DE SIQUEIRA
Prefeito Municipal

Lei oriunda de Projeto de Lei nº 44/2015 de autoria dos Vereadores Sandro Francisco de Oliveira Santos e Antônio José Bastos Nascimento.

Publicado por:
Wilton Teixeira

Código Identificador:DF9B23BD

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI MUNICIPAL Nº 2.951/2016 - DÁ DENOMINAÇÃO RUAS
02,04 E 05 BAIRRO SANTA TEREZINHA - RUAS NILSON
FREIRE AIRÃO, ROMEU PEDROZO ALVARENGA E JOÃO
FERREIRA SOBRINHO

LEI MUNICIPAL Nº 2.951/16 DE 06 JANEIRO DE 2016.

DÁ DENOMINAÇÃO AS RUAS 02, 04 E 05 DO BAIRRO SANTA TEREZINHA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Município de Perdões, por seus representantes legais reunidos na Câmara Municipal, propôs e Aprovou, e, eu, Fernando Jaques Rezende de Siqueira, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominado as Ruas 02, 04 e 05, do Bairro Santa Terezinha, passando a denominar-se conforme abaixo descrito:

A **Rua 02**, que liga a Rua Luiz Américo de Andrade à Avenida da Luz, passa a denominar-se **Rua Nilton Freire Airão**;

A **Rua 04**, que liga a Rua Zoé Alvarenga à Rua José Placedino Neto, passa a denominar-se **Rua Romeu Pedrozo Alvarenga**;

A **Rua 05**, rua sem saída, que liga à Rua Zoé Alvarenga, passa a denominar-se **Rua João Ferreira Sobrinho**.

Art. 2º - As ruas com as referidas denominações, se encontram na planta anexada nesta Lei.

Art. 3º - O Poder Executivo Municipal, no prazo de 30 dias após a publicação, enviará cópia desta Lei aos órgãos competentes, a saber: Departamento de Engenharia, Setor de IPTU, Copasa, Cemig e Correios.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Perdões, 06 de janeiro de 2016.

FERNANDO JAQUES REZENDE DE SIQUEIRA
Prefeito Municipal

Lei oriunda de Projeto de Lei nº 42/2015 de autoria do Vereador Anderson Carvalho Pereira

Publicado por:
Wilton Teixeira

Código Identificador:7CABDFE5

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI MUNICIPAL Nº 2.952/2016 - ALTERA LEI MUNICIPAL
Nº 2.760/2012 QUE DISPÕE SOBRE O PROGRAMA
CENTENÁRIO DA HABITAÇÃO COM DIGNIDADE

LEI MUNICIPAL Nº 2.952/2016 DE 06 DE JANEIRO DE 2016.

"SUPRIME O PARÁGRAFO ÚNICO, TRANSFORMANDO-O EM PARÁGRAFO PRIMEIRO E ACRESCENTA PARÁGRAFO SEGUNDO AO ARTIGO PRIMEIRO AMBOS DA LEI MUNICIPAL Nº 2.760/12 DE 21.05.2012. "

O Município de Perdões por seus representantes legais reunidos na Câmara Municipal, Aprovou, e, eu, Fernando Jaques Rezende de Siqueira, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica suprimido o Parágrafo Único, transformado em Parágrafo Primeiro e acrescentado Parágrafo Segundo ao Artigo

Primeiro todos na Lei Municipal nº 2.760/12 de 21.05.2012 que "Estabelece as famílias contempladas pelo programa social "Centenário da Habitação com Dignidade" criado pela Lei Municipal nº 2.735/11 de 21.12.2011, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Lei Municipal 2.760/12:

Art. 1º - ...

§ 1º - Para as famílias contempladas acima fazerem jus ao recebimento do imóvel deverão proceder com a doação de seus direitos de posse e propriedade dos imóveis que possuírem e foram considerados como edificados em área de risco pela Defesa Civil Municipal, sendo vedada qualquer edificação privada nestas áreas condenadas.

§ 2º - Não será aplicada as disposições do § 2º do art. 3º da Lei Municipal nº 2.735/11 de 21.12.2011, quando comprovado que o imóvel a ser permutado com o Município de Perdões, nos termos do parágrafo anterior, teve origem de sua aquisição não correspondente a doação de imóvel municipal ou de outro programa social mantido pelo Município. "

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Perdões, 06 de janeiro de 2016.

FERNANDO JAQUES REZENDE DE SIQUEIRA
Prefeito Municipal

Lei oriunda de Projeto de Lei nº 65/2015 de autoria do Executivo Municipal.

Publicado por:
Wilton Teixeira

Código Identificador:229A43A6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PITANGUI

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
FINANÇAS
PUBLICAÇÃO Nº 13 DE JANEIRO

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO –
PAL – 084/2015 – PREGÃO - 034/2015 REGISTRO DE PREÇO
005/2015 – Contratante: Prefeitura Municipal de Pitangui. Contratado:
MARIA JOSÉ DE FREITAS & CIA LTDA -ME – Valor: R\$
289.633,50 (Duzentos e oitenta e nove mil seiscientos e trinta e três
reais e cinquenta centavos), destinado à contratação de pessoa
jurídica especializada com sede estabelecida neste município, para a
prestação de serviços de coleta, análise e confecção de laudo de
exames laboratoriais para suprir as necessidades de pacientes da
Secretaria Municipal de Saúde, não sendo aceitas as empresas que
possuam neste município apenas posto de coleta. Pelo período de
01/01/2016 à 31/12/2016.

Publicado por:
Rejane Barcelos Martinho
Código Identificador:5B1CAEA0

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
FINANÇAS
PUBLICAÇÃO Nº 14 DE JANEIRO

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO –
PAL – 088/2015 – CONVITE - 012/2015 – Contratante: Prefeitura
Municipal de Pitangui. Contratado: ANDREA VASCONCELOS
NUNES -ME – Valor: R\$ 31.450,00 (Trinta e um mil quatrocentos
e cinquenta reais), destinado à contratação de empresa para
realização do réveillon passagem de 2015 para 2016 a realizar- se na
Praça Plínio malachias. Pelo período de 30/12/2015 à 30/01/2016.

Publicado por:
Rejane Barcelos Martinho
Código Identificador:41B3C49F

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PUBLICAÇÃO Nº 15 DE JANEIRO

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO – PAL – 074/2015 – PREGÃO - 030/2015 – Contratante: Prefeitura Municipal de Pitangui. Contratado: **PANIFICADORA JIREH LTDA -ME** – Valor: **R\$ 1.077,09 (Mil setenta e sete reais e nove centavos)**, destinado à aquisição de gêneros alimentícios para atender as necessidades da merenda escolar Municipal para o ano letivo de 2016. Pelo período de **01/01/2016 à 31/12/2016**.

Publicado por:
Rejane Barcelos Martinho
Código Identificador:0752EDB1

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PUBLICAÇÃO Nº 16 DE JANEIRO

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO – PAL – 074/2015 – PREGÃO - 030/2015 – Contratante: Prefeitura Municipal de Pitangui. Contratado: **MARCIO MOREIRA DE FARIA - ME** – Valor: **R\$ 28.080,00 (Vinte e oito mil e oitenta reais)**, destinado à aquisição de cargas de gás para atender as necessidades da merenda escolar Municipal para o ano letivo de 2016. Pelo período de **01/01/2016 à 31/12/2016**.

Publicado por:
Rejane Barcelos Martinho
Código Identificador:C83479D6

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PUBLICAÇÃO Nº 17 DE JANEIRO

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO – PAL – 077/2015 – PREGÃO - 031/2015 – Contratante: Prefeitura Municipal de Pitangui. Contratado: **POSTO CONAUTO LTDA** – Valor: **R\$ 821.100,00 (Oitocentos e vinte e um mil e cem reais)**, destinado à aquisição de combustíveis líquidos para atender as necessidades de todas as secretarias Municipal e conveniados para empresas com sede à distância de no máximo **10 (dez) KM** da sede da prefeitura Municipal de Pitangui, para abastecimento dos veículos, maquinas e equipamentos entre os horários de **06:00 da manha às 22:00 horas (dez horas)** da noite para o ano de 2016. Pelo período de **01/01/2016 à 31/12/2016**.

Publicado por:
Rejane Barcelos Martinho
Código Identificador:E0DEE1F9

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PUBLICAÇÃO Nº 18 DE JANEIRO

TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL – PAL – 027/2015 – DISPENSA - 011/2015 – Contratante: Prefeitura Municipal de Pitangui. Contratado **DANIELLE MARIA DIAS** Objeto: O presente termo aditivo tem por objeto que fica rescindido, por acordo mútuo entre as partes, o contrato nº 105/2015 de prestação de serviços técnicos na área de esportes deste município, firmando entre os mesmo em 01 de abril de 2015.

Publicado por:
Rejane Barcelos Martinho
Código Identificador:3EDF2719

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE POÇO FUNDO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO Nº 08/16

O Prefeito Municipal de POÇO FUNDO, MG, Renato Ferreira de Oliveira, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Prefeitura Municipal de POÇO FUNDO (MG), nos termos da Lei 8.666/93 e Lei 10.520 de 17/06/02, realizará o PROCESSO LICITATÓRIO Nº 20/2016, Pregão nº 08/16, tendo como objeto da presente licitação A AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO E MATERIAL PERMANENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CONFORME DESCRITO NO ANEXO I DO EDITAL. A data para abertura deste certame será dia 27 de janeiro de 2016, às 13:00 horas. O edital na íntegra encontra-se à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de POÇO FUNDO (MG), sito a Praça Tancredo Neves 3.000, Centro de POÇO FUNDO (MG).

RENATO FERREIRA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PATRICIA SARKIS CARNEIRO ABRAHÃO
Presidente da CPL.

Publicado por:
Enilton Guimarães
Código Identificador:8AAB83DF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO Nº 09/16

O Prefeito Municipal de POÇO FUNDO, MG, Renato Ferreira de Oliveira, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Prefeitura Municipal de POÇO FUNDO (MG), nos termos da Lei 8.666/93 e Lei 10.520 de 17/06/02, realizará o PROCESSO LICITATÓRIO Nº 21/2016, Pregão nº 09/16, tendo como objeto da presente licitação a AQUISIÇÃO DE UM CONJUNTO DE LIVROS (CONTENDO 304 LIVROS) PARA EDUCAÇÃO INFANTIL, CONFORME DESCRITO NO ANEXO I DO EDITAL. A data para abertura deste certame será dia 28 de janeiro de 2016, às 13:00 horas. O edital na íntegra encontra-se à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de POÇO FUNDO (MG), sito a Praça Tancredo Neves 3.000, Centro de POÇO FUNDO (MG).

RENATO FERREIRA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PATRICIA SARKIS CARNEIRO ABRAHÃO
Presidente da CPL.

Publicado por:
Enilton Guimarães
Código Identificador:2B3DF05A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE POUSO ALEGRE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA DE POUSO ALEGRE/ MG – TOMADA DE PREÇOS Nº 10/15 – CONTRATO N 02/2016 - Objeto: “Contratação de empresa para a execução de obras de construção do CREM (Centro de Reeducação Municipal) de Pouso Alegre, em cumprimento ao TAC 47/2015 do Ministério Público do Trabalho, Procuradoria do Trabalho no Município de Pouso Alegre 3ª Região”. Valor global: R\$ 471.537,70. Data da assinatura: 05/01/2016. Contratada: GR Paiva Construções e Serviços Ltda. O prazo do contrato será de 09 meses. De acordo com a Lei Federal 8.666/93. Dotação orçamentária: 02.06.06.08.244.0001.1042.4.4.90.51.00.

Publicado por:
Marcelo Abolafio Lopez
Código Identificador:72B16F46

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA DE POUSO ALEGRE/MG – CONTRATO Nº 03/16 –
Decorrência: Tomada de Preços nº 09/15 - Objeto: “Contratação de empresa para a execução de obra de construção de dois Centros de Referência de Assistência Social (CRAS) nos bairros Faisqueira e Cidade Jardim no município de Pouso Alegre”. Valor global do contrato: R\$ 483.385,47. Data da assinatura: 07/01/16. Vigência: O prazo de vigência, objeto deste contrato, será de 04 meses. De acordo com a lei 8.666/93.

Dotação orçamentária:

02.06.05.08.244.0001.1031.4.4.90.51.00;

02.06.06.08.244.0001.1042.4.4.90.51.00

Publicado por:

Marcelo Abolafio Lopez

Código Identificador:674FA470

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA DE POUSO ALEGRE/MG – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 18/15 – RATIFICAÇÃO - Objeto: “Aquisição de uma cadeira de rodas adaptada para o paciente Octávio Henrique Branco Teixeira em cumprimento ao mandado judicial processo n. 1.0525.11.004793-9/001” – Contratada: Mais Movimento Comércio e Importação de Produtos para Reabilitação Ltda. Fundamento legal: Lei Federal nº 8.666/93. Data da assinatura: 11/12/2015.

PREFEITURA DE POUSO ALEGRE/MG –DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 18/15– CONTRATO N. 185 - Objeto: “Aquisição de uma cadeira de rodas adaptada para o paciente Octávio Henrique Branco Teixeira em cumprimento ao mandado judicial processo n. 1.0525.11.004793-9001” – Contratada: Mais Movimento Comércio e Importação de Produtos para Reabilitação Ltda. Valor do contrato: R\$ 18.218,00. Fundamento legal: Lei Federal nº 8.666/93. Data da assinatura: 11/12/2015.

Publicado por:

Marcelo Abolafio Lopez

Código Identificador:BDEDF613

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA DE POUSO ALEGRE/MG – CONTRATO Nº 168/15 – Decorrência: Pregão nº 76/15 - Objeto: “Aquisição de camisetas para os profissionais da Secretaria Municipal de Saúde e para as campanhas de prevenção da vigilância epidemiológica” - Contratada: Dilceia Moreira Drummond - ME. O valor do contrato é de R\$ 29.872,60. Data da assinatura: 12/11/2015. Vigência: O prazo de vigência, objeto deste contrato, será de 12 meses. De acordo com a lei 8.666/93.

PREFEITURA DE POUSO ALEGRE/MG – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 46/15 – Decorrência: Pregão nº 76/15 - Objeto: “Aquisição de camisetas para os profissionais da Secretaria Municipal de Saúde e para as campanhas de prevenção da vigilância epidemiológica” - Contratada: Dilceia Moreira Drummond - ME. O valor do contrato é de R\$ 29.872,60. Data da assinatura: 12/11/2015. Vigência: O prazo de vigência, objeto deste contrato, será de 12 meses. De acordo com a lei 8.666/93.

Publicado por:

Marcelo Abolafio Lopez

Código Identificador:DEFEA8E9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA DE POUSO ALEGRE/MG – INEXIGIBILIDADE Nº 07/15 – RATIFICAÇÃO - Objeto: “Aquisição de passagens para atender a demanda de usuários da proteção social especial da média complexidade (Centro Pop) que necessitam de transporte rodoviário, nos Estados de Minas Gerais e São Paulo” – Contratada: Expresso Gardênia Ltda. Fundamento legal: art. 25, I da Lei Federal nº 8.666/93. Valor total: R\$ 20.000,00. Data da assinatura: 14/10/15.

PREFEITURA DE POUSO ALEGRE/MG – INEXIGIBILIDADE Nº 07/15 – CONTRATO N. 157/15 - Objeto: “Aquisição de passagens para atender a demanda de usuários da proteção social especial da

média complexidade (Centro Pop) que necessitam de transporte rodoviário, nos Estados de Minas Gerais e São Paulo” – Contratada: Expresso Gardênia Ltda. Fundamento legal: art. 25, I da Lei Federal nº 8.666/93. Valor total: R\$ 20.000,00. Data da assinatura: 14/10/15. Dotação orçamentária: 02.06.01.08.244.0001.2033.3.3.90.39.00.

Publicado por:

Marcelo Abolafio Lopez

Código Identificador:11409B35

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA DE POUSO ALEGRE/MG – Pregão nº 93/15 – CONTRATO N. 05/16 - Objeto: “Aquisição, instalação e reforma de toldos do Terminal Rodoviário de Pouso Alegre” – Contratada: Impacto Inovação em Comunicação Visual Ltda EPP. Fundamento legal: Lei Federal nº 8.666/93. Valor total: R\$ 28.000,00. Data da assinatura: 06/01/16. Dotação orçamentária:

02.13.26.0782.0015.0229.3.3.90.30.00

02.13.26.0782.0015.0229.3.3.90.39.00

Publicado por:

Marcelo Abolafio Lopez

Código Identificador:A4255E99

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG – HOMOLOGAÇÃO - Decorrência: Concorrência Pública nº 12/15 - Objeto: “Alienação do bem público de propriedade do Município de Pouso Alegre, local denominado Bairro Saudade ou Bom Jesus, com área total de 306,00 m², conforme especificações, limites e confrontações contidas no Anexo I do Edital” - Homologa a seguinte pessoa física: José Alberto de Castro, CPF 029.449.956-34. Valor total: R\$ 226.450,00. Data da assinatura: 07/01/2016.

Publicado por:

Marcelo Abolafio Lopez

Código Identificador:23EAED7B

ESTADO DE MINAS GERAIS PREFEITURA DE PRATA

ASSESSORIA JURÍDICA PORTARIA Nº 003/2016

NOMEIA CANDIDATOS APROVADOS EM CONCURSO PÚBLICO E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Dr. Anuar Arantes Amui, Prefeito Municipal de Prata, Estado de Minas, no uso de suas atribuições legais, e considerando a homologação do resultado final de candidatos aprovados no concurso público n. 001/2015.

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam nomeados os candidatos aprovados em concurso público, abaixo discriminados, para prover os seguintes cargos:

ASSISTENTE SOCIAL

- 1- Mariane Alves dos Santos 1º Lugar
- 2- Karine Maria Alves Medeiros 2º Lugar

AUXILIAR DE SERVIÇOS DA EDUCAÇÃO

- 1- Andreza Batista Cardoso 2º Lugar

COORDENADOR DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS

- 1- Lais Geovana Lima de Almeida 1º Lugar

ENFERMEIRO

1- Silmaria Correia Cezario 3º Lugar

ESPECIALISTA EM VIGILÂNCIA SANITÁRIA/PROFISSIONAIS DE SAÚDE

1- Jéssica Vieira Nunes 1º Lugar

MOTORISTA DE ÔNIBUS

- 1- Ubirajara Vilela Brasileiro 5º Lugar
- 2- Vander Michels Silva 6º Lugar
- 3- Sebastião Bernardes de Souza 7º Lugar
- 4- Veresilvio Gomes 8º Lugar

PROFESSOR I – PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E/OU PROFESSOR DO 1º AO 5º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL

1- Paula Carina Pedro Novaes 18º Lugar

PROFESSOR II – PROFESSOR DO 6º AO 9º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL – MATEMÁTICA

1- Jeane Vilela Silveira 3º Lugar

PROFESSOR II – PROFESSOR DO 6º AO 9º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL – PORTUGUÊS

1- Lunara Abadia Gonçalves Calixto 3º Lugar

PSICÓLOGO

1- Izabela Penha Silva 2º Lugar

SECRETÁRIO ESCOLAR

1- Alane Ferreira Gonçalves 7º Lugar

SERVENTE ESCOLAR

1- Leticia Rodrigues Silva 5º Lugar

SECRETÁRIO EXECUTIVO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS

1- Erika Luiza Ferreira Rocha 1º Lugar

Art. 2º - A posse dos candidatos aprovados e nomeados no art. 1º ocorrerá no prazo de trinta dias contados da publicação deste ato de provimento (Art. 35 § 1º do Estatuto dos Servidores Público do Município de Prata).

Art. 3º - No ato da posse os candidatos deverão apresentar toda a documentação exigida no item 2.6 do Edital de Concurso nº 001/2015, declaração pública de bens e valores que constituem seu patrimônio e declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública (art. 35 § 3º da Lei Complementar n. 002/2006, de 31 de janeiro de 2006).

§ 1º - Os candidatos nomeados serão submetidos, para efeito de posse, a exame médico oficial conforme item 10.7 do edital.

§ 2º - Os candidatos que no ato da posse não apresentarem os documentos previstos no caput serão eliminados conforme item 10.8 do edital.

Art. 4º - O prazo para os candidatos entrarem em exercício é de 15 (quinze) dias, contados da data da posse, sob pena de exoneração (art. 37 § 3º do Estatuto do Servidor Público Municipal).

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Prata, em 04 de janeiro de 2016.

ANUAR ARANTES AMUI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Gustavo dos Santos Faria

Código Identificador:F6A780D6

ASSESSORIA JURÍDICA PORTARIA Nº 001/2016

NOMEIA COMISSÃO PERMANENTE DE
LICITAÇÃO PARA O EXERCÍCIO DE 2016.

Dr. Anuar Arantes Amui, Prefeito Municipal de Prata, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 69, VI da Lei Orgânica Municipal e em observância ao disposto no artigo 51 da Lei 8.666/93,

Resolve:

Art. 1º - Ficam nomeados para compor a Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Prata/MG, durante o exercício de 2016, as pessoas abaixo relacionadas, para, sob a presidência do primeiro nomeado, praticar os atos afetos aos processos licitatórios realizados pela Prefeitura Municipal de Prata, a saber:

Efetivos:

Presidente: Ademir de Souza Santos

Membro: Gustavo dos Santos Faria

Membro: Juscelen Novais Alves

Membro: Luanny Carla Cardoso Silva

Suplentes:

1. Aline Machado Ferreira

2. Ricardo Franco Vilela

Art. 2º - Fica nomeado o servidor **GUSTAVO DOS SANTOS FARIA**, como suplente do Presidente da Comissão Permanente de Licitações, em casos de ausência, falta ou licenças do Presidente.

Art. 3º - Fica concedida gratificação de função de 50% (cinquenta por cento) sobre vencimento do cargo de carreira, aos servidores efetivos acima designados para a função de Membro da Comissão Permanente de Licitação, nos termos do art. 7º da Lei Complementar nº 011/2015.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Prata, em 04 de janeiro de 2016.

ANUAR ARANTES AMUI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Gustavo dos Santos Faria

Código Identificador:46C4F081

ASSESSORIA JURÍDICA PORTARIA Nº 002/2016

NOMEIA PREGOEIRO E MEMBROS DA EQUIPE
DE APOIO.

Dr. Anuar Arantes Amui, Prefeito Municipal de Prata, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 3º, III da Lei 10.520 de 17 de Julho de 2002 e Decreto Municipal nº 2.264, de 26 de dezembro de 2005.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o **Sr. Ademir de Souza Santos**, para exercer as funções de Pregoeiro nas licitações na modalidade de Pregão.

Art. 2º - Nomear os membros abaixo relacionados para compor a Equipe de Apoio, para atuação nas licitações na modalidade de Pregão.

Pregoeiro: Ademir de Souza Santos
Equipe de Apoio: Gustavo dos Santos Faria
 Juscelen Novais Alves
 Luanny Carla Cardoso Silva

Art. 3º - Fica concedida gratificação de função de 50% (cinquenta por cento) sobre vencimento do cargo de carreira, aos servidores efetivos acima designados para a Função de Pregoeiro e Equipe de Apoio, nos termos do art. 7º da Lei Complementar nº 011/2015.

Art. 4º - Fica nomeado o servidor **Gustavo dos Santos Faria**, como suplente do Pregoeiro, em casos de ausência, falta ou licenças do titular.

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Prata, em 04 de janeiro de 2016.

ANUAR ARANTES AMUI
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Gustavo dos Santos Faria
Código Identificador:DBC83B03

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 100/2015.

Processo Licitatório nº 071/2015 – Modalidade: Carta Convite nº 001/2015.

Partes: Município de Prata-MG e João Batista Rosa-Me.
 Objeto: Prorrogar o prazo de vigência do contrato, cujo objeto é a Contratação de empresa para prestação de serviços de limpeza dos Córregos: Bananal, dos Moreiras, do Carmo e nascente do Bairro Morada do Sol, para o combate ao mosquito da dengue (*Aedes Aegypti*) e controle do pernilongo (*Culex sp.*), a ser executado em 02 (duas) etapas”.

Fundamento Legal: 57, § 1º, II, da Lei 8.666/93.

Prazo de vigência: 01/01/2016 até 30/06/2016.

Data da assinatura: 28/12/2015.

ANUAR ARANTES AMUI
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Gustavo dos Santos Faria
Código Identificador:6DD06DB4

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 104/2014.

Processo Licitatório nº 064/2014 – Modalidade: Pregão Presencial nº 024/2014.

Partes: Município de Prata-MG e Pratavan – Cooperativa dos Transportadores de Prata Ltda.

Objeto: Acréscimo do quantitativo de quilômetros a serem percorridos, cujo objeto é contratação de pessoa jurídica especializada, para o transporte escolar (municipal) referente à linha nº 63 para atender as necessidades da Secretaria de Educação deste Município.

Fundamento Legal: art. 65, inciso I, “b” e §1º, da Lei nº 8.666/93.

Valor do acréscimo: R\$4.649,40 (quatro mil seiscentos e quarenta e nove reais e quarenta centavos).

Valor Global do Contrato: R\$72.969,40 (setenta e dois mil novecentos e sessenta e nove reais e quarenta centavos).

Data da assinatura: 02/12/2015.

ANUAR ARANTES AMUI
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Gustavo dos Santos Faria
Código Identificador:C842B8A4

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 011/2014.

Processo Licitatório nº 001/2014 – Modalidade: Pregão Presencial nº 001/2014.

Partes: Município de Prata-MG e Pratavan – Cooperativa dos Transportadores de Prata Ltda.

Objeto: Acréscimo do quantitativo de quilômetros a serem percorridos, cujo objeto é Contratação de pessoa jurídica especializada, visando à locação de veículos para serviços de transporte escolar (municipal), atendendo as necessidades da Secretaria de Educação deste Município.

Fundamento Legal: art. 65, inciso I, “b” e §1º, da Lei nº 8.666/93.

Valor do acréscimo: R\$63.924,00 (sessenta e três mil novecentos e vinte e quatro reais).

Valor Global do Contrato: R\$3.964.964,00 (três milhões novecentos e sessenta e quatro mil novecentos e sessenta e quatro reais).

Data da assinatura: 02/12/2015.

ANUAR ARANTES AMUI
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Gustavo dos Santos Faria
Código Identificador:49C63CC0

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO - 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
339/2014.

Processo Licitatório nº 246/2014 – Modalidade: Tomada de Preços nº 016/2014.

Partes: Município de Prata-MG e Excell – Construtora e Consultoria Técnica Ltda-Epp..

Objeto: Prorrogar o prazo de vigência contratual, cujo objeto é a contratação de empresa para execução de obras/serviços de engenharia para construção de 02 (duas) salas de aula para ampliação da Escola Municipal Professora Alice Bittencourt de Lima, localizada na Rua Paraná, nº 358, Bairro Oliveira, no Município de Prata-MG, conforme Convênio nº 617/2014/SEGOV/PADEM, celebrado entre o Estado de Minas Gerais, através da Secretaria de Estado de Governo e o município de Prata-MG.

Fundamento Legal: art. 57, *caput*, primeira parte, da Lei Federal nº 8.666/93.

Prazo de vigência: 01/10/2015 até 01/04/2016.

Data da assinatura: 30/09/2015.

ANUAR ARANTES AMUI
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Gustavo dos Santos Faria
Código Identificador:3219C1F1

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO DE AVISO DE EDITAL

- Prefeitura Municipal de Prata-MG - Processo Licitatório nº 003/2016 – Modalidade: Pregão Presencial nº 002/2016, Publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros de 07/01/2016, Ano VII / Nº 1659, página 79, Objeto: onde se lê “Contratação de pessoa jurídica para execução dos serviços de instalação e montagem de equipamentos da Academia ao Ar Livre, na Praça Tia Nilda, Praça dos Arantes, **Praça Antônio Terra** e Praça dos Maias, no município de Prata-MG.”, leia-se “Contratação de pessoa jurídica para execução dos serviços de instalação e montagem de equipamentos da Academia ao Ar Livre, na Praça Tia Nilda, Praça dos Arantes, **Praça Antônio José Terra** e Praça dos Maias, no município de Prata-MG.”

Prata-MG, em 07 de janeiro de 2016.

ADEMIR DE SOUZA SANTOS.

Pregoeiro.

Publicado por:

Roberta Agreli Alves

Código Identificador:6C8529B0

DIVISÃO DE LICITAÇÃO 1ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2015

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 151/2015

PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2015

Tipo de Licitação: maior desconto sobre o preço do Guia de Preços de Medicamentos “Revista ABCFARMA”.

Data: 30/09/2015

Horário: 08:30 horas

Local de realização da sessão:

O Município de Prata - MG, Prefeitura, por intermédio do seu representante o Sr. Prefeito Municipal Anuar Arantes Amui, considerando o julgamento do PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2015, torna público os preços registrados e definidos no presente certame, observado o Decreto Municipal n. 2.264/2005, de 26 de dezembro de 2005.

RESOLVE:

- Registrar o percentual de desconto incidente sobre os preços dos medicamentos constantes no Guia de Preços de Medicamentos “Revista ABCFARMA” conforme consta nesta Ata, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório, as normas estipuladas nas cláusulas do contrato que será assinado e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis nºs 8.666/1993 e 10.520/2002, e alterações, e demais normas aplicáveis.

1 - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a contar da data da sua publicação.

2 - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Prata – MG, Prefeitura, não será obrigado a firmar as aquisições ou contratações que dela poderá advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

3 – Durante a vigência desta Ata, o desconto incidente sobre o Guia de Preços de Medicamentos “Revista ABCFARMA” registrado será fixo e irrevogável, exceto nos casos previstos e devidamente comprovada a ocorrência de situação prevista na Lei Federal n.º 8.666/93 e o que dispuser no contrato firmado com o contratado.

4 - Durante a vigência da presente Ata poderá ser utilizada por qualquer órgão da administração direta e indireta do Município do Prata, que não tenha participado do certame licitatório, mediante manifestação de interesse junto ao Município, para que este autorize e indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecendo a ordem de classificação, e desde que comprovada a vantagem.

5 - Caberá ao beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

6 - As aquisições adicionais não poderão exceder por Órgão ou Departamento, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados nesta Ata de Registro de Preços.

7 - Os órgãos ou departamentos que utilizarem esta Ata de Registro de Preços deverão observar, quanto ao preço unitário, às cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

8 - Quanto ao local da entrega dos produtos ao prazo para a execução destes, à forma de pagamento deverão observar as normas e disposições estipuladas nos contratos oriundos desse registro de preços;

9 - A Ata de Registro de Preços somente sofrerá alterações nos casos especificamente autorizados, obedecendo às disposições contidas na Lei nº 8.666/1993, quando:

9.1 - Houver redução nos preços praticados no mercado, em relação ao Guia de Preços de Medicamentos adotado como parâmetro, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo a Contratante promover as necessárias negociações junto ao fornecedor;

9.2 - Quando o desconto inicialmente obtido, por motivo superveniente, importar em preço do medicamento superior ao preço praticado no mercado, devendo o Município:

9.2.1 - Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

9.2.2 - Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido e deverá ser convocados os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação;

9.3 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Contratante poderá:

9.3.1 - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;

9.3.2 - Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de Negociação;

9.3.3 - Não havendo êxito nas negociações, a Contratante irá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa à aquisição pretendida;

10 - O fornecedor terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

10.1 - A pedido, quando:

10.1.1 - Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

10.1.2 - O desconto registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do produto;

10.2 - Por iniciativa da Contratante, quando:

10.2.1 - O fornecedor não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

10.2.2 - O fornecedor perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

10.2.3 - Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

10.2.4 - Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

10.2.5 - O fornecedor não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;

10.2.6 - Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes;

10.2.7 - O fornecedor não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

11 – O licitante vencedor irá assinar um contrato obedecendo às disposições contidas nesta Ata de Registro de Preços e as estipuladas no edital de pregão que originou esta;

12 - O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado nos órgãos de publicação oficial do Município, conforme norma vigente e disposição seguinte:

13 - Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços nº 008/2015, celebrada entre a Contratante e a empresas declaradas licitantes vencedores do processo licitatório acima qualificado, cujos preços estão a seguir registrados, por item, em face da realização do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 008/2015. Serão publicados trimestralmente os preços abaixo discriminados:

Empresa Contratada: **TERENCIO FRANCO MAMEDE-EPP**, CNPJ nº. **05.676.254/0001-48**, vencedora do(s) objeto do presente certame:

a) Valor Bruto do contrato para medicamentos excepcionais R\$-200.000,00

b) **20 % (vinte por cento)** de desconto ofertado (percentual de desconto sobre preço do Guia de Preços de Medicamentos (**“Revista ABCFARMA”**))

Assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias.

1º Publicação Trimestral.

Prata-MG, 07 de janeiro de 2016.

MUNICIPIO DE PRATA

Contratante

TERENCIO FRANCO MAMEDE-EPP

Contratado

Publicado por:

Roberta Agrelli Alves

Código Identificador:8DFCDE88

DIVISÃO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO Nº 002/2016 DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório nº 004/2016– Modalidade: Dispensa de Licitação nº 001/2016.

Objeto: Aquisição de suplemento alimentar para o paciente Matheus Alves de Oliveira, conforme determinação de Ação Civil Pública nº 0003593-17.2013-8.13-0528.

Contratante: **Município de Prata-MG** – Contratado: **Terencio Franco Mamede - EPP**

Valor Total Global: R\$ 675,00 (seiscentos e setenta e cinco reais).

Fundamento Legal: artigo 24, inciso IV, da Lei 8.666/93.

Data da Ratificação: 07/01/2016.

Data da Assinatura: 07/01/2016.

ANUAR ARANTES AMUI.

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Luciene Oliveira Costa

Código Identificador:6A36766D

ESTADO DE MINAS GERAIS PREFEITURA DE QUARTEL GERAL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PORTARIA Nº 01/2016, DE 04 DE JANEIRO DE 2016.

“CONSTITUI A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, EQUIPE DE APOIO NA MODALIDADE DE LICITAÇÃO PREGÃO, NOMEIA SEUS MEMBROS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito Municipal de Quartel Geral, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 61, inciso VI e demais pertinentes da Lei Orgânica do Município e considerando o disposto no artigo 51, da Lei Federal Nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores e no art. 3º, inciso IV da Lei Federal N.º 10.520/2002, de 17.06.02,

Art. 1º. Fica constituída com 03 (três) membros a Comissão Permanente de Licitação do Município de Quartel Geral, para o exercício de 2016, a qual terá também, a incumbência de atuar como Equipe de Apoio na Licitação na modalidade Pregão, nos termos do inciso IV do art. 3º da Lei Federal N.º 10.520/2002, de 17 de junho de 2002.

Art. 2º. Ficam nomeados para comporem a Comissão de que tratam o artigo 1º deste Decreto os servidores: ORLANDO RODRIGUES DE ARAÚJO FILHO, ocupante do cargo efetivo de Técnico de Nível Médio, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o n. 356.710.766-68 e portador do RG-MG-2.257.163-SSP/MG, residente e domiciliado em Quartel Geral – MG, a Rua Lindolfo Caco, 653, Centro; MARIA SOLANGE PEREIRA, ocupante do cargo efetivo Auxiliar Administrativo, brasileira, inscrita no CPF sob o n. 740.091.506-10 e portador do RG- M 6.476.550-SSP/MG, residente e domiciliado em Quartel Geral na Rua Francisco Fernandes, 26 e CIBELE DE ASSIS CAMPOS, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar Administrativo, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o n. 079.698.456-57 e portador do RG-MG-15.128.591-SSP/MG, residente em Quartel Geral MG, a Av. Dona Eugênia, 506, Centro.

Parágrafo único – Ficam também nomeados como membros suplentes da Comissão, os servidores: GABRIELA FERNANDES DE JESUS, ocupante do cargo de Agente de Serviços administrativo inscrita no CPF sob o n. 014.345.226-60 e portador do RG MG – 14.210.614, residente e domiciliada em Quartel Geral a Rua Manoel Caeiro, 140, Centro e MARCOS ANTONIO LINO, ocupante do cargo efetivo de Agente Administrativo, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob o n. 032.954.446-25 e portador do RG-M-8. 848.027-SSP/MG, residente e domiciliado em Quartel Geral/MG, na Rua Padre Luiz Gonzaga, 948, Centro.

Art. 3º. A Presidência da Comissão/pregoeiro será exercida pelo Sr. Orlando Rodrigues de Araújo Filho.

Art. 4º. Os membros nomeados por esta Portaria ficam investidos na Comissão Permanente de Licitação a partir da data desta portaria até o dia 31 de dezembro de 2016.

Art. 5º. Fica delegada à Comissão Permanente de Licitação, a competência para promover as adjudicações das Licitações aos licitantes vencedores.

Art. 6º. Os membros da Comissão Permanente de Licitação no exercício de suas atribuições Obedecerão ao disposto na Lei Federal 8666/93 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

Art. 7º. Os membros da Comissão Permanente de Licitação, nomeados por esta portaria estão sujeitos às penalidades previstas na Lei Federal 8666/93 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

Art. 8º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e produzirá efeitos a partir de 04 de janeiro de 2016.

Prefeitura Municipal de Quartel Geral, 04 de Janeiro de 2016

GASPAR CARLOS FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Cibele de Assis Campos
Código Identificador:9E42859C

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE QUELUZITO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO
EXTRATO DE CONTRATO CELEBRADO EM
DEZEMBRO/2015**

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO – EXTRATO DE CONTRATO CELEBRADO EM DEZEMBRO/2015: CONTRATO Nº 058/2015 – decorrente do Processo Licitatório nº 039/2015– Pregão nº 022/2015- Objeto: aquisição de livros didáticos para a Escola Municipal Padre Claudionor Tavares - Contratada: ECM COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELLI-ME . Valor: R\$ 9.970,00. Vigência: 31/12/2015. Data:01/12/2015

NILTON RODRIGUES DE ALBUQUERQUE

Prefeito Municipal.

Publicado por:
Rosângela Ramalho
Código Identificador:3BE761F1

**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO
EXTRATO DE CONTRATO CELEBRADO EM
DEZEMBRO/2015**

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO – EXTRATO DE CONTRATO CELEBRADO EM DEZEMBRO/2015: CONTRATO Nº 059/2015 – decorrente do Processo Licitatório nº 042/2015– Pregão nº 024/2015- Objeto: contratação de profissional oftalmologista para prestar serviços de consultas - Contratada: MARIZA MARIA FARIA DEMONTE PONTES . Valor: R\$ 37.000,00. Vigência: 12 meses. Data: 11/12/2015

NILTON RODRIGUES DE ALBUQUERQUE

Prefeito Municipal.

Publicado por:
Rosângela Ramalho
Código Identificador:2DDE2CE3

**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO
EXTRATO DE CONTRATO CELEBRADO EM
DEZEMBRO/2015**

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO – EXTRATO DE CONTRATO CELEBRADO EM DEZEMBRO/2015: CONTRATO Nº 060/2015 – decorrente do Processo Licitatório nº 041/2015– Pregão nº 023/2015- Objeto: AQUISIÇÃO DE CESTAS NATALINAS - Contratada: SGS Mercantil Ltda. Valor: R\$11.094,24. Vigência: 31/12/2015. Data: 16/12/2015

NILTON RODRIGUES DE ALBUQUERQUE

Prefeito Municipal.

Publicado por:
Rosângela Ramalho
Código Identificador:002D559E

**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO
EXTRATO DE CONTRATO CELEBRADO EM
DEZEMBRO/2015**

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO – EXTRATO DE CONTRATO CELEBRADO EM DEZEMBRO/2015:

CONTRATO Nº 061/2015 – decorrente do Processo Licitatório nº 035/2015– TP Nº 01/2015- Objeto: exec. obra cobertura de quadra poliesportiva - Contratada: Construtora MJHE Ltda. Valor: R\$ 188.308,12. Vigência: 04 meses. Data: 17/12/2015

NILTON RODRIGUES DE ALBUQUERQUE

Prefeito Municipal.

Publicado por:
Rosângela Ramalho
Código Identificador:2E258C6E

**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO CELEBRADO EM
DEZEMBRO/2015**

MUNICÍPIO DE QUELUZITO - 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 056/2015 entre o município de Queluzito e o empresa SONIA APARECIDA PEREIRA - Objeto: prorrogação da vigência do contrato. Vigência: 31/01/2016. Data:30/12/2015.

NILTON RODRIGUES DE ALBUQUERQUE

Prefeito Municipal.

Publicado por:
Rosângela Ramalho
Código Identificador:FEC29D37

**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO CELEBRADO EM
DEZEMBRO/2015**

MUNICÍPIO DE QUELUZITO - 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 043/2015 entre o município de Queluzito e a Sra. Sandra Maria de Melo Lacerda Vieira - Objeto: renovação contratual. Vigência: 31/07/2016. Valor: R\$ 1.151,52. Data:30/12/2015.

NILTON RODRIGUES DE ALBUQUERQUE

Prefeito Municipal.

Publicado por:
Rosângela Ramalho
Código Identificador:520E692B

**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO CELEBRADO EM
DEZEMBRO/2015**

MUNICÍPIO DE QUELUZITO - 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 036/2015 entre o município de Queluzito e a Exame Auditores e Consultores Ltda - Objeto: prorrogação vigência contratual. Vigência: 31/03/2016. Data: 30/12/2015.

NILTON RODRIGUES DE ALBUQUERQUE

Prefeito Municipal.

Publicado por:
Rosângela Ramalho
Código Identificador:A25BF0A9

**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO CELEBRADO EM
DEZEMBRO/2015**

MUNICÍPIO DE QUELUZITO - 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 019/2014 entre o município de Queluzito e a Ekosom-Diagnose S/C Ltda - Objeto: renovação contratual. Valor: R\$ 2.200,00. Vigência: 31/12/2016. Data: 30/12/2015.

NILTON RODRIGUES DE ALBUQUERQUE

Prefeito Municipal.

Publicado por:
Rosângela Ramalho
Código Identificador:88357889

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO CELEBRADO EM
DEZEMBRO/2015

MUNICÍPIO DE QUELUZITO - 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 023/2013 entre o município de Queluzito e a MGTM LTDA - Objeto: renovação contratual. Valor: R\$ 13.000,00. Vigência: 31/12/2016. Data: 30/12/2015.

NILTON RODRIGUES DE ALBUQUERQUE
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Rosângela Ramalho
Código Identificador:CB0D245C

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO CELEBRADO EM
DEZEMBRO/2015

MUNICÍPIO DE QUELUZITO - 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 048/2014 entre o município de Queluzito e a JM Construtora e Prestadora de Serviços EIRELI-EPP - Objeto: prorrogação da vigência contratual.. Vigência: 31/03/2016. Data: 30/12/2015.

NILTON RODRIGUES DE ALBUQUERQUE
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Rosângela Ramalho
Código Identificador:93BA3B9F

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO CELEBRADO EM
DEZEMBRO/2015

MUNICÍPIO DE QUELUZITO - 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 049/2013 entre o município de Queluzito e Rafaela de Souza Amâncio - Objeto: renovação contratual. Valor: R\$ 63.000,00. Vigência: 31/12/2016. Data: 30/12/2015.

NILTON RODRIGUES DE ALBUQUERQUE
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Rosângela Ramalho
Código Identificador:C6BE8894

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO CELEBRADO EM
DEZEMBRO/2015

MUNICÍPIO DE QUELUZITO - 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 050/2013 entre o município de Queluzito e Francisco Barreto de Lacerda - Objeto: renovação contratual. Valor: R\$56.550,00. Vigência: 31/12/2016. Data: 30/12/2015.

NILTON RODRIGUES DE ALBUQUERQUE
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Rosângela Ramalho
Código Identificador:D2EE047E

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO CELEBRADO EM
DEZEMBRO/2015

MUNICÍPIO DE QUELUZITO - 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 048/2013 entre o município de Queluzito e Centro Automotivo Juquita Pneus Ltda - Objeto: renovação contratual. Valor: R\$ 103.136,00. Vigência: 31/12/2016. Data: 30/12/2015.

NILTON RODRIGUES DE ALBUQUERQUE
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Rosângela Ramalho
Código Identificador:B3A5028A

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO CELEBRADO EM
DEZEMBRO/2015

MUNICÍPIO DE QUELUZITO - 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 01/2015 entre o município de Queluzito e Posto Elohim Ltda - Objeto: Prorrogação da vigência contratual. Vigência: 31/03/2016. Data: 30/12/2015.

NILTON RODRIGUES DE ALBUQUERQUE
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Rosângela Ramalho
Código Identificador:G241A8B6

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO CELEBRADO EM
DEZEMBRO/2015

MUNICÍPIO DE QUELUZITO - 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 016/2014 entre o município de Queluzito e J, L & S Image Diagnose Ltda - Objeto: renovação contratual. Valor: R\$ 79.090,00. Vigência: 31/12/2016. Data: 30/12/2015.

NILTON RODRIGUES DE ALBUQUERQUE
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Rosângela Ramalho
Código Identificador:G26BF5C1

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO CELEBRADO EM
DEZEMBRO/2015

MUNICÍPIO DE QUELUZITO - 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 018/2014 entre o município de Queluzito e Centro de Imagem Martins e Godoy Ltda - Objeto: renovação contratual. Valor: R\$ 41.203,76. Vigência: 31/12/2016. Data: 30/12/2015.

NILTON RODRIGUES DE ALBUQUERQUE
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Rosângela Ramalho
Código Identificador:5D90CAE1

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO CELEBRADO EM
DEZEMBRO/2015

MUNICÍPIO DE QUELUZITO - 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 063/2013 entre o município de Queluzito e Luiz Antonio Rodrigues Fontes - Objeto: renovação contratual. Valor: R\$ 32.400,00. Vigência: 31/12/2016. Data: 30/12/2015.

NILTON RODRIGUES DE ALBUQUERQUE
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Rosângela Ramalho
Código Identificador:53EB149C

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO CELEBRADO EM
DEZEMBRO/2015

MUNICÍPIO DE QUELUZITO - 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 044/2013 entre o município de Queluzito e Ekosom-Diagnose S/C Ltda - Objeto: renovação contratual. Valor: R\$ 18.756,00. Vigência: 31/12/2016. Data: 30/12/2015.

NILTON RODRIGUES DE ALBUQUERQUE

Prefeito Municipal.

Publicado por:
Rosângela Ramalho
Código Identificador:89188F7B

**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO CELEBRADO EM
DEZEMBRO/2015**

MUNICÍPIO DE QUELUZITO - 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 03/2015 entre o município de Queluzito e Viação Carvalho e Costa Ltda - Objeto: renovação contratual. Valor: R\$ 112.650,00. Vigência: 31/12/2016. Data: 30/12/2015.

NILTON RODRIGUES DE ALBUQUERQUE

Prefeito Municipal.

Publicado por:
Rosângela Ramalho
Código Identificador:9197B655

**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO CELEBRADO EM
DEZEMBRO/2015**

MUNICÍPIO DE QUELUZITO - 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 011/2013 entre o município de Queluzito e Nilza Neiva Zille de Souza - Objeto: renovação contratual. Valor: R\$ 2.299,58. Vigência: 31/12/2016. Data: 30/12/2015.

NILTON RODRIGUES DE ALBUQUERQUE

Prefeito Municipal.

Publicado por:
Rosângela Ramalho
Código Identificador:B2F6A223

**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO CELEBRADO EM
DEZEMBRO/2015**

MUNICÍPIO DE QUELUZITO - 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 015/2014 entre o município de Queluzito e Humana Análises Clínicas Ltda - Objeto: prorrogação da vigência contratual. Vigência: 31/03/2016. Data: 30/12/2015.

NILTON RODRIGUES DE ALBUQUERQUE

Prefeito Municipal.

Publicado por:
Rosângela Ramalho
Código Identificador:543033B5

**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO CELEBRADO EM
DEZEMBRO/2015**

MUNICÍPIO DE QUELUZITO - 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 024/2013 entre o município de Queluzito e Lafaiete Provedor de Internet e Telecomunicações Ltda - Objeto: renovação contratual. Valor: R\$ 61.054,44. Vigência: 31/12/2016. Data: 30/12/2015.

NILTON RODRIGUES DE ALBUQUERQUE

Prefeito Municipal.

Publicado por:
Rosângela Ramalho
Código Identificador:A33CA7AB

**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO CELEBRADO EM
DEZEMBRO/2015**

MUNICÍPIO DE QUELUZITO - 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 019/2013 entre o município de Queluzito e Fabiano Pereira Peixoto - Objeto: renovação contratual. Valor: R\$ 52.800,00. Vigência: 31/12/2016. Data: 30/12/2015.

NILTON RODRIGUES DE ALBUQUERQUE

Prefeito Municipal.

Publicado por:
Rosângela Ramalho
Código Identificador:7270394A

**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO CELEBRADO EM
DEZEMBRO/2015**

MUNICÍPIO DE QUELUZITO - 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 016/2015 entre o município de Queluzito e Karla Maria de Castro Vieira - Objeto: prorrogação da vigência contratual. Vigência: 31/07/2016. Data: 30/12/2015.

NILTON RODRIGUES DE ALBUQUERQUE

Prefeito Municipal.

Publicado por:
Rosângela Ramalho
Código Identificador:D8A0AAB3

**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO CELEBRADO EM
DEZEMBRO/2015**

MUNICÍPIO DE QUELUZITO - 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 017/2015 entre o município de Queluzito e Premopar Indústria e Comércio Ltda - Objeto: prorrogação da vigência contratual. Vigência: 31/07/2016. Data: 30/12/2015.

NILTON RODRIGUES DE ALBUQUERQUE

Prefeito Municipal.

Publicado por:
Rosângela Ramalho
Código Identificador:BBA871C8

**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO CELEBRADO EM
DEZEMBRO/2015**

MUNICÍPIO DE QUELUZITO - 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 018/2015 entre o município de Queluzito e Vanguarda Distribuidora Ltda-ME - Objeto: prorrogação da vigência contratual. Vigência: 31/07/2016. Data: 30/12/2015.

NILTON RODRIGUES DE ALBUQUERQUE

Prefeito Municipal.

Publicado por:
Rosângela Ramalho
Código Identificador:AEB3F92F

**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO CELEBRADO EM
DEZEMBRO/2015**

MUNICÍPIO DE QUELUZITO - 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 019/2015 entre o município de Queluzito e Organizações MSL Ltda-ME - Objeto: prorrogação da vigência contratual. Vigência: 31/07/2016. Data: 30/12/2015.

NILTON RODRIGUES DE ALBUQUERQUE

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Rosângela Ramalho

Código Identificador:FFFE3A9C

**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO CELEBRADO EM
DEZEMBRO/2015**

MUNICÍPIO DE QUELUZITO - 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 057/2015 entre o município de Queluzito e o empresa JM CONSTRUÇÕES ELEÉTRICAS DE SÃO JOÃO DEL REI LTDA - Objeto: prorrogação do prazo de entrega dos serviços. Vigência: 31/03/2016. Data:30/12/2015.

NILTON RODRIGUES DE ALBUQUERQUE

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Rosângela Ramalho

Código Identificador:79E1B3A7

**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO
EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO**

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº 061/2013, CELEBRADO EM 09/09/2013. CONTRATADO: INCECO, Carvalho e Souza Tratamento de Resíduos Ltda. Objeto: Rescisão amigável do contrato de prestação de serviços de coleta mensal, transporte e tratamento através de termodestruição dos resíduos de serviços de saúde. Vigência: A partir de 09/09/2013. Assinatura: 09/09/2013.Fundamento legal: Art. 79 inciso II da lei 8666/93 atualizada. Assinam:Nilton Rodrigues de Albuquerque – Prefeito Municipal pela Contratante e Maria Helena de Souza Siqueira.

Queluzito, 30/12/2015.

Publicado por:

Rosângela Ramalho

Código Identificador:F4E617AD

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RECREIO**

**SETOR JURÍDICO
RETIFICAÇÃO DE DATA DE PROCESSO SELETIVO**

RETIFICAÇÃO DE DATA DE PROVA

PROCESSO SELETIVO Nº 001/2016

A Prefeitura Municipal de Recreio, Estado de Minas Gerais, torna público nos termos da Lei, que a data da prova do Processo Seletivo nº 001/2016 **será dia 21/01/2016** e não dia 20/01/2016

Recreio, Minas Gerais, 07 de Janeiro de 2016.

HELLOANE NOVAES SOARES GAMBETA

Presidente da Comissão de Processo Seletivo

Publicado por:

Leano Pessamilio Carraro

Código Identificador:91A56017

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RIO DOCE**

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTARTO DE CONTRATO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DOCE – PAL N.º 076/2015
- Dispensa N.º 022/2015. Objeto: locação de um imóvel sito a Rua

Eugênio Palermo, n.º 121 - Centro - Rio Doce/MG, com a finalidade de atendimento ao Centro de Referência da Assistência Social (CRAS). Valor Global: R\$ 9.480,00 (nove mil quatrocentos e oitenta Reais). Contrato N.º CL - 091/2015. Valor: R\$ 9.480,00. Contratado: Antônio Carlos Pinheiro Soares, inscrito no CPF sob o nº 164.108.746-34, residente na Rua Antônio da Conceição Saraiva, 22, Centro - Rio Doce/MG – CEP: 35.442-000.

Rio Doce, 08 de janeiro de 2015.

Publicado por:

Ligia Palermo Real

Código Identificador:3CBE6CF1

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DOCE – PAL N.º 077/2015
- Dispensa N.º 023/2015. Objeto: Locação de um Imóvel situado no Sítio Matadouro - Zona Rural - Rio Doce - Minas Gerais - CEP: 35.442-000, com a finalidade de atendimento ao Sr. Antônio José Das Flores. Valor Global: R\$ 2.040,00 (dois mil e quarenta reais). Contrato N.º CL - 092/2015. Valor: R\$ 2.040,00. Contratado: Antonio Geraldo do Carmo, inscrito no CPF sob o nº 185.562.806-68, residente no Sítio Matadouro, nº 01, Zona Rural - Rio Doce/MG – CEP: 35.442-000.

Rio Doce, 08 de janeiro de 2015.

Publicado por:

Ligia Palermo Real

Código Identificador:FE2DD5C1

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DOCE – PAL N.º 078/2015
- Dispensa N.º 024/2015. Objeto: Locação de Imóvel para Atendimento à Secretaria Municipal de Educação, para implantação de Centro Municipal de Educação Infantil. Valor Global: R\$ 16.359,36 (dezesesseis mil e trezentos e cinquenta e nove reais e trinta e seis centavos). Contrato N.º CL - 094/2015. Valor: R\$ 16.359,36. Contratado: Saulo Antonio de Andrade, inscrito no CPF sob o nº 398.839.576-53, residente na Rua Felício Galinari, nº 223, Centro - Rio Doce/MG – CEP: 35.442-000.

Rio Doce, 08 de janeiro de 2015.

Publicado por:

Ligia Palermo Real

Código Identificador:DB45A391

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DOCE – PAL N.º 078/2015
- Dispensa N.º 024/2015. Objeto: Locação de um imóvel situado à Rua Coronel Luiz Torres, n.º 140, Centro, Rio Doce/MG, destinado ao funcionamento do Conselho Tutelar. Valor Global: R\$ 4.729,44 (quatro mil e setecentos e vinte e nove reais e quarenta e quatro centavos). Contrato N.º CL - 093/2015. Valor: R\$ 4.729,44. Contratado: Fernando Pelinsari da Silva, inscrito no CPF sob o nº 490.931.856-91, residente Rua Coronel Luiz Torres, nº 140, Centro Rio Doce/MG - 35.442-000.

Rio Doce, 08 de janeiro de 2015.

Publicado por:

Ligia Palermo Real

Código Identificador:B4C9C5B5

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DOCE – Extrato de Ata de Registro de Preços 001/2016 - PAL N.º 075/2015 - Pregão Presencial N.º 045/2015. Objeto: registro de preços para futuro e eventual fornecimento de gás, botijão de gás (vasilhame) e gêneros alimentícios, destinados à merenda escolar e demais setores para o exercício de 2016. Valor Global da Ata: R\$ 182.460,91 (cento e oitenta e dois mil quatrocentos e sessenta reais e noventa e um centavos). Contratados: Mauricio Gomes Fadel- ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 04.383.019/0001-15, com sede a Rua Três de Maio, Nº. 31 – Centro – Santa Cruz do Escalvado/MG – CEP: 35.384-000, referente aos lotes 01; 02; 03; 07; 08; 09; 10; e 11; Valor: R\$ 97.544,91; Nelson Luiz Guimarães, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 12.050.215/0001-04, com sede a Rua Doutor Pedro Palermo, nº. 06 – Bairro Centro – Rio Doce-MG – CEP: 35.442-00, referente ao lote 04. Valor: R\$31.450,00; Panificadora Buziani Ltda- ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 04.878.891/0001-34, com sede a Travessa Antônio Pereira Gomes, nº. 27, Bairro Centro, CEP: 35.442-000, referente aos lotes 05 e 06. Valor: R\$ 53.466,00.

Rio Doce, 07 de janeiro de 2016.

Publicado por:
Ligia Palermo Real
Código Identificador:C2001856

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RIO PRETO**

**SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO - RIO PRETO - MG**

MUNICÍPIO DE RIO PRETO – Aviso de Licitação – Pregão Presencial nº 002/2016 – Processo nº 002/2016. O MUNICÍPIO DE RIO PRETO - MG, comunica a quem possa interessar a publicação do Edital de Licitação Pública n.º 002/2016, na modalidade “PREGÃO PRESENCIAL”- REGISTRO DE PREÇOS”, cujo objeto é a “Eventual e futura aquisição de óleos lubrificantes, graxa e de fluidos para freios e aditivos para radiador, de 1ª linha, novos, de boa qualidade e não reciclados, para atender os diversos setores do Município na manutenção da frota de veículos oficiais e outros que venha a adquirir para o exercício de 2016, fornecidos exclusivamente por ME (microempresas), EPP (empresas de pequeno porte) e equiparadas”, sendo a abertura no dia 21/01/2016 às 15:00h. Maiores informações pelo e-mail: licitacaoriopreto@yahoo.com.br ou pelo telefone: (32) 3283-3862.

Rio Preto, 08 de Janeiro de 2016

MARIANE SILVA DO NASCIMENTO PEREIRA
Pregoeira.

Publicado por:
Maralúcia Aparecida Freitas de Paula Terra
Código Identificador:33F07BAA

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RODEIRO**

**DEPARTAMENTO DE PESSOAL
CONTRATO N.º 001 / 2016**

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO PARA A ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO LC nº 011/2008, Art. 179 a 188.

Partes – Prefeitura Municipal de Rodeiro e Alessandra Carone Provezano

Objeto – Prestação dos Serviços de Psicóloga, para atender a Secretaria Municipal de Saúde.

Valor–R\$1.485,88 (Hum mil quatrocentos e oitenta cinco reais e oitenta oito centavos).

Vigência – 04/01/2016 a 03/01/2017, ou enquanto durar o afastamento da servidora efetiva Camila Paschoalino Lavorato.

Signatários – Luiz Antonio Medeiros - Prefeito Municipal
Alessandra Carone Provezano - Contratada

Publicado por:
Ronaldo da Silva Martins
Código Identificador:575E3BFD

**DEPARTAMENTO DE PESSOAL
CONTRATO N.º 002 / 2016**

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO PARA A ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO LC nº 011/2008, Art. 179 a 188.

Partes – Prefeitura Municipal de Rodeiro e Hugo Sávio Coelho

Objeto – Prestação dos Serviços de Auxiliar de Agente no Combate à Dengue, para atender a Secretaria Municipal de Saúde.

Valor – R\$ 880,00 (Oitocentos e oitenta reais).

Vigência – 04/01/2016 a 03/01/2017.

Signatários – Luiz Antonio Medeiros - Prefeito Municipal
Hugo Sávio Coelho - Contratado

Publicado por:
Ronaldo da Silva Martins
Código Identificador:5421B4B4

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA BARBARA**

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 30/15**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA/MG - **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 30/15.** Objeto: Prestação de serviços mecânicos e elétricos. Contratadas: Auto Peças WG Ltda. Valor: R\$ 17.688,00; Calais Diesel Ltda. Valor: 52.884,00; Lucinei Cláudio Silva – ME. Valor: R\$ 17.688,00; Oficina Mecânica e Comércio de Peças Estrada Real Ltda. Valor: R\$ 36.084,00; Celepeças Peças e Serviços Ltda. Valor: R\$ 57.159,00; João Paulo Torres Gomes – ME. Valor: R\$ 35.196,00; Emerson Arcanjo de Oliveira – ME. Valor: R\$ 16.800,00; Eletromecânica JR Ltda. Valor: R\$ 34.488,00; Domingos e Nery Peças Ltda. Valor: R\$ 4.275,00. Fundamento Legal: artigo 25 caput da Lei 8666/93. Homologada em 04/01/16 por Leris Felisberto Braga.

Santa Bárbara, 07/01/16.

A) LERIS FELISBERTO BRAGA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Daniela Marra
Código Identificador:6590B237

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE HABILITAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS
007/15 - PROCESSO 188/15.**

Processo n.º 188/2015

Modalidade: Tomada de Preços n.º 007/2015

Objeto: a escolha de empresa para a execução das obras de reforma das escolas nos distrito de André do Mato Dentro e Cruz dos Peixotos.

Licitantes habilitados: Nilson Gonçalves Filgueiras e Cia Ltda., Denilson Ezequiel Germano e Cia Ltda., Geosolos Fundações e Construções Eireli – EPP, Designer Serralheria e Construções Ltda.

Licitante inabilitado: Construtora Nativa Ltda. porque apresentou a Certidão de Falência e Concordata com data superior a 30 dias, contrariando o solicitado no edital.

Dessa forma, conforme disposto no art. 109 da Lei 8666/93, fica aberto o prazo de 5 dias úteis para interposição de recurso, estando desde já o processo com vistas franqueadas aos interessados.

Santa Bárbara, 07 de janeiro de 2016.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Publicado por:
Daniela Marra
Código Identificador:6D8810B4

PROCURADORIA JURIDICA DECRETO N.º 3035/2016

Proíbe a venda nos bares, restaurantes, barracas e ambulantes, de bebidas em embalagens de vidro e utilização de copos de vidro durante as festividades de comemoração do Carnaval 2016, bem como proíbe a execução de músicas por particulares no circuito fechado do Carnaval e seu entorno e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar a venda de bebidas em embalagens de vidro, assim como a utilização de copos e artefatos de vidro na área reservada à realização do Carnaval 2016 e seu entorno, de modo a preservar a integridade física e a segurança dos participantes e colaboradores durante os dias 5 a 9 de fevereiro deste ano.

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar o uso racional do espaço público destinado à realização do evento carnavalesco, visando à maior comodidade e conforto dos participantes e colaboradores da festa a se realizar no período de 5 a 9 de fevereiro;

CONSIDERANDO a necessidade de dar segurança, comodidade e conforto aos participantes e colaboradores durante o período do Carnaval 2016;

DECRETA:

Art. 1º. Fica proibida a venda de bebidas em embalagens de vidro, assim como a utilização de copos ou quaisquer outros artefatos de vidro pelos bares, restaurantes, barracas e ambulantes, durante a realização das festividades do carnaval a se realizar durante os dias 5 a 9 de fevereiro deste ano, na área que abrange as seguintes ruas e logradouros públicos:

- I - Rua João Mota, iniciando no cruzamento com a Rua Domingos Pena e Rua São Geraldo, em direção à Praça Pio XII;
- II - Praça Pio XII;
- III - Rua Antônio Pereira Rocha, iniciando no cruzamento com a Rua São Geraldo até a Praça Pio XII;
- IV - Rua Edmundo Pena, iniciando no cruzamento com a Rua João Felix Correa até a Praça Pio XII;
- V - Rua Desembargador Moreira dos Santos, iniciando no cruzamento com a Rua Padre Antônio Aleixo e Rua Madre Maria Miguel até a Praça Pio XII;
- VI - Rua João Mota, iniciando no cruzamento com o contorno da Rua Padre Lucindo - Igreja do Rosário - até a Praça Pio XII;
- VII - Rua Padre Lucindo, Praça Dr. Márcio Pessoa Faria e todo o entorno da Igreja do Rosário;
- VIII - Rua Dagmar Becho;
- XIX - Rua Duque de Caxias.

Parágrafo Único. O agente infrator será advertido pela autoridade fiscal ou policial e, na hipótese de reincidência, terá o alvará de funcionamento cassado e suspensas suas atividades durante a festividade de comemoração do carnaval, sendo-lhe imposta a pena de multa, nos termos da legislação municipal.

Art. 2º. Fica proibida a execução de músicas por veículos particulares, durante a realização das festividades do carnaval nas ruas e logradouros definidos no artigo 1º deste Decreto.

§ 1º. Os condutores e/ou proprietários dos veículos particulares, ao tomarem acesso aos locais definidos no art. 1º deste Decreto, deverão desligar todo e qualquer equipamento de som.

§ 2º. O agente infrator será advertido pela autoridade fiscal ou policial e, na hipótese de reincidência, terá o seu veículo removido para o depósito da Polícia Militar local, sem prejuízo das penalidades e multas cabíveis, nos termos da Lei Federal n.º 9.503/97 e legislação municipal.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santa Bárbara, 07 de janeiro de 2016.

LERIS FELISBERTO BRAGA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniela Marra
Código Identificador:EA70E1A5

ESTADO DE MINAS GERAIS PREFEITURA DE SANTA MARGARIDA

DEPARTAMENTO JURÍDICO DECRETO 001/2016

Decreto executivo nº 01/2016 De 04 de Janeiro de 2016

“Nomeia Servidora que menciona e dá outras providências”

O Sr Geraldo Magela Henrique, Prefeito do Município de Santa Margarida, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, com base no que estabelece o inciso VII, do artigo 110, da Lei Orgânica do Município.

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada a Sra Geisiele Magela de Oliveira, para exercer as funções do cargo de Conselheira Tutelar, a partir do dia 10 de Janeiro de 2016, com mandato até 31 de Janeiro de 2019, nos termos do art.132, da Lei Federal nº 8.069/90 de 13 de Julho de 1990, combinado com o art. 34 da lei Municipal nº 1364, de 11 de Abril de 2014.

Art. 2º - O setor de Recursos Humanos Tomará as providências necessárias ao disposto no artigo anterior.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art.4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santa Margarida, aos 04 de Janeiro de 2016

GERALDO MAGELA HENRIQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Otoni
Código Identificador:8C75DA4F

DEPARTAMENTO JURÍDICO DECRETO 002/2016

Decreto executivo nº 02/2016 De 04 de Janeiro de 2016

“ Nomeia Servidora que menciona e dá outras providências”

O Sr Geraldo Magela Henrique, Prefeito do Município de Santa Margarida, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, com base no que estabelece o inciso VII, do artigo 110, da Lei Orgânica do Município.

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada a Sra Adriana de Oliveira Furtado, para exercer as funções do cargo de Conselheira Tutelar, a partir do dia 10 de Janeiro de 2016, com mandato até 31 de Janeiro de 2.019, nos termos do art.132, da Lei Federal nº 8.069/90 de 13 de Julho de 1990, combinado com o art. 34 da lei Municipal nº 1.364, de 11 de Abril de 2.014

Art. 2º - O setor de Recursos Humanos Tomará as providências necessárias ao disposto no artigo anterior.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art .4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santa Margarida, aos 04 de Janeiro de 2.016

GERALDO MAGELA HENRIQUE

Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Otoni

Código Identificador:4FD62819

DEPARTAMENTO JURÍDICO
DECRETO 003/2016

Decreto executivo nº 03/2016 De 04 de Janeiro de 2016

“ Nomeia Servidora que menciona e dá outras providências”

O Sr Geraldo Magela Henrique, Prefeito do Município de Santa Margarida, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, com base no que estabelece o inciso VII, do artigo 110, da Lei Orgânica do Município.

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada a Sra Lucimar Alves Ferreira Henrique, para exercer as funções do cargo de Conselheira Tutelar, a partir do dia 10 de Janeiro de 2016, com mandato até 31 de Janeiro de 2.019, nos termos do art.132, da Lei Federal nº 8.069/90 de 13 de Julho de 1990, combinado com o art. 34 da lei Municipal, de nº 1.364 de 11 de Abril de 2.014

Art. 2º - O setor de Recursos Humanos Tomará as providências necessárias ao disposto no artigo anterior.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art .4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santa Margarida, aos 04 de Janeiro de 2.016

GERALDO MAGELA HENRIQUE

Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Otoni

Código Identificador:7E351C3A

DEPARTAMENTO JURÍDICO
DECRETO 004/2016

Decreto executivo nº 04/2016 De 04 de Janeiro de 2016

“ Nomeia Servidora que menciona e dá outras providências”

O Sr Geraldo Magela Henrique, Prefeito do Município de Santa Margarida, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, com base no que estabelece o inciso VII, do artigo 110, da Lei Orgânica do Município.

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada o Sr José Jerônimo Leite da Silva, para exercer as funções do cargo de Conselheiro Tutelar, a partir do dia 10 de Janeiro de 2016, com mandato até 31 de Janeiro de 2.019, nos termos do art.132, da Lei Federal nº 8.069/90 de 13 de Julho de 1990, combinado com o art. 34 da lei Municipal nº 1.364 , de 11 de Abril de 2.014.

Art. 2º - O setor de Recursos Humanos Tomará as providências necessárias ao disposto no artigo anterior.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art .4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santa Margarida, aos 04 de Janeiro de 2.016

GERALDO MAGELA HENRIQUE

Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Otoni

Código Identificador:585966BB

DEPARTAMENTO JURÍDICO
DECRETO 005/2016

Decreto executivo nº 05/2016 De 04 de Janeiro de 2016

“ Nomeia Servidora que menciona e dá outras providências”

O Sr Geraldo Magela Henrique, Prefeito do Município de Santa Margarida, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, com base no que estabelece o inciso VII, do artigo 110, da Lei Orgânica do Município.

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada a Sra Leda Gomes da Silva, para exercer as funções do cargo de Conselheira Tutelar, a partir do dia 10 de Janeiro de 2016, com mandato até 31 de Janeiro de 2.019, nos termos do art.132, da Lei Federal nº 8.069/90 de 13 de Julho de 1990, combinado com o art. 34 da lei Municipal nº 1.364, de 11 de Abril de 2.014.

Art. 2º - O setor de Recursos Humanos Tomará as providências necessárias ao disposto no artigo anterior.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art .4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santa Margarida, aos 04 de Janeiro de 2.016

GERALDO MAGELA HENRIQUE

Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Otoni

Código Identificador:81C7E6CF

DEPARTAMENTO JURÍDICO
DECRETO 006/2016

Decreto Executivo nº 06/2016 De 04 de Janeiro de 2016

Indica o Coordenador Municipal de Defesa Civil e Nomeia os membros do Conselho Municipal de Defesa Civil e da outras Providências.

O Prefeito Municipal de Santa Margarida, Estado de Minas Gerais, Geraldo Magela Henrique, no uso de suas atribuições legais especialmente no disposto no art. 6º e 7º da Lei Municipal nº 981 de 22 de Janeiro de 2.003

DECRETA:

Art. 1º - Fica indicado o Sr. SEBASTIÃO DE ARAUJO CHAVES, para as funções da Coordenadoria Municipal de defesa Civil.

Parágrafo Único – O exercício da atividade é serviço Público de caráter relevante e não será remunerado.

Art 2º - Ficam nomeados os seguintes membros para comporem o Conselho Municipal de Defesa Civil.

I - Representante da Câmara de Vereadores: Marconi Antônio de Freitas.

II - Representante do Poder Judiciário: Simone Salgado Rodrigues Gomes.

III Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social: Karine Otoni Campos

IV - Representante da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos: Reginaldo Alves Dutra

V - Representante da Casa da Amizade das Senhoras dos Rotarianos de Santa Margarida: Zenite Terezinha Lima Pereira

VI - Representante da Polícia Militar do estado de Minas Gerais: Luiz Henrique

VII - Representante da Polícia Civil: Edson Theonas Barone.

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogadas as Disposições em contrário

Prefeitura Municipal de Santa Margarida, em 04 de Janeiro de 2016.

GERALDO MAGELA HENRIQUE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marcela Otoni

Código Identificador:5884DF01

DEPARTAMENTO JURÍDICO

DECRETO 007/2016

Decreto Executivo nº 07/2016 De 04 de Janeiro de 2016

“Nomeia Membros do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação FUNDEB de Santa Margarida e, dá outras providências”

O Prefeito Municipal de Santa Margarida, Estado de Minas Gerais, Geraldo Magela Henrique, no uso de suas atribuições legais com base no que estabelece o inciso VII, do artigo 110 da Lei Orgânica do Município, e art. 2º da lei Municipal 1.137/2007, de 06 de Junho de 2007. Modificado pela Lei Municipal nº 1.229, de 22 de Dezembro de 2.009.

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados os seguintes membros para comporem o conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB):

I - Representantes do Poder Executivo Municipal: Daura Maria Otoni e Maria Aparecida Brandão Soares, Suplentes Fernanda Oliveira Vieira Miranda e Eliane Carvalho Dutra leal.

II - Representante dos Professores das escolas públicas municipais:

Sinara Vieira Pimentel Silva, suplente Marcilene Fontes de Amorim

III Representante dos diretores das escolas básicas públicas: Alessandra Costa Marçal Pereira, suplente: Mirna Maria Salazar Teixeira.

IV - Representante dos Servidores técnico administrativo das escolas públicas municipais: Miranilda Aparecida Gomes Magalhães, suplente: Adriana Sales Teixeira Carvalho.

V - Representantes dos pais de alunos da educação básica pública: Izaura Aparecida Calinçani e Maria de Lourdes Rodrigues Santos,

suplentes: Adriana Vieira Soares Lima e Márcia Portes Santos Mageste.

VI - Representante dos Estudantes da Educação básica pública: Edimar José Rosa, suplente Maria Aparecida Rodrigues.

VII - Representante da educação básica: Josias Miguel, suplente: José Marcelino Moreira

VIII - Representante do Conselho Municipal de Educação: Gilberto Romeiro de Abreu, suplente: Lucas de Abreu Moreira.

IX - Representante do Conselho Tutelar: Lucimar Alves Ferreira Henrique, suplente: Geisiele Magela de Oliveira.

X - Representante do Poder Executivo Municipal: Nadia Maria Costa Marçal Neto. Suplente: Anete Izolina Romeiro Soares.

Parágrafo Único: o Conselho do FUNDEB terá um presidente e um vice-presidente, que serão eleitos pelos conselheiros, observando o disposto no parágrafo único do art. 6º da Lei Municipal 1.137/2.007

Art. 2º - Na falta de qualquer dos membros nomeados, a categoria respectiva indicará outro nome para substituição.

Art. 3º - As reuniões ordinárias de conselho do FUNDEB serão realizadas mensalmente com a presença da maioria de seus membros, e extraordinariamente, quando convocados pelo presidente ou mediante solicitação por escrito pelo menos um terço dos membros efetivos.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art 5º - Revogadas as disposições em contrário

Prefeitura Municipal de Santa Margarida, em 04 de Janeiro de 2016.

GERALDO MAGELA HENRIQUE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marcela Otoni

Código Identificador:0F002297

DEPARTAMENTO JURÍDICO

PORTARIA 001/2016

“Investe como membros da Comissão Permanente de Licitação os servidores que menciona e contém outras providências”.

O Prefeito Municipal de Santa Margarida, Geraldo Magela Henrique, no uso de suas atribuições legais e na forma do Art. 110 da Lei Orgânica Municipal e nos termos da Lei Federal nº 8.666/93,

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam investidos na forma de que trata o Artigo 51 c/c Parágrafo 4º da Lei 8.666/93 os servidores que abaixo são nomeados, sob a Presidência do Primeiro, para comporem a Comissão Permanente de Licitação no ano de 2016:

I – PATRÍCIA ALVES DOS REIS;

II – EULER NUNES DE CARVALHO; e

III – GILBERTO ROMEIRO DE ABREU.

Art. 2º - Fica ainda investido como suplentes da Comissão Permanente de Licitação de que trata o Artigo 1º os servidores Lucas de Abreu Moreira, Tatiane de Fátima Castro Abreu e Amanda Costa Marçal Pereira.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Margarida, 04 de janeiro de 2.016.

GERALDO MAGELA HENRIQUE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marcela Otoni

Código Identificador:6BB164D0

DEPARTAMENTO JURÍDICO

PORTARIA 002/2016

“Designa Pregoeiro e Equipe de Apoio para realização de Pregão no âmbito do Município de Santa Margarida e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Santa Margarida, Geraldo Magela Henrique, no uso de suas atribuições legais e na forma do Art. 110 da Lei Orgânica Municipal e nos termos do artigo 3º, inciso IV da Lei Federal nº 10.520, datada de 17 de julho de 2002 e nos termos do Art. 4º, Inciso II, do Decreto Municipal nº 264/2006, datado de 15 de dezembro de 2006, RESOLVE:

Artigo 1º - Fica designado como Pregoeira a Servidora **TATIANE DE FÁTIMA CASTRO ABREU** para atuar na realização da licitação na modalidade de Pregão no âmbito do Município de Santa Margarida, com as seguintes atribuições:

- credenciar os participantes.
- receber as propostas.
- analisar a aceitabilidade das propostas.
- classificar as propostas.
- receber os lances.
- analisar a aceitabilidade dos lances.
- classificar os licitantes segundo o critério constante de Edital Convocatório.
- verificar os documentos de habilitação do licitante que apresentar a melhor proposta nos termos do Edital Convocatório.
- declarar vencedor o licitante que atender as exigências fixadas no edital.
- adjudicar o objeto do certame ao licitante declarado vencedor.

Artigo 2º - Fica designada a Equipe de Apoio composta pelos seguintes servidores:

I – PATRÍCIA ALVES DOS REIS;

II – EULER NUNES DE CARVALHO; e

III – GILBERTO ROMEIRO DE ABREU.

Parágrafo Único. A Equipe de Apoio cabe auxiliar a Pregoeira em todas as suas atribuições.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Santa Margarida, em 04 de janeiro de 2.016.

GERALDO MAGELA HENRIQUE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marcela Otoni

Código Identificador:B43652A9

SETOR DE LICITAÇÃO RESULTADO FINAL

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 085/2015

PREGÃO PRESENCIAL Nº 056/2015

REGISTRO DE PREÇO Nº 026/2015

TATIANE DE FÁTIMA CASTRO ABREU, brasileira, Pregoeira da Prefeitura Municipal de Santa Margarida, no uso de suas atribuições legais e na forma da Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins e efeitos legais e na forma da Lei que o resultado final do processo em epígrafe que tem por objeto a contratação de pessoa jurídica especializada para fornecimento de materiais esportivos, para atendimento das necessidades da administração, com as especificações contidas no termo de referência e conforme condições e exigências estabelecidas no Edital ficou nos termos seguintes: GERALDO PEREIRA-ME, pessoa jurídica de direito privada, com sede na Avenida Jacob Dornelas, nº 160, Bairro Centro, na cidade de São João do Manhuaçu, Estado de Minas Gerais, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 17.727.686/0001-10, para participação no certame, sendo entregue os envoltórios de credenciamento, proposta e habilitação. Por ser a expressão da verdade, firmo o presente para todos os fins e efeitos legais.

Santa Margarida, 11 de novembro de 2.015

TATIANE DE FÁTIMA CASTRO ABREU

Pregoeira

Publicado por:

Gizelia Basilio

Código Identificador:BB465A36

SETOR DE LICITAÇÃO TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 085/2015

PREGÃO PRESENCIAL Nº 056/2015

REGISTRO DE PREÇO Nº 026/2015

A Pregoeira, no uso de suas atribuições legais, nomeada através da Portaria N.º 006, de 02 de janeiro de 2014, e nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, considerando que a proposta vantajosa para o Município de Santa Margarida nos autos do Processo de Licitação, adjudica a proposta do licitantes GERALDO PEREIRA-ME, pessoa jurídica de direito privada, com sede na Avenida Jacob Dornelas, nº 160, Bairro Centro, na cidade de São João do Manhuaçu, Estado de Minas Gerais, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 17.727.686/0001-10, correspondente ao especificado na Ata de julgamento de 19 de outubro de 2015, cujo objeto é a contratação de pessoa jurídica especializada para fornecimento de materiais esportivos, para atendimento das necessidades da administração, com as especificações contidas no termo de referência e conforme condições e exigências estabelecidas no Edital. A forma de pagamento é a estipulada no edital da proposta final do Adjudicatário.

Santa Margarida, 11 de novembro de 2.015

TATIANE DE FÁTIMA CASTRO ABREU

Pregoeira

Publicado por:

Gizelia Basilio

Código Identificador:2252315A

SETOR DE LICITAÇÃO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 085/2015

PREGÃO PRESENCIAL Nº 056/2015

REGISTRO DE PREÇO Nº 026/2015

O Prefeito Municipal de Santa Margarida, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Federal 8.666/93 e Lei Federal 10.520/2002, HOMOLOGA o Processo de Licitação 085/2015, correspondente ao especificado na Ata de Julgamento de 19 de outubro de 2015, sendo vencedor o licitante GERALDO PEREIRA-ME, pessoa jurídica de direito privada, com sede na Avenida Jacob Dornelas, nº 160, Bairro Centro, na cidade de São João do Manhuaçu, Estado de Minas Gerais, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 17.727.686/0001-10. A forma de pagamento é a estipulada no edital e ratificada na proposta do Adjudicatário.

Santa Margarida, 11 de novembro de 2.015

GERALDO MAGELA HENRIQUE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Gizelia Basilio

Código Identificador:D777D2BD

SETOR DE LICITAÇÃO EXTRATO DE ATA RESUMIDO

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 0085/2015

MODALIDADE: Pregão Presencial 056/2015

DATA: 11 de novembro de 2015

OBJETO: o registro de preço e eventual contratação de microempresa para fornecimento de material esportivo.

CONTRATADA: GERALDO PEREIRA-ME, pessoa jurídica de direito privada, com sede na Avenida Jacob Dornelas, nº 160, Bairro Centro, na cidade de São João do Manhuaçu, Estado de Minas Gerais,

inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 17.727.686/0001-10.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARGARIDA, com sede à Praça Cônego Arnaldo, nº78, Centro, nesta cidade de Santa Margarida, Estado de Minas Gerais, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 18.385.112/0001-73, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor Geraldo Magela Henrique.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: ficha 236.

Publique-se.

Santa Margarida 11 de novembro de 2015

GERALDO MAGELA HENRIQUE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Gizelia Basilio

Código Identificador:09F827A8

SETOR DE LICITAÇÃO RESULTADO FINAL

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 091/2015
PREGÃO PRESENCIAL Nº 060/2015

TATIANE DE FÁTIMA CASTRO ABREU, brasileira, Pregoeira da Prefeitura Municipal de Santa Margarida, no uso de suas atribuições legais e na forma da Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins e efeitos legais e na forma da Lei que o resultado final do processo em epígrafe que tem por objeto a contratação contratação de empresa especializa para prestação de serviço de confecção e assentamento de grade para academia de saúde, de acordo com planilha e projeto básico, com as especificações contidas no termo de referência e conforme condições e exigências estabelecidas no Edital ficou nos termos seguintes: **JOAO CARLOS ALVES EIRELI-ME**, pessoa jurídica de direito privada, com sede na Rua Francisca Rosa de Lima, nº 370, Bairro Centro, na cidade de Sericita, Estado de Minas Gerais, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 21.146.893/0001-58, representada pelo Senhor João Carlos Alves, brasileiro, empresário, portador da Cédula de Identidade nº 15592300 expedida pela Secretaria de Segurança Pública de Minas Gerais e CPF sob o nº 086.352.976-36, para participação no certame, sendo entregue os envoltórios de credenciamento, proposta e habilitação.

Por ser a expressão da verdade, firmo o presente para todos os fins e efeitos legais.

Santa Margarida, 07 de dezembro de 2015

TATIANE DE FÁTIMA CASTRO ABREU

Pregoeira

Publicado por:

Gizelia Basilio

Código Identificador:26812E84

SETOR DE LICITAÇÃO TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 091/2015
PREGÃO PRESENCIAL Nº 060/2015

A Pregoeira, no uso de suas atribuições legais, nomeada através da Portaria N.º 006, de 02 de janeiro de 2014, e nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, considerando que a proposta vantajosa para o Município de Santa Margarida nos autos do Processo de Licitação, adjudica a proposta do licitante **JOAO CARLOS ALVES EIRELI-ME**, pessoa jurídica de direito privada, com sede na Rua Francisca Rosa de Lima, nº 370, Bairro Centro, na cidade de Sericita, Estado de Minas Gerais, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 21.146.893/0001-58, representada pelo Senhor João Carlos Alves, brasileiro, empresário, portador da Cédula de Identidade nº 15592300 expedida pela Secretaria de Segurança Pública de Minas Gerais e CPF

sob o nº 086.352.976-36, correspondente ao especificado na Ata de julgamento de 03 de dezembro de 2015, cujo objeto é a contratação de empresa especializa para prestação de serviço de confecção e assentamento de grade para academia de saúde, de acordo com planilha e projeto básico, com as especificações contidas no termo de referência e conforme condições e exigências estabelecidas no Edital. A forma de pagamento é a estipulada no edital da proposta final do Adjudicatário.

Santa Margarida, 07 de dezembro de 2015

TATIANE DE FÁTIMA CASTRO ABREU

Pregoeira

Publicado por:

Gizelia Basilio

Código Identificador:90F65CAD

SETOR DE LICITAÇÃO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 091/2015
PREGÃO PRESENCIAL Nº 060/2015

O Prefeito Municipal de Santa Margarida, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Federal 8.666/93 e Lei Federal 10.520/2002, HOMOLOGA o Processo de Licitação 085/2015, correspondente ao especificado na Ata de Julgamento de 03 de dezembro de 2015, sendo vencedor o licitante **JOAO CARLOS ALVES EIRELI-ME**, pessoa jurídica de direito privada, com sede na Rua Francisca Rosa de Lima, nº 370, Bairro Centro, na cidade de Sericita, Estado de Minas Gerais, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 21.146.893/0001-58, representada pelo Senhor João Carlos Alves, brasileiro, empresário, portador da Cédula de Identidade nº 15592300 expedida pela Secretaria de Segurança Pública de Minas Gerais e CPF sob o nº 086.352.976-36. A forma de pagamento é a estipulada no edital e ratificada na proposta do Adjudicatário.

Santa Margarida, 07 de dezembro de 2015

GERALDO MAGELA HENRIQUE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Gizelia Basilio

Código Identificador:E04A24C3

SETOR DE LICITAÇÃO EXTRATO RESUMIDO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO RESUMIDO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 0091/2015
MODALIDADE: Pregão Presencial 061/2015
DATA: 07 de dezembro de 2015

OBJETO: Contratação de empresa especializa para prestação de serviço de confecção e assentamento de grade para academia de saúde, de acordo com planilha e projeto básico.

CONTRATADA: JOAO CARLOS ALVES EIRELI-ME, pessoa jurídica de direito privada, com sede na Rua Francisca Rosa de Lima, nº 370, Bairro Centro, na cidade de Sericita, Estado de Minas Gerais, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 21.146.893/0001-58.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARGARIDA, com sede à Praça Cônego Arnaldo, nº78, Centro, nesta cidade de Santa Margarida, Estado de Minas Gerais, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 18.385.112/0001-73, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor Geraldo Magela Henrique.

DO VALOR: R\$ 22.541,00 (vinte e dois mil quinhentos e quarenta e um reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: ficha 284.

PRAZO DO CONTRATO: 07/12/2015 a 07/01/2016

Publique-se.

Santa Margarida 07 de dezembro de 2015

GERALDO MAGELA HENRIQUE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Gizelia Basilio

Código Identificador:697ACC9B

SETOR DE LICITAÇÃO EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

ATA DE JULGAMENTO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 096/2015

PREGÃO PRESENCIAL Nº 064/2015

Aos sete dias do mês de janeiro de dois mil e dezesseis, às 08hs30min, reuniu-se a Pregoeira com sua equipe, nomeado através de Portaria, para a realização da sessão do certame em epígrafe cujo objeto é o registro de preço e eventual aquisição de gêneros alimentícios, material de limpeza, higiene e utensílios, com as especificações contidas no termo de referência e conforme condições e exigências estabelecidas neste edital.

As 09hs15min a pregoeira suspendeu a sessão, tendo em vista a indisponibilidade de realização do certame.

Neste ato em razão da decisão supra a pregoeira informou aos presentes que será devidamente convocado para realização da nova sessão, através do órgão oficial do município.

Os presentes ficaram silentes.

Nada mais havendo a tratar, encerra-se a presente sessão, sendo a presente ata assinada pelos presentes.

Publicado por:

Tatiane de Fatima Castro Abreu

Código Identificador:E99B4755

ESTADO DE MINAS GERAIS PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO

LEIS, DECRETOS E PORTARIAS PORTARIA 07/2016

Revoga a Portaria nº 17/2015.

O Prefeito do Município de Santo Antonio do Aventureiro, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 104, II, *a*, da Lei Orgânica local, e considerando o equívoco inserto na Portaria 17/2015, com relação ao provimento do candidato Fernando Júnior Mendes da Costa, eis que a pretensão da Administração é a contratação temporária, em virtude de a vaga existente ser de natureza transitória,

Resolve:

Art. 1º. Revogar a Portaria Municipal nº 17, de 16 de dezembro de 2015, sustando, *in totum*, seus respectivos efeitos.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Santo Antonio do Aventureiro-MG, 06 de janeiro de 2016.

AMAURY DE SÁ FERREIRA

Prefeito

Publicado por:

Rodrigo da Costa Bittencourt

Código Identificador:B98CB65E

ESTADO DE MINAS GERAIS PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO ITAMBÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O Pregoeiro, no uso de suas atribuições legais e com base nas informações constantes do Processo licitatório nº 043/2015, Pregão Presencial nº 032/2015, decidiu em ADJUDICAR o objeto ora licitado (Contratação de empresa para prestação de serviços de Transporte Escolar durante o ano letivo de 2016) em favor das licitantes: **ADEMICIO MAURICIO DA SILVA 01368887635**, no valor global de R\$ 90.900,00 (noventa mil e novecentos reais); **ARI FERREIRA CAMPOS 12797618653**, no valor global de R\$ 90.000,00 (noventa mil reais); **JCM TRANSPORTES LTDA**, no valor global de R\$ 211.200,00 (duzentos e onze mil e duzentos reais); **JOSÉ MARIA APARECIDO FERREIRA 08303563637**, no valor global de R\$ 248.000,00 (duzentos e quarenta e oito mil reais); **SEBASTIÃO WANDER BATISTA DA SILVA 94404526687**, no valor global de R\$ 125.240,00 (cento e vinte e cinco mil duzentos e quarenta reais); **TRANS REI LTDA**, no valor global de R\$ 110.700,00 (cento e dez mil e setecentos reais); **VAIR RODRIGUES DE SOUZA 90005856604**, no valor global de R\$ 121.440,00 (cento e vinte e um mil quatrocentos e quarenta reais); **VARNILEIA DA SILVA ALVES 05455555669**, no valor global de R\$ 91.080,00 (noventa e um mil e oitenta reais).

Santo Antônio do Itambé, 07 de janeiro de 2016.

GENÁRIO FERREIRA FILHO

Pregoeiro

Publicado por:

Walney Antonio Luz

Código Identificador:AF0145C1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO RESULTADO DE JULGAMENTO DO PROCESSO LICITATORIO

A Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Itambé torna público o resultado do **PROCESSO LICITATÓRIO nº. 043/2015** modalidade **Pregão Presencial nº. 032/2015**.

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de Transporte Escolar durante o ano letivo de 2016.

LICITANTE VENCEDORA	FASE HAB.	VALOR GLOBAL
ADEMICIO MAURICIO DA SILVA 01368887635	Habilitada	R\$ 90.900,00 (noventa mil e novecentos reais)
ARI FERREIRA CAMPOS 12797618653	Habilitada	R\$ 90.000,00 (noventa mil reais)
JCM TRANSPORTES LTDA	Habilitada	R\$ 211.200,00 (duzentos e onze mil e duzentos reais)
JOSÉ MARIA APARECIDO FERREIRA 08303563637	Habilitada	R\$ 248.000,00 (duzentos e quarenta e oito mil reais)
SEBASTIÃO WANDER BATISTA DA SILVA 94404526687	Habilitada	R\$ 125.240,00 (cento e vinte e cinco mil duzentos e quarenta reais)
TRANS REI LTDA	Habilitada	R\$ 110.700,00 (cento e dez mil e setecentos reais)
VAIR RODRIGUES DE SOUZA 90005856604	Habilitada	R\$ 121.440,00 (cento e vinte e um mil quatrocentos e quarenta reais)
VARNILEIA DA SILVA ALVES 05455555669	Habilitada	R\$ 91.080,00 (noventa e um mil e oitenta reais).

Santo Antônio do Itambé, 07 de janeiro de 2016.

GENÁRIO FERREIRA FILHO

Pregoeiro

RONALDO FLOR DE MAIO FERREIRA

Equipe de Apoio

JOSÉ EDUARDO DUARTE

Equipe de Apoio

Publicado por:

Walney Antonio Luz

Código Identificador:4AEE0B0C

ESTADO DE MINAS GERAIS PREFEITURA DE SÃO FRANCISCO DO GLÓRIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO REPUBLICAÇÃO DE MATÉRIA

PRIMEIRO TERMO ADITIVO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 05201/2015
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 052/2.015
TOMADA DE PREÇO Nº 002/2.015

O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GLÓRIA, pessoa jurídica de direito público, por seu Órgão PREFEITURA MUNICIPAL, com sede na Rua Virgílio Pedrosa, nº 05, Bairro Centro, na cidade de São Francisco do Glória, Estado de Minas Gerais, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 18.114.231/0001-91, simplesmente denominado de CONTRATANTE e, de outro lado IDEAL CONSULTORIA AMBIENTAL LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 21.106.860/0001-84, com sede na Rua Minas Gerais, nº 158 – Fundos, Bairro Vale do Sol, na cidade de Leopoldina, Estado de Minas Gerais, denominado simplesmente de CONTRATADO, celebram o presente Termo Aditivo ao (a) Contrato acima referenciado (a), mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO PRAZO

1.1. Fica prorrogado o prazo de execução dos serviços contratados, ficando acertado a data de 01/12/2015 a 30/06/2016.

CLÁUSULA SEGUNDA: DAS CONDIÇÕES

2.1. Ficam mantidas as demais cláusulas do contrato original.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS NORMAS LEGAIS

3.1. Aplica-se ao presente instrumento a Lei Federal nº. 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA: DO FORO

4.1. As partes elegem o Foro de Carangola, Estado de Minas Gerais para dirimir as questões resultantes do presente instrumento.

E, por estarem justas e acertadas as partes, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal.

São Francisco do Glória, 01 de dezembro de 2.015.

MUNIC. DE SÃO FRANCISCO DO GLÓRIA

Contratante

IDEAL CON. AMBIENTAL LTDA - ME

Contratado

TESTEMUNHAS:

1) _____
CPF Nº: _____
CI Nº: _____

2) _____
CPF Nº: _____
CI Nº: _____

Publicado por:

Nara vaz De Souza

Código Identificador:8C03C5C7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de São Francisco do Glória, no uso de suas atribuições legais, em especial o contido na Lei Federal 8.666/93, torna público a republicação do extrato resumido referente ao Contrato Administrativo do Processo de Licitação nº 062/2015/Inexigibilidade nº 003/2015: Contratante - **MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GLÓRIA**, pessoa jurídica de direito público, por seu órgão PREFEITURA MUNICIPAL, com sede na Rua Virgílio Pedrosa, nº 05, Bairro Centro, nesta cidade de São Francisco do Glória, Estado de Minas Gerais, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 18.114.231/0001-91 e Contratado: **LAGOA DA SERRA LTDA**, pessoa jurídica de direito privada, com sede na Rodovia Carlos Tonanni, KM 88, Fazenda Lagoa da Serra, no município de Sertãozinho, Estado de São Paulo, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 05.162.045/0001-86. Objeto: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de sêmen para distribuição gratuita, destinado para o atendimento do Programa de Inseminação artificial para

melhoria do rebanho dos produtores rurais do município de São Francisco do Glória, em atendimento do Programa de Qualificação do Produtor Rural, instituído pela Lei Municipal nº 913/2007. Dotação Orçamentária: 02.008.20.602.0012.2075.339032-424 - Manutenção das Atividades da Pecuária - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita.

Publicado por:

Nara vaz De Souza

Código Identificador:5087C57A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO DECRETO Nº 003 DE 07 DE JANEIRO DE 2016

Nomeia os membros do Conselho Tutelar do Município de São Francisco do Glória para o mandato 2016/2019 e dá outras providências.

O Prefeito do Município de São Francisco do Glória, no uso de suas atribuições legais e constitucionais e,

CONSIDERANDO as disposições da Lei Municipal nº 1.126/2014 e da Lei Federal nº 8.069/90 e ainda;

CONSIDERANDO o resultado das eleições para escolha dos membros do Conselho Tutelar de São Francisco do Glória, para o mandato 2016/2019, realizada em 04 de outubro de 2015

DECRETA:

Art. 1º. Ficam nomeados como membros titulares do Conselho Tutelar do Município de São Francisco do Glória, para o mandato 2016/2019, os seguintes Conselheiros eleitos:

I – José Geraldo da Silva

II – Vanusa Silva Firmes da Silva

III – Maria das Graças Oliveira

IV – Valéria Rosa Rodrigues

V – Almir Rogério Martins

Art. 2º. Ficam nomeados como membros suplentes do Conselho Tutelar do Município de São Francisco do Glória, para o mandato 2016/2019, os seguintes Conselheiros eleitos:

I – Camila Aparecida de Oliveira Rosa

II – Ilda Guimarães dos Santos

III – Andrea de Sousa

IV – Marciana da Silva Barbosa

V – Angélica Lourenço Guimarães Silva

Art. 3º. O Departamento de Pessoal da Prefeitura Municipal de São Francisco do Glória deverá proceder às anotações necessárias ao cumprimento do presente decreto.

Art. 4º. Incumbirá ao Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de São Francisco do Glória providenciar tudo quanto for necessário para a posse dos eleitos, devendo ser lavrado termo próprio, cuja cópia deverá ser entregue no Departamento de Pessoal da Prefeitura.

Art. 5º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

Cumpra-se.

São Francisco do Glória, 07 de janeiro de 2016.

JOSÉ BISSIATI FILHO

Prefeito do Município de São Francisco do Glória - MG

Publicado por:
Nara Vaz De Souza
Código Identificador:C612869C

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO GERALDO**

**LICITAÇÕES E PREGÕES
CONTRATO Nº 001/2016 - BONDE DO FORRÓ**

CONTRATO Nº 001/2016 – INEXIGIBILIDADE Nº 001/2016 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2016 – CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO. CONTRATADA: M & P FERREIRA PRODUÇÕES LTDA - OBJETO: O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa para realização de show musical com a banda Bonde do Forró no dia 07/02/2016 durante o Carnaval 2016 no Município de São Geraldo. Valor Total: **R\$ 37.000,00 (Trinta e sete mil reais)**. Data: 04/01/2016 – Vigência: 10/02/2016.

Publicado por:
Cleidiane Sartori Amorim
Código Identificador:433E1246

**LICITAÇÕES E PREGÕES
ATO DE RECONHECIMENTO - INEXIGIBILIDADE Nº 001/2016**

ATO DE RECONHECIMENTO DE INEXIGIBILIDADE

No cumprimento do Art. 25 da lei Federal 8.666/93 e suas alterações, e, com vistas às justificativas técnicas e jurídicas, contidas no Processo Licitatório nº 001/2016, Ratifico a Inexigibilidade nº 001/2016, para contratação da empresa M & P FERREIRA PRODUÇÕES LTDA, para realização de show musical com Bonde do Forró no dia 07/02/2016 durante o Carnaval 2016 no Município de São Geraldo, no valor de total de R\$ 37.000,00 (Trinta e sete mil reais) nos termos do art. 25 da supra citada Lei.

São Geraldo, 04 de janeiro de 2016.

MARCÍLIO MOREIRA BARROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleidiane Sartori Amorim
Código Identificador:0491FE99

**LICITAÇÕES E PREGÕES
EDITAL DO PREGÃO Nº 001/2016 - LOCAÇÃO DE CAMINHÃO DE LIXO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO - AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO Nº 002/2016 – REGISTRO DE PREÇO Nº 002/2016 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008/2016 –A Administração Municipal de São Geraldo, através de sua Comissão Permanente de Licitação, torna público que fará Pregão, visando à seleção de empresa(s) especializada(s) no ramo para composição do Quadro Geral de Registro de Preços para eventuais locações, de Caminhão capacidade mínima para 05 a 06 m³ de carga, com motorista, destinado à coleta diária de lixo domiciliar e para obras diversas do município se necessário. (Ver maiores especificações no Edital) – Entrega de propostas, documentações e credenciais até o 01/02/2016 às 09 h, quando será dado início aos trabalhos - Cópia do Edital já se encontra disponível para os interessados, à Rua 21 de Abril, nº 19, Centro ou pelo e-mail licitacao@saogeraldo.mg.gov.br. Informações pelo Tel: (32) 3556-1215.

(Ass.) Cleidiane Sartori Amorim
Pregoeira.

Publicado por:
Cleidiane Sartori Amorim
Código Identificador:C520D67E

**LICITAÇÕES E PREGÕES
AVISO DE ADIAMENTO DO PREGÃO Nº 084/2015**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO - AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO – PREGÃO Nº 084/2015 – REGISTRO DE PREÇO Nº 059/2015 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 138/2015 –A Administração Municipal de São Geraldo, através de sua Pregoeira, torna público o adiamento do Pregão nº 084/2015, cujo objeto é a seleção de empresa comprovadamente especializada no ramo, para composição do Quadro Geral de Registro de Preços de materiais de construção, pequenas ferramentas, materiais hidráulicos e elétricos e materiais para piscina, entre outros – para atender as necessidades desta municipalidade para o dia 28/01/2016 às 9 horas. Tel: (32) 3556-1215.

(Ass.) Cleidiane Sartori Amorim
Pregoeira.

Publicado por:
Cleidiane Sartori Amorim
Código Identificador:BC3292F6

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DA PONTE**

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO - TOMADA DE PREÇO Nº 06/2015**

HOMOLOGAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 006/2015.

Em decorrência do contido no processo de licitação nº 061/2015 - **TOMADA DE PREÇO Nº 006/2015**, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de engenharia para a ampliação da UBS do Distrito de Condado do Norte - de São João da Ponte/MG, após o julgamento da licitação, a mim apresentado, **HOMOLOGO** o objeto a empresa **CONSTRUTORA CAMVEL LTDA - ME**, CNPJ:05.168.655/0001-97, com o valor de **R\$ 109.173,62 (Cento e nove mil cento e setenta e três reais e sessenta e dois centavos)**.

ASSIM, nos termos da Legislação vigente, fica o presente processo **HOMOLOGADO**.

Ciência aos interessados, observadas as prescrições legais pertinentes.

São João da Ponte, 28 de dezembro de 2015.

SIDINEY PEREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daline dos Santos Ferreira
Código Identificador:05130566

**COMISSÃO PREGÃO E EQUIPE DE APOIO
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 02/2016**

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 002/2016, alusivo ao Processo Licitatório nº 001/2016 – Pregão presencial nº 001/2016. **CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PONTE/MG, CNPJ: 16.928.483/0001-29. **CONTRATADA:** **POSTO MENDES E BALDOINO LTDA - ME**, CNPJ sob o nº 18.065.453/0001-61. **OBJETO:** **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS (GASOLINA COMUM, ALCOOL HIDRATADO, ÓLEO DIESEL E OLÉO DIESEL S10), ÓLEOS LUBRIFICANTES, FILTROS, ADITIVO, FLUIDO DE FREIOS E PRODUTOS DE LIMPEZA AUTOMOTIVA.** Valor do contrato: **R\$ 3.240.577,00 (Três milhões duzentos e quarenta mil e quinhentos e setenta e sete reais)**. Vigência: 07/01/2016 à 31/12/2016. **SIDINEY PEREIRA DA**

SILVA, Prefeito Municipal. **CELSO BALDOÍNO DA SILVA**, Posto Mendes e Baldoino Ltda. - me.

Por ser expressão da verdade, firmo o presente.

São João da Ponte/MG, 07 de janeiro de 2016.

DALINE DOS SANTOS FERREIRA

Pregoeira Oficial

Publicado por:

Daline dos Santos Ferreira

Código Identificador:3282D435

COMISSÃO PREGÃO E EQUIPE DE APOIO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 004/216

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PONTE/MG** torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar o **Processo Licitatório nº. 004/2016-Pregão Presencial nº. 004/2016** a realizar-se no dia 20/01/2016 às 08h00min – Objeto – **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE CIMENTO PARA ATENDER À ADMINISTRAÇÃO**. Edital disponível no Departamento de Licitações situado na Praça Olimpio Campos – 128 – Centro São João da Ponte – MG, Edital através do e-mail: pmsaojoaodaponte@gmail.com e do site: www.saojoaodaponte.mg.gov.br para downloads.

Publicado por:

Daline dos Santos Ferreira

Código Identificador:360A2FEC

COMISSÃO PREGÃO E EQUIPE DE APOIO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2016 - FUMASA

A **FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE - FUMASA** torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar o **Processo Licitatório nº. 003/2016-Pregão Presencial nº. 003/2016** a realizar-se no dia 20/01/2016 às 10h00min – Objeto – **AQUISIÇÃO DE GÁS DE COZINHA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FUMASA**. Edital disponível no Departamento de Licitações situado na Praça Olimpio Campos – 128 – Centro São João da Ponte – MG, Edital através do e-mail: pmsaojoaodaponte@gmail.com e do site: www.saojoaodaponte.mg.gov.br para downloads.

Publicado por:

Daline dos Santos Ferreira

Código Identificador:7145B5B8

COMISSÃO PREGÃO E EQUIPE DE APOIO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 004/2016 - FUMASA

A **FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE - FUMASA** torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar o **Processo Licitatório nº. 004/2016-Pregão Presencial nº. 004/2016** a realizar-se no dia 20/01/2016 às 13h30min – Objeto – **AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DESCARTÁVEIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FUMASA**. Edital disponível no Departamento de Licitações situado na Praça Olimpio Campos – 128 – Centro São João da Ponte – MG, Edital através do e-mail: pmsaojoaodaponte@gmail.com e do site: www.saojoaodaponte.mg.gov.br para downloads.

Publicado por:

Daline dos Santos Ferreira

Código Identificador:967576DA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
LEI MUNICIPAL Nº 3.233 - ERRATA -DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DA DEVOLUÇÃO INTEGRAL E EM ESPÉCIE DO TROCO

Onde se-Lê: Prefeitura Municipal de São Lourenço, 28 de dezembro de 2013. e Capítulo I - Gratificação por Desempenho..

Leia-se: Prefeitura Municipal de São Lourenço, 28 de dezembro de 2015.

LEI MUNICIPAL Nº 3.233

Dispõe sobre a obrigatoriedade da devolução integral e em espécie do troco, para os estabelecimentos situados na Cidade de São Lourenço(MG), que forneçam produtos ou serviços diretamente ao consumidor.

O Povo de São Lourenço, por seus representantes aprovou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º É obrigatória, na venda de bens ou serviços aos consumidores na cidade de São Lourenço (MG), a devolução integral do troco, em espécie, ao consumidor, quando o pagamento também for feito em moeda corrente.

Art. 2º Na falta de cédulas ou moedas para a devolução do troco, o fornecedor do produto ou do serviço deverá arredondar o valor, sempre em benefício do consumidor.

Art. 3º Fica proibida a substituição do troco em dinheiro por outros produtos não consentidos, prévia e expressamente, pelo consumidor.

Art. 4º Os dispositivos desta Lei não se aplicam às campanhas de cunho social de doação do troco, de livre adesão do consumidor.

Art. 5º É obrigatória a fixação de placas informativas nos estabelecimentos comerciais, que reproduzem o teor dos art. 1º e 3º desta Lei, bem como o telefone do Procon-São Lourenço, em local visível do caixa ou similar, onde ocorram os recebimentos ou pagamentos em dinheiro.

Parágrafo Único - A placa informativa deverá ter dimensão mínima de 0,20m x 0,30m.

Art. 6º O descumprimento desta Lei acarretará a imposição de sanções administrativas previstas na Lei Federal nº. 8.078, de 11 de setembro de 1990.

Art. 7º Compete ao Procon - São Lourenço(MG) zelar pelo cumprimento das disposições contidas nesta Lei, recebendo denúncias e aplicando as sanções cabíveis.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, 28 de dezembro de 2015.

JOSÉ SACIDO BARCIA NETO
Prefeito Municipal

LUÍS CLÁUDIO DE CARVALHO
Secretário Municipal de Governo

Projeto de Lei nº. 2.765/2015
JSBN/ALS/als

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:52FF0E77

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 5.774 ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO
VALOR DE R\$ 721.500,00

DECRETO Nº 5.774

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 721.500,00 as dotações do Município de SÃO LOURENÇO/MG.

O Prefeito de SÃO LOURENÇO/MG, no uso de suas atribuições, e devidamente autorizado pelo disposto na Lei Municipal nº. 3.228, 23 de dezembro de 2015;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto Crédito Suplementar no valor de R\$ 721.500,00 (setecentos e vinte e um mil e quinhentos reais) as seguintes dotações do Município de SÃO LOURENÇO/MG:

Órgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO
 Unidade 05 - Secretaria Municipal de Educação
 Sub-Unidade 00 - Secretaria Municipal de Educação
 2.05.00.12.122.001.2.0049 - 3.1.90.11.00 GESTÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO..... R\$ 8.700,00
 2.05.00.12.122.001.2.0049 - 3.1.90.13.00 GESTÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.....R\$ 9.900,00
 Total da Sub-Unidade 00.....R\$ 18.600,00
 Sub-Unidade 01 - Educação Básica
 2.05.01.12.361.005.2.0052 - 3.1.90.04.00 DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL..... R\$ 99.500,00
 2.05.01.12.365.006.2.0054 - 3.1.90.04.00 DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL R\$ 99.500,00
 2.05.01.12.361.005.2.0052 - 3.1.90.11.00 DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL..... R\$ 97.600,00
 2.05.01.12.365.006.2.0054 - 3.1.90.11.00 DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTILR\$ 36.300,00
 2.05.01.12.367.010.2.0057 - 3.1.90.11.00 DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO INCLUSIVA..... R\$ 30.600,00
 2.05.01.12.361.005.2.0052 - 3.1.90.13.00 DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL R\$ 50.900,00
 2.05.01.12.365.006.2.0054 - 3.1.90.13.00 DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL R\$ 33.900,00
 2.05.01.12.367.010.2.0057 - 3.1.90.13.00 DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO INCLUSIVA R\$ 5.300,00
 2.05.01.12.365.006.2.0054 - 3.3.90.46.00 DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL..... R\$ 22.300,00
 Total da Sub-Unidade 01..... R\$ 475.900,00
 Sub-Unidade 02 - FUNDEB
 2.05.02.12.361.005.2.0059 - 3.1.90.11.00 VALORIZAÇÃO PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO E.F.FUNDEB R\$ 105.000,00
 2.05.02.12.366.007.2.0130 - 3.1.90.11.00 DESENVOLV.EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS/FUNDEB..... R\$ 1.200,00
 2.05.02.12.361.005.2.0059 - 3.1.90.13.00 VALORIZAÇÃO PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO E.F.FUNDEB..... R\$ 120.800,00
 Total da Sub-Unidade 02..... R\$ 227.000,00
 Total da Unidade 5 R\$ 721.500,00

Continua folha 02

DECRETO Nº 5.774

Folha 02

Total Geral R\$ 721.500,00

Art. 2º Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES do Orçamento do Município:

Órgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO
 Unidade 01 - Secretaria Municipal de Governo
 Sub-Unidade 00 - Secretaria Municipal de Governo

2.01.00.04.122.001.2.0006 - 3.1.90.11.00 GESTÃO DA CONTROLADORIA GERAL R\$ 5.000,00
 2.01.00.04.131.001.2.0007 - 3.1.90.11.00 GESTÃO DA COMUNICAÇÃO SOCIAL.....R\$ 13.000,00
 Total da Sub-Unidade 00R\$ 18.000,00
 Sub-Unidade 01 - Gabinete do Prefeito
 2.01.01.04.122.001.2.0010 - 3.1.90.11.00 GESTÃO DO GABINETE DO PREFEITO..... R\$ 44.000,00
 2.01.01.04.122.033.2.0013 - 3.1.90.11.00 OUVIDORIA MUNICIPAL..... R\$ 2.000,00
 Total da Sub-Unidade 01..... R\$ 46.000,00
 Total da Unidade 1 R\$ 64.000,00
 Unidade 02 - Advocacia Geral do Município
 Sub-Unidade 00 - Advocacia Geral do Município
 2.02.00.03.091.001.2.0014 - 3.1.90.11.00 GESTÃO DO PROCON R\$ 3.000,00
 2.02.00.03.091.001.2.0015 - 3.1.90.11.00 GESTÃO DA ADVOCACIA GERAL DO MUNICÍPIO.....R\$ 21.000,00
 Total da Sub-Unidade 00 R\$ 24.000,00
 Total da Unidade 2 R\$ 24.000,00
 Unidade 03 - Secretaria Planejamento Gestão Estratégica
 Sub-Unidade 00 - Secretaria Mun Planej Gestão Estratégica
 2.03.00.04.122.001.2.0017 - 3.1.90.04.00 GESTÃO DA SEC DE PLANEJAMENTO E GESTÃO ESTRATÉGICA..... R\$ 16.000,00
 2.03.00.04.122.001.2.0017 - 3.1.90.11.00 GESTÃO DA SEC DE PLANEJAMENTO E GESTÃO ESTRATÉGICA..... R\$ 6.000,00
 Total da Sub-Unidade 00 R\$ 22.000,00
 Sub-Unidade 01 - Diretoria de Administração
 2.03.01.09.272.000.9.0003 - 3.1.90.01.00 PAGAMENTO DE INATIVOS E PENSIONISTAS R\$ 3.000,00
 2.03.01.09.272.000.9.0003 - 3.1.90.03.00 PAGAMENTO DE INATIVOS E PENSIONISTAS..... R\$ 10.000,00
 2.03.01.04.122.001.2.0018 - 3.1.90.11.00 GESTÃO DA DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO R\$ 6.000,00
 2.03.01.04.122.001.2.0019 - 3.1.90.11.00 GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS..... R\$ 38.000,00
 2.03.01.04.122.001.2.0020 - 3.1.90.11.00 GESTÃO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS R\$ 29.000,00

Continua folha 03

DECRETO Nº 5.774

Folha 03

Total da Sub-Unidade 01 R\$ 86.000,00
 Sub-Unidade 02 - Diretoria de Fazenda
 2.03.02.04.123.001.2.0024 - 3.1.90.11.00 GESTÃO DA DIRETORIA DE FAZENDA.....R\$ 19.000,00
 2.03.02.04.129.001.2.0025 - 3.1.90.11.00 GESTÃO DE CADASTRO E TRIBUTAÇÃO IMOBILIÁRIA.....R\$ 32.000,00
 2.03.02.04.129.001.2.0026 - 3.1.90.11.00 GESTÃO DE FISCALIZAÇÃO E TRIBUTAÇÃO IMOBILIÁRIA R\$ 14.000,00
 Total da Sub-Unidade 02 R\$ 65.000,00
 Sub-Unidade 03 - Diretoria de Contabilidade
 2.03.03.04.123.001.2.0027 - 3.1.90.11.00 GESTÃO DA DIRETORIA DE CONTABILIDADE.....R\$ 4.000,00
 Total da Sub-Unidade 03 R\$ 4.000,00
 Sub-Unidade 04 - Diretoria Fiscalização e Regulação Urban
 2.03.04.04.122.001.2.0028 - 3.1.90.11.00 GESTÃO DE FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS..... R\$ 12.000,00
 2.03.04.15.122.001.2.0030 - 3.1.90.11.00 GESTÃO DIRETORIA DE FISCALIZAÇÃO E REGULAÇÃO URBANA R\$ 12.000,00
 2.03.04.26.782.001.2.0031 - 3.1.90.11.00 GESTÃO DE TRÂNSITO E TRANSPORTE PÚBLICO R\$ 12.000,00
 Total da Sub-Unidade 04R\$ 36.000,00
 Total da Unidade 3.....R\$ 213.000,00
 Unidade 04 - Secretaria de Infra-Estrutura Urbana
 Sub-Unidade 00 - Secretaria Mun Infra-Estrutura Urbana
 2.04.00.15.122.001.2.0036 - 3.1.90.11.00 GESTÃO DA SECRETARIA MUN INFRA-ESTRUTURA URBANA.....R\$ 21.000,00
 2.04.00.18.541.001.2.0037 - 3.1.90.11.00 GESTÃO DE MEIO AMBIENTE..... R\$ 3.000,00

2.04.00.04.122.001.2.0034 - 3.3.90.30.00 GESTÃO DE TRANSPORTES E MANUTENÇÃO DA FROTA..... R\$ 30.000,00
Total da Sub-Unidade 00 R\$ 54.000,00
Sub-Unidade 01 - Diretoria de Serviços Urbanos
2.04.01.15.122.001.2.0043 - 3.1.90.11.00 GESTÃO DE VIAS PÚBLICAS E PRAÇAS..... R\$ 2.000,00
2.04.01.15.122.001.2.0044 - 3.1.90.11.00 GESTÃO DA DIRETORIA SERVIÇOS URBANOS R\$ 6.000,00
Total da Sub-Unidade 01..... R\$ 8.000,00
Sub-Unidade 02 - Diretoria de Engenharia
2.04.02.04.122.001.2.0048 - 3.1.90.04.00 GESTÃO DE ENGENHARIA E PROJETOS.....R\$ 15.000,00
Total da Sub-Unidade 02.....R\$ 15.000,00
Total da Unidade 4 R\$ 77.000,00
Unidade 05 - Secretaria Municipal de Educação

Continua folha 04

DECRETO Nº 5.774

Folha 04

Sub-Unidade 00 - Secretaria Municipal de Educação
2.05.00.12.122.037.2.0051 - 3.3.90.30.00 GESTÃO DO TRANSPORTE ESCOLARR\$ 30.500,00
2.05.00.12.122.001.2.0049 - 3.3.90.46.00 GESTÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO R\$ 2.000,00
Total da Sub-Unidade 00 R\$ 32.500,00
Sub-Unidade 01 - Educação Básica
2.05.01.12.361.005.2.0052 - 3.3.90.46.00 DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL..... R\$ 1.000,00
2.05.01.12.365.006.1.0021 - 4.4.90.51.00 ADEQUAÇÃO FÍSICA DA REDE DE EDUCAÇÃO INFANTIL R\$ 34.000,00
Total da Sub-Unidade 01 R\$ 35.000,00
Sub-Unidade 02 - FUNDEB
2.05.02.12.365.006.2.0061 - 3.1.90.11.00 VALORIZAÇÃO PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO E.I.FUNDEB..... R\$ 122.000,00
2.05.02.12.365.006.2.0061 - 3.1.90.13.00 VALORIZAÇÃO PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO E.I.FUNDEB.....R\$ 70.000,00
2.05.02.12.366.007.2.0130 - 3.1.90.13.00 DESENVOLV.EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS/FUNDEB.....R\$ 10.000,00
2.05.02.12.361.005.2.0058 - 3.3.90.30.00 DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL/FUNDEBR\$ 7.000,00
2.05.02.12.365.006.2.0060 - 3.3.90.30.00 DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL FUNDEB R\$ 17.000,00
2.05.02.12.361.005.2.0058 - 3.3.90.36.00 DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL/FUNDEB R\$ 1.000,00
Total da Sub-Unidade 02 R\$ 227.000,00
Total da Unidade 5 R\$ 294.500,00
Unidade 07 - Secretaria de Desenvolvimento Social
Sub-Unidade 05 - Secretaria de Desenvolvimento Social
2.07.05.08.244.023.2.0094 - 3.1.90.04.00 MANUTENÇÃO DO SINE SISTEMA NACIONAL DE EMPREGO..... R\$ 2.000,00
Total da Sub-Unidade 05 R\$ 2.000,00
Total da Unidade 7 R\$ 2.000,00
Unidade 08 - Fundo Municipal de Assistência Social
Sub-Unidade 00 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
2.08.00.08.244.042.2.0127 - 3.1.90.04.00 GESTÃO DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL..... R\$ 17.000,00
Total da Sub-Unidade 00 R\$ 17.000,00
Total da Unidade 8 R\$ 17.000,00
Unidade 09 - Secretaria de Turismo, Esportes e Cultura
Sub-Unidade 00 - Secretaria Mun Turismo,Esportes e Cultura
2.09.00.04.122.001.2.0109 - 3.1.90.11.00 GESTÃO DO TURISMO.....R\$ 18.000,00
Total da Sub-Unidade 00..... R\$ 18.000,00
Sub-Unidade 01 - Diretoria de Cultura

Continua folha 05 **DECRETO Nº 5.774** **Folha 05**

2.09.01.13.122.001.2.0114 - 3.1.90.11.00 GESTÃO DA DIRETORIA DE CULTURA.....R\$ 6.000,00
Total da Sub-Unidade 01 R\$ 6.000,00
Sub-Unidade 02 - Diretoria de Esportes e Lazer
2.09.02.27.122.001.2.0117 - 3.1.90.04.00 GESTÃO DA DIRETORIA DE ESPORTES E LAZER..... R\$ 6.000,00
Total da Sub-Unidade 02..... R\$ 6.000,00
Total da Unidade 9..... R\$ 30.000,00
Total Geral R\$ 721.500,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, em 23 de dezembro de 2015.

JOSÉ SACIDO BARCIA NETO
Prefeito Municipal

LUÍS CLÁUDIO DE CARVALHO
Secretário Municipal de Governo

ÉLSON DE SOUZA FILHO
Diretor de Contabilidade

JSBN/ESF/als

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:85837423

ESTADO DE MINAS GERAIS **PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO**

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO **EXTRATO DO TERMO DE PRORROGAÇÃO** **INEXIGIBILIDADE Nº 005/2013**

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso - MG. Extrato do Termo de Prorrogação Contratual. Inexigibilidade nº 005/2013, Processo: 0894/2013. Objeto: contratação de pessoa física ou jurídica, para prestação de serviços na área da saúde, destinados aos usuários da área da saúde, pelo período de 12 (doze) meses. Fica prorrogado o contrato original firmado em 26 de abril de 2013, iniciando-se em 01 de janeiro de 2016 e findando dia 31 de dezembro de 2016. A prorrogação está justificada nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, e suas posteriores alterações.

Contratado:

INSTITUTO DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM LTDA E

RODRIGO FABIANO PEREIRA CASSIMIRO.

Contratante:
Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso/MG.
RÊMOLO ALOISE.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodrigo Augusto de Oliveira
Código Identificador:6053A44D

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO **EXTRATO DO TERMO DE PRORROGAÇÃO** **INEXIGIBILIDADE Nº 006/2013**

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso - MG. Extrato do Termo de Prorrogação Contratual. Inexigibilidade nº 006/2013, Processo: 01008/2013. Objeto: contratação de pessoa física ou jurídica, para prestação de serviços na área da saúde, destinados aos usuários da área da saúde, pelo período de 12 (doze) meses. Fica prorrogado o contrato original firmado em 24 de maio de 2013,

iniciando-se em 01 de janeiro de 2016 e findando dia 31 de dezembro de 2016. A prorrogação está justificada nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, e suas posteriores alterações.

Contratado:

ALMEIDA E CAETANO LTDA-EPP E

CLÍNICA DE OFTALMOLOGIA E PEDIATRIA S/S LTDA.

Contratante:

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso/MG.

RÊMOLO ALOISE.

Prefeito Municipal

Publicado por:

Rodrigo Augusto de Oliveira

Código Identificador:8C6C7B77

**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DO TERMO DE PRORROGAÇÃO
INEXIGIBILIDADE Nº 007/2013**

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso - MG. Extrato do Termo de Prorrogação Contratual. Inexigibilidade nº 007/2013, Processo: 01029/2013. Objeto: contratação de pessoa física ou jurídica, para prestação de serviços na área da saúde, destinados aos usuários da área da saúde, pelo período de 12 (doze) meses. Fica prorrogado o contrato original firmado em 24 de maio de 2013, iniciando-se em 01 de janeiro de 2016 e findando dia 31 de dezembro de 2016. A prorrogação está justificada nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, e suas posteriores alterações.

Contratado:

CLÍNICA MANFRIN & ARCEBI.

Contratante:

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso/MG.

RÊMOLO ALOISE.

Prefeito Municipal

Publicado por:

Rodrigo Augusto de Oliveira

Código Identificador:533FE8BF

**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DO TERMO DE PRORROGAÇÃO
INEXIGIBILIDADE Nº 008/2013**

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso - MG. Extrato do Termo de Prorrogação Contratual. Inexigibilidade nº 008/2013, Processo: 01227/2013. Objeto: contratação de pessoa física ou jurídica, para prestação de serviços na área da saúde, destinados aos usuários da área da saúde, pelo período de 12 (doze) meses. Fica prorrogado o contrato original firmado em 04 de junho de 2013, iniciando-se em 01 de janeiro de 2016 e findando dia 31 de dezembro de 2016. A prorrogação está justificada nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, e suas posteriores alterações.

Contratado:

R.T. ASSISTÊNCIA MÉDICA S/S.

Contratante:

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso/MG.

RÊMOLO ALOISE.

Prefeito Municipal

Publicado por:

Rodrigo Augusto de Oliveira

Código Identificador:B742AB2A

**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DO TERMO DE PRORROGAÇÃO
INEXIGIBILIDADE Nº 009/2013**

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso - MG. Extrato do Termo de Prorrogação Contratual. Inexigibilidade nº 009/2013,

Processo: 01317/2013. Objeto: contratação de pessoa física ou jurídica, para prestação de serviços na área da saúde, destinados aos usuários da área da saúde, pelo período de 12 (doze) meses. Fica prorrogado o contrato original firmado em 12 de junho de 2013, iniciando-se em 01 de janeiro de 2016 e findando dia 31 de dezembro de 2016. A prorrogação está justificada nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, e suas posteriores alterações.

Contratado:

CLÍNICA ARANTES E OLIVEIRA S/S LTDA.

Contratante:

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso/MG.

RÊMOLO ALOISE.

Prefeito Municipal

Publicado por:

Rodrigo Augusto de Oliveira

Código Identificador:64ACC8DE

**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DO TERMO DE PRORROGAÇÃO
INEXIGIBILIDADE Nº 011/2013**

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso - MG. Extrato do Termo de Prorrogação Contratual. Inexigibilidade nº 011/2013, Processo: 01928/2013. Objeto: contratação de pessoa física ou jurídica, para prestação de serviços na área da saúde, destinados aos usuários da área da saúde, pelo período de 12 (doze) meses. Fica prorrogado o contrato original firmado em 12 de agosto de 2013, iniciando-se em 01 de janeiro de 2016 e findando dia 31 de dezembro de 2016. A prorrogação está justificada nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, e suas posteriores alterações.

Contratado:

ARTHROS CLÍNICA MÉDICA ME, CLÍNICA SAÚDE S/S E

ATHENA ANÁLISES CLÍNICAS E CITOLÓGICAS SOCIEDADE LTDA.

Contratante:

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso/MG.

RÊMOLO ALOISE.

Prefeito Municipal

Publicado por:

Rodrigo Augusto de Oliveira

Código Identificador:D7150E23

**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DO TERMO DE PRORROGAÇÃO
INEXIGIBILIDADE Nº 014/2013**

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso - MG. Extrato do Termo de Prorrogação Contratual. Inexigibilidade nº 014/2013, Processo: 02238/2013. Objeto: contratação de pessoa física ou jurídica, para prestação de serviços na área da saúde, destinados aos usuários da área da saúde, pelo período de 12 (doze) meses. Fica prorrogado o contrato original firmado em 06 de setembro de 2013, iniciando-se em 01 de janeiro de 2016 e findando dia 31 de dezembro de 2016. A prorrogação está justificada nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, e suas posteriores alterações.

Contratado:

CLÍNICA MÉDICA FONTES LTDA.

Contratante:

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso/MG.

RÊMOLO ALOISE.

Prefeito Municipal

Publicado por:

Rodrigo Augusto de Oliveira

Código Identificador:0A6D87D9

**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DO TERMO DE PRORROGAÇÃO
INEXIGIBILIDADE Nº 015/2013**

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso - MG. Extrato do Termo de Prorrogação Contratual. Inexigibilidade nº 015/2013, Processo: 02391/2013. Objeto: contratação de pessoa física ou jurídica, para prestação de serviços na área da saúde, destinados aos usuários da área da saúde, pelo período de 12 (doze) meses. Fica prorrogado o contrato original firmado em 19 de setembro de 2013, iniciando-se em 01 de janeiro de 2016 e findando dia 31 de dezembro de 2016. A prorrogação está justificada nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, e suas posteriores alterações.

Contratado:

SOCIAL - SERVIÇOS AMBULATORIAIS DE SAÚDE LTDA - ME.

Contratante:

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso/MG.

RÊMOLO ALOISE.

Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodrigo Augusto de Oliveira
Código Identificador:2ED96615

**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DO TERMO DE PRORROGAÇÃO
INEXIGIBILIDADE Nº 019/2013**

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso - MG. Extrato do Termo de Prorrogação Contratual. Inexigibilidade nº 019/2013, Processo: 02773/2013. Objeto: contratação de pessoa física ou jurídica, para prestação de serviços na área da saúde, destinados aos usuários da área da saúde, pelo período de 12 (doze) meses. Fica prorrogado o contrato original firmado em 21 de outubro de 2013, iniciando-se em 01 de janeiro de 2016 e findando dia 31 de dezembro de 2016. A prorrogação está justificada nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, e suas posteriores alterações.

Contratado:

HOSPITAL OFTALMOLÓGICO RIBEIRÃO PRETO LTDA.

Contratante:

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso/MG.

RÊMOLO ALOISE.

Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodrigo Augusto de Oliveira
Código Identificador:BD0B5D9C

**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DO TERMO DE PRORROGAÇÃO
INEXIGIBILIDADE Nº 020/2013**

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso - MG. Extrato do Termo de Prorrogação Contratual. Inexigibilidade nº 020/2013, Processo: 02862/2013. Objeto: contratação de pessoa física ou jurídica, para prestação de serviços na área da saúde, destinados aos usuários da área da saúde, pelo período de 12 (doze) meses. Fica prorrogado o contrato original firmado em 02 de dezembro de 2013, iniciando-se em 01 de janeiro de 2016 e findando dia 31 de dezembro de 2016. A prorrogação está justificada nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, e suas posteriores alterações.

Contratado:

MÉD LAR SERVIÇOS MEDICOS LTDA - ME.

Contratante:

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso/MG.

RÊMOLO ALOISE.

Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodrigo Augusto de Oliveira
Código Identificador:87BF241F

**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DO TERMO DE PRORROGAÇÃO
INEXIGIBILIDADE Nº 022/2013**

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso - MG. Extrato do Termo de Prorrogação Contratual. Inexigibilidade nº 022/2013, Processo: 02944/2013. Objeto: contratação de pessoa física ou jurídica, para prestação de serviços na área da saúde, destinados aos usuários da área da saúde, pelo período de 12 (doze) meses. Fica prorrogado o contrato original firmado em 05 de novembro de 2013, iniciando-se em 01 de janeiro de 2016 e findando dia 31 de dezembro de 2016. A prorrogação está justificada nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, e suas posteriores alterações.

Contratado:

PIRES CLÍNICA MÉDICA.

Contratante:

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso/MG.

RÊMOLO ALOISE.

Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodrigo Augusto de Oliveira
Código Identificador:3942F6BA

**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DO TERMO DE PRORROGAÇÃO
INEXIGIBILIDADE Nº 024/2013**

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso - MG. Extrato do Termo de Prorrogação Contratual. Inexigibilidade nº 024/2013, Processo: 03025/2013. Objeto: contratação de pessoa física ou jurídica, para prestação de serviços na área da saúde, destinados aos usuários da área da saúde, pelo período de 12 (doze) meses. Fica prorrogado o contrato original firmado em 01 de dezembro de 2013, iniciando-se em 01 de janeiro de 2016 e findando dia 31 de dezembro de 2016. A prorrogação está justificada nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, e suas posteriores alterações.

Contratado:

PÁDUA E SAFATLE EPP.

Contratante:

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso/MG.

RÊMOLO ALOISE.

Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodrigo Augusto de Oliveira
Código Identificador:6BFC26FE

**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DO TERMO DE PRORROGAÇÃO
INEXIGIBILIDADE Nº 026/2013**

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso - MG. Extrato do Termo de Prorrogação Contratual. Inexigibilidade nº 026/2013, Processo: 03031/2013. Objeto: contratação de pessoa física ou jurídica, para prestação de serviços na área da saúde, destinados aos usuários da área da saúde, pelo período de 12 (doze) meses. Fica prorrogado o contrato original firmado em 01 de dezembro de 2013, iniciando-se em 01 de janeiro de 2016 e findando dia 31 de dezembro de 2016. A prorrogação está justificada nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, e suas posteriores alterações.

Contratado:

ELETRONET TELEMEDICINA DIGITAL LTDA-ME,

ÉTERNITÉ MEDICINA E ESTÉTICA E

SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE PASSOS.

Contratante:
Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso/MG.
RÊMOLO ALOISE.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodrigo Augusto de Oliveira
Código Identificador:DA2D5D34

**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DO TERMO DE PRORROGAÇÃO
INEXIGIBILIDADE Nº 028/2013**

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso - MG. Extrato do Termo de Prorrogação Contratual. Inexigibilidade nº 028/2013, Processo: 03087/2013. Objeto: contratação de pessoa física ou jurídica, para prestação de serviços na área da saúde, destinados aos usuários da área da saúde, pelo período de 12 (doze) meses. Fica prorrogado o contrato original firmado em 02 de janeiro de 2014, iniciando-se em 01 de janeiro de 2016 e findando dia 31 de dezembro de 2016. A prorrogação está justificada nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, e suas posteriores alterações.

Contratado:
PRÓ-BEM SOCIEDADE SIMPLES LTDA-ME.

Contratante:
Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso/MG.
RÊMOLO ALOISE.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodrigo Augusto de Oliveira
Código Identificador:89D8B303

**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DO TERMO DE PRORROGAÇÃO
INEXIGIBILIDADE Nº 001/2014**

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso - MG. Extrato do Termo de Prorrogação Contratual. Inexigibilidade nº 001/2014, Processo: 050/2014. Objeto: contratação de pessoa física ou jurídica, para prestação de serviços na área da saúde, destinados aos usuários da área da saúde, pelo período de 12 (doze) meses. Fica prorrogado o contrato original firmado em 02 de janeiro de 2014, iniciando-se em 01 de janeiro de 2016 e findando dia 31 de dezembro de 2016. A prorrogação está justificada nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, e suas posteriores alterações.

Contratado:
20/20 SERVIÇO MÉDICOS S/S.

Contratante:
Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso/MG.
RÊMOLO ALOISE.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodrigo Augusto de Oliveira
Código Identificador:4D9CCDC2

**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DO TERMO DE PRORROGAÇÃO
INEXIGIBILIDADE Nº 002/2014**

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso - MG. Extrato do Termo de Prorrogação Contratual. Inexigibilidade nº 002/2014, Processo: 0203/2014. Objeto: contratação de pessoa física ou jurídica, para prestação de serviços na área da saúde, destinados aos usuários da área da saúde, pelo período de 12 (doze) meses. Fica prorrogado o contrato original firmado em 02 de janeiro de 2014, iniciando-se em 01 de janeiro de 2016 e findando dia 31 de dezembro de 2016. A prorrogação está justificada nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, e suas posteriores alterações.

Contratado:
CLÍNICA BORDINI.

Contratante:
Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso/MG.
RÊMOLO ALOISE.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodrigo Augusto de Oliveira
Código Identificador:5BB0B3F1

**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DO TERMO DE PRORROGAÇÃO
INEXIGIBILIDADE Nº 013/2014**

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso - MG. Extrato do Termo de Prorrogação Contratual. Inexigibilidade nº 013/2014, Processo: 02304/2014. Objeto: contratação de pessoa física ou jurídica, para prestação de serviços na área da saúde, destinados aos usuários da área da saúde, pelo período de 12 (doze) meses. Fica prorrogado o contrato original firmado em 02 de janeiro de 2014, iniciando-se em 01 de janeiro de 2016 e findando dia 31 de dezembro de 2016. A prorrogação está justificada nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, e suas posteriores alterações.

Contratado:
SOCIAL - SERVIÇOS AMBULATORIAIS DE SAÚDE LTDA.

Contratante:
Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso/MG.
RÊMOLO ALOISE.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodrigo Augusto de Oliveira
Código Identificador:98AA14D0

**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DO TERMO DE PRORROGAÇÃO
INEXIGIBILIDADE Nº 014/2015**

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso - MG. Extrato do Termo de Prorrogação Contratual. Inexigibilidade nº 014/2015, Processo: 02061/2015. Objeto: contratação de pessoa física ou jurídica, para prestação de serviços na área da saúde, destinados aos usuários da área da saúde, pelo período de 12 (doze) meses. Fica prorrogado o contrato original firmado em 08 de setembro de 2015, iniciando-se em 01 de janeiro de 2016 e findando dia 31 de dezembro de 2016. A prorrogação está justificada nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, e suas posteriores alterações.

Contratado:

BRANDÃO & BRANDÃO,
CLÍNICA DE ULTRASSONOGRAFIA SOCIEDADE LTDA,
CONFIANÇA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA,
MARINA CRISTINE NETO MORAIS,
JLGR DE MELO – ME, PIMENTA E CLÍNICA MÉDICA S/S,
RBM SERVIÇOS MPEDICOS S/S LTDA E
ZUMERLE E SERVIÇOS MÉDICOS.

Contratante:
Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso/MG.
RÊMOLO ALOISE.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodrigo Augusto de Oliveira
Código Identificador:E01777ED

**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DO TERMO DE PRORROGAÇÃO
INEXIGIBILIDADE Nº 015/2015**

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso - MG. Extrato do Termo de Prorrogação Contratual. Inexigibilidade nº 015/2015, Processo: 02244/2015. Objeto: contratação de pessoa física ou jurídica, para prestação de serviços na área da saúde, destinados aos usuários da área da saúde, pelo período de 12 (doze) meses. Fica prorrogado o contrato original firmado em 30 de setembro de 2015, iniciando-se em 01 de janeiro de 2016 e findando dia 31 de dezembro de 2016. A prorrogação está justificada nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, e suas posteriores alterações.

Contratado:
CLÍNICA MÉDICA SÃO TOMAS DE AQUINO - LTDA.

Contratante:
Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso/MG.
RÊMOLO ALOISE.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodrigo Augusto de Oliveira
Código Identificador:5816F7CB

**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DO TERMO DE PRORROGAÇÃO
INEXIGIBILIDADE Nº 016/2015**

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso - MG. Extrato do Termo de Prorrogação Contratual. Inexigibilidade nº 016/2015, Processo: 02380/2015. Objeto: contratação de pessoa física ou jurídica, para prestação de serviços na área da saúde, destinados aos usuários da área da saúde, pelo período de 12 (doze) meses. Fica prorrogado o contrato original firmado em 09 de outubro de 2015, iniciando-se em 01 de janeiro de 2016 e findando dia 31 de dezembro de 2016. A prorrogação está justificada nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, e suas posteriores alterações.

Contratado:
A. A. BRAGA ASSISTÊNCIA MÉDICA S/S.

Contratante:
Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso/MG.
RÊMOLO ALOISE.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodrigo Augusto de Oliveira
Código Identificador:1126B256

**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DO TERMO DE PRORROGAÇÃO
INEXIGIBILIDADE Nº 017/2015**

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso - MG. Extrato do Termo de Prorrogação Contratual. Inexigibilidade nº 017/2015, Processo: 02561/2015. Objeto: contratação de pessoa física ou jurídica, para prestação de serviços na área da saúde, destinados aos usuários da área da saúde, pelo período de 12 (doze) meses. Fica prorrogado o contrato original firmado em 03 de novembro de 2015, iniciando-se em 01 de janeiro de 2016 e findando dia 31 de dezembro de 2016. A prorrogação está justificada nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, e suas posteriores alterações.

Contratado:

CEOC – CENTRO ESPECIALIZADO EM OFTALMOLOGIA DE CONTAGEM LTDA,

ENDO VIDEO PASSOS LTDA – ME E

SIMÕES E SILVA ASSISTENCIA MÉDICA.

Contratante:
Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso/MG.
RÊMOLO ALOISE.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodrigo Augusto de Oliveira
Código Identificador:594AF782

**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DO TERMO DE PRORROGAÇÃO
INEXIGIBILIDADE Nº 018/2015**

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso - MG. Extrato do Termo de Prorrogação Contratual. Inexigibilidade nº 018/2015, Processo: 02594/2015. Objeto: contratação de pessoa física ou jurídica, para prestação de serviços na área da saúde, destinados aos usuários da área da saúde, pelo período de 12 (doze) meses. Fica prorrogado o contrato original firmado em 19 de novembro de 2015, iniciando-se em 01 de janeiro de 2016 e findando dia 31 de dezembro de 2016. A prorrogação está justificada nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, e suas posteriores alterações.

Contratado:
PRÓ-BEM SOCIEDADE SIMPLES LTDA.

Contratante:
Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso/MG.
RÊMOLO ALOISE.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodrigo Augusto de Oliveira
Código Identificador:E715A732

**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DO TERMO DE PRORROGAÇÃO
INEXIGIBILIDADE Nº 019/2015**

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso - MG. Extrato do Termo de Prorrogação Contratual. Inexigibilidade nº 019/2015, Processo: 02736/2015. Objeto: contratação de pessoa física ou jurídica, para prestação de serviços na área da saúde, destinados aos usuários da área da saúde, pelo período de 12 (doze) meses. Fica prorrogado o contrato original firmado em 23 de novembro de 2015, iniciando-se em 01 de janeiro de 2016 e findando dia 31 de dezembro de 2016. A prorrogação está justificada nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, e suas posteriores alterações.

Contratado:
ESPAÇO MÉDICO S/S.

Contratante:
Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso/MG.
RÊMOLO ALOISE.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodrigo Augusto de Oliveira
Código Identificador:B1E083E5

**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DO TERMO DE PRORROGAÇÃO DO
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2015**

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso – MG. Fica prorrogado até a data de 31/12/2016, o Chamamento Público nº 003/2015, cujo objeto é a o Credenciamento de pessoa física ou jurídica, para prestação de serviços na área da saúde, sendo: serviços laboratoriais, serviços de raio-X, serviços de ultrassonografia, serviços de ressonância, serviços de tomografia, exame de cardiologia, exames e procedimentos de oftalmologia, exames diversos, procedimentos, consultas especializadas e consultas de plantonistas, destinados aos usuários da área da saúde, pelo período de 12 (doze) meses. O edital completo e as demais informações relativas ao presente Chamamento Público encontram-se à disposição no site: www.ssparaíso.mg.gov.br e na Prefeitura Municipal, Gerência de Compras e Licitações,

localizado na Rua Mariana Amaral, nº30, bairro Lagoinha, nesta cidade, fone/fax (0xx35) 3539-7015 – Ramal 7144, diariamente das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas, onde poderão ser lidos, examinados e adquiridos.

São Sebastião do Paraíso – MG, 04 de janeiro de 2016.

RÊMOLO ALOISE.

Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodrigo Augusto de Oliveira
Código Identificador:A28C6803

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SEM PEIXE**

**DEPARTAMENTO M. DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 063/2015**

DECRETO Nº 063 DE 16 DE NOVEMBRO DE 2015.

Dispõe sobre a nomeação de membros do Conselho Escolar da Escola Municipal Peixinho Dourado e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Sem Peixe, no exercício de suas atribuições legais e,

Considerando a necessidade de se contemplar o princípio pedagógico sob o qual se apoia a educação formal no país, a saber, o da “*gestão democrática do ensino público, na forma da lei*”, conforme previsto no art. 206, VI da Constituição Federal;

Considerando que a Lei Municipal n.º327 de 14 de outubro de 2015, criou os Conselhos Escolares nas escolas da rede municipal de ensino, órgão com potencial para diminuir os índices de evasão escolar, favorecendo a aplicação do conteúdo pedagógico, já que seu pleno funcionamento se dá com a participação dos pais e da comunidade escolar;

Considerando o resultado da Assembleia para eleição dos membros do Conselho Escolar da Escola Municipal Peixinho Dourado, realizada na data de 16/11/2015;

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados os membros para compor o Conselho Escolar da Escola Municipal Peixinho Dourado, para o biênio 2015-2017, nos seguintes termos:

Representantes dos Pais de Alunos:

TITULAR	SUPLENTE
Maria Celestina Pedro	Ednéia de Paiva

Representantes dos Professores:

TITULAR	SUPLENTE
Eunéia Bastos Soares de Leles	Adriana Evangelista de Lima Miranda
Conceição Aparecida Couto	Maura Frade Lopes

Representantes dos Profissionais de apoio/serviço:

TITULAR	SUPLENTE
Luciana Maria dos Santos Canazart	Rúbia Mara Soares Passos

Art. 2º. O Diretor da Escola integrará o Conselho Escolar como membro nato.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 4º. Revogadas as disposições em contrário.

Sem Peixe, 16 de Novembro de 2015.

DOMINGOS SÁVIO DE MIRANDA PAIVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Rita de Cassia Jardim de Almeida Oliveira
Código Identificador:324F5227

**DEPARTAMENTO M. DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 061/2015**

DECRETO Nº 061 DE 16 DE NOVEMBRO DE 2015.

Dispõe sobre a nomeação de membros do Conselho Escolar da Escola Municipal Antônio Ferreira de Oliveira e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Sem Peixe, no exercício de suas atribuições legais e,

Considerando a necessidade de se contemplar o princípio pedagógico sob o qual se apoia a educação formal no país, a saber, o da “*gestão democrática do ensino público, na forma da lei*”, conforme previsto no art. 206, VI da Constituição Federal;

Considerando que a Lei Municipal n.º327 de 14 de outubro de 2015, criou os Conselhos Escolares nas escolas da rede municipal de ensino, órgão com potencial para diminuir os índices de evasão escolar, favorecendo a aplicação do conteúdo pedagógico, já que seu pleno funcionamento se dá com a participação dos pais e da comunidade escolar;

Considerando o resultado da Assembleia para eleição dos membros do Conselho Escolar da Escola Municipal Antônio Ferreira de Oliveira, realizada na data de 16/11/2015;

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados os membros para compor o Conselho Escolar da Escola Municipal Antônio Ferreira de Oliveira, para o biênio 2015-2017, nos seguintes termos:

Representantes dos Pais de Alunos:

TITULAR	SUPLENTE
Ana Paula do Carmo	Luiza Maria Tomaz

Representantes dos Professores:

TITULAR	SUPLENTE
Nelita Ângela da Costa Cipriano	Genilda Maria Canazart
Clementina Teixeira Nardy Santos	Ana Lúcia de Castro

Representantes dos Profissionais de apoio/serviço:

TITULAR	SUPLENTE
Lisete Aparecida Ferreira Nardy	Maria da Conceição Silva

Art. 2º. O Diretor da Escola integrará o Conselho Escolar como membro nato.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 4º. Revogadas as disposições em contrário.

Sem Peixe, 16 de Novembro de 2015.

DOMINGOS SÁVIO DE MIRANDA PAIVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Rita de Cassia Jardim de Almeida Oliveira
Código Identificador:FB6CA548

**DEPARTAMENTO M. DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 062 2015**

DECRETO Nº 062 DE 16 DE NOVEMBRO DE 2015.

Dispõe sobre a nomeação de membros do Conselho Escolar da Escola Municipal Joaquim Vitor do Couto e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Sem Peixe, no exercício de suas atribuições legais e,

Considerando a necessidade de se contemplar o princípio pedagógico sob o qual se apoia a educação formal no país, a saber, o da “*gestão democrática do ensino público, na forma da lei*”, conforme previsto no art. 206, VI da Constituição Federal;

Considerando que a Lei Municipal n.º327 de 14 de outubro de 2015, criou os Conselhos Escolares nas escolas da rede municipal de ensino,

órgão com potencial para diminuir os índices de evasão escolar, favorecendo a aplicação do conteúdo pedagógico, já que seu pleno funcionamento se dá com a participação dos pais e da comunidade escolar;

Considerando o resultado da Assembleia para eleição dos membros do Conselho Escolar da Escola Municipal Joaquim Vitor do Couto, realizada na data de 16/11/2015;

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados os membros para compor o Conselho Escolar da Escola Municipal Joaquim Vitor do Couto, para o biênio 2015-2017, nos seguintes termos:

Representantes dos Pais de Alunos:

TITULAR	SUPLENTE
Priscila Amaral de Souza Santos	Natália de Lourdes Jardim Pereira

Representantes dos Professores:

TITULAR	SUPLENTE
Rosângela Maria Soares Coelho	Conceição Aparecida Ribeiro Alves
Neusa Maria do Nascimento Gonçalves	Rosângela Margarida Fraga Santos

Representantes dos Profissionais de apoio/serviço:

TITULAR	SUPLENTE
Marilene Fernanda da Silva	Cirla Viviane dos Santos

Art. 2º. O Diretor da Escola integrará o Conselho Escolar como membro nato.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 4º. Revogadas as disposições em contrário.

Sem Peixe, 16 de Novembro de 2015.

DOMINGOS SÁVIO DE MIRANDA PAIVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Rita de Cassia Jardim de Almeida Oliveira

Código Identificador:F96E7A47

**DIVISÃO DE COMPRAS
EXTRATO DA ATA PREGÃO 047/2015**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEM PEIXE. Pregão Presencial nº. 047/2015. Extrato da ata. Objeto: Aquisição de material hospitalar e odontológico para o exercício de 2016. Empresas credenciadas: DISTRIMIX DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ/MF 01.417.694/0001-20, GIROFARMA MEDICAMENTOS LTDA EPP, CNPJ/MF 07.876.749/0001-46, DATLAN COMERCIAL LTDA-ME, CNPJ/MF 01.446.704/0001-55, VALEMEDICAL COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA ME, CNPJ/MF 13.904.476/0001-07 e EMIGÊ MATERIAIS ODONTOLÓGICOS LTDA, CNPJ/MF 71.505.564/0001-24; Foi declarado vencedora as empresas: : DISTRIMIX DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ/MF 01.417.694/0001-20, no valor total de R\$ 29.004,81 (vinte e nove mil quatro reais e oitenta e um centavos), GIROFARMA MEDICAMENTOS LTDA EPP, CNPJ/MF 07.876.749/0001-46, no valor total de R\$ 14.842,00 (quatorze mil e oitocentos e quarenta e dois reais) e DATLAN COMERCIAL LTDA-ME, CNPJ/MF 01.446.704/0001-55, no valor total de R\$ 34.220,00 (trinta e quatro mil duzentos e vinte reais); Não houve interposição de recurso .

Sem Peixe, 04 de janeiro de 2016.

Publicado por:

Fernando César do Nascimento

Código Identificador:92E101BD

**DIVISÃO DE COMPRAS
EXTRATO DA ATA PREGÃO 041/2015**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEM PEIXE. Pregão Presencial nº. 041/2015. Extrato da ata. Objeto: Aquisição de combustíveis e lubrificantes para o exercício de 2016. Empresas credenciadas:

IUSSIF PEREIRA ABDUANI EPP, CNPJ/MF 09.520.110/0001-59 e POSTO LONGANA LTDA, CNPJ/MF 00.067.750/0002-61; Foi declarado vencedora as empresas: IUSSIF PEREIRA ABDUANI EPP, CNPJ/MF 09.520.110/0001-59, no valor total de R\$ 505.045,00 (quinhentos e cinco mil e quarenta e cinco reais) e POSTO LONGANA LTDA, CNPJ/MF 00.067.750/0002-61, no valor total de R\$ 22.855,00 (vinte e dois mil oitocentos e cinquenta e cinco reais); Não houve interposição de recurso .

Sem Peixe, 16 de dezembro de 2015.

Publicado por:

Fernando César do Nascimento

Código Identificador:7782C4E8

**DIVISÃO DE COMPRAS
EXTRATO DA ATA PREGÃO 041/2015**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEM PEIXE. Pregão Presencial nº. 041/2015. Extrato da ata. Objeto: Aquisição de combustíveis e lubrificantes para o exercício de 2016. Empresas credenciadas: IUSSIF PEREIRA ABDUANI EPP, CNPJ/MF 09.520.110/0001-59 e POSTO LONGANA LTDA, CNPJ/MF 00.067.750/0002-61; Foi declarado vencedora as empresas: IUSSIF PEREIRA ABDUANI EPP, CNPJ/MF 09.520.110/0001-59, no valor total de R\$ 505.450,00 (quinhentos e cinco mil e quatrocentos e cinquenta reais) e POSTO LONGANA LTDA, CNPJ/MF 00.067.750/0002-61, no valor total de R\$ 22.855,00 (vinte e dois mil oitocentos e cinquenta e cinco reais); Não houve interposição de recurso .

Sem Peixe, 16 de dezembro de 2015.

Publicado por:

Fernando César do Nascimento

Código Identificador:4B8A25FA

**DIVISÃO DE COMPRAS
EXTRATO DA ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO PREGÃO
041/2015**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEM PEIXE. Pregão Presencial nº. 041/2015. Extrato da adjudicação. Objeto: Contratação de para combustíveis e lubrificantes para o exercício de 2016. O objeto foi adjudicado em favor das seguintes empresas: IUSSIF PEREIRA ABDUANI EPP, CNPJ/MF 09.520.110/0001-59, no valor total de R\$ 505.450,00 (quinhentos e cinco mil e quatrocentos e cinquenta reais) e POSTO LONGANA LTDA, CNPJ/MF 00.067.750/0002-61, no valor total de R\$ 22.855,00 (vinte e dois mil oitocentos e cinquenta e cinco reais).

Sem Peixe, 17 de dezembro de 2015.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEM PEIXE. Pregão Presencial nº 041/2015. Extrato de Homologação. Faz tornar público que o Prefeito Municipal homologou ato de adjudicação promovido pelo Pregoeiro em favor das seguintes empresas: IUSSIF PEREIRA ABDUANI EPP, CNPJ/MF 09.520.110/0001-59, no valor total de R\$ 505.450,00 (quinhentos e cinco mil e quatrocentos e cinquenta reais) e POSTO LONGANA LTDA, CNPJ/MF 00.067.750/0002-61, no valor total de R\$ 22.855,00 (vinte e dois mil oitocentos e cinquenta e cinco reais).

Sem Peixe, 17 de dezembro de 2015.

Publicado por:

Fernando César do Nascimento

Código Identificador:29371D44

**DIVISÃO DE COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO 041/2015**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEM PEIXE – Processo Pregão No. 041/2015. Objeto: Aquisição de combustíveis e lubrificantes para o exercício de 2016. Contratados: IUSSIF PEREIRA ABDUANI EPP,

CNPJ/MF 09.520.110/0001-59, com sede na Rod. Raimundo Agripino Soares, S/N, Sem Peixe/MG, pelo valor total de R\$ 505.450,00 (quinhentos e cinco mil e quatrocentos e cinquenta reais). Sem Peixe, em 17 de dezembro de 2015 e POSTO LONGANA LTDA, CNPJ/MF 00.067.750/0002-61, com sede na Rua Sacramento, Nº 320 C, Feixos, João Monlevade/MG, pelo valor total de R\$ 22.855,00 (vinte e dois mil oitocentos e cinquenta e cinco reais).

Sem Peixe, em 17 de dezembro de 2015.

Publicado por:
Fernando César do Nascimento
Código Identificador:D9E0CAFF

DIVISÃO DE COMPRAS

EXTRATO DA ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 043/2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEM PEIXE. Pregão Presencial nº. 043/2015. Extrato da adjudicação. Objeto: Contratação de para aquisição de medicamentos, para o exercício de 2016. O objeto foi adjudicado em favor das seguintes empresas: DISTRIMIX DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ/MF 01.417.694/0001-20, no valor total de R\$ 50.756,00 (cinquenta mil setecentos e cinquenta e seis reais) e GIROFARMA MEDICAMENTOS LTDA ME, CNPJ/MF 07.876.749/0001-46, no valor total de R\$ 148.749,60 (cento e quarenta e oito mil setecentos e quarenta e nove reais e sessenta centavos).

Sem Peixe, 23 de dezembro de 2015.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEM PEIXE. Pregão Presencial nº 043/2015. Extrato de Homologação. Faz tornar público que o Prefeito Municipal homologou ato de adjudicação promovido pelo Pregoeiro em favor das seguintes empresas: DISTRIMIX DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ/MF 01.417.694/0001-20, no valor total de R\$ 50.756,00 (cinquenta mil setecentos e cinquenta e seis reais) e GIROFARMA MEDICAMENTOS LTDA ME, CNPJ/MF 07.876.749/0001-46, no valor total de R\$ 148.749,60 (cento e quarenta e oito mil setecentos e quarenta e nove reais e sessenta centavos).

Sem Peixe, 23 de dezembro de 2015.

Publicado por:
Fernando César do Nascimento
Código Identificador:B6879F03

ESTADO DE MINAS GERAIS

PREFEITURA DE SERRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRO

TORNA PÚBLICO PROCESSO Nº 003/2016 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2016 – REGISTRO DE PREÇO Nº 001/2016

Referente á registro de preços para futuro e eventual fornecimento de peças, acessórios e componentes automotivos/máquinas pesadas novos, originais/genuínas e prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva para a frota da Prefeitura Municipal de Serro – MG. Entrega de envelopes até às 09:00 do dia 21/01/2016. Abertura das propostas dia 21/01/2016 às 10:00. informações: (38) 35411369 - licitacaoeditais@serro.mg.gov.br.

DANIELA C.R.L.SIMÕES
Pregoeira Oficial.

Publicado por:
Daniela Cristina Rabelo
Código Identificador:E64D657A

ESTADO DE MINAS GERAIS

PREFEITURA DE TRÊS CORAÇÕES

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

AVISO DE TOMADA DE PREÇO Nº0001/2016

Prefeitura Municipal De Três Corações. Tomada De Preços: Nº 00001/2016. Processo: Nº 00002/2016. Objeto: Contratação De Empresa Especializada Para Reforma E Ampliação No Cemitério Municipal, Localizado Na Rua Coronel Francisco Antônio Pereira, Nº 500 – Centro, Com Fornecimento De Materiais, Mão De Obra E Equipamentos. Com O Crescimento Populacional, Faz-Se Necessário A Reforma E Ampliação No Cemitério Municipal Garantindo A População Tricordiana Local Adequado Para Sepultar Seus Entes Queridos. O Município De Três Corações/Prefeitura Municipal De Três Corações, Com Sede Na Rua Cel. Alfredo Silva, 57, Bairro Centro, Cep 37.410-000, Torna Pública A Licitação Na Modalidade Tomada De Preços. Data De Abertura Dos Envelopes: Dia 25 De Janeiro De 2016 Às 13:00 Horas. Endereço: Rua Cel. Alfredo Silva, 57- Centro / Departamento De Licitação. Sob A Responsabilidade Da Secretaria Municipal De Obras E Serviços Públicos, Conforme Lei Federal N.º 8.666 De 21.06.1993 E Pelas Demais Condições Fixadas Neste Edital. O Edital Completo, Seus Anexos, Impugnações, Recursos, Decisões E Demais Atos Deverão Ser Acompanhados Pelos Interessados Para Ciência Através Do Site www.trescoracoes.mg.gov.br, Ou No Departamento De Licitação Das 12:00 Às 17:30 Horas.

Três Corações, 07 De Janeiro De 2016.

MICHELE SHIGIHARA DE SOUZA.
Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Publicado por:
Cátia Cristina Borges Reis
Código Identificador:C7C8D08E

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

AVISO DE TOMADA DE PREÇO Nº0002/2016

Prefeitura Municipal De Três Corações. Tomada De Preços: Nº 00002/2016. Processo: Nº 00003/2016. Objeto: Contratação De Empresa Especializada Para A Construção De Galeria Pluvial Na Avenida México, Bairro Jardim America, Com Fornecimento De Materiais, Mão De Obra E Equipamentos, Visando Sanar O Problema Ocasionado Pelas Fortes Chuvas Que Inundam A Região Trazendo Transtornos Aos Moradores E Demais Cidadãos Que Por Ali Trafegam. O Município De Três Corações/Prefeitura Municipal De Três Corações, Com Sede Na Rua Cel. Alfredo Silva, 57, Bairro Centro, Cep 37.410-000, Torna Pública A Licitação Na Modalidade Tomada De Preços. Data De Abertura Dos Envelopes: Dia 26 De Janeiro De 2016 Às 13:00 Horas. Endereço: Rua Cel. Alfredo Silva, 57- Centro / Departamento De Licitação. Sob A Responsabilidade Da Secretaria Municipal De Obras E Serviços Públicos, Conforme Lei Federal N.º 8.666 De 21.06.1993 E Pelas Demais Condições Fixadas Neste Edital. O Edital Completo, Seus Anexos, Impugnações, Recursos, Decisões E Demais Atos Deverão Ser Acompanhados Pelos Interessados Para Ciência Através Do Site www.trescoracoes.mg.gov.br, Ou No Departamento De Licitação Das 12:00 Às 17:30 Horas.

MICHELE SHIGIHARA DE SOUZA.
Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Publicado por:
Cátia Cristina Borges Reis
Código Identificador:6B8D8CDF

ESTADO DE MINAS GERAIS

PREFEITURA DE TRÊS MARIAS

PROCURADORIA JURIDICA

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 102/2015 - ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2015 – CIMEV – Consórcio Intermunicipal

Multifinalitário do Médio Rio das Velhas - Adesão à Ata de Registro de Preços nº 01/2014, vinculada ao Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 01/2014 - Órgão Gerenciador – Agência de Desenvolvimento da Região Metropolitana de Belo Horizonte - ARMBH. Objeto: Lote 03 – Locação de software para gestão, fiscalização, medição, despacho e recepção de serviços de manutenção do sistema de iluminação pública municipal. Vigência: 12 (doze) meses contados de 20 de janeiro de 2016. **Fornecedor: TOTALCAD LTDA - ME – CNPJ: 20.276.355/0001-15 - Valor: R\$ 46.685,40 (quarenta e seis mil seiscentos e oitenta e cinco reais e quarenta centavos) (considerando o quantitativo de 4577 (quatro mil quinhentos e setenta e sete) pontos de iluminação pública ao valor de R\$ 0,85 (oitoenta e cinco centavos) cada ponto. Dotação Orçamentária:**

OPÇÃO: 02.08.01 SECRET.MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

ATIVIDADE: 2040 DIVISÃO DE RECURSOS PUBLICOS
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 1.00.00 Recursos Ordinários

1.17.00 COSIP – Contribuição Custeio de Iluminação Pública

Data: 30 de dezembro de 2015.

VICENTE DE PAULO RESENDE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Janaina Cardoso Figueiredo Viana

Código Identificador:0801E1DF

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TRÊS PONTAS**

**PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2016 -
PROCESSO Nº 002/2016**

No cumprimento do art. 26 da Lei Federal n.º 8.666/93, e suas alterações posteriores, RATIFICO o ato de Dispensa de Licitação, referente ao processo em epígrafe, a fim de que se proceda à contratação da **CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A.**, inscrita no CNPJ sob o n.º 06.981.180/0001-16, com sede na Avenida Barbacena, n.º 1.200, 17º Andar – ala A1, Bairro Santo Agostinho, na cidade de Belo Horizonte/MG, CEP 30190-131, para o fornecimento de energia elétrica para o serviço de iluminação pública e utilização de postes para iluminação pública instaladas dentro dos limites do Município de Três Pontas e para os imóveis utilizados pela Administração Municipal, na prestação de serviços públicos, ao valor global estimado de R\$ 1.300.000,00 (um milhão e trezentos mil reais), que correrá à conta da dotação orçamentária do exercício vigente sobre a rubrica n.º 0204 154522013 2.025 339039, ficha 186, nos termos do art. 24, incisos VIII c/c XXII, da Lei n.º 8.666/93.

Três Pontas, 06 de janeiro de 2016.

PAULO LUIS RABELLO

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Guilherme Rodrigues Figueiredo

Código Identificador:53C42CDF

**PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
EXTRATO DE ATO DE HOMOLOGAÇÃO -
INEXIGIBILIDADE 008/2015 - PROCESSO N.º 1295/2015 –
CREDENCIAMENTO N.º 002/2015**

Considerando o disposto no inciso VII, do art. 38 e inciso VI, do art. 43, ambos da Lei Federal 8.666/93, bem como o inciso XXII, do art. 4.º da Lei Federal 10.520/2002, homologo para os efeitos legais, em favor das empresas: Itaú Unibanco S.A., inscrita no CNPJ sob o n.º 60.701.190/0001-04 e Cooperativa de Crédito de Livre Admissão da Região Três Pontas Ltda. - Sicoob Copersul, inscrita no CNPJ sob o n.º 18.966.739/0001-18, o objeto do **CREDENCIAMENTO n.º 002/2015 – INEXIGIBILIDADE 008/2015 - PROCESSO n.º**

1295/2015, que trata da Prestação de serviços destinada ao recebimento e tratamento de documentos de arrecadação, que podem ser Guichês dos Pontos de Venda; Rede Lotérica; Internet Banking; Terminais de Autoatendimento; Correspondentes Bancários, no âmbito do Município de Três Pontas, realizado em 14 de dezembro de 2015.

Três Pontas, 15 de dezembro de 2015.

PAULO LUIS RABELLO

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Guilherme Rodrigues Figueiredo

Código Identificador:671F1CA7

**PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO DE
CREDENCIAMENTO – INEXIGIBILIDADE N.º 008/2015 –
PROCESSO N.º 1295/2015 – CREDENCIAMENTO N.º 002/2015
- CONTRATO N.º 095/2015**

Objeto: Prestação de serviços destinada ao recebimento e tratamento de documentos de arrecadação, que podem ser Guichês dos Pontos de Venda; Rede Lotérica; Internet Banking; Terminais de Autoatendimento; Correspondentes Bancários. Contratante: Prefeitura Municipal de Três Pontas – MG. Contratada: Supera Itaú Unibanco S.A., inscrita no CNPJ sob o n.º 60.701.190/0001-04. Data: 15/12/2015.

Publicado por:

Guilherme Rodrigues Figueiredo

Código Identificador:6B470377

**PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO DE
CREDENCIAMENTO – INEXIGIBILIDADE N.º 008/2015 –
PROCESSO N.º 1295/2015 – CREDENCIAMENTO N.º 002/2015
- CONTRATO N.º 096/2015**

Objeto: Prestação de serviços destinada ao recebimento e tratamento de documentos de arrecadação, que podem ser Guichês dos Pontos de Venda; Rede Lotérica; Internet Banking; Terminais de Autoatendimento; Correspondentes Bancários. Contratante: Prefeitura Municipal de Três Pontas – MG. Contratada: e Cooperativa de Crédito de Livre Admissão da Região Três Pontas Ltda. - Sicoob Copersul, inscrita no CNPJ sob o n.º 18.966.739/0001-18. Data: 15/12/2015.

Publicado por:

Guilherme Rodrigues Figueiredo

Código Identificador:8E883558

**SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
EXTRATO DE ANULAÇÃO DE LICITAÇÃO - PREGÃO
PRESENCIAL Nº 035/2015 - PROCESSO Nº 110/2015.**

A Diretora do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Três Pontas/MG, no tendo em vista a delegação de competência contida no Decreto nº 7.762, de 1º de janeiro de 2013, do Executivo Municipal, e tendo como prerrogativas os regramentos estatuídos pela Lei Federal nº 10.520/02, bem como na Lei Federal nº 8.666/93; e tendo em vista o que consta no Processo Licitatório nº 110/2015 – Pregão Presencial nº 035/2015; cujo objeto é a aquisição de combustíveis, aditivos e gás de cozinha, **DECIDE:**

ANULAR, o Pregão Presencial nº 035/2015 – Processo nº 110/2015; com fundamento no artigo 49, caput, e seu § 1º, da Lei nº 8.666/93; como penalidade por vício de legalidade, reconhecendo e decretando a **INVALIDAÇÃO DO ATO QUE EXCLUI** as empresas **Philadelphia Auto Posto Ltda. – EPP e Auto Posto Aeropan Ltda.**, do certame, por mero erro formal, em afronta ao princípio da proporcionalidade;

DETERMINA a fixação da devida oportunidade para o exercício dos direitos constitucionais do contraditório e da ampla defesa dos interessados, através dos meios regularmente disponíveis para o

procedimento do pregão presencial, de acordo com o mandamento do § 3º do art. 49 da Lei nº 8.666/93.

Três Pontas – MG, 05 de janeiro de 2016.

MARISA CAINELLI BASÍLIO DE BRITO.

Diretora do SAAE

Publicado por:

Danilo Divino Celestino

Código Identificador:B06DE41C

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TUPACIGUARA**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO**

Extrato de Contrato

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE torna público o contrato nº 072/2015, referente a contratação de empresa especializada para aquisição de materiais de consumo e utensílios para atender as necessidades do CAPS através do Fundo Municipal de Saúde, conforme quantidades e especificações contidas no Termo de Referência, decorrente do processo licitatório nº 047/2015, pregão presencial nº 030/2015. Contratado: LM Comércio LTDA - ME. Valor Global: R\$ 1.794,00 (Um mil setecentos e noventa e quatro reais). Vigência 20/12/2016.

Dotação: 04.01.01.10.301.0004.2.0807 – 3.3.90.30 – Material de Consumo (Ficha 98)

PRISCILA TELES DE PAULO SANTOS

Gestora

Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:

Grasiela Lopes dos Santos

Código Identificador:65BE2510

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO**

Extrato de Contrato

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE torna público o contrato nº 073/2015, referente a contratação de empresa especializada para aquisição de materiais de consumo e utensílios para atender as necessidades do CAPS através do Fundo Municipal de Saúde, conforme quantidades e especificações contidas no Termo de Referência, decorrente do processo licitatório nº 047/2015, pregão presencial nº 030/2015. Contratado: ME Comercial Eireli - ME. Valor Global: R\$ 1.740,50 (Um mil setecentos e quarenta reais cinquenta centavos). Vigência 20/12/2016.

Dotação: 04.01.01.10.301.0004.2.0807 – 3.3.90.30 – Material de Consumo (Ficha 98)

PRISCILA TELES DE PAULO SANTOS

Gestora

Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:

Grasiela Lopes dos Santos

Código Identificador:83148190

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO**

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TUPACIGUARA/MG, torna público Extrato do 1º (primeiro) termo aditivo ao contrato Administrativo nº: 003/2015, decorrente do processo Licitatório nº: 006/2015, Pregão Presencial nº: 004/2015, alterando a cláusula terceira do contrato original, ficando o seu vencimento prorrogado para 31 de dezembro de 2016, ficando inalterado todas as demais condições originais pactuadas quando da celebração do contrato original

WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA.

Contratada

PRISCILA TELES DE PAULO SANTOS

Gestora do Fundo Municipal de Saúde.

Publicado por:

Grasiela Lopes dos Santos

Código Identificador:AC85E282

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPACIGUARA/MG, torna público Extrato do 1º (primeiro) termo aditivo ao contrato Administrativo nº: 058/2015, decorrente do processo Licitatório nº: 019/2015, convite nº: 001/2015, alternado a cláusula quinta do contrato original, ficando o seu vencimento prorrogado para 31 de dezembro de 2016 e valor, ficando inalterado todas as demais condições originais pactuadas quando da celebração do contrato original – Contratada: FNT Informática e Serviços Ltda. - ME -

EDILAMAR NOVAIS BORGES

Prefeita Municipal.

Publicado por:

Grasiela Lopes dos Santos

Código Identificador:1517D5D9

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO 1º TERMO ADITIVO**

Extrato de Contrato

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPACIGUARA torna público o extrato do 1º (primeiro) termo aditivo ao contrato administrativo nº 051/2015, decorrente do processo licitatório nº 033/2015, pregão presencial nº 022/2015, ficando o mesmo prorrogado o prazo de vigência do contrato para o dia 19 de Fevereiro de 2016, ficando inalteradas todas as demais condições originais pactuadas quando da celebração do contrato.

VITÓRIA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA - ME

Contratado

PRISCILA TELES DE PAULO SANTOS

Gestora Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:

Grasiela Lopes dos Santos

Código Identificador:1B40CE34

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TURMALINA**

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL RP 003/2016**

PREFEITURA MUNICIPAL DE TURMALINA-MG - Pregão Presencial RP nº003/2016, destinado ao Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de RL – 1C (Emulsão Asfáltica) para manutenção dos serviços prestados pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, município de Turmalina/MG, com entrega dos envelopes de habilitação e proposta às 09 horas do dia 22 de janeiro de 2016, nos termos da Lei 10.520/02, Lei 8.666/93. Demais informações e Edital à disposição na PREF. M. TURMALINA-MG, à Av. Lauro Machado, nº 230 - Centro - CEP 39.660-000 - Turmalina-MG - telefone nº 038.3527-1257 (atendimento em h. comercial).

PREF.M. TURMALINA-MG, 07 de janeiro de 2016.

FABIANA P. BARROSO.

Pregoeira.

Publicado por:
Fabiana Pinheiro Barroso
Código Identificador:1C0A3E02

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE TURMALINA-MG, torna público, que fará realizar licitação - mod. Pregão Presencial nº004/2016, destinada à Contratação de empresa para aquisição de patrulha mecanizada (trator e implementos agrícolas) em atendimento à manutenção dos serviços prestados pela Secretaria Municipal de Assuntos Rurais, Meio Ambiente e Rec. Hídricos, município de Turmalina/MG, com entrega dos envelopes de habilitação e proposta às 09 horas do dia 26 de janeiro de 2016, nos termos da Lei 8.666/93, Lei 10.520/02. Demais informações e Edital à disposição na PREF. M. TURMALINA-MG, à Av. Lauro Machado, nº 230 - Centro - CEP 39.660-000 - Turmalina-MG - telefone nº 038.3527-1257 (atendimento em h. comercial).

PREF.M. TURMALINA-MG, 08 de janeiro de 2016.

FABIANA P. BARROSO.
Pregoeira.

Publicado por:
Fabiana Pinheiro Barroso
Código Identificador:601D69DC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE VARZELÂNDIA

SECRETARIA DE TRANSPORTES
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZELÂNDIA/MG – Extrato de Contrato –Pregão Presencial nº 045/2015: Contratante: Município de Varzelândia – Contratada: Várzea Petróleo Ltda - ME, CNPJ: 08.809.611/0001-97, valor: 1.709.100,00 - Objeto: Aquisição de combustíveis – vigência: 31/12/2016

Varzelândia, 07 de janeiro de 2016.

SOLANGE MENDES DE ALMEIDA
Pregoeira Oficial.

Publicado por:
Solange Mendes de Almeida
Código Identificador:0D3586B5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE VESPASIANO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO REALIZADA DIA 09/11/2015, REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO NO 071/2015.

PUBLICAÇÕES NOS TERMOS DA LEI.

PUBLICAÇÃO REALIZADA DIA 09/11/2015, REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO NO 071/2015.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PAPEL OFÍCIO A3 e A4, PAPEL COUCHE, PAPEL CHAMBRIL E PAPEL ADESIVO, PARA ATENDIMENTO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ADMINISTRAÇÃO, DESENVOLVIMENTO SOCIAL E SAÚDE CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

ERRATA

ONDE SE LÊ PROCESSO LICITATÓRIO N.º 081/2015/PREGÃO PRESENCIALREGISTRO DE PREÇO N.º071/2015 LEIA SE: PROCESSO LICITATÓRIO N.º 118/2015/PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO N.º071/2015.

Vespasiano-MG, 07 de janeiro de 2016

AMAURY OLIVEIRA DE SOUZA
Pregoeiro
Setor de Licitações
Vespasiano – MG

Publicado por:
Camila Lorraine Pereira Perdigão
Código Identificador:DA70D4BA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE RETIFICAÇÃO DA ATA DE REALIZAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº 062/2015 PROCESSO 102/2015

Aos 08 dias do mês de setembro de 2015, às 09h30min, reuniram-se na Sede da Prefeitura Municipal de Vespasiano -MG - O Pregoeiro Vanderson Martins Gomes e a Equipe de Apoio, constituídos pela Portaria 005/2015, de 01 de janeiro de 2015, para, na forma da Lei nº 10.520/02 e alterações posteriores, proceder a Retificação da Ata de Registro de preço, cujo objeto DO PRESENTE PREGÃO PRESENCIAL TIPO REGISTRO DE PREÇO A AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR E CURATIVOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DE SAÚDE, EM ATENDIMENTO SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Onde registra para o item o8 a empresa vencedora NACIONAL COMERCIO HOSPITALAR LTDA, registra-se a empresa CREMER S/A com o valor do item 08 de R\$ 0,46 totalizando R\$ 4.140,00. Ficando as empresas: NACIONAL COMERCIO HOSPITALAR LTDA COM O VALOR TOTAL DOS ITENS REGISTRADOS DE R\$ 134.976,00 E A CREMER S/A COM O VALOR TOTAL DE ITENS REGISTRADOS DE R\$ 92.260,00, FICANDO O VALOR TOTAL DO PROCESSO EM R\$ 1.377.994,40.

VANDERSON MARTINS GOMES
Pregoeiro

Publicado por:
Camila Lorraine Pereira Perdigão
Código Identificador:C18DF34A

TESOURARIA
NOTIFICAÇÃO - PREFEITURA VESPASIANO

NOTIFICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Vespasiano, em cumprimento ao disposto na Lei Federal nº 9.452 de 20 de março de 1997, NOTIFICA os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede no Município de Vespasiano, da liberação do seguinte recurso do Governo Federal:

DATA	ORIGEM / RECURSO	VALOR
06/01/2016	OGU – PPI Favelas / Elaboração de estudos e projetos 270 famílias beneficiadas	7.905,16

Prefeitura Municipal de Vespasiano, 07 de Janeiro de 2016

HENRIQUE GERALDO DE AGUIAR
Secretário Municipal da Fazenda

Publicado por:
Miriam Mara da Silva Ramalho
Código Identificador:12569C23

TESOURARIA
NOTIFICAÇÃO - PREFEITURA VESPASIANO

NOTIFICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Vespasiano, em cumprimento ao disposto na Lei Federal nº 9.452 de 20 de março de 1997, NOTIFICA os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede no Município de Vespasiano, da liberação do seguinte recurso do Governo Federal:

DATA	ORIGEM / RECURSO	VALOR
06/01/2016	OGU – Praça da Juventude	70.000,00

Prefeitura Municipal de Vespasiano, 07 de Janeiro de 2016

HENRIQUE GERALDO DE AGUIAR

Secretário Municipal da Fazenda

Publicado por:

Miriam Mara da Silva Ramalho

Código Identificador:147EF4DB

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE VOLTA GRANDE**

**PREGÕES
CHAMADA PÚBLICA**

AVISO DE LICITAÇÃO

Licitação nº 001/2016

Modalidade de Chamada Pública 001/2016

O Município de VOLTA GRANDE, na forma da lei, faz saber a todos quantos o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que a partir das 13:00h do dia 17 de fevereiro de 2016, na Prefeitura Municipal na sala da comissão de licitação, localizada na rua Av. Arthur Pedras, nº 120, bairro Centro, município de VOLTA GRANDE, será realizada CHAMADA PÚBLICA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR, tipo Menor Preço por Item conforme consta no edital que se encontra a disposição de todos os interessados na Prefeitura Municipal, onde poderão obtê-lo. Para conhecimento de todos os interessados, expediu-se o presente que será afixado no lugar de costume, publicando-se na forma da lei.

VOLTA GRANDE, 07 de JANEIRO de 2016.

Publicado por:

Marina Reis Soares Oliveira

Código Identificador:1C7C5A35

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO TURVO**

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2016**

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO TURVO-MG, Pregão Presencial nº 01/2016, Registro de Preços, Tipo menor preço por item, torna público que será realizado processo licitatório no dia 19/01/2016, às 10h00min. Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de oxigênio medicinal e complementos a serem utilizados pelas unidades de saúde em atendimento às demandas da secretaria de saúde. Edital em seu inteiro teor estará à disposição dos interessados na sala de licitação desta Prefeitura, sito à Praça Cônego Agostinho José Rezende nº 30, tel. (32) 3576-1130.

Dores do Turvo, 07 de janeiro de 2016.

DOUGLAS DA COSTA SILVA

Pregoeiro.

Publicado por:

Rafaela Cordeiro Silva

Código Identificador:7EEA7851

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIÁ**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 789, DE 07 DE JANEIRO DE 2016**

“Designa Pregoeiro e os membros da Equipe de Apoio da modalidade de licitação denominada Pregão e, dá outras providências.”

O Prefeito Municipal de Ibiá, no uso das atribuições legais conferidas pelo inciso V, do artigo 67, da Lei Orgânica do Município e, em conformidade com o artigo 7º, inciso II e artigo 10º, ambos do Decreto Municipal nº 4.195, de 23 de julho de 2015:

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeado o Dr. MARCOS FERNANDES DE PAIVA REIS, designado para responder pela função de Pregoeiro, em todos os processos licitatórios da modalidade Pregão no Município de Ibiá.

Art. 2º - A equipe de apoio ao Pregoeiro será composta pelos seguintes membros:

Rejane Cristina Borges Costa
Lino Moreira Júlio
Willa Couto de Freitas
Karla Aparecida Ramos de Aquino
Carle Mariana Valeriano
Juliana Pacheco Lopes
Gizela Kariny Rosa da Silva

Art. 3º - O Pregoeiro e os membros da Equipe de Apoio terão flexibilidade em suas tarefas rotineiras para participarem dos trabalhos acima referidos, entretanto não serão remunerados, tratando-se de serviços de relevante interesse público.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Ibiá, Estado de Minas Gerais, em 07 de janeiro de 2016.

HÉLIO PAIVA DA SILVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Aline Cristina Souza Martins

Código Identificador:D1A34317

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE NEPOMUCENO**

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO**

PREFEITURA DE NEPOMUCENO/MG – Aviso de Edital de Chamada Pública nº 002/2016. O Município de Nepomuceno torna público aos interessados que se encontra aberto o credenciamento de empresas especializadas na área de promoção de eventos interessadas em firmar TERMO DE PERMISSÃO DE USO A TÍTULO PRECÁRIO de espaço público para realização da **FESTA DE CARNAVAL DO ANO DE 2016 DO MUNICÍPIO DE NEPOMUCENO**, que contará com 06 dias de evento, com entrada franca, entre os dias 04 e 09 de fevereiro de 2016, no Município de Nepomuceno/MG. Os interessados deverão apresentar a documentação até às 17:00 horas do dia 20/01/2016, na Secretaria Municipal de Administração, estabelecida a Praça Padre José, nº 108, Centro. Informações e Edital completo junto à Sala de Licitação através do telefone (35) 3861-3715 e pelo e-mail: licitacao@nepomuceno.mg.gov.br

Nepomuceno, 07/01/2016.

WAGNER LÚCIO SPURI.

Secr. Mun. Administração.

Publicado por:

Renata Serra Negra

Código Identificador:56C5E329

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE NEPOMUCENO/MG – Aviso de Licitação. Pregão Presencial nº 003/2016. Processo Licitatório nº 005/2016. Objeto: Registro de Preço de lubrificantes, óleos para motores, fluido de freio e outros produtos, para manutenção da frota municipal, durante o período de 12 meses, destinado a todas as secretarias municipais. Abertura: 04/02/2016 às 13:00 horas. Edital e informações sala de licitações da Prefeitura de Nepomuceno, estabelecida Praça Padre José, 180, centro. Tel (35) 3861-3686, e-mail: licitacao@nepomuceno.mg.gov.br.

Nepomuceno, 07/01/2016.

WAGNER LÚCIO SPURI

Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Renata Serra Negra
Código Identificador:2A325E82

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE NEPOMUCENO/MG – Aviso de retomada de Licitação. Processo Licitatório nº 049/2015. Pregão Presencial nº 035/2015. Objeto: aquisição de um veículo automotor, quatro portas, zero quilômetro, destinado ao Centro de Eventos de Nepomuceno, conforme Convênio nº 1491000965/2015. Abertura: 02/02/2016 às 13:00 horas. Edital e informações na Sala de Licitações da Prefeitura de Nepomuceno, estabelecida Praça Padre José, 180, centro. Tel (35) 3861-3686, e-mail: licitacao@nepomuceno.mg.gov.br

Nepomuceno, 07/01/2016.

WAGNER LÚCIO SPURI

Secretário Municipal Administração.

Publicado por:
Renata Serra Negra
Código Identificador:90275B6D

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE NEPOMUCENO/MG – Aviso de Licitação. Pregão Presencial nº 002/2016. Processo Licitatório nº 002/2016. Objeto: Aquisição de um veículo utilitário tipo caminhão, zero Km, implementado com caçamba coletora e compactadora de lixo com capacidade de 15 m³, conforme Convênio nº 1491002826/2015. Abertura: 03/02/2016 às 13:00 horas. Edital e informações sala de licitações da Prefeitura de Nepomuceno, estabelecida Praça Padre José, 180, centro. Tel (35) 3861-3686, e-mail: licitacao@nepomuceno.mg.gov.br.

Nepomuceno, 07/01/2016.

WAGNER LÚCIO SPURI

Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Renata Serra Negra
Código Identificador:574167EF

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES**

**GERÊNCIA LICITAÇÃO
PREGÃO 063/2015**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG torna público que se encontra disponível no site

www.ribeiraodasneves.mg.gov.br, o edital do Pregão 063/2015, Aquisição de Carnes e Frios. A data para entrega dos envelopes e realização da sessão será dia 22/01/2016 às 14:00hs.

ELCILENE LOPES CORREA MATOS

Presidente da CPL.

Publicado por:
Karina Monteiro da Silva
Código Identificador:A469F254

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO
RETIRO**

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ATOS NORMATIVOS**

PORTARIA Nº 008/2016, DE 04 DE JANEIRO DE 2016

Dispõe sobre a nomeação do pregoeiro e da equipe de apoio para coordenar os trabalhos do Pregão na Administração Pública Direta do Município de Santo Antonio do Retiro, Estado de Minas Gerais.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO RETIRO, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e no pleno exercício do seu cargo, BAIXA a seguinte PORTARIA:

Art. 1º - Ficam nomeados, o pregoeiro e os membros da equipe de apoio pra coordenar os trabalhos do pregão na administração direta do município de Santo Antonio do Retiro/MG, os servidores abaixo nominados:

Pregoeiro – **JULIO LOPES PEREIRA** – CPF nº 219.457.486-72, Rua Gasparino Gomes, 277 – Centro – Santo Antonio do Retiro/MG.

Equipe de apoio:

JOSILEIA OLIVEIRA SILVA – CPF nº 116.265.496-13

SANDRO FERNANDES NEVES – CPF nº 010.113.376-65, Rua Anísio Pardim, 246 – Centro – Santo Antonio do Retiro/MG.

JUSCELIA PEREIRA DE SOUZA – CPF nº 089.698.086-39, Rua Principal, s/nº - Caroba – Santo Antonio do Retiro/MG.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
Cumpra-se

Santo Antonio do Retiro/MG, 04 de janeiro de 2016

MANOEL WILSON COSTA FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Lopes Perreira
Código Identificador:C22D1C20

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ATOS NORMATIVOS**

PORTARIA Nº 009/2016, DE 04 DE JANEIRO DE 2016

Dispõe sobre a nomeação da Comissão Permanente de Licitação do Município de Santo Antonio do Retiro, Estado de Minas Gerais.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO RETIRO, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e no pleno exercício do seu cargo, BAIXA a seguinte PORTARIA:

Art. 1º - Ficam nomeados, no âmbito do município de Santo Antonio do Retiro, Estado de Minas Gerais, a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL, para a realização de todos os atos relativos aos procedimentos licitatórios a serem instaurados durante o exercício financeiro de 2016.

Art. 2º - A Comissão Permanente de Licitação será composta pelos seguintes membros e respectivos suplentes:

JULIO LOPES PEREIRA – CPF nº 219.457.485-72

SANDRO FERNANDES NEVES – CPF nº 010.113.376-65
 FABIO SANTOS SOUZA – CPF nº 962.549.635-15
 SUPLENTE:
JOSILEIA OLIVEIRA SILVA – CPF nº 116.265.496-13
CARLOS SOARES PEREIRA – CPF nº 035.179.596-00
JUSCELIA PEREIRA DE SOUZA – CPF nº 089.698.086-39, os
 quais se sucederão na ordem de colocação acima, quando for
 necessário e conveniente ao andamento dos trabalhos.
 Parágrafo único – Os atos de referida comissão somente será
 convalidados com a presença dos membros efetivos, sendo que, em
 caso de ausência de qualquer membro efetivo, será convocado um ou
 mais dos membros suplentes para a composição da comissão.

Art. 3º - A presente Portaria entrará em vigor na data da sua
 publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
 Cumpra-se.

Santo Antonio do Retiro/MG, 04 de janeiro de 2016

MANOEL WILSON COSTA FILHO
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Julio Lopes Perreira
Código Identificador:C5A14FBC

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
 AATOS NORMATIVOS**

PORTARIA GAB Nº 010/2016 DE 04 DE JANEIRO DE 2016

“Dispõe sobre a instituição da Comissão de Avaliação
 de Bens móveis e imóveis, da Prefeitura Municipal de
 Santo Antonio do Retiro e dá outras providências”.

O Prefeito do município de Santo Antonio do Retiro-MG, Estado de
 Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e no pleno exercício
 do seu cargo BAIXA a seguinte PORTARIA.

Art. 1º - Ficam nomeados os membros da Comissão Oficial de
 Avaliação do município de Santo Antonio do Retiro – MG, para
 proceder a Avaliação dos bens moveis e imóveis os seguintes
 membros:

TITULARES:
 01 – FABIO SOARES PEREIRA - PRESIDENTE
 02 – SANDRO FERNANDES NEVES – SECRETARIO
 03 – GENIVALDO GOMES DIAS – MEMBRO.

SUPLENTE:
JOSILEIA OLIVEIRA SILVA
JULIO LOPES PEREIRA
RODRIGO MOURA MESQUITA

Art. 2º - Os suplentes sucederão os membros titulares, nos seus
 impedimentos ou ausências, observada a ordem de nomeação acima.

Art. 3º - A presente Portaria entrará em vigor na data da sua
 publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se
 Registre-se

Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Retiro-MG, 04 de janeiro
 2016

MANOEL WILSON COSTA FILHO
 O Prefeito Municipal

Publicado por:
 Julio Lopes Perreira
Código Identificador:EFBA79A0

**ESTADO DE MINAS GERAIS
 PREFEITURA DE CARBONITA**

**GABINETE DO PREFEITO
 DECRETO 408/2016 - DETERMINA A REALIZAÇÃO DE LEILÃO PÚBLICO DOS BENS MÓVEIS EM DESUSO OBSOLETOS,
 SUCATEADOS E/OU INSERVÍVEIS**

DECRETO Nº 408, de 05 de janeiro de 2016.

“DETERMINA A REALIZAÇÃO DE LEILÃO PÚBLICO DOS BENS MÓVEIS EM DESUSO OBSOLETOS, SUCATEADOS
 E/OU INSERVÍVEIS.”

O Prefeito do Município de CARBONITA-MG, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela constituição da República, Lei Orgânica do
 Município e atendendo aos dispositivos da Lei de Licitações; DECRETA:

Art. 1º. Fica determinada a realização de procedimento de Leilão, com fincas no art. 22, inciso V e § 5º da Lei 8.666/93, para a alienação dos bens
 móveis que constam no ANEXO I deste Decreto.

Art. 2º. Para fins de realização do Leilão, fica nomeados, o servidor Sérgio Luiz Ribeiro dos Santos, como Leiloeiro, portador do documento de
 Identidade de Nº M-6. 788.906-SSP/MG, e a servidora Maria Sirlene da Cruz, portadora do documento de Identidade de Nº 9.179.924-1 , como
 secretária para lavrar a ata dos atos do Processo .

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Carbonita-MG, 05 de Janeiro de 2016.

MARCOS JOSERALDO LEMOS
 Prefeito Municipal

LEILÃO PÚBLICO Nº001/2016

TIPO: MAIOR LANCE

ANEXO I DO DECRETO 408/2016 - ITEM PARA LEILÃO

ITEM	MODELO	PLACA	ANO	ANÁLISE	Quantidade	ESTADO DE CONSERVAÇÃO	DE VALOR (R\$)
01	Pálio Adventure Motor 1.8, 4 portas, Flex.	OPU -8040	2013 modelo 2014	cor branca.	01	BOM	32.000
				Estofamento: BOM			
				Pneus: REGULAR			
				ESTEPE: BOM			
				Motor :BOM			
				Lataria: necessitando de alguns reparos			

Publicado por:
Genival Freire Santos
Código Identificador:17B4F5CC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE FORMIGA

PORTARIAS

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO RELATÓRIO SEMESTRAL DE LOTAÇÃO DE SERVIDORES LEI MUNICIPAL Nº 4357 DE 16/07/2010 – JULHO A DEZEMBRO/2015 –

Situação Funcional	Jul/15	Ago/15	Set/15	Out/15	Nov/15	Dez/15
Aposentados	00	00	00	00	00	00
Comissionados	27	27	27	27	27	27
Contratos Temporários	13	13	06	06	15	12
Efetivos (Estatutários)	89	90	90	90	92	94
Celestistas	08	08	08	08	08	08
Estagiários	01	01	01	01	01	00
TOTAL	138	139	132	132	143	141

RIZIANE KÊNIA DUARTE COSTA

Chefe da Seção de Pessoal e R.H.

Publicado por:
Maria Aparecida Leal
Código Identificador:026104CD

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MENDES PIMENTEL

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO ATA REGISTRO PREÇOS Nº 009/2015

Processo Licitatório nº 065/2015 – Pregão nº 019/2015. Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAIS E FUTURAS AQUISIÇÕES DE PNEUS PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DO MUNICÍPIO DE MENDES PIMENTEL/MG.** Dot. Orçamentária: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo. Vigência: 04/01/2016 a 03/01/2017. Itens, marcas, valores e fornecedores:

FORNECEDOR: CONSORTE PNEUS LTDA – EPP						
CNPJ: 17.305.623/0001-75						
Rua São Paulo, nº 945 – Centro – Governador Valadares/MG, CEP: 35010-180						
Item	Código	Descrição do Produto	Quant.	Unid.	Valor Unitário	Valor Total
5	6675	PNEU RADIAL 275/80R22,5, BORRACHUDO ,COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO - Marca MAXXIS	20	UN	1.650,00	33.000,00
6	4478	PNEU RADIAL 10.00/20, COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO - Marca DUNLOP	14	UN	1.340,00	18.760,00
18	4486	PNEU RADIAL 225/70R15, COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO - Marca SUNNY	24	UN	690,00	16.560,00
19	1893	PNEU RADIAL 225/75 R16, COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO - Marca SUNNY	20	UN	698,00	13.960,00
21	4487	PNEU RADIAL 7.50/16, COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO - Marca TORNEL	4	UN	800,00	3.200,00
23	4492	PROTETOR DE CAMARA DE AR PARA PNEU 10.00/R20 - Marca QBOM	10	UN	45,00	450,00
VALOR TOTAL: R\$ 85.930,00 (OITENTA E CINCO MIL, NOVECENTOS E TRINTA REAIS).						85.930,00
FORNECEDOR: FAROL PEÇAS E SERVIÇOS LTDA – ME						
CNPJ: 04.346.794/0001-09						
Av. Presidente Tancredo Neves, nº 185 – Centro – Caratinga/MG, CEP: 35300-102						
Item	Código	Descrição do Produto	Quant.	Unid.	Valor Unitário	Valor Total
10	4484	PNEU RADIAL 14.00R24, COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO - Marca pirelli	18	UN	2.470,00	44.460,00
12	2205	PNEU RADIAL 175/70/13, COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO - Marca aelos	60	UN	210,00	12.600,00
13	2206	PNEU RADIAL 175/70/14, COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO - Marca aelos	36	UN	350,00	12.600,00
VALOR TOTAL: R\$ 69.660,00 (SESSENTA E NOVE MIL, SESENTOS E SESSENTA REAIS).						69.660,00
FORNECEDOR: JB COMÉRCIO DE PEÇAS PARA VEÍCULOS EIRELI – EPP						
CNPJ: 20.831.339/0001-47						
Av. Mario Amaral Gurgel, nº 446 – Centro – Cabrália Paulista/SP, CEP: 17.480-000						
Item	Código	Descrição do Produto	Quant.	Unid.	Valor Unitário	Valor Total
1	4491	CAMARA DE AR PARA PNEU 10.00R20 - Marca JABUTI - TR78A	10	UN	140,00	1.400,00
2	4493	CAMARA DE AR PARA PNEU 12.4R24 - Marca JABUTI - TR218A	10	UN	200,00	2.000,00
3	4495	CAMARA DE AR PARA PNEU 13.00R24 - Marca JABUTI - TR220A	10	UN	240,00	2.400,00
4	4494	CAMARA DE AR PARA PNEU 18.4R30 - Marca JABUTI - TR218A	10	UN	280,00	2.800,00
7	6677	PNEU RADIAL 110/90R17, COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO - Marca TECHNIC - TC	10	UN	200,00	2.000,00
8	4479	PNEU RADIAL 12.4R24, COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO - Marca MAGGION - R1	4	UN	1.420,00	5.680,00
9	4481	PNEU RADIAL 12.5/80R18, COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO - Marca FORERUNNER - R4	4	UN	1.720,00	6.880,00
11	4482	PNEU RADIAL 17.5R25, COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO - Marca SUPER GUIDER - L2	6	UN	4.000,00	24.000,00
14	4480	PNEU RADIAL 18.4R30, COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO - Marca MAGGION - R1	4	UN	2.090,00	8.360,00
15	4485	PNEU RADIAL 205/70R15, COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO - Marca LINGLONG - CROSS WIND	8	UN	500,00	4.000,00
16	6676	PNEU RADIAL 215/75R17,5, BORRACHUDO, COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO - Marca GOODRIDE - CM986	24	UN	1.020,00	24.480,00
17	2724	PNEU RADIAL 215/75R17,5, COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO - Marca CHENGSHAN - CST78	46	UN	1.000,00	46.000,00
20	2723	PNEU RADIAL 275/80R22,5, COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO - Marca JK - JET WAY	30	UN	1.920,00	57.600,00
22	6678	PNEU RADIAL 90/90R19, COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO - Marca TECHNIC - TC	10	UN	175,00	1.750,00
VALOR TOTAL: R\$ 189.350,00 (CENTO E OITENTA E NOVE MIL, TREZENTOS E CINQUENTA REAIS)						189.350,00

Mendes Pimentel, 07/01/2016.

SIRLÉIA MARIA RODRIGUES NEVES
Pregoeira

Publicado por:
Simone Aparecida Maria José
Código Identificador:6676FA0C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RECREIO

SETOR JURÍDICO
AVISO DE PROCESSO SELETIVO

EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAL Nº 002/2016

A Prefeitura Municipal de Recreio, Estado de Minas Gerais, representada por seu Prefeito Municipal, Dr. ÔNIO FIALHO MIRANDA, no uso de suas atribuições legais, torna público que realizará PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, para contratação temporária de pessoal para compor o quadro da Secretaria Municipal de Saúde de Recreio/MG, conforme quadro descritivo componente deste Edital, pelo período de até 12 (doze) meses prorrogável por até igual período, os quais serão regidos pelas Instruções contidas neste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. A Seleção de que trata este Edital será realizada pela Secretaria Municipal de Saúde de Recreio/MG, sob coordenação da Comissão Permanente de Processo Seletivo, nomeada pela Portaria nº003 de 04 de Janeiro de 2016 e consistirá de 01 (uma) etapa para todos os cargos qual seja: prova escrita contendo 10 (dez) questões de conhecimentos gerais somando o máximo de 100 (cem) pontos.

1.2. A presente seleção pública simplificada terá validade de até 12 (doze) meses prorrogável por até igual período para todos os cargos, a contar da publicação do decreto de homologação do resultado final no site www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/ e no Hall do Paço Municipal, sito a Rua Prefeito José Antonio, nº 126, Centro, Recreio – MG.

1.3. Para todos os efeitos, o conhecimento prévio das normas contidas neste Edital é requisito essencial para inscrição e para participação nas etapas do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO. O candidato que por qualquer motivo, deixar de atender as normas aqui estabelecidas será eliminado do certame.

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1. As inscrições estarão abertas no período de **11 a 13 janeiro** de 2016 das **08h00min as 12h00min** na sede da Prefeitura Municipal de Recreio, Rua Prefeito José Antonio nº 126, Centro, Recreio-MG.

2.2. A inscrição do candidato implicará no conhecimento e tacita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

2.3. A inscrição poderá ser realizada pelo interessado, ou seu procurador mediante apresentação de procuração específica para Processo Seletivo Simplificado nº 002/2016, com firma reconhecida em cartório, acompanhada de documento oficial de identificação.

3. DAS CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO

3.1. Ao entregar a documentação o(a) candidato(a), sobe as penalidades da lei, assume:

- Ser brasileiro nato ou naturalizado ou cidadão português que tenha adquirido igualdade de direitos e obrigações civis e gozo dos direitos políticos.
- Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos, até a data da assinatura do contrato;
- Encontrar-se no pleno exercício de seus direitos civis e políticos;
- Não estar suspenso de exercício profissional nem cumprido qualquer penalidade disciplinar;
- Conhecer e estar de acordo com as exigências contidas no presente Edital;
- Estar ciente que se aprovado, quando da convocação deverá comprovar que preenche todos os requisitos exigidos para o cargo, constantes do presente Edital, sob pena de perda do direito à vaga;
- Não serão aceitas inscrições via FAX, via postal ou correio eletrônico;
- Não ter sido demitido por ato de improbidade ou exonerado “a bem do serviço público”, mediante decisão transitada em julgado em qualquer esfera governamental.

4. DO EMPREGO PÚBLICO, DAS VAGAS, CARGA HORÁRIA, VENCIMENTOS E DOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA.

4.1. Os cargos, a quantidade de vagas, a carga horária e os vencimentos são os estabelecidos a seguir:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE						
CARGO	VAGAS	VAGAS PARA DEFICIENTES	CARGA HORÁRIA SEMANAL	VENCIMENTOS R\$	VALOR INSCRIÇÃO R\$	PRÉ-REQUISITOS EXIGIDOS
Médico – ESF	CADASTRO RESERVA	0	40	7.563,29	200,00	Curso superior completo em Medicina com registro no órgão de classe.
Motorista	CADASTRO RESERVA	0	40	880,00	60,00	Ensino Fundamental Completo com categoria “B”.

4.2. Vagas para deficientes: Do total de vagas ofertadas para os empregos, acima descritos, neste Edital, 5% (cinco por cento) serão reservadas aos portadores de deficiência, desde que haja compatibilidade entre a deficiência da qual o candidato é portador e as atividades previstas para o desempenho da função.

4.2.1. Serão considerados portadores de deficiência os candidatos enquadrados no dispositivo na Lei nº 7.853 de 24/10/1989 e no Decreto nº 3.298 de 20.12.199, e suas alterações.

4.2.2. O candidato que desejar concorrer às vagas de que trata o item 4.2 deverá, no ato da inscrição, declarar sua condição e entregar laudo medico original, ou copia autenticada, emitido nos últimos 12 (doze) meses, atestando a espécie e o grau de deficiência, com expressa referencia ao código da Classificação Internacional de Doença (CID).

4.2.3. O laudo de que trata o subitem anterior deverá ser entregue juntamente com os documentos comprobatórios para análise da experiência profissional e a análise de títulos.

4.2.4. Os candidatos que se declararem portadores de deficiência, quando apresentarem laudo medico, participarão da seleção pública em igualdade de condições com os demais candidatos, como determinam os artigos 37 e 41 do Decreto nº 3.298/99 e alterações posteriores.

4.2.5. O candidato aprovado e classificado, dentro do número de vagas destinadas a deficientes, será convocado para antes da contratação, submeter-se à perícia médica, promovida pela junta médica credenciada, que terá decisão terminativa sobre a sua qualificação como portador de deficiência ou não, bem como, sobre o grau de sua deficiência.

4.2.6. O candidato de que trata este item, cuja deficiência seja julgada pela junta médica credenciada, como incompatível com o exercício das atividades da função para o qual concorre, será excluído do processo seletivo e considerado desclassificado, para todos os efeitos.

4.2.7. O candidato portador de deficiência que, no ato da inscrição, não informar essa condição, receberá, em todas as fases da seleção, tratamento igual ao previsto para os candidatos não portadores de deficiência.

4.2.8. As vagas destinadas aos portadores de deficiência que não foram preenchidas por falta de candidatos, por reprovação na seleção ou inaptidão na perícia médica, não poderão ser preenchidas pelos demais candidatos.

4.3. As vagas serão de acordo com a descrição do item 4.1, atendendo aos objetivos da administração pública, para não sofrerem descontinuidade os serviços essenciais e a execução dos programas.

4.4. O processo seletivo não gera para a Prefeitura Municipal de Recreio a obrigatoriedade de aproveitar todos os candidatos inscritos. Para o candidato selecionado gera apenas a expectativa de direito e preferência na contratação temporária obedecendo rigorosamente à ordem decrescente de classificação.

A Prefeitura reserva-se o direito de proceder à contratação dos candidatos que obtiveram a melhor pontuação dentro do processo seletivo.

4.5. O candidato contratado não poderá pleitear qualquer vantagem pecuniária por não residir na localidade onde ocupará a vaga.

5. DA SÍNTESE DAS ATRIBUIÇÕES DO EMPREGO E DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA O EXERCÍCIO DA FUNÇÃO/ESCOLARIDADE

5.1. Descrição:

EMPREGO	SÍNTESE DAS ATRIBUIÇÕES	ESCOLARIDADE – PRÉ-REQUISITO
Médico	Prestar serviços de atendimento médico ambulatorial na unidade de saúde designada pela Administração Municipal e atender as especificações que venham a ser exigidas pelo Programa ESF.	Curso superior completo em Medicina, com registro no órgão de classe.
Motorista	Conduzir automóveis, utilitários, caminhões, ônibus e ambulâncias, transportando pessoas e materiais.	Ensino Fundamental Completo com categoria "B".

6. DOCUMENTAÇÃO PARA INSCRIÇÃO E DA PROVA

6.1. No ato da inscrição deverão apresentar os seguintes documentos:

A) Documento de identificação, original ou cópia;

B) Comprovante de endereço;

C) Telefone para contato.

6.2. No dia da realização da prova objetiva o candidato deverá estar portando documento de identificação original com foto, caneta esferográfica azul ou preta. O candidato deverá apresentar o comprovante de inscrição, devidamente quitado, somente se o seu nome não constar na listagem oficial e/ou lista de presença.

6.3. A **prova objetiva** será aplicada a todos os cargos no dia **21 de janeiro de 2016, às 17h00min**, na Escola Municipal Nice Damasceno de Almeida, Rua Sargento Euber de Queiroz, s/n, Sebastião Dadu Arruda, Recreio-MG. Não será permitida a entrada de candidato após o horário determinado para realização da prova objetiva.

7. DOS CRITÉRIOS DA AVALIAÇÃO

7.1. O candidato será avaliado conforme quadro abaixo:

MÉDICO E MOTORISTA.

PROVA ESCRITA	100 PONTOS	CONHECIMENTOS GERAIS
		CONTEÚDO PROGRAMÁTICO
		ATUALIDADES, HISTÓRIA DO MUNICÍPIO DE RECREIO E ESTADO DE MINAS GERAIS, HISTÓRIA, GEOGRAFIA, CULTURA, ECONOMIA, EXECUTIVO E LEGISLATIVO, SÍMBOLOS MUNICIPAIS, DOMÍNIO DE TÓPICOS ATUAIS E RELEVANTES DE DIVERSAS ÁREAS, TAIS COMO: DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL, ECOLOGIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO TECNOLÓGICA, ENERGIA, POLÍTICA, ECONOMIA, SOCIEDADE, RELAÇÕES INTERNACIONAIS, EDUCAÇÃO, SAÚDE, SEGURANÇA E ARTES E LITERATURA E SUAS VINCULAÇÕES HISTÓRICAS.
TOTAL DE PONTOS	100 PONTOS	*OBS.: O GRAU DE DIFICULDADE SERÁ EXIGIDO EM CONFORMIDADE COM A ESCOLARIDADE.

7.2. O candidato que não obtiver a pontuação mínima de 50 (cinquenta) pontos será automaticamente desclassificado.

8. DA HABILITAÇÃO/CLASSIFICAÇÃO

8.1. A classificação dos candidatos far-se-á em ordem decrescente da pontuação na prova escrita.

9. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

9.1. Dentre os candidatos que obtiverem a mesma pontuação, terá preferência sucessivamente, o candidato com:

A) maior pontuação na prova escrita;

B) maior idade;

C) sorteio público.

Observação: Havendo candidatos que se enquadrarem na condição de idoso, nos termos da Lei nº 10.741/2003 e em caso de igualdade de pontos, o primeiro critério de desempate será a idade, dando-se preferência ao candidato de idade mais elevada. Os demais casos seguirão a ordem dos critérios estabelecidos no subitem 9.1 deste Edital.

10. DOS RECURSOS

10.1. A partir da publicação de cada etapa, os candidatos poderão interpor recursos no prazo de 02 (dois) dias úteis, contando-se a partir do primeiro dia útil subsequente à divulgação do edital, relatórios, resultados.

10.2. O recurso será dirigido a Comissão Permanente de Processo Seletivo da Prefeitura Municipal de Recreio sendo protocolado na sede da Prefeitura Municipal de Recreio, situada à Rua Prefeito José Antonio, nº 126, Centro, Recreio-MG.

10.3. Os recursos, porventura interpostos, serão julgados e deliberados pela Comissão Permanente de Processo Seletivo da Prefeitura Municipal de Recreio.

10.4. Os recursos deverão ser apresentados em formulário próprio, conforme modelo constante no ANEXO I.

11. DA HOMOLOGAÇÃO

11.1. O resultado final do Processo Seletivo, depois de decididos os recursos interpostos, será homologado por decreto do Prefeito Municipal de Recreio e publicado no site www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/ e no hall da Prefeitura Municipal de Recreio.

12. DA CONTRATAÇÃO

12.1. Os candidatos aprovados serão contratados pela Prefeitura Municipal de Recreio-MG, através do Contrato Administrativo, por prazo determinado, tendo vigência de até 12 (doze) meses, prorrogáveis por até igual período, sob-regime estatutário e pelo regime geral da previdência social.

13. DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO

13.1. São requisitos para contratação, a apresentação de:

Cópia da Carteira de Identidade;

Cópia do Título de Eleitor e comprovante de votação da última eleição ou Certidão de Quitação com a Justiça Eleitoral expedida há no máximo 30 (trinta) dias;

Cópia do CPF;

Cópia do Certificado de Reservista, ou documento equivalente, ou ainda dispensa de incorporação (se do sexo masculino);

Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento;

Cópia do Cartão de Cadastramento do PIS/PASEP (se tiver);

Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social;

Uma foto tamanho 3X4 recente colorida;

Fotocópia dos documentos que comprovem a escolaridade exigida para o cargo / categoria profissional / especialidade, conforme discriminado no Edital, e respectivo registro no conselho de classe;

Cópia do Diploma ou Certificado de Conclusão do curso correspondente à escolaridade exigida, conforme especificação constante no Edital;

Declaração de horário de trabalho, se possuir outro vínculo empregatício, para demonstração de compatibilidade com o horário disponível e de interesse da Prefeitura Municipal;

Declaração de possuir disponibilidade para desempenhar atividades em jornadas de trabalho fora do expediente normal, em dias considerados feriados e folgas, para conclusão de trabalhos inadiáveis;

Declaração de antecedentes criminais;

Comprovante de residência;

Exame Médico Pré-Admissional.

Apresentar acúmulo de cargo (candidatos inscritos para os cargos de professor).

14. DA SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO

14.1. Não serão aceitos pedidos de isenção do pagamento do valor da inscrição, com exceção ao:

14.1.1. Cidadão que comprove possuir renda familiar "per capita" igual ou inferior ao menor piso salarial vigente.

14.1.1.1. Considera-se renda familiar a soma dos rendimentos brutos auferidos por todos os membros da família e renda familiar per capita a divisão da renda familiar pelo total de indivíduos da família.

14.2. Terá o direito à isenção do pagamento do valor da inscrição o cidadão que, cumulativamente:

14.2.1. Comprovar ausência de condições financeiras para arcar com o valor da inscrição, que consistirá em declaração firmada pelo candidato, sob as penas da lei, de que se enquadra nas exigências previstas no item 14.1.1.

14.2.1.1. A declaração deverá conter: nome completo do candidato, número do documento de identidade, número do CPF, data e assinatura, conforme o modelo do Anexo II deste Edital.

14.2.1.2. O candidato deverá protocolar até 11/01/2016 a declaração indicada no item 14.2.1.1., na Prefeitura Municipal de Recreio, localizada à Rua Prefeito José Antonio, 126, Centro, Recreio, MG, das 08h00min às 12h00min.

14.2.2. Preencher o requerimento de isenção do pagamento do valor da inscrição, que estará disponível no Anexo II, deste Edital.

14.3. Não será concedida isenção de pagamento do valor de inscrição ao candidato que:

a) encaminhar documentos sem efetuar o requerimento nos padrões elencados neste Edital;

c) omitir informações e/ou torná-las inverídicas;

d) fraudar e/ou falsificar documento;

e) não observar o período de entrega dos documentos.

14.4. A declaração falsa sujeitará o candidato às sanções previstas em lei, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do art. 10 do Decreto Federal nº. 83.936, de 6 de setembro de 1979.

14.4.1. A qualquer tempo poderão ser realizadas diligências relativas à situação declarada pelo candidato, deferindo ou não seu pedido.

14.5. A partir do dia 12/01/2015, o candidato deverá verificar no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Recreio e no endereço eletrônico www.recreio.mg.gov.br os resultados da análise dos requerimentos de isenção do pagamento da inscrição, observados os motivos de indeferimento.

14.6. O candidato que tiver seu pedido de isenção de pagamento do valor da inscrição deferido estará automaticamente apto a realizar o processo seletivo e, para candidatos que se declararem portadores de deficiência, deverão ser observados os requisitos exigidos no Edital Convocatório.

14.8. Os candidatos que tiverem seus pedidos de isenção do valor de inscrição indeferidos e que queiram participar do certame deverão realizar as inscrições até a data limite de 13/01/2016.

14.8.1. Verificado, a qualquer tempo, o recebimento de inscrição que não atenda a todos os requisitos fixados, será ela cancelada.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. O ato de inscrição do candidato presume o inteiro conhecimento das regras contidas neste Processo Seletivo, importando na expressa aceitação das regras e condições do mesmo.

15.2. Verificada, a qualquer tempo, inexistência de informações, irregularidade, inidoneidade ou falta de documentos exigíveis, o candidato será eliminado do Processo Seletivo, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição.

15.3. Cabe à Prefeitura Municipal de Recreio - MG o direito de aproveitar os candidatos classificados em número estritamente necessário para provimento dos empregos vagos existentes que vierem a existir durante o prazo de validade do Processo Seletivo, não havendo, portanto, obrigatoriedade de contratação total dos classificados e dos aprovados.

15.4. O candidato selecionado deverá fazer exame admissional em local a ser indicado pela Prefeitura Municipal de Recreio - MG.

15.5. Toda documentação entregue pelo candidato em hipótese alguma lhe será devolvida.

15.6. É de exclusiva responsabilidade do candidato, acompanhar a divulgação de resultados, comunicados e convocações referentes ao Processo Seletivo.

15.7. O candidato será responsável pelas informações e declarações prestadas no ato da inscrição.

15.8. O candidato aprovado será convocado para assinatura do contrato através de Edital de Convocação pela Prefeitura Municipal de Recreio - MG.
15.9. O candidato que não comparecer na data estabelecida será excluído/desclassificado e convocado outro imediatamente, obedecendo à ordem de classificação.

15.10. O presente Processo Seletivo terá validade de até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogável por até mais 12 (doze) meses, a critério da Administração.

15.11. O candidato deverá manter atualizado seu endereço, se classificado, sendo de sua inteira responsabilidade os prejuízos decorrentes da não atualização deste.

15.12. Os casos omissos deverão ser resolvidos pela Comissão Permanente de Processo Seletivo da Prefeitura Municipal de Recreio - MG.

15.13. Integra esse Edital o seguinte anexo:

Anexo I – Formulário de Recurso.

Anexo II – Formulário de Declaração de Baixa Renda para Isenção.

PUBLIQUE-SE,

REGISTRA-SE E

CUMPRA-SE.

Recreio, Minas Gerais, em 07 de Janeiro de 2016.

ÔNIO FIALHO MIRANDA

Prefeito Municipal de Recreio

ANEXO I

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL Nº 002/2016

MODELO DE FORMULÁRIO PARA RECURSO

NOME DO CANDIDATO: _____

À Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado da Prefeitura Municipal de Recreio:

Como candidato ao Processo Seletivo Simplificado da Prefeitura Municipal de Recreio-MG, para o cargo de _____, solicito a revisão de minha pontuação na avaliação:

() Prova Escrita;

Sob os seguintes argumentos: _____

Recreio, Minas Gerais, ____de____2016.

Assinatura do candidato(a)

ANEXO II

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL Nº 002/2016

MODELO DE DECLARAÇÃO DE BAIXA RENDA PARA ISENÇÃO

DECLARAÇÃO DE BAIXA RENDA

Eu, _____, portador do CPF nº _____ e RG n _____, Número de Identificação Social (NIS) _____, declaro, para fins, ser membro de família de baixa renda.

Declaro ainda que estou ciente e de acordo com todas as regras que norteiam a presente seleção e que a declaração de informações falsas sujeitam-se às sanções previstas em lei, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do art. 10 do Decreto no 83.936, de 6 de setembro de 1979.

Recreio, Minas Gerais, ____de____2016.

Assinatura do candidato(a)

Publicado por:
Leano Pessamilio Carraro
Código Identificador:F593BCD9

ESTADO DE MINAS GERAIS PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO

LICITAÇÕES E COMPRAS ROL DOS CONTRATOS E TERMOS ADITIVOS DEZEMBRO DE 2015

18.188.219/0001-21							
Rol do Contratos e Termos Aditivos							
Período: 01/12/2015 - 31/12/2015							
C / TA	Número	Assinatura	Vigência	Valor	Processo	Modalidade	Contratado
TA	1	02/12/2015	20/02/2016	R\$ 1.590,00	0041/2015	Pregão eletrônico	Moema Comercial Ltda - EPP
C	2015.12-002	02/12/2015	05/01/2016	R\$ 41.918,60	0298/2015	Dispensa	Posto Santa Felicidade Ltda
C	2015.12-003	03/12/2015	05/01/2016	R\$ 7.750,00	0299/2015	Dispensa	Poli & Toledo Comércio de Combustíveis Ltda
TA	1	08/12/2015	27/01/2016	R\$ 1.441,90	0003/2015	Pregão eletrônico	Moema Comercial Ltda - EPP
C	2015.12-004	10/12/2015	31/12/2015	R\$ 6.618,70	0274/2015	Pregão eletrônico	Persio Alysson Ferreira Silva 81284020649
C	2015.12-005	11/12/2015	11/12/2016	R\$ 70.000,00	0292/2015	Pregão presencial	Jornal Panorama Ltda
TA	4	13/12/2015	13/06/2016	R\$ 0,00	0147/2014	Tomada de Preços	Premoldados e Const. São Lço Ind. e Com e Eng. Ltda
TA	4	14/12/2015	04/05/2016	R\$ 1.302,00	0218/2012	Inexigibilidade	Itaú Unibanco SA
C	2015.12-006	14/12/2015	31/12/2015	R\$ 859,00	0291/2015	Pregão eletrônico	Grafica Iguaçu Ltda - ME

TA	3	16/12/2015	16/06/2016	R\$ 0,00	0313/2013	Concorrências	Premoldados e Const. São Lço Ind. e Com e Eng. Ltda
TA	5	18/12/2015	04/05/2016	R\$ 0,00	0218/2012	Inexigibilidade	Itaú Unibanco SA
C	2015.12-007	18/12/2015	18/12/2016	R\$ 178.944,00	0293/2015	Pregão eletrônico	Air Liquide Brasil LTDA
C	2015.12-008	18/12/2015	18/12/2016	R\$ 9.714,00	0300/2015	Pregão eletrônico	Dimipel Limitada - ME
C	2015.12-009	18/12/2015	18/12/2016	R\$ 13.920,00	0296/2015	Pregão eletrônico	Dirceu Longo & Cia Ltda - EPP
TA	7	20/12/2015	20/04/2016	R\$ 0,00	0183/2012	Tomada de Preços	Atros Construtora Ltda. EPP
TA	1	22/12/2015	22/02/2016	R\$ 0,00	0358/2014	Tomada de Preços	Atros Construtora Ltda. EPP
C	2015.12-010	23/12/2015	23/12/2016	R\$ 10.800,00	0302/2015	Pregão eletrônico	Printcorp Serviços de Impressão Ltda - ME
TA	3	23/12/2015	18/12/2016	R\$ 0,00	0312/2013	Concorrências	Atros Construtora Ltda. EPP
C	2015.12-011	28/12/2015	28/12/2016	R\$ 1.425,00	0303/2015	Pregão eletrônico	Grafica Iguaçu Ltda - ME
TA	7	30/12/2015	30/04/2016	R\$ 0,00	0186/2013	Tomada de Preços	Atros Construtora Ltda. EPP
TA	10	30/12/2015	31/12/2016	R\$ 8.278,32	1027/2011	Dispensa	Vanessa Pinto Monteiro
TA	4	30/12/2015	30/09/2016	R\$ 0,00	0184/2013	Concorrências	Premoldados e Const. São Lço Ind. e Com e Eng. Ltda
TA	22	30/12/2015	28/02/2016	R\$ 0,00	0180/2012	Tomada de Preços	Tri-Service Engenharts e Terceirização Ltda
TA	1	31/12/2015	31/12/2016	R\$ 36.000,00	0389/2014	Dispensa	Ruth Cordeiro Fernandes Ensa Villela
TA	1	31/12/2015	31/12/2016	R\$ 52.600,00	0390/2014	Pregão eletrônico	Luciene Barbosa Fernandes Silva
TA	2	31/12/2015	31/12/2016	R\$ 14.400,00	0173/2014	Dispensa	Pedro Domingos Santos
TA	2	31/12/2015	31/12/2016	R\$ 12.600,00	0170/2014	Pregão presencial	Chaveiro do Ponto Ltda
TA	2	31/12/2015	31/12/2016	R\$ 1.080,00	0195/2014	Pregão presencial	S M Ultravisão Serviços de Vistorias Ltda - ME
TA	3	31/12/2015	31/12/2016	R\$ 9.240,00	0070/2014	Dispensa	José Esau de Carvalho
TA	3	31/12/2015	31/12/2016	R\$ 0,00	0474/2012	Dispensa	Imprensa Oficial do Estado de Minas Gerais
TA	3	31/12/2015	31/12/2016	R\$ 59.400,00	0339/2013	Tomada de Preços	S&L Consultoria Administrativa e Atividades Educacionais
TA	3	31/12/2015	31/12/2016	R\$ 81.960,00	0339/2013	Tomada de Preços	Planejar Consultores Associados Ltda
TA	3	31/12/2015	29/02/2016	R\$ 7.200,00	0192/2014	Pregão presencial	Claudete Carvalho Gorgulho
TA	4	31/12/2015	31/12/2016	R\$ 0,00	0019/2013	Dispensa	Companhia Tec. da Infor.do Estado de MG - PRODEMGE
TA	4	31/12/2015	31/12/2016	R\$ 20.700,00	0022/2013	Pregão presencial	CH Dedetizadora Ltda
TA	4	31/12/2015	31/12/2016	R\$ 2.028,00	0235/2012	Pregão presencial	Natalia Jaqueline Borges
TA	4	31/12/2015	31/12/2016	R\$ 49.875,00	0456/2012	Pregão presencial	Vanda Paiva Pereira Ferreira
TA	5	31/12/2015	31/12/2016	R\$ 41.000,00	0043/2012	Pregão presencial	RR Locações Ltda - ME
TA	5	31/12/2015	31/12/2016	R\$ 3.016.096,20	0442/2012	Pregão presencial	Rafael Jonas de Souza Pena
TA	5	31/12/2015	31/12/2016	R\$ 40.260,00	0443/2012	Pregão presencial	Medlabor - Medicina de Segurança do trabalho
TA	7	31/12/2015	31/12/2016	R\$ 68.320,00	0003/2012	Pregão presencial	Luiz Fernando Maciel
TA	7	31/12/2015	31/12/2016	R\$ 226.054,40	0423/2012	Pregão presencial	Editora Positivo Ltda.
TA	1	31/12/2015	31/12/2016	R\$ 23.850,00	0048/2015	Pregão eletrônico	Auto Socorro Eduardo Ltda
TA	3	31/12/2015	31/12/2016	R\$ 17.245,20	0227/2014	Dispensa	Heloísa Maria Dutra de Almeida
TA	3	31/12/2015	31/12/2016	R\$ 8.220,00	0455/2012	Convite	E & E Segurança Ocupacional S/C Ltda
TA	3	31/12/2015	31/12/2016	R\$ 151.044,00	0304/2013	Pregão eletrônico	Sterlix Ambiental Tratamento de Resíduos Ltda
TA	3	31/12/2015	31/12/2016	R\$ 36.960,00	0452/2012	Pregão presencial	Gunter Frederico Reinke - ME
TA	4	31/12/2015	31/12/2016	R\$ 13.200,00	0006/2013	Dispensa	Edna Macedo de Souza Neves
TA	4	31/12/2015	31/12/2016	R\$ 24.440,00	0228/2012	Convite	Memória Arquitetura Ltda
TA	5	31/12/2015	31/01/2016	R\$ 46.500,00	0019/2013	Dispensa	Companhia Tec. da Infor.do Estado de MG - PRODEMGE
TA	7	31/12/2015	01/09/2016	R\$ 39.720,00	1094/2011	Dispensa	João Chaib Empreendimentos Ltda
TA	7	31/12/2015	31/12/2016	R\$ 50.400,00	0003/2012	Pregão presencial	Raposo & Cunha Locadora de Veículos LTDA ME
TA	7	31/12/2015	31/12/2016	R\$ 3.303,60	1445/2011	Pregão presencial	Prodats Engenharia Eletrônica Ltda
TA	7	31/12/2015	31/12/2016	R\$ 16.164,00	1445/2011	Pregão presencial	Printel Telecomunicações e Comércio Ltda ME
TA	8	31/12/2015	03/02/2016	R\$ 1.018,50	0101/2011	Dispensa	Paulo Cezar Ribeiro
TA	8	31/12/2015	31/12/2016	R\$ 57.120,00	0003/2012	Pregão presencial	Máximos Turismo Ltda - ME
TA	33	31/12/2015	31/12/2016	R\$ 42.120,00	0451/2012	Pregão presencial	Link Sat Serviços de Vigilância Eletrônica Ltda - ME

Publicado por:
Janaina Oliveira dos Santos
Código Identificador:47340C4B

É LEGAL PUBLICAR

AS PUBLICAÇÕES VEICULADAS NO DIÁRIO OFICIAL DOS
MUNICÍPIOS CUMPREM TODOS OS REQUISITOS DO PRINCÍPIO
DA PUBLICIDADE E POSSUEM A MESMA VALIDADE LEGAL QUE
AS PUBLICAÇÕES IMPRESSAS.



PARA INFORMAÇÕES
31. 2125.2400
suporte@amm-mg.org.br

